

Patrimonia Historica

Judite Antonieta Gonçalves de Freitas

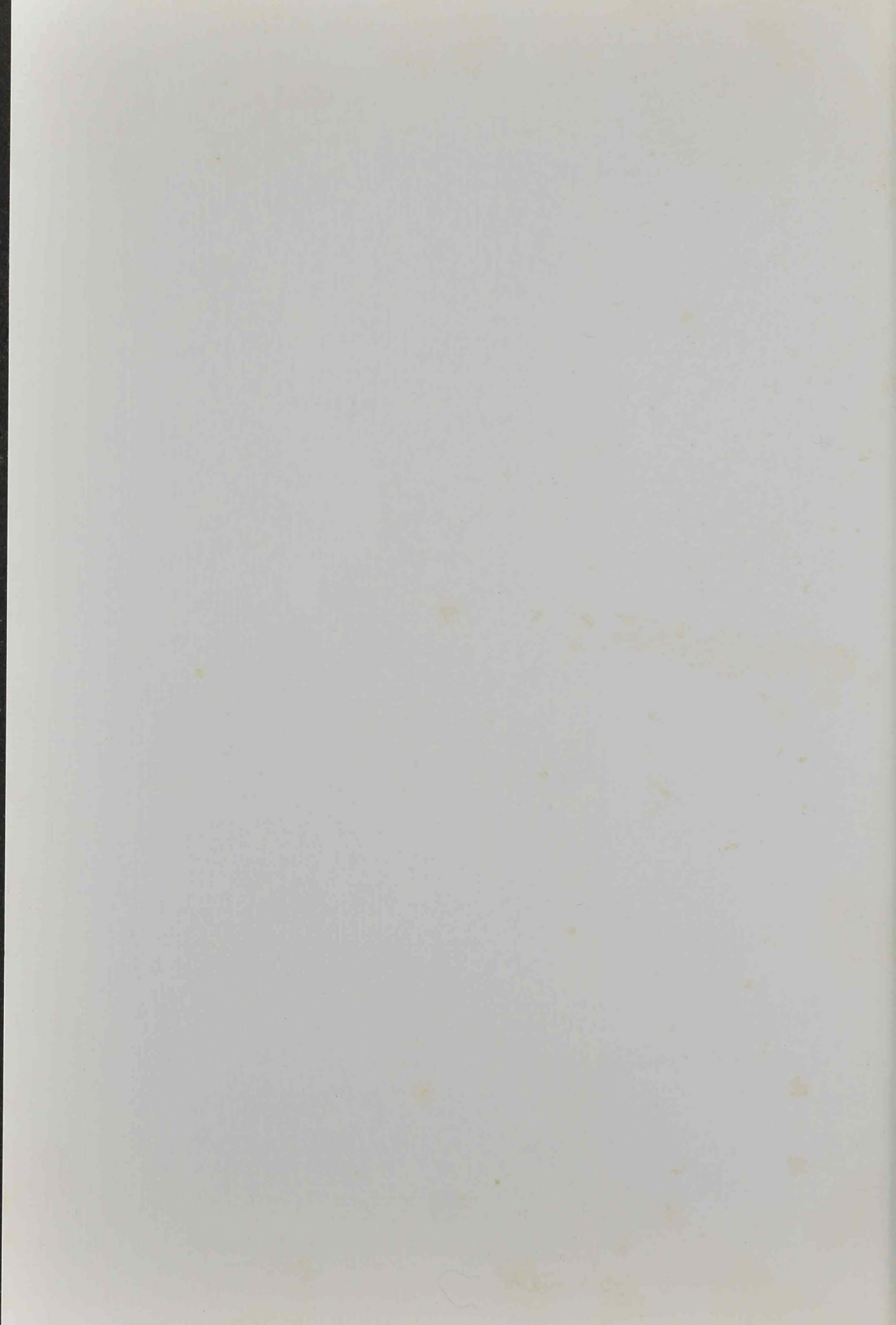
A Burocracia do "Eloquente" (1433-1438)

Os textos, as normas, as gentes

Cascais

1996

DISSERTAÇÕES



A Burocracia do "Eloquente" (1433-1438)

Os textos, as normas, as gentes

Patrimonia Historica

(Direcção de Iria Gonçalves)

Série:

Dissertações

Título:

A Burocracia do "Eloquente" (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes

Autor:

Judite Antonieta Gonçalves de Freitas

Composição e paginação:

Equipamento: Apple Power Macintosh 6100 e LaserWriter Pro 630

Software: MS Word 6.0 e Aldus Page Maker 5

gentilmente cedidos por **Gigabit — Informática, Lda**

Impressão e brochura:

AEFML

Registo ISBN:

972 -744-016-9

© **Patrimonia** - Associação de Projectos Culturais e Formação Turística

Sede social: R. Joaquim Ereira, Lote18 - 2º Dtº, 2750 CASCAIS

Contactos para: R. Elisa Sousa Pedroso, 8 - Rch. Esq., 2795 CARNAXIDE

☎ e Fax: 4173074

Patrimonia Historica

Dissertações

Judite Antonieta Gonçalves de Freitas

A Burocracia do "Eloquente" (1433-1438)

Os textos, as normas, as gentes

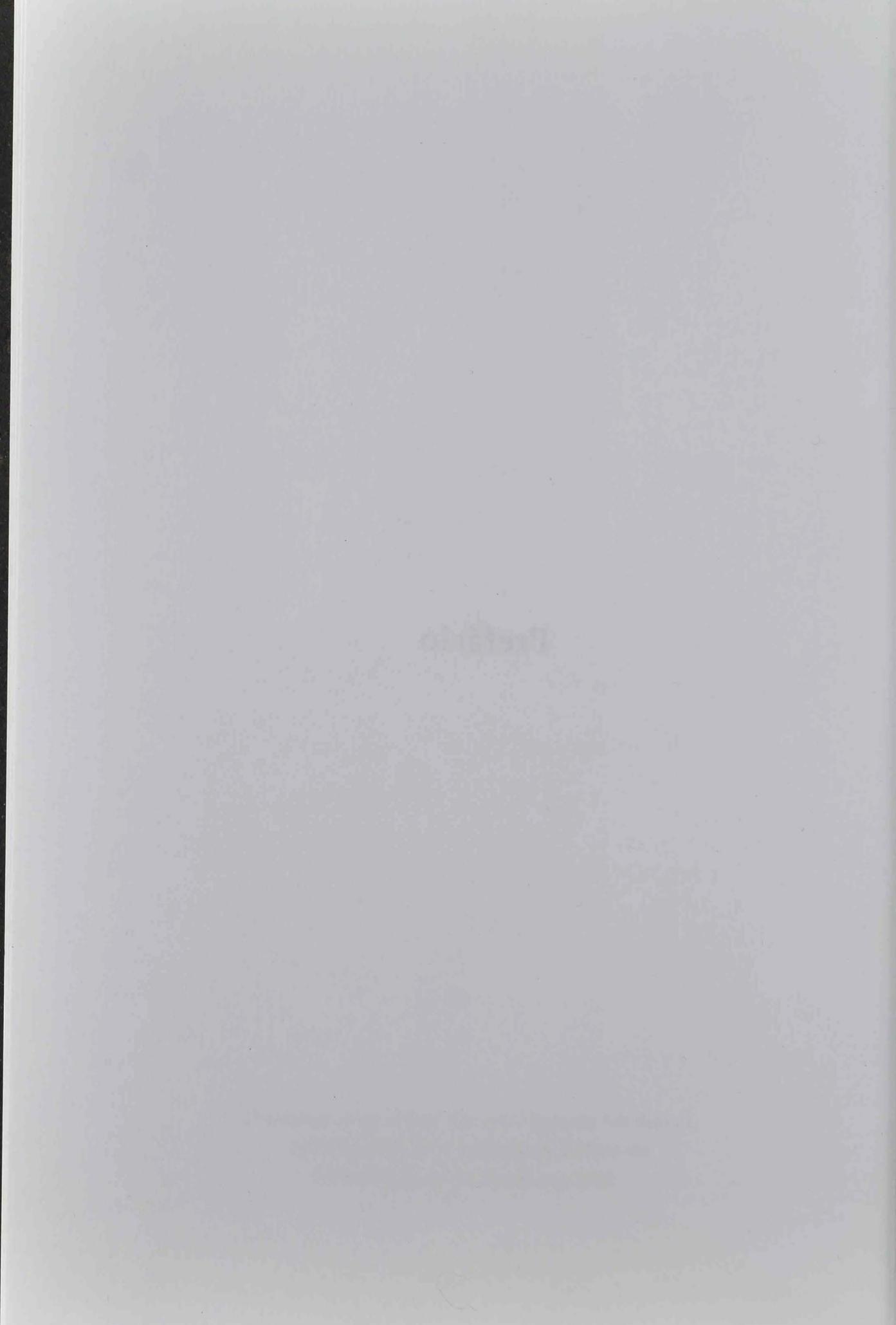


Cascais

1996

Dissertação de mestrado em História Medieval,
apresentada à Faculdade de Letras da
Universidade do Porto em 1991.

Prefácio



O trabalho agora dado à estampa constituiu originariamente dissertação de mestrado em *História Medieval* apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto em Abril de 1991, e defendida com êxito e unânime atribuição da classificação máxima em Julho seguinte¹.

A Autora tornara-se-me notada no ano lectivo de 1984/85, ao frequentar, no âmbito do 2.º ano da licenciatura, a "saudosa" cadeira de *História Institucional e Política (séculos III-XIV)*²: a elaboração de um relatório de leitura sobre as duas clássicas monografias versando a época de Filipe o Belo³ revelara-me como especialmente propensa para estudos no âmbito da História dos Poderes (inclinações naturais em quem quase até "à última hora" parecera apontar para a licenciatura em *Direito*?). Não mais a "perdi de vista". E nos dois anos subsequentes tive o ensejo de orientar leituras e primeiros trajectos por fontes impressas. Em Abril de 1987, com relativa naturalidade, surgiu a "estreia" pública do seu labor, e por sinal face a um auditório exigente⁴.

Em Setembro do mesmo ano veio a conclusão da licenciatura e em Outubro o ingresso no mestrado. O tema da pesquisa ficou definido em Janeiro de 1988, sendo devidamente "afinado", no plano metodológico, em 1988/89, no Seminário *Estado e Instituições nos Finais da Idade Média*, de minha responsabilidade. Entre Outubro de 1988 e Setembro de 1991 beneficiou de uma bolsa de estudo do outrossim saudoso INIC, no quadro da

¹ O júri foi presidido pelo Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno, tendo como vogais a Profª. Doutora Maria José Azevedo Santos (arguente) e o autor destas linhas.

² Sobre a orgânica curricular instituída em 1978 para a licenciatura em *História* pela reforma Cardia e a sua adulteração na maior parte das Universidades em meados da década de 80, cf. José Mattoso, "A História que se ensina aos futuros professores de História", *O Estudo da História*. Boletim da Associação de Professores de História, II ser., n. 12-13-14-15 (1990-1993), pp. 303-309; e também, de minha autoria, "Os historiadores, esses desconhecidos", *Revista Portuguesa de História*, XXIX (1994), pp. 33-53, *maxime* 45-47.

³ Cf. Jean Favier, *Philippe le Bel*, Paris, Fayard, 1978; e Joseph R. Strayer, *The Reign of Philip the Fair*, Princeton-New Jersey, Princeton University Press, 1981.

⁴ Cf. Judite Gonçalves de Freitas, "Oficiais régios e oficiais concelhios nos finais da Idade Média: balanços e perspectivas. II. Os oficiais da burocracia régia (1433-1450). Primeira abordagem", *Revista de História Económica e Social*, 24 (Set.-Dez.1988), pp. 37-44. Tratou-se, originariamente, de comunicação apresentada ao X Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social (Coimbra, Fac. Economia, 4 e 5 de Abril de 1988).

Linha de Acção n.º 1 (*História Medieval*, coord. H. B. Moreno) do Centro de História da Universidade do Porto.

Defendido e aprovado o trabalho, logo se procurou editor, de acordo, aliás, com a opinião unânime dos membros do júri. Por mera coincidência, estávamos em 1991, ano do VI centenário do nascimento de D. Duarte, efeméride que foi objecto de várias iniciativas culturais em Viseu, Cidade-Natal do monarca. Mas nada se concretizou⁵.

Cinco anos decorridos, a obra mantém plena juventude. E a Autora (agora a exercer funções docentes na Universidade Fernando Pessoa, Porto) prepara-se para lhe dar sequência, abarcando desta feita o período 1439-1461. Ao dinamismo das Edições *Patrimonia*, e particularmente ao Doutor Miguel Jasmins Rodrigues, se fica a dever, finalmente, a sua divulgação em letra de forma.

A burocracia do "Eloquente" (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes revela-se um trabalho a vários títulos inovador. Inserindo-se na emergência de uma "nova" *História do político*, que no nosso País, e desde os anos 70, terá tradução (e limitando-me praticamente aos medievistas) nas obras de Humberto Baquero Moreno, António Manuel Hespanha, Armindo de Sousa ou nos últimos trabalhos de Maria Helena da Cruz Coelho (para além de mim próprio), a Autora faz indagações inéditas ao abordar a burocracia do Rei em causa. Destacarei:

1. O "dossier" historiográfico e o balanço da política interna eduardina que nos são oferecidos no ponto 2.1. ("Um Rei, um tempo").

2. A reflexão sobre os vários tempos da produção, registo e conservação dos actos escritos que traduzem o exercício do poder régio. De

⁵ A este respeito, não deixarei de salientar a extrema receptividade e a muita simpatia do editor Dr. Rogério Moura; e de verberar a atitude (total silêncio) do vereador do pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Viseu, que deixou sem resposta todos os contactos, meus e do referido editor, solicitando um subsídio da autarquia a uma edição do trabalho; tais contactos incluíram o envio de 3 (três !) exemplares da versão policopiada da obra, um dos quais entregue em mão no gabinete da individualidade. Passou-se isto em 1992 e em 1994. Por acaso não foram anos de eleições autárquicas... Como viseense de raiz que sou (e que não fosse), assiste-me o direito de reprovar energicamente tal *omissão* por parte de um edil da Urbe onde residi até aos 6 anos.

onde, a análise das dicotomias *originais/registos*, *registos primitivos/registos reformados* e *registos integrais/ementas*.

3. A pioneira abordagem dos *escrivães* régios (em complementaridade aos *redactores*), os quais terão inclusivamente um sub-catálogo prosopográfico específico.

4. O questionamento da *idade* dos oficiais régios, prática também nova entre nós, aparentemente ousada, mas em que a Autora segue uma metodologia sólida (com historiadores como Bernard Guenée, Françoise Autrand ou Elisabeth Mornet como grandes referenciais), capaz de a levar a resultados convincentes.

5. A abordagem da 'pré-história' da *venalidade dos ofícios*, patente na indagação sobre a prática da *renúncia* a favor de parentes próximos; uma vez mais, é Françoise Autrand a referência segura.

6. A elaboração das notícias biográficas por "items", de sequência lógica, fugindo ao narrativismo tradicional, prática que tem tido os seus referenciais sobretudo nos franceses Jean-Philippe Genet e Hélène Millet e no alemão Neithard Bulst⁶, e os seus antecedentes (e subsequentes) nacionais em diversas outras teses de mestrado que me tem cabido orientar (ou co-orientar)⁷.

⁶ De todos estes historiadores, cf. na *Bibliografia* os trabalhos utilizados pela Autora.

⁷ Cf. Eugénia Pereira da Mota, *Do "Africano" ao "Príncipe Perfeito" (1480-1483). Caminhos da burocracia régia*, vols. I e II, policop., Porto, 1989; Adelaide Lopes Pereira Millán da Costa, *"Vereação" e "Vereadores": o governo do Porto em finais do século XV*, policop., Porto, 1990 (publ.: Porto, Arquivo Histórico Municipal, 1993); Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz, *A Boa Memória do monarca: Os escrivães da Chancelaria de D. João I (1385-1433)*, vols. I e II, policop., Porto, 1995; Ana Paula Pereira Godinho de Almeida, *A Chancelaria Régia e os seus Oficiais em 1462*, policop., Porto, 1996; Armando Paulo Carvalho Borlido, *A Chancelaria Régia e os seus Oficiais em 1463*, policop., Porto, 1996; e Helena Maria Matos Monteiro, *A Chancelaria Régia e os seus Oficiais em 1464-65* (em vias de finalização no momento em que esta nota é redigida).

Estamos em 1996. O que há 10-12 anos se poderia afigurar um (inofensivo mas inconsequente) devaneio de juristas não-consumados⁸ revelou-se afinal a recepção possível pela nossa Historiografia de um dos rumos de uma "Nova História Política" de raiz francesa (e mais pontualmente inglesa ou norte-americana)⁹, centrada neste caso nas práticas institucionais do poder régio.

Para além disto, no seio de uma 'Escola do Porto' onde o político se vinha quase "ab initio" revelando uma regionalidade privilegiada¹⁰, o desenvolvimento das investigações nesta área foi sendo objecto de uma atenta *planificação*¹¹. Vejamos. O trabalho que agora se publica dá perfeita sequência cronológica à minha monografia *O Desembargo Régio (1320-1433)*¹², 'acrescentando-lhe tanto uma dimensão aí ainda não tida em conta (embora de importância já claramente intuída¹³: a análise dos escrivães enquanto produtores *materiais* da documentação e enquanto subsector da micro-população constituída pela oficialidade régia. Na mesma edição do Seminário Estado e Instituições (em 1988/89) propus a quantos a frequentaram a realização de trabalhos sobre escribas da Chancelaria nos séculos XIV- XV, já isoladamente¹⁴, já em associação com a abordagem dos redactores¹⁵. A edição de 1992/93¹⁶ frutificou na tese de Vasco Machado Vaz

⁸ Não, não é exagero: e sei porque o digo; e *eles* também sabem... No fundo, ainda são numerosos entre nós aqueles a quem o conceito de *sociedade política* provoca confusão; os que se engasgam ao pronunciar *prosopografia*; e os que se recusam a tentar perceber a diferença entre, por exemplo, Vedor da Fazenda/Vedor da Casa, Chanceler/Vice-Chanceler/"Teentelogo" de Chanceler/Vedor da Chancelaria, Juiz dos Feitos de el-Rei/Procurador dos ~~mesmos~~ feitos, Desembargadores "tout court"/Desembargadores do Paço e Petições, etc.; para já não falar da problemática dos "Ouvidores da Portaria"...

⁹ Mas, e em contrapartida, de bem menor influência espanhola (até pelas especificidades das fontes derivadas do exercício do poder do Rei) e, até há bem pouco, quase nula italiana.

¹⁰ Sobre a vocação *politológica* da Historiografia portuense, veja-se o que escrevi em "Revistas universitárias de HISTÓRIA no Portugal do século XX", (entregue para publicação na *Revista de História das Ideias*).

¹¹ Os arautos da post-modernidade não me vão seguramente perdoar esta...

¹² Porto, INIC/Centro de História da Universidade do Porto, 1990 (versão original, 1985).

¹³ Cf. *ob. cit.* na nota anterior, p. 160 *et passim*.

¹⁴ Para cronias já tidas em conta no trabalho referido nas duas notas anteriores. A tal corresponderam as investigações de Alcina Manuela Oliveira Martins, Cláudia Silva Ramos, Maria do Rosário Morujão e Mário Raul de Sousa Cunha. Abrangeram, globalmente, o período 1350-1395.

¹⁵ Para tempos subsequentes a 1438. A tal corresponderam os trabalhos de Amândio Jorge Morais Barros e Joel Silva Ferreira Mata (abarcando 1439 e 1442, respectivamente).

sobre os escrivães joaninos¹⁷ (17). No momento presente, e como já referi, Judite Gonçalves de Freitas trabalha o período 1439/1461, com objectivos doutorais. E assim fará a ponte, em termos de trabalhos sobre durações médias (ou, talvez melhor dizendo, breves *ma non troppo*), com a tese de Luís Miguel Duarte sobre criminalidade e perdão régio nas duas derradeiras décadas de Afonso V¹⁸. Décadas que, objecto de abordagem *macro* para os oficiais de Justiça pelo recém-citado Autor, estão a ser, desde 1993/94, objecto de abordagens (complementarmente) *micro* (por anos e por livros de registo da Chancelaria afonsina): a tal correspondem as recentíssimas monografias de Ana Paula Almeida e Armando Paulo Borlido e a próxima de Helena Matos Monteiro¹⁹, para além de outras a propor em subsequentes edições do curso²⁰. Contando-se, por outro lado, com a sequência das indagações de Manuela Mendonça à época de D. João II e sendo certo que a documentação dionisina e a respectiva oficialidade serão em breve objecto da atenção de mais do que um investigador, daqui resulta que lá para o ano de 2005 poderemos ter completo o levantamento da oficialidade burocrática para cerca de 2 séculos: do final de Duzentos ao final de Quatrocentos. Dentro destas balizas, o tempo que vai da ascensão de D. Dinis (1279) aos primeiros anos de D. João II (1483) entra no activo da FL/UP, dos seus docentes e mestrados. Surpreendente? Sinceramente não

¹⁶ Nesse ano da responsabilidade de H. B. Moreno, por ausência minha em ano sabático. O Seminário em causa tinha então a designação *Burocracia Régia em Portugal (séculos XIII-XV)*.

¹⁷ Cf. *supra*, nota (7).

¹⁸ *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)*, vols. I a III, policop., Porto, 1993.

¹⁹ Cf. *supra*, nota 7.

²⁰ A partir de 1996/97 o Seminário ostentará a designação *Sociedades políticas no Portugal tardo-medieval*, comportando, com a colaboração de L. M. Duarte, uma amplificação temática, que levará os frequentantes também à abordagem de prelados e cabidos catedrais. Corresponde portanto isto (e já não era *sem tempo*) ao assumir pela nossa Historiografia da viragem da História das sociedades políticas do "Estado" para a "Igreja", encarados não como eternos e irreconciliáveis adversários, mas como duas faces de uma realidade, comportando práticas institucionais com não poucos pontos de contacto (a este respeito cf. por todos Jacques Verger, "Le transfert de modèles d'organisation de l'Eglise a l'Etat a la fin du Moyen Age", in *Etat et Eglise dans la genèse de l'Etat Moderne*, ed. Jean-Philippe Genet e Bernard Vincent, Madrid, Casa Velazquez, 1986, pp. 31-39). E numa altura em que, entre nós, José Marques e Ana Maria Rodrigues vêm já orientando trabalhos sobre prelados, cabidos e colegiadas (no quadro dos Mestrados das U's do Porto e do Minho), e que diversos outros autores se abalançam a teses de doutoramento sobre dioceses várias, casos de Évora (Hermínia Vilar, em fase final de elaboração), Viseu (Júlia Castro), Coimbra (Maria do Rosário Morujão), Lisboa (Fernando Rodrigues Martins) e a Guarda (Maria Isabel Miguéns).

sei. Mas intuo. Talvez que o facto acabado de enunciar se possa compreender porquanto esta "Nova História Política", em claro contraste com o individualismo de outras correntes da Historiografia actual, pressuponha em elevado grau aquilo a que Fernando Catroga um dia chamou de "alteridade solidária"...

"Assim seja - que em História a previsão é palavra proibida" (Armando de Sousa)²¹.

Porto, 18 de Setembro de 1996

Armando Luís de Carvalho Homem

²¹ "O Parlamento Medieval Português: perspectivas novas", *Revista da Faculdade de Letras [UP]*, II sér., VII (1990), p. 48.

Agradecimentos

O presente estudo que muito se deve à ajuda e ao incentivo de professores, colegas e amigos. Em primeiro lugar, o Prof. Doutor Armando L. Carvalho Homem, orientador científico da investigação, que criou um ambiente de rigor em torno das hipóteses de trabalho por nós levantadas. Os meus agradecimentos são extensivos ao Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno, coordenador do Curso de Mestrado e Presidente do júri que examinou o trabalho e à Prof. Doutora Maria José Azevedo dos Santos, arguente em provas públicas. De igual peso e estímulo foram as sessões de trabalho com os Profs. Doutor Luís Adão da Fonseca, Doutor José Marques e Doutor Armindo de Sousa. Importantes foram também os conhecimentos que fomos adquirindo e as impressões que fomos trocando com os Drs. Luís Miguel Duarte, Luís Amaral e José Augusto Pizarro. À Prof. Doutora Maria Helena da Cruz Coelho e à Dr^a. Amélia Aguiar de Andrade, agradeço toda a disponibilidade e confiança manifestadas na concretização deste estudo. Os meus sentidos agradecimentos aos amigos e colegas de ofício: Adelaide, Eugénia, Zé Paulo, Cláudia, Rosário e Alcina, com os quais discutimos ideias e trocámos sugestões. Queremos igualmente lembrar o apoio dos nossos mais "velhos" amigos Fernando, Olga, Tó Bé bem como o incentivo dos familiares.

Siglas e abreviaturas

A.C.S.E.	- Arquivo do Cabido da Sé de Évora
A.D.B.	- Arquivo Distrital de Braga
A.D. Bragn.	- Arquivo Distrital de Bragança
A.D.P.	- Arquivo Distrital do Porto
A.H.C.M.L.	- Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa
A.H.M.P.	- Arquivo Histórico Municipal do Porto
A.M.A.P.-G.	- Arquivo Municipal Alfredo Pimenta-Guimarães
A.M.B.	- Arquivo Municipal de Braga
A.M.C.	- Arquivo Municipal de Coimbra
A.M.E.	- Arquivo Municipal de Évora
A.M.M.	- Arquivo de Mós de Moncorvo
A.M.P.L.	- Arquivo Municipal de Ponte de Lima
A.N.T.T.	- Arquivo Nacional da Torre do Tombo
A.U.C.	- Arquivo da Universidade de Coimbra
Alm.	- Almoço
Cf.	- Confrontar
Chanc.	- Chancelaria
Ch.U.P.	- Chartularium Universitatis Portucalensis
Cit.	- Citado(a)
Cód.	- Códice
Col.	- Coleção
Cont.	- Continuação
Dir.	- Direcção
Diss.	- Dissertação
Doc.	- Documento

Ed.	- Edição
Fl./fls.	- Fólio, fólhos
L./livs.	- Livro, livros
M.	- Monumenta
Mç.	- Maço
Nº	- Número
N.	- Nota
Ob.	- Obra
Publ.	- Publicado
Reed.	- Reedição
Reimpr.	- Reimpressão
S/d.	- Sem data
Sep.	- Separata
S/l.	- Sem local
Ss.	- Seguintes
T./ts.	- Tomo, tomos
Tit.	- Título
V.	- Verso
Vd.	- Vide
Vol./vols.	- Volume, Volumes

1. Introdução

O espaço de cinco anos abrangido pela realeza eduardina circunscreve o âmbito cronológico da nossa pesquisa.

A *Chancelaria*, como memória administrativa do Reino constituiu, à partida, o principal espólio de documentação considerado, possibilitando a análise contínua da actividade político-burocrática do monarca e dos seus mais 'directos' colaboradores.

A perspectiva de abordagem do acervo documental orientou-se fundamentalmente em função de dois objectivos:

- a identificação da totalidade dos agentes régios, através do levantamento sistemático dos diplomas exarados da *Chancelaria*, e
- a determinação dos diferentes sectores de intervenção governativa e as suas mais significativas especializações, com base na análise diplomática desses actos.

Se mais não tivesse conseguido, pelo menos nesta perspectiva de análise, a fonte-base convertera-se no núcleo de documentação mais significativo, ao permitir a identificação da quase totalidade dos servidores directos do monarca, e simultaneamente o gizar da matriz burocrática do reinado.

Pretendíamos perscrutar as eventuais *nuances* e especializações verificadas no exercício da actividade administrativa de rotina ocorridas com a ascensão de D. Duarte à realeza, aliadas à definição das estruturas político-institucionais do serviço público e, complementarmente, avaliar os níveis e as áreas de maior intervenção burocrática do monarca enquanto índices de 'centralização' e de autoridade por ele protagonizadas. No limite, almejava-se a caracterização do «Estado» como sede de níveis de exercício do Poder, pela delimitação dos espaços administrativos integrantes, objecto estes da interposição e do manejo de dois grupos distintos de servidores régios.

Ideámos tratar-se de um meio privilegiado para a observação das estratégias de promoção política e social movidas pelo "pessoal político" ou como resultantes do potencial favor do monarca em recompensa do serviço prestado.

Pretendendo atingir um conhecimento melhorado dos agentes da burocracia ao serviço de D. Duarte, sabendo não ser possível atingir esse nível com base apenas na análise dos registos da Chancelaria, ver-nos-íamos impelida para uma visão global da elite burocrática superior, procurando referências biográficas em diversificadas fontes, designadamente compulsando os pergaminhos avulsos e a documentação impressa ao nosso dispor.

Paralelamente, a percepção de que os novos campos de análise e de reflexão epistemológica que actualmente proliferam no âmbito do estudo das sociedades políticas de além-fronteiras poderiam vir propiciar diversificados métodos de correlação dos dados, que passam por uma selecção racional dos testemunhos biográficos, vieram a inspirar alguns dos princípios interpretativos por nós estabelecidos.

Constituía também um dos nossos objectivos efectuar uma primeira abordagem de um universo singular de agentes do Poder Central, representado pelos escrevães. Ressaltando daí a importância do estudo dos responsáveis pelo desempenho formal da actividade de escrituração, relacionando-os com diferentes conjuntos de oficiais subscritores. Simetricamente (à semelhança do primeiro grupo de agentes), foi por nós apreciada a ideia de efectuar um inquérito prosopográfico aos oficiais 'amanuenses', persuadida pelo princípio de que, por si só, este faria ressaltar ocorrentes e afins tendências de intervenção burocrática da *élite* superior e inferior ao serviço do monarca.

Neste sentido, a elaboração dos *items* das matrizes dos catálogos prosopográficos constituiria a base lógico-formal das notícias individuais, ao pretender captar a dimensão total da actividade política dos servidores régios, destacando os domínios da sua interactividade como, por outro lado, a intercisão das suas funções mais específicas. No plano do tangível, descortinámos os mais diversificados aspectos da sua vivência, fazendo ressaltar as analogias e os contrastes (designadamente no que se refere ao principal conjunto de servidores da burocracia régia: os subscritores das cartas).

Aspiração, sem dúvida, compreensível, mas que, apesar de tudo, se veio a revelar, porventura, um pouco ambiciosa. Efectivamente, o investigador-biógrafo vê-se confrangido, nas mais das vezes, pela existência de

uma significativa dose de referências para uns tantos indivíduos, e pela escassez de informações para os outros. Aqui reside a nossa tarefa principal - o estabelecimento proporcionado dos diferentes parágrafos e respectivas rubricas em função das actuais dimensões de conhecimento do «réel historique», tendo em vista a construção do discurso historiográfico. Ora a tal aspecto subjaz uma, por vezes, nem sempre fácil selecção racional dos testemunhos. Trata-se do estabelecimento de uma história «por items» que tem em vista a análise comparada dos diversos elementos de caracterização do grupo social estudado.

Que este trabalho resulte numa combinação de algum modo equilibrada entre os objectivos inicialmente propostos e a equanimidade dos resultados cientificamente, cremos, produzidos!

2. Contornos de uma pesquisa

2. Contornos de uma pesquisa

2. 1. Um rei, um tempo

De uma visão encomiástica do monarca e dramática dos acontecimentos em Rui de Pina¹, a uma imagem mais literária e idealizada nos historiadores oitocentistas, mormente Oliveira Martins², até ao espectro mais afincadamente histórico de Domingos Maurício Gomes dos Santos³, procuraremos perspectivar (e entrecruzar) a feição particular de D. Duarte enquanto titular da soberania e homem de 'Estado' do seu tempo.

Tem-se exagerado um pouco, talvez sob o entusiasmo da apreensão de uma faceta da particular actuação do monarca, a qualidade do soberano como literato, misantropo e homem de "brandos costumes".

Cabe-nos, antes de mais, proceder a um balanço das apreciações críticas elaboradas até ao momento, bem como, e essencialmente, apontar as principais linhas de actuação do monarca como governante.

Nas declarações panegirísticas do cronista, o monarca é retratado como "desenvolto, e costumado em todalas boas manhas, que no campo na corte, na paz, e na guerra a hum perfeito principe se requeressem" (...) "foi caçador e monteiro, sem myngoia nem quebra no despacho, e avyamento dos negocios necessarios"⁴.

Por seu lado, é Oliveira Martins quem vem dizer, pela interpretação linear que faz do relato de Rui de Pina, que D. Duarte foi "um Rei cheio de virtudes, mas destituído de qualidades, capaz de compreender a ordem e o valor das coisas, incapaz, porém de mandar por debilidade constitucional

¹ "Crónica de D. Duarte", in *Tesouros da Literatura e da História*, ed. M. Lopes de Almeida, Porto, 1977, pp. 479-575.

² *Os filhos de D. João I*, cap. VI, reimpr., Porto, 1983, pp. 131-155 (1ª ed. 1891).

³ *D. Duarte e as responsabilidades de Tânger (1433-1438)*, reed., Lisboa, 1960 (1ª ed. 1931).

⁴ Rui de Pina, *ob. cit.*, pp. 494-495.

da vontade e inteligência", (...) "um Rei [que] confundia a arte de governar homens com as pretensões de pedagogo e a pontualidade de burocrata"⁵.

Aproveitando as sugestões dos autores citados, e no sentido de desmistificar os juízos exagerados e as opiniões parcelares, surgiu há sessenta anos o estudo profundo de Domingos Maurício Gomes dos Santos, que revela a opinião, ao tempo inovadora, de que é sobre o monarca que impendem as principais responsabilidades pela orientação política seguida, nomeadamente na empresa de Tânger⁶. Comprova assim a atitude firme e enérgica do soberano relativamente a um dos acontecimentos mais significativos do seu reinado.

Não nos cabe propriamente discutir ideias feitas, mormente na sequência da obra de Oliveira Martins; apenas queremos explicitar algumas ilações que extraímos da análise da faceta da actividade régia que melhor conhecemos: a sua vertente de burocrata e de governante.

Neste sentido tem particular interesse realçar o significado da intervenção administrativo-burocrática desenvolvida pelo monarca desde que Infante associado ao governo pessoal de D. João I. Como tal, desde cedo lhe foram atribuídas responsabilidades primeiramente nos domínios da administração da Fazenda e da Justiça do Reino.

Como o próprio D. Duarte escreve, aos vinte e dois anos, seu pai, "para filhar a cidade de Ceuta, mandou (...) que tivesse encargo do conselho, justiça e fazenda que em sua corte se tratava"⁷. Efectivamente, a partir de 1413 nota-se um *crescendo* do então Infante na actividade do Desembargo como subscritor de cartas que se inserem, nas mais das vezes, nos âmbitos atrás referidos⁸. Os exemplos mais antigos remontam a 1411, e destacamos aqui as que incidem sobre regulamentação da circulação de

⁵ Oliveira Martins, *ob. cit.*, pp. 142 e 144.

⁶ Sobre esta problemática veja-se a reflexão de Luís Miguel Duarte, *Tânger: os soldados do palanque*, provas de capacidade pedagógica e aptidão científica, policop., Porto, 1984.

⁷ Dom Duarte, *Leal Conselheiro*, cap. XIX, actualização ortográfica, introdução e notas de João Morais Barbosa, Lisboa, 1982, p. 101.

⁸ Consulte-se o quadro VII relativo ao Total de cartas subscritas por D. Duarte enquanto Infante.

mercadorias na cidade de Lisboa⁹, fiscalidade¹⁰, quitações¹¹ e alvarás de cobrança¹², isenção ou arrendamento de tributos¹³. Particularmente significativo é o facto de ser o Infante a conceder, em 1433, o traslado da resposta a uns capítulos especiais da cidade de Lisboa¹⁴, depois de tomar conselho com os Infantes seus irmãos e com os seus sobrinhos, o Conde de Ourém e o Conde de Viana.

Para além dessa actividade de subscritor isolado de cartas, surgem ainda exarados nos livros da *Chancelaria* régia numerosos diplomas concedidos e expedidos, "ensembrá" com o titular da soberania, sobre os mais variados domínios abrangidos pela Administração Pública, designadamente aqueles que se reportam à jurisdição do monarca. Por exemplo, a concessão, como gratificação de serviços, de amplos domínios aos indivíduos mais gradados da sociedade política joanina¹⁵.

Paralelamente, tem em especial conta a elaboração de regimentos e outros actos legislativos, o que se verifica essencialmente a partir dos finais da segunda década do século XV, num processo que teve início com o Regimento dos corregedores, de 1418¹⁶, o Regimento dos coudéis¹⁷,

⁹ Em 25 de Fevereiro de 1430, confirma uma ordenação sobre a distribuição do mel e da cera em Lisboa (A.H.C.M.L., *Livro I de Místicos de Reis*, doc. 11, fl. 18; *Livro dos Pregos*, fl. 246v.).

¹⁰ Em carta de 6 de Janeiro de 1427, estabelece o modo como devem pagar a dízima dos sáveis aos rendeiros da portagem de Lisboa (A.H.C.M.L., *Casa de Santo António, livro I do Alqueidão*, cod. 1, fl. 26).

¹¹ Em 3 de Julho de 1424, concede carta de quitação da dízima e sisa do pão relativa a este ano à cidade de Lisboa (A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fl. 260v.). Em 25 de Junho de 1430, concede carta de quitação do pagamento do pedido e meio lançado pelo rei D. João I à cidade de Coimbra (A.M.C., *Cartas Originais dos Infantes*, doc. n.º 16).

¹² Em alvará de 25 de Abril de 1433, notifica Gonçalo Caldeira, contador-mor de D. João I, para "tomar as contas dos padroados que se tiraram para o casamento" da duquesa da Borgonha, bem como arrecadar os direitos devidos no reino do Algarve (A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fl. 105).

¹³ Vide nota 8.

¹⁴ Em 23 de Junho daquele ano mandou o seu Escrivão da Puridade tirar os capítulos e respostas da cidade de Lisboa "como per [os procuradores] era pedido" (A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fl. 241).

¹⁵ Estas cartas não significam contudo, necessariamente, intervenção governativa, mas antes um reforço da *solenidade* dos diplomas, pela associação à "intitulatio" régia de um ou mais Infantes ou da própria Rainha.

¹⁶ Efectivamente a 12 de Setembro é promulgado sob a autoridade do Infante aquele regimento (A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fl. 217v.).

seguindo-se-lhe o Regimento dos meirinhos, de 1421¹⁸, a Ordenação do apuramento dos besteiros¹⁹ e a Ordenação do desembargo dos "Rooles das petições que pertencem ao ofício do paaço"²⁰, aos quais poderíamos acrescentar ainda "catorze referências das «Ordenações Afonsinas» a leis sem data feitas pelo Infante em vida de seu pai"²¹.

Empreendeu igualmente algumas reformas, com um importante alcance no plano da assistência e administração hospitalar, onde se advinha "uma vontade de acção e uma 'certa ideia' (...) sobre as funções dos hospitais"²².

Para além da preste actividade burocrática e legislativa, a afirmação da autoridade governativa do Infante teve também como pano de fundo a nomeação e promoção dos seus próprios oficiais e conselheiros, alguns dos quais recebem, dele e do monarca, pingues benesses, tendo permanecido ligados à sua pessoa logo que co-governante e posteriormente transitando para o seu serviço enquanto Rei.

Curioso é notar que os seus oficiais particulares surgem, ainda que rarissimamente, como subscritores de cartas²³ sob a 'efectiva' autoridade do príncipe. Deste ponto de vista, o governo 'paralelo' do Infante, tornar-se-á, porventura, num factor de 'desestabilização' da actividade burocrática desenvolvida no âmbito das instâncias do Poder Central nas últimas duas décadas do reinado joanino²⁴.

¹⁷ De 21 de Novembro de 1418 (*Ordenações Afonsinas*, l. I, tit. LXXI, pp. 473-520 ; reimpr. da ed. de 1792, Lisboa, 1984).

¹⁸ De 26 de Maio deste ano (*Ordenações de el-Rei D. Duarte*, fls. 422-425; ed. Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, 1988, pp. 639-642).

¹⁹ De 12 de Agosto de 1422 (*Ordenações Afonsinas*, l. I, tit. LXVIII, pp. 422-466; ed. cit.; A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fls. 288-231).

²⁰ De 1426 (*Ordenações de el-Rei D. Duarte*, fls. 425-427; ed. cit., pp. 642-644).

²¹ Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, vol. I, Porto, 1985, p. 337.

²² Eduardo Nunes, "Política hospitalar de D. Duarte. Achegas Vaticanas", in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das 1^{as} Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Lisboa, 1973, pp. 685-697.

²³ A carta de 14 de Maio de 1428 que concede privilégios aos reguengos que ficam em terras situadas entre Santarém e Azambuja, i. e., no Alqueidão, é subscrita por **Nuno Martins da Silveira**, Escrivão da Puridade do Infante e Vedor-Mor das obras (A.H.C.M.L., *Casa de Santo António, livro I do Alqueidão*, cod. 1, fl. 30).

²⁴ Como escreve Armando Luís de Carvalho Homem, "Dans cette époque ainsi marquée par le gouvernement parallèle d'un monarque vieillissant et d'un prince dans la force de

No que mais directamente diz respeito à sua actividade governativa no período em que foi titular da soberania, merece particular interesse salientar a sua actividade como subscritor de cartas. O peso das subscrições régias ascende a um número bastante superior a 50 % do total anual de cartas, salvo num ano (1435), em que o valor baixa para cerca de 40 %²⁵. Por conseguinte, há a realçar antes de mais a forte e regular²⁶ intervenção pessoal de D. Duarte no Desembargo ao longo do seu reinado. Quanto aos domínios abrangidos por esta actividade, há algumas áreas a destacar:

- no primeiro biénio a maioria dos documentos expedidos é reportável a um dos sectores habitualmente mais específicos da actuação directa do Rei, i. e., *doações de bens e direitos, concessões de privilégios em geral, regulamentações do direito de pousada*; para além destes, a produção documental não descua, nestes anos iniciais como nos seguintes, outros domínios administrativos, designadamente a Fazenda, através dos *provimentos e remunerações de ofícios, aforamentos e/ou confirmações de aforamentos*, cartas sobre *fiscalidade e quitações*.

- no domínio estrito da *administração geral* do Reino, a sua actividade de subscritor encontra-se testemunhada essencialmente pela atribuição de cartas de privilégio em matérias de uso e porte de armas, de regulamentações diversas de acontiadados de cavalo e armas e de besteiros do conto²⁷.

Neste contexto, o monarca surge como burocrata activo e interessado em manter, se não mesmo em aumentar, a sua efectiva autoridade e acção na expedição dos mais variados tipos de cartas.

l'âge, et par un organigramme qui laisse transparaitre les premiers signes d'une crise, on ne sera pas surpris que les quinze dernières années du règne de Jean soient marquées par la fin de la stabilité qui avait caractérisé le début du siècle", ("L'État portugais et ses serviteurs (1320-1433)", in *Journal des Savants*, Juillet-Décembre 1987, p. 202).

²⁵ Veja-se o quadro VIII relativo à Intervenção pessoal de D. Duarte no Desembargo (1433-1438).

²⁶ A regularidade do despacho *directo* do monarca pauta-se inclusivamente pela subscrição de cartas no dia 24 e 25 de Dezembro (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 6-7, 103-103v.; l. 3, fl. 3v., 4, 17; e no dia 24 de Junho (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 53v.-54). Dias estes considerados por D. Duarte como de descanso (cf. *Livro dos conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. de João José Alves Dias et al., Lisboa, 1982, p. 12). A única ressalva aos montantes apurados está no tipo de fontes, constituído essencialmente por registos não originais (cf. *infra*, 3.1.).

²⁷ Ver o quadro II relativo à Tipologia das cartas de subscrição régia.

No domínio legislativo, D. Duarte dá continuidade à sua anterior acção, promulgando importantes e numerosas leis²⁸ sobre a Justiça²⁹ e sobre a Fazenda³⁰, além de efectuar a promulgação da importante Lei Mental³¹.

Também do ponto de vista da ordem social interna³², soube, disciplinadamente, manter um certo equilíbrio de interesses, na convocação, por três vezes, de Cortes, ainda que por motivos distintos e com objectivos específicos³³.

²⁸ Para o monarca "Governar era essencialmente respeitar o direito" (cf. Armindo de Sousa, "As cortes de Leiria-Santerém de 1433", in *Estudos Medievais*, n.º 2, Porto, 1982, p. 151 ss.). Com efeito, o domínio legislativo apresenta-se como uma das vertentes mais personificadas da actividade política do monarca.

²⁹ No que se refere mais directamente às prescrições régias adoptadas como garante da justiça e da defesa internas salientam-se as seguintes: lei que proíbe a entrada de moradores da Galiza e de Castela no Reino que possam vir para assoadas fazendo mal aos naturais - 17 de Setembro de 1434 (*Ordenações Afonsinas*, l. V, tít. CXVI, pp. 383-384); declaração régia acerca das cartas e alvarás de *segurança* dados a alguns malfeitores para irem a Ceuta ou a outros lugares, contanto que não tenham cometido malefícios desde o anterior mês de Janeiro - 2 de Outubro de 1436 (*Ordenações Afonsinas*, l. V, tít. CXV, pp. 380-382).

³⁰ Citem-se, a título de exemplo, o regimento dos Contos - 22 de Março de 1434 (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fls. 2-3v.); regulamentações sobre o comércio com Castela e Aragão - 28 de Janeiro de 1436 (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 12v.); lei sobre as restrições impostas à saída de ouro e prata do Reino - 30 de Novembro de 1436 (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fls. 19-19v.) e o diploma sobre a valia da moeda - 16 de Outubro de 1436 (*Ordenações de el-Rei D. Duarte*, fls. 356-357v.; ed. cit., pp. 353-355). Assim como regulamentações de alcance mais específico: a regulamentação da cobrança do pedido e meio - Março de 1436 (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 43v.) e a regulamentação acerca do modo como se deve arrecadar o rendimento da portagem de Lisboa - 11 de Março de 1436 (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 13).

³¹ Fundada num conjunto de quesitos legislativos que remontam à centúria de Trezentos, foi publicada a 8 de Abril de 1434 (*M. Henricina*, vol. V, pp. 8-12 e 13-17), tendo o monarca pautado a sua actuação política pela aplicabilidade dos princípios nela contidos, com excepção feita à Casa de Bragança. Sobre este assunto veja-se por todos, A. H. de Oliveira Marques, "Mental, Lei (1434)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. IV, Porto, 1985, pp. 265-266; Humberto Baquero Moreno, "Lei Mental", in *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*, vol. I, s.l., 1985, pp. 376-377.

³² Veja-se um exemplo paradigmático de afirmação do poder soberano relativamente às jurisdições locais em Maria Helena da Cruz Coelho, "«Entre poderes» - Análise de alguns casos na centúria de Quatrocentos", sep. da *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto, 1989, pp. 105-135.

³³ Ficou já demonstrado, que não houve, durante o reinado eduardino, cinco celebrações de Cortes, mas apenas três. "É porque teve de ser" (Armindo de Sousa, "As cortes de Évora de 1435", in *Estudos Medievais*, n.ºs 3/4, Porto, 1983/1984, p. 149). Tal aspecto é também corroborado pela análise dos itinerários régios, que desvendam o paradeiro do monarca aquando da realização de algumas pretensas Cortes. Sobre este assunto veja-se Humberto Baquero Moreno, *Itinerários de el-Rei D. Duarte (1433-1438)*, Lisboa, 1976.

A primeira para a recepção de "menagem" e de obediência ao Rei; a segunda, para a obtenção de ajuda pecuniária dos povos para a expedição de Tânger; e a terceira, para a obtenção de meios e de apoio para a libertação do Infante, em troca da cedência de Ceuta³⁴. Por conseguinte, "Nenhuma das das três celebrações de cortes pode ser encarada como argumento a favor duma característica da personalidade política de D. Duarte, a qual consistisse na propensão para o diálogo, na estima e consideração do juízo dos povos, no respeito da vontade dos estados"³⁵.

Do ponto de vista das relações externas, a actividade e a influência do monarca não são menores, apresentando objectivos muito precisos. Prosseguem as expedições além do Bojador, enceta-se uma intensa actividade diplomática com a Santa Sé, designadamente com o objectivo de obter a Bula de cruzada³⁶ para prosseguir a luta contra os infiéis; impõe-se o monarca pela defesa e segurança das suas posições a respeito das Canárias, ou até mesmo da "Guerra dos cem anos"³⁷ quando se oferece como mediano do conflito.

Neste contexto, parece-nos não ser de todo correcta a ideia que ainda hoje por vezes se expende, quando se caracteriza o Rei como contemplativo, falho das vontades e do saber de um 'autêntico' príncipe. A falta de qualidade política como dirigente, que lhe é muitas das vezes imputada, surge fundada no resultado final de Tânger (e também na suposta influência dos pareceres dos seus conselheiros e irmãos para a realização daquela), esquecendo maioritariamente a sua actuação como burocrata e legislador,

³⁴ Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, vol. I, Porto, 1990, pp. 346-351. Temos assim, sucessivamente, as Cortes de Leiria/Santarém (1433), de Évora (1436) e de Leiria (1438).

³⁵ Armindo de Sousa, "As cortes de Évora de 1435", in *Estudos Medievais*, nºs 3/4, Porto, 1983/1984, p. 150.

³⁶ Data de 8 de Setembro de 1436, a bula "Rex Regum". Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal. II A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, 3ª ed., Lisboa, 1980, p. 49, onde se traça uma panorâmica geral das condições e dos preparativos para a continuidade das conquistas em Marrocos (pp. 40-54).

³⁷ Em carta de 10 de Setembro de 1436, o monarca solicita ao Concílio de Basileia um maior interesse pela pacificação entre a Inglaterra e a França. (*M. Henricina*, vol. V, pp. 275-277).

bem como o perfil da sua orientação política e uma não menor agudeza de espírito como prosador³⁸.

Segundo a opinião mais corrente nos historiadores do nosso século, a começar por Domingos Maurício Gomes dos **Santos**, a "maioria das notícias coevas" manifesta a vontade e a confiança do soberano na empresa; concluindo este autor que a "armada se prepara, subsidia e move por ordem do rei"³⁹.

Terminemos: não é por certo pura retórica a noção que o monarca desenvolve a respeito das virtualidades do seu próprio ofício, quando diz pertencer aos reis e senhores "ser prudentes (...) serem verdadeiros regedores e saberem a fim por o qual devem reger e guiar seu povo (...) pois que a fim e dos reis serem regedores e isto eles não podem fazer sem prudência, necessariamente lhes convém ser prudentes"⁴⁰. Tal como nas palavras que lhe atribuí o Poeta⁴¹, "Cumpro contra o Destino o meu dever. / Inutilmente? Não, porque o cumpro".

2.2. Abordagem de uma sociedade política

No sentido aqui considerado, *sociedade política* é o conjunto de indivíduos a quem o monarca delega atribuições de certa importância⁴², colo-

³⁸ Aspecto este ultimamente realçado por Margarida Garcês **Ventura**, "A lealdade ao HOMEM: uma perspectiva antropológica para a Evangelização nos conceitos de D. Duarte", in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época*, vol. I, Porto, 1989, pp. 581-588.

³⁹ Domingos Maurício Gomes dos **Santos**, *ob. cit.*, p. 11. Como artigos de equilibrada síntese do reinado salientem-se: Humberto Baquero **Moreno**, "Duarte, D." in *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*, vol. I, s.l., 1985, p. 197; Joaquim Veríssimo **Serrão**, "Duarte, D. (1391-1438)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel **Serrão**, reed., vol. II, Porto, 1985, pp. 341-343.

⁴⁰ Dom **Duarte**, *Leal Conselheiro*, ed. cit., p. 255.

⁴¹ Fernando **Pessoa**, *Mensagem*, Lisboa, ed. Ática, 1972, p. 37.

⁴² Raymond **Cazelles**, *La société politique et la crise de la Royauté sous Philippe de Valois*, Paris, 1958, p. 9.

cando-os assim como aliados do exercício quotidiano do Poder 'político' da realeza.

Nesta perspectiva, limitamos o âmbito da nossa investigação à análise das bases institucionais e burocráticas do exercício do Poder, de dois grupos socio-profissionais distintos, mas que apesar de tudo se salientam pela simetria e complementaridade dos seus modos mais específicos de acção política⁴³. Reportamo-nos assim ao levantamento sistemático das principais estruturas da Administração Central eduardina (consubstanciadas na *Chancelaria régia*), designadamente no que diz respeito aos meios humanos, bem como à particularidade das respectivas esferas de intervenção político-burocráticas. Por conseguinte, a delimitação dos conjuntos sociais abordados radica na intersecção de diferentes níveis de competência burocrática espelhados nos diplomas régios.

A valorização da dinâmica institucional e burocrática das *élites* estabelecidas confere à partida unidade aos dois conjuntos de servidores régios estudados: os oficiais *redactores* e os oficiais *escreventes*. Consideramos assim o estudo dos colaboradores mais próximos do monarca um meio privilegiado de caracterização do desenvolvimento e da especialização de funções no 'aparelho de Estado' durante o reinado de D. Duarte⁴⁴.

O método de abordagem do "corpus" documental adoptado para o estudo do primeiro destes dois grupos de agentes, assenta em processos de

⁴³ Vejam-se as considerações gerais tecidas por Françoise **Autrand** a respeito da Administração régia (em França) e dos diferentes grupos de servidores do Estado em *Pouvoir et société en France (XIVe-XVe siècles)*, Paris, 1974; e o estudo mais profundo sobre o pessoal político do parlamento parisiense onde faz ressaltar precisamente a 'criação' de estruturas de solidariedade entre os servidores do Estado, *Naissance d'un grand corps d'État. Les gens du parlement de Paris 1345-1454*, Paris, 1981.

⁴⁴ Nas palavras de Bernard **Guenée**, trata-se, antes de mais, "... d'étudier enfin en profondeur tous ceux qui ont contribué à faire tourner la machine de l'État. (...) il faut reconstituer la carrière des personnages exceptionnels ou, mieux, représentatifs" ("Tendances actuelles de l'histoire politique du Moyen Âge française", in *Actes du 100e Congrès Nacional des Sociétés Savantes, Paris, 1975, I. Tendances, perspectives et méthodes de l'histoire médiévale*, Paris, 1977, p. 48). Aqui se faz um pertinente balanço das principais tendências da história política medieval, reafirmando o interesse pelo estudo dos servidores do Estado. Neste mesmo âmbito, veja-se também o mais recente balanço efectuado por Hélène **Olland**, "La France de la fin du Moyen Âge: l'État et la Nation", in *Médiévales - Moyen Âge et Histoire Politique (Bilan de recherches récentes)*, n° 8 (1986), pp. 81-102.

tratamento e de classificação dos dados já testados no estudo de um grupo análogo e para o período cronologicamente precedente⁴⁵.

Contudo, as 'novas' teorias e as perspectivas de conhecimento propostas pelas mais recentes correntes historiográficas neste domínio⁴⁶ traduzem-se de algum modo na diferente estrutura formal de apresentação e de correlação dos dados da pesquisa.

Na verdade, a apropriação da 'nova' utensilagem metodológica facultada pela intrusão de uma perspectiva prosopográfica resultou na confiança acrescida que depositamos no estudo do 'indivíduo' em justaposição ao 'grupo' social e profissionalmente considerado⁴⁷.

Prática que levamos a efeito tendo como base os critérios de aferição estabelecidos num inquérito-modelo recentemente elaborado por Hélène Millet⁴⁸.

No que diz respeito ao estudo do segundo conjunto de servidores régios por nós empreendido, podemos dizer que se trata de uma primeira amostragem das virtualidades da análise das principais formas de organização, hierarquização e promoção do 'pessoal executivo' propriamente dito. Trata-se, portanto, de dar a conhecer o número e a composição desta cate-

⁴⁵ Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, CHUP/INIC, 1990. A propósito do crescente interesse no nosso país pela História dita política veja-se Rita Costa **Gomes**, "L'émergence du politique dans le Portugal du Bas Moyen Âge - perspectives recentes", in *La recherche en Histoire du Portugal*, 1 (1989), pp. 25-32.

⁴⁶ Sobre alguns dos mais recentes debates e principais métodos de abordagem da *Genèse de l'Etat Moderne* pelo recurso ao método prosopográfico, vejam-se por todos as actas de um colóquio subordinado ao tema *Prosopographie et genèse de l'Etat Moderne*, ed. Françoise **Au-trand**, Paris, 1986. A propósito da prosopografia como metodologia aplicada ao estudo do Estado Medieval veja-se sobretudo a "Introdução" (a pp. 13-18).

⁴⁷ Neste mesmo sentido, Philippe **Contamine** refere ainda que o estudo da(s) sociedade(s) política(s) assenta na reconstituição e aproximação das notícias biográficas dos indivíduos que a compõem, matéria esta que diz respeito à prosopografia ("Mécanismes du pouvoir, information, sociétés politiques: quelques remarques à propos de l'histoire politique de la France à la fin du Moyen Âge", in *Histoire et ses méthodes*, Lille, 1981, pp. 63 ss.). A ideia de que todo o labor prosopográfico radica na relação intrínseca que estabelece entre biografia/biografias, indivíduo/grupo. Sobre o assunto vejam-se as reflexões de Bernard **Guenée**, *Entre l'Eglise et l'Etat. Quatre vies de prélats française à la fin du Moyen Âge, XIIIe -XVe*, Paris, 1987, pp. 7-47.

⁴⁸ "Notice biographique et enquête prosopographique", in *Mélanges de l'École Française de Rome. Moyen Âge - Temps Modernes*, t. 100, Paris, 1988, pp. 100-111; vejam-se as anteriores considerações da autora acerca das bases de um dicionário de notícias biográficas a pp. 87-92 do mesmo artigo.

goria de oficiais que directamente se encarrega da escrita e da produção das cartas régias.

São eles de facto os colaboradores mais próximos dos detentores dos principais ofícios do Reino. Por conseguinte, na contiguidade das duas esferas de actuação se patenteia o funcionamento quotidiano das respectivas instâncias da Administração Central, cabendo-lhes, inclusivamente, a direcção desse departamento superior da realeza - a *Chancelaria*.

Desta sorte, a construção de coerentes e finitas bases de dados norteou-se por princípios de selecção, por forma a determinar previamente os elementos mais representativos, definir os diferentes níveis de análise, bem como determinar um certo conjunto de referências que nos permitem caracterizar os dois grupos de servidores régios e as suas possíveis correlações⁴⁹.

Atendendo a que a identificação dos recursos humanos da Administração do Reino, aliada à análise dos principais meios administrativos e à descrição das suas mais específicas áreas de intervenção Palatina, já foram objecto de estudo profundo pelo menos até aos finais do reinado joanino⁵⁰, e sem nos esquecermos desta tríplice dimensão, procedemos ao alargamento do horizonte de análise dos informes biográficos, no sentido de tecermos um perfil global das diversas facetas de actuação dos mandatários superiores do Poder Central⁵¹ - os oficiais redactores.

Na apreensão do contexto da existência social e política destes indivíduos, alcançámos um conhecimento mais preciso das condições de acesso à titularidade dos ofícios, através da recolha de toda a massa de dados biográficos em fontes de diversa natureza⁵².

Aqui (re)adquire a biografia todo o seu significado! Principalmente na medida em que se consubstancia na elaboração sistemática de notícias individuais, se a considerarmos no campo estrito da descrição e narração dos factos. A prosopografia, por seu lado, define-se pela decomposição dos

⁴⁹ Na base de uma das mais profundas reflexões epistemológicas sobre o enriquecimento da problemática, vejam-se os artigos de Jean-Philippe Genet, "Histoire, informatique, mesure", in *Histoire & Mesure*, I-1, Paris, 1986, pp. 7-18 e "Pour l'informatisation des dictionnaires biographiques, une expérience", in *ibidem*, I-2, Paris, 1986, pp. 99-110.

⁵⁰ Armando Luís de Carvalho *Homem*, *ob. cit.*

⁵¹ Uma maneira de aliar a história do Estado à prosopografia.

⁵² Cf. com o que é dito na introdução aos catálogos prosopográficos (pp. 129-135).

traços mais assinaláveis da "micro-população", permitindo o estabelecimento de correlações imediatas.

A análise da composição socio-profissional dos grupos do Poder, tracejando as carreiras individuais, as origens geográficas e familiares, ou ainda avaliando a formação cultural desses agentes, são alguns dos princípios de selecção e de aproximação prosopográficas mais acalentados.

Parece-nos importante salientar, no âmbito da produção historiográfica nacional, as mais significativas referências metodológicas e documentais por nós utilizadas. Efectivamente, duas obras se tornaram referenciais privilegiados neste estudo.

As bases de uma sólida erudição biográfica constituíram na primeira⁵³ o meio privilegiado de análise das condições sociais e políticas de um fenómeno que teve o seu termo no conflito de Alfarrobeira (1449), aí (na biografia) se projectando a dinâmica das facções rivais. Neste aspecto, alguns dos 'nossos' biografáveis encontram-se social e genealogicamente integrados numa ou noutra daquelas facções.

Por outro lado, encarando a elaboração das notícias biográficas individuais numa perspectiva bem dissemelhante da anteriormente referida, o estudo assente na abordagem dos oficiais redactores termina no período imediatamente antecedente do que ora abordamos⁵⁴. Desta sorte, a análise das fontes por nós utilizadas concede a oportunidade material de estabelecer a continuidade da dinâmica socio-profissional de um grupo de homens do Poder⁵⁵.

Compreende-se assim um dos motivos por que optámos pelo estabelecimento das bases de uma biografia colectiva do conjunto dos oficiais redactores.

⁵³ Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, reimpr., vol. II, Coimbra, 1979.

⁵⁴ Armando Luís de Carvalho **Homem**, *ob. cit.*

⁵⁵ Servimo-nos dos livros de registo da *Chancelaria régia* como fonte-base, mas estendemos o âmbito de observação empírica dos testemunhos por forma a integrar progressivamente toda a sorte de elementos individuais reportados aos diferentes *items* dos catálogos prosopográficos. Nesta perspectiva, muitos dos dados colhidos são provenientes de fontes e obras impressas.

A organização da biografia comparada destes agentes permitiu-nos efectuar o cotejo e a justaposição dos vários elementos, daí surgindo relações que de outro modo se esbateriam de significado.

No que diz respeito aos oficiais escreventes (habitualmente considerados como a 'massa' mais anónima dos colaboradores 'directos' do monarca), a estatística dos dados proporcionou uma mais fácil decifração interpretativa dos testemunhos, permitindo-nos delinear algumas das suas mais significativas relações profissionais, nomeadamente com a *élite* superior dos oficiais régios.

De igual modo a reconstituição das vidas dos oficiais superiores da Administração Central propiciou o aflorar de questões que ultrapassam o simples traçar dos perfis das carreiras burocráticas, ao lançarmo-nos, por exemplo, sobre o problema da idade deste grupo de agentes⁵⁶.

A identificação destes faz-nos chegar à conclusão, pela análise dos seus significativos particularismos no que diz respeito à origem geográfica, social e familiar, de que devemos aceitar com certa prudência a homogeneidade social da ascendência e do recrutamento dos servidores régios.

Estão assim delimitados os aspectos e os processos de caracterização de alguns dos principais integrantes da sociedade política eduardina. Relativamente ao método de tratamento dos dados, ele pretendeu essencialmente demonstrar as virtualidades de uma aproximação prosopográfica, reafirmando o significado que actualmente lhe atribuem os historiadores das sociedades políticas.

A importância das metodologias empregues radica no facto de ter feito ressaltar os mais significativas dados da pesquisa, abrindo-nos o caminho para a reflexão sobre as suas principais vertentes de exploração.

⁵⁶ Cf. *infra*, 4.4.

3. Um universo documental

3.1. Unidade e diversidade dos suportes: originais e registos (e registos ...)

Tem por objecto este capítulo a descrição e explicitação dos suportes documentais, parte substantiva na elaboração do nosso estudo. É sob as proposições antinómicas mencionadas que iremos delimitar e caracterizar o quadro em que se moveu a pesquisa.

Falámos de "unidade" entendendo que o acervo constituído pelos três livros da *Chancelaria* de D. Duarte se tornou o núcleo fundamental para a elaboração do nosso trabalho; essa asserção, por outro lado, acentua-se se atendermos ao facto de existir uma "unidade" de conjunto dos restantes documentos analisados, consubstanciada pela forma comum desses diplomas, i. e., as cartas régias (incluindo os pergaminhos originais avulsos e os livros de registo "locais" compulsados¹).

Assim, entendemos que a identidade se manifesta também no tipo predominante dos actos documentais analisados, a carta régia², que se exprime no uso de um formulário mais ou menos constante ao longo do período observado. A fórmula mais vulgar começa pela intitulação ("*Dom*

¹ Para além do núcleo principal constituído pelos três livros de registo da *Chancelaria* eduardina, efectuámos o levantamento individual das cartas régias originais avulsas expedidas durante o período da governação de D. Duarte, existentes nos vários arquivos distritais e municipais, e os pergaminhos originais integrados no acervo documental constituído pelas *Gavetas* e pelas diversas *Corporações Religiosas* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Para além destas, considerámos ainda os livros locais de registo (v.g. *Livro dos Pregos*, *Livros de registo* do Arquivo Municipal de Évora, Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, ou os *Livros A e B* do Arquivo Histórico Municipal do Porto).

² Foram também classificados e seriados os alvarás de subscrição régia e os dos mais directos colaboradores do monarca.

F., pela graça de Deus rei de Portugal...") e termina, no escatocolo, pela data: "Era de ..."³.

Todavia, nessa uniformidade reside uma multiplicidade de aspectos relacionados com a análise dos suportes documentais propriamente ditos, nomeadamente quanto aos seus caracteres externos (mormente o suporte da escrita) e internos (teor diplomatístico, formas e variantes textuais).

É pois sobre estas duas vertentes de análise documental que iremos debruçar-nos ao longo dos subsequentes pontos que constituem este capítulo, privilegiando sobretudo a análise da última.

Um estudo sistemático das *Chancelarias* que tivesse por objecto efectuar uma crítica textual tornar-se-ia por certo esclarecedor quer da evolução verificada através dos tempos nas formas ordinárias de redacção dos diplomas, quer das expressões jurídico-burocráticas das cartas régias que nela se encontram registadas. Em virtude de uma tal tarefa ainda se não encontrar sequer esboçada, somos levada a circunscrever todas as nossas perspectivas de análise à observação e estudo feito com base nos três livros da *Chancelaria* de D. Duarte (1433-1438): daí veio, com efeito, o grosso da documentação de que nos servimos.

Relativamente a esta *Chancelaria* há vários pontos que queremos salientar, designadamente aquele que mais sugestivo se apresenta no título deste capítulo: o da heterogeneidade das fontes.

Importa assim referir que a fonte-base não é homogénea quanto aos conteúdos formais (fórmulas ordinárias dos diplomas) nem quanto à sua natureza e proveniência.

Da *Chancelaria* de D. Duarte, composta, repetimos, por três códices, apenas o primeiro se enquadra na conhecida recompilação dos livros de re-

³ Sobre este assunto, veja-se, Armando Luíss de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, 1990, pp. 49-52. A. H. de Oliveira **Marques**, "Diplomática", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel **Serrão**, reed., vol. II, Porto, 1985, pp. 309-314.

gisto levada a efeito na segunda metade do século XV, guardando os actos dos reis antigos para "perpectua memoria"⁴.

Na realidade, o primeiro códice é um livro de cópias-registo de *Chancelaria*; trata-se portanto de documentação trasladada posteriormente, sujeita a uma selecção "per razam da grande prolixidade de scripturas que se nos dictos registos contiinham sem proveyto"⁵. Contém este 'volume' um total de 238 fólios, e é por conseguinte o que compreende um maior número de cartas abrangendo os cinco anos de reinado⁶. No entanto, é também aquele que apresenta o maior número de ementas ou resumos de cartas⁷.

Relativamente aos outros dois livros, há ainda a destacar o seguinte:

- Trata-se de códices com características bem diferenciadas em relação ao primeiro livro, e que não queremos deixar de aqui realçar.

- Ambos são *registos-originais*, muito embora o segundo livro pertencesse inicialmente à Casa dos Contos de Lisboa⁸, sector da administração da *Fazenda* régia que funcionava independente do arquivo da *Chancelaria*. Na realidade, bastou-nos efectuar a fichagem dos diplomas nele registados para que emergisse um tipo de documentação específica dos "Contos". Na expressão de Virgínia Rau, "...nos contos reuniam-se todos os documentos e

⁴Falamos da chamada reforma protagonizada no reinado de D. Afonso V por Gomes Eanes de *Zurara*, guarda-mor da Torre do Tombo. A iniciativa da citada recompilação foi tomada nas cortes de 1458 para "o corregimento e prol (...) [do] povoo...". O livro I desta Chancelaria, segundo Pedro de *Azevedo*, teria sido transcrito por volta do ano de 1472 (*Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, p. 10 n.). Cf. com as considerações de Luís *Krus*, "Chancelarias Portuguesas D. Pedro I (1357-1367)", in *Ler História*, n.º 5 (1985), pp. 143-147.

⁵ É nestes termos que se dá início à transcrição de "algumas" das cartas régias do reinado de D. Duarte, apontando somente "aquellas que sespciaaes (sic) fossem pera perpectua memoria e que as outras ficasem que a nenhuum aviam razam de aproveitar (...)" [aludindo ainda ao teor das cartas seleccionadas dizendo que] som em este livro doações confirmações privilegios apresentações legitimações aforamentos coutamentos moorgados e assy outras semelhantes" (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 1).

⁶ Apesar de conter registos de cartas régias de todo o período de governação eduardina, somente os três primeiros anos (1433, 1434, 1435) apresentam quantitativos de relevo. Para os anos de 1436, 1437, 1438 os valores totais de cartas régias descem extraordinariamente.

⁷ Este livro de registo reúne o maior número assentos de confirmações de privilégios dimanados fundamentalmente no reinado anterior, concentrando-se a grande maioria desses resumos nos dois primeiros anos do reinado (1433 e 1434). Para estas cartas não se encontram as transcrições integrais, mas apenas o sumário do seu conteúdo, sob a forma de *ementa*.

⁸ Posteriormente, em data que não conseguimos precisar, foi apropriado para a *Chancelaria* do mencionado monarca.

contas que diziam respeito aos proventos e fontes de receita da coroa (...) assim como todos os que diziam respeito às despesas públicas⁹.

Apesar de pertencer à Chancelaria de D. Duarte, este segundo livro dos Contos de Lisboa contém uma maioria de fólios¹⁰ com registos do reinado de D. Afonso V. À luz deste facto, parece tratar-se de um livro constituído por cadernos heterogéneos, designadamente por fragmentos do livro dos Contos do reinado de D. Afonso V, sujeito posteriormente a uma encadernação e subsequente numeração dos fólios que passaram a integrá-lo. Neste mesmo enfoque deparámos com páginas do livro dos Contos de Lisboa do tempo de D. Duarte integradas no Livro 25 da *Chancelaria de D. João III*¹¹. Para além destas questões de nível externo há diferenças de conteúdo diplomático que o distinguem em relação aos livros I e III. São os, nas mais das vezes, *provementsos de ofícios* de moços dos Contos, de escritvães e até mesmo de contadores. São também, e por outro lado, invocados os contadores, Contadores-Mores e Escritvães da Fazenda dos Contos de Lisboa a verificar as contas dos almoxarifados do Reino, como indigitados são também os Contadores de el-Rei a tomar conta dos bens da Casa Real.

Para além de medidas de salvaguarda dos interesses económico-financeiros, há ainda registos de importantes actos de carácter legislativo que dizem respeito à organização financeira do Reino, quer do ponto de vista interno¹² quer do ponto de vista das relações com outros Estados¹³.

Numa outra perspectiva, este livro de registo dos "Contos" individualiza-se pelas disposições finais que dizem respeito à redacção e escrita dos actos. Frequentemente nos aparecem indicações do nome do escriba que os registou e que eventualmente os verificou, e do contador incumbido de os mandar lavrar¹⁴.

⁹ Virginia Rau, *A Casa dos Contos*, Coimbra, 1951, p. 14

¹⁰ Compreende um total de 50 fólios; somente 20 destes são preenchidos por registos do reinado de D. Duarte.

¹¹ Efectuámos também a fichagem desses registos que se encontram nos fólios 101 a 107.

¹² Veja-se por exemplo, o Regimento dos Contos de Lisboa ordenado a Gonçalo Caldeira, Contador-Mor, em 22 de Março de 1434 (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 2-3v.).

¹³ Sirva de exemplo a ordenação que regula o comércio com Aragão e Castela, de 28 de Janeiro de 1436 (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 12v.).

¹⁴ Um exemplo desse procedimento encontra-se na carta de 25 de Fevereiro de 1437, em que se colhem os seguintes dados: "Concertada per Gonçalo Caldeira com Pero Domingues,

O terceiro e último livro constituí um *registo-original* da *Chancelaria*, contendo cerca de 92 fólios e cobrindo os três primeiros anos de reinado. Depois de terminados os registos e o enumerado das disposições escatoculares surge a assinatura ou a rubrica, porventura, do escrivão que ficou encarregue de verificar o registo respectivo.

Relativamente aos originais "stricto sensu", levantámos os pergaminhos avulsos, onde queremos salientar aspectos relacionados com os tipos diplomáticos encontrados e os respectivos oficiais subscritores: destacam-se as cartas de *sentença*, a cargo nomeadamente de Ouvidores da Corte e de Sobrejuizes¹⁵.

Como último ponto não queremos deixar de referir as fontes impressas¹⁶, que constituíram para nós um importante núcleo de documentação que de outro modo não teria chegado ao nosso conhecimento¹⁷. Preciosas contribuições ficaram assinaladas pelas informações que aí recolhemos, designadamente no que se refere á identificação dos oficiais subscritores, à duração das suas carreiras (detectando nalguns casos a altura em que entraram em funções e por quanto tempo aí permaneceram), ou o esclarecimento de questões de homonímias; conferindo uma maior homogeneidade e equilíbrio aos informes do fundo documental principal.

Parece agora tornar-se mais clara a distinção que quisemos fazer ressaltar com o subtítulo deste capítulo quando nos referimos aos originais, aos registos-originais e aos registos..., conseqüentemente de registos.

3.2. Tipologia documental

Na classificação dos actos documentais que vieram a constituir o "corpus" documental consignado à elaboração do nosso estudo, seguimos a

escrivão [dos contos]". Assinaturas: "João de Basto, João Anes, Pedro Anes" (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 20).

¹⁵ A maioria dos titulares dos ofícios de Ouvidor e de Sobrejuiz foi detectada por meio da prospecção das cartas régias originais avulsas.

¹⁶ Duas colecções de documentos vieram a revelar-se substantivos núcleos de informações. *Monumenta Henricina* e o *Chartularium Universitatis Portucalensis*.

¹⁷ Sobre este aspecto veja-se a lista de fontes impressas compulsadas.

tipologia estabelecida por Armando Luís de Carvalho **Homem**¹⁸, procedendo ao acrescento de algumas variantes de determinados tipos diplomáticos.

Servem de exemplo algumas confirmações de cartas régias outorgadas em reinados anteriores.

Estabelecemos assim a subdivisão entre as cartas de coutada e as confirmações destes actos, as quais, muitas das vezes, resumem ou transcrevem na íntegra a carta primitiva, limitando-se a confirmar o privilégio aí concedido. Normalmente a confirmação deste privilégio corresponde a uma solicitação do "novo" usufrutuário da terra: o herdeiro pede ao monarca a confirmação do privilégio de coutada que lhe concedia o exclusivo de certos direitos como a caça, a pesca, o corte de madeira ou a apascentação de gado. Nalguns destes actos alude-se a determinados benefícios outorgados aos lavradores e caseiros da propriedade coutada, designadamente na isenção do pagamento de tributos concelhios, de acompanhar presos ou de dar aposentadoria. Relativamente à subscrição deste tipo de diploma, que atinge valores de certa monta¹⁹, podemos dizer que se divide entre os simples Desembargadores e o monarca.

Distinguimos, por outro lado, os aforamentos de bens (prédios urbanos ou herdades régias) e as confirmações destes aos posteriores locatários, verificando-se, por vezes, a actualização do foro aquando de tal con-

¹⁸ *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, 1990, pp 63-91. A grande maioria dos tipos diplomáticos detectados seguem de perto os conteúdos diplomáticos individualizados pelo referido autor para o período anterior ao ora estudado. Por esse motivo optámos pelo modelo sugerido na classificação dos actos documentais dos seguintes tipos: *aforamentos*; apresentações de clérigos a igrejas do padroado régio; *coutadas*; defesa e regulamentação de encargos militares; doações de bens e direitos; doações, comportando o exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais; fiscalidade; legitimações; *perdões*; privilégios em geral; privilégios comportando escusa de determinações gerais; provimento e remuneração de ofícios; quitações; regulamentação de jurisdições locais; regulamentações do direito de pousada; resposta a capítulos de cortes; sentenças diversas; sentenças sobre fiscalidade; sentenças sobre jurisdições; traslados e diversos. Os três tipos diplomáticos salientes (pelo uso de "cheio") correspondem àqueles tipos a que procedemos ao estabelecimento de variantes. Relativamente aos diplomas que classificamos como cartas de aforamento queremos desde já alertar o leitor para a utilização indiferenciada de um conceito abrangente, uma vez que nele incluímos não só os aforamentos (perpétuos e hereditários) propriamente ditos, os emprazamentos em três vidas (esmagadora maioria dos casos) como também os arrendamentos em anos (muito esporádicos). Recorremos portanto a uma terminologia comum no seguimento da apontada pelo autor referido, tendo em conta que não seria propósito deste trabalho estabelecer uma subdivisão entre tipos de um mesmo género.

¹⁹ *Vide* quadro I relativo aos Diferentes tipos de cartas régias.

firmação. Na generalidade dos casos trata-se de contratos sobre prédios urbanos feitos em três vidas (marido, mulher e um filho)²⁰; os limites e locais de implantação de tais prédios vêm devidamente expressos. Merece particular destaque o número de contratos deste tipo transcritos sob a forma de ementa no livro I da Chancelaria, atingindo valores bastante significativos²¹. No que diz respeito aos documentos régios aproveitados, saliente-se o exclusivo papel dos Vedores da Fazenda na sua subscrição, o que de algum modo é sinónimo do relevo e autonomia então já alcançados neste período por este ramo da administração do património régio.

Para além destas variantes, considerámos ainda duas espécies de carta através das quais o monarca exprimia, sob diferentes formas, a sua graça - as cartas de *aposentação* (uma subdivisão da concessão de privilégio, associada por vezes à outorga do estatuto de vassalo régio, a indivíduos com idade normalmente superior a 70 anos, ou um pouco menos) e as cartas de *segurança* (que relevam na generalidade dos casos da concessão de protecção individual).

Relativamente a esta última espécie de carta, que parece surgir pela primeira vez nos livros de registo da *Chancelaria* que estudamos, várias questões se colocaram. Pelo facto de serem poucos os casos detectados não nos é possível tirar grandes ilações. No entanto, *a priori*, o dispositivo sugere-nos uma relação de proximidade com a carta de *perdão*, em franca ascensão neste período. Através da concessão de cartas de *seguro* o monarca eximia também de penas os inculcados desde que estes se ausentassem durante um período determinado do lugar em que foi cometido o delito. Surge na maioria das vezes após a concessão do perdão régio, noutros

²⁰ Veja-se sobre o predomínio dos contratos em três vidas nos alvares do século XV, Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média. Estudo de História Rural*, vol. I, Coimbra, 1983, pp. 295-304. Na realidade predominam os contratos em duas e três vidas entregues a um indivíduo com direito de nomeação da segunda pessoa, e esta, por sua vez, nomeava a terceira.

²¹ Vide quadro III relativo à Tipologia das cartas registadas no livro I da *Chancelaria* sob a forma de *ementa*. Das trezentas e quarenta e uma cartas detectadas (36.23 %) que classificamos como reportadas a contratos de aforamento e/ou confirmações de aforamentos, cerca de duzentas (58.65 % do total) estipulam o 'arrendamento' de casas, de pardieiros e de prédios urbanos situados fundamentalmente na cidade de Lisboa e seu termo, Santarém, Évora e Guarda.

estabelece-se o período de vigência da protecção régia, que na generalidade dos casos é de um ano²².

Convirá ainda referir o relevo dado a este tipo de actos, sujeito neste reinado a prescrições legislativas muito particulares²³, nas quais se diz "que hirom seguros, e virom seguros per bem de cartas e alvaraaes que de nos ham, per que seguramos aquelles, que alguus maleficios tenham feitos e cometidos" desde que se encontrem em serviço régio, e "que nom sejam presos ataa sua vinda e depois certo tempo..."²⁴.

Quanto aos subscritores, registre-se apenas a circunstância de os 8 registos encontrados terem competido a simples Desembargadores.

Para além destas espécies considerámos igualmente os alvarás²⁵ como actos de alcance especial, tendo-os integrado nos quadros correspondentes aos quantitativos gerais de cada um dos tipos diplomatísticos.

Na sua maioria reportam-se a assuntos de natureza fiscal e financeira²⁶, mas também surgem alguns que concedem privilégios a entidades colectivas²⁷ e a particulares²⁸. De entre as circunstâncias que originam a

²² Sobre este assunto, veja-se João Silva de Sousa, "Segurança e cartas de seguro no século XV", in *Arqueologia do Estado, Actas das 1^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. I, Lisboa, 1988, pp. 457-464.

²³ Saliente-se o acto legislativo de 2 de Outubro de 1436, através do qual o monarca declara e regulamenta as condições de atribuição das cartas e alvarás de seguro, concedidas por determinado período, a indivíduos acusados para poderem deslocar-se a Ceuta e outros lugares (*Ordenações Afonsinas*, L. V, tít. CXV, pp. 380-382; reimpr. da ed. de 1792). Como prescrições legislativas joaninas, citem-se as declarações dos títs. XXXXIII, LVII e CXII (pp. 156-157, 208-212 e 374-375) do referido livro onde se alude à distinção entre "segurança pessoal" e "segurança judicial", e à reserva do direito de concessão de cartas de segurança aos Desembargadores e Corregedores da Corte. De igual modo se encontra no *Livro das Leis e Posturas* uma lei precedente que proíbe o despacho de cartas de segurança pelos juizes quando diz "Porque as seguranças que devem seer dadas aos que se temem da justiça pertence a el Rei tam solamente ou a que el pero esto der poder". (*Livro das Leis e Posturas*, ed. Nuno Espinosa Gomes da Silva e Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, 1971, p. 280 ss.).

²⁴ *Ordenações Afonsinas*, L. V, tít. CXV, p. 380.

²⁵ O total dos espécimes encontrados (50 diplomas) não é de desprezar tanto mais se atendermos ao facto de serem raros no período da governação joanina.

²⁶ A maioria dos registos deste tipo encontram-se no Livro II desta *Chancelaria*, que pertencia originalmente à casa dos Contos de Lisboa.

²⁷ Sirva de exemplo o alvará de 12 de Fevereiro de 1435, que concede licença aos moradores da cidade de Évora para caçarem várias espécies cinegéticas durante todo o ano, salvo nas coutadas régias (A.M.E., *Livro primeiro de pergaminho*, nº 67, fl. 99).

²⁸ Neste aspecto acentua-se a variabilidade de situações que originam a expedição deste tipo de acto.

concessão de privilégios sob a forma de alvará, o destaque vai para as seguintes: a outorga feita a um subalterno régio do estatuto de curador e tutor de determinada personalidade²⁹; a concessão de dispensa militar e de aposentadoria³⁰; a regulamentação do desempenho de determinado ofício (ex. o de tabelião)³¹.

De notar a presença de alguns exemplares do tipo mencionado, através dos quais o monarca é solicitado enquanto administrador da justiça em questões particulares³².

Prosseguindo na análise do expediente administrativo, e tendo presente os níveis de incidência relativa dos vários tipos de actos classificados e a sua distribuição pelos diferentes núcleos de oficiais subscritores, iremos agora apontar as mais significativas *nuances* verificadas na relação estabelecida entre os aspectos referidos, tomando como quadro comparativo os dados adquiridos relativamente ao período de governação antecedente³³.

Sem querermos entrar numa descrição muito pormenorizada, há no entanto que salientar o 'salto' quantitativo dado neste período pelas cartas de perdão, na quase totalidade dos casos avocadas aos simples Desembargadores. Assiste-se com efeito ao aparecimento de variados exemplos deste tipo de carta, onde se nota também uma evolução no que respeita às disposições consignadas. As circunstâncias pelas quais é concedida são as mais

²⁹ Por alvará de 24 de Março de 1437, Fernão Rodrigues, escudeiro régio, é nomeado tutor dos filhos de João Gonçalves, Escrivão da Pureza de D. João I (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 148 v.).

³⁰ Por alvará de 21 de Agosto de 1437, é concedida dispensa de serviço militar e de aposentadoria a 13 marinheiros do Infante D. Henrique (*M. Henricina*, vol. VI, pp. 132-133).

³¹ Por alvará de 12 de Julho de 1435, é concedida permissão a qualquer tabelião de Coimbra para fazer escrituras quando para tal for requerido pelo prior do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, nesta cidade e em seu termo (A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, doc. do "Alm. 5, n.º 5, n.º 14").

³² Em alvará de 18 de Novembro de 1435, o monarca toma providências relativamente às perturbações que as justiças das terras confinantes faziam aos coutos e herdades do bispo do Porto (A.D.P., Inventário da documentação régia dos *Livros de Originaes do Cartório do Cabido da Sé do Porto*, doc. 1, fl. 2). Num outro alvará de 30 de Novembro de 1435, dirigido a Aires Gomes da Silva, regedor da justiça Entre Douro e Minho, D. Duarte ordena que não fossem devastados os coutos das igrejas e mosteiros do arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra (A.D.B., *Colecção cronológica*, cx. 24, (1432-1435), s./n.). Por último, em alvará de 12 de Junho de 1437, o monarca procura resolver a contenda entre os pobres da Serra de Ossa e os de Rio de Mourinho, no termo de Montemor-o-Novo, por causa da jurisdição do segundo destes lugares. (*M. Henricina*, vol. VI, pp. 64-65).

³³ Efectuaremos uma comparação baseando-nos no estudo feito por Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, 1990, p. 77.

diversas, desde o homicídio, agressão ou furto (casos mais frequentes), à fuga da prisão (nas mais das vezes esta última impõe como condição indispensável da atribuição da carta a posse pelo inculpado de carta ou alvará de seguro até aos 15 dias subsequentes ao dia da fuga). Noutras é redimida a culpa através da prestação de serviço régio no degredo, podendo então tal culpa vir a ser atenuada ou totalmente perdoada.

Há no entanto motivações particulares que promovem uma mais rápida absolvição dos criminosos e dos transgressores; lembremos o perdão geral lançado em 1437. Dezembro.23, para todos aqueles que tivessem prestado serviço régio no palanque de Tânger até ao recolhimento do Infante D. Henrique³⁴.

É de salientar a presença hegemónica dos Desembargadores nas disposições finais deste tipo de diploma, com 83 cartas (26.18 % do total), valor que só poderá ser comparado com o total de cartas de privilégio - 94 (29.65 % do total) dos diplomas redactados por estes agentes; espelho da tendência para a autonomia das suas atribuições no despacho de cartas respeitantes à *graça* régia em matéria de justiça.

Aponte-se também o peso relativo alcançado pelos magistrados superiores na subscrição deste tipo de diplomas, designadamente os Ouvidores da Corte, com 8 diplomas, cerca de 33.33 % do total de cartas por eles subscritas.

Constitui na realidade um tipo diplomático com manifesta tendência para a acentuação, vindo a atingir valores de considerável monta nos subsequentes livros de registo da *Chancelaria*³⁵, havendo períodos de verdadeira monopolização dos mesmos.

³⁴ M. Henricina, vol. VI, pp. 219-220. Em 9 de Novembro de 1437, através de um ordenamento o monarca comunicou às justiças de todo o reino a amnistia dos homiziados que partiram na armada para Tânger até 1 de Fevereiro de 1438 (M. Henricina, vol. VI, pp. 213-214). Sobre esta problemática ver, por todos, o trabalho de Luís Miguel Duarte, *Tânger. Os soldados do Palanque*, provas de capacidade pedagógica e aptidão científica, policop., Porto, 1984.

³⁵ Sobre este assunto veja-se Eugénia Pereira da Mota, *Do "Africano" ao príncipe "Perfeito" (1480-1483). Caminhos da Burocracia Régia*, Porto, 1989, p. 65 ss..

3.3. Os textos (I): "integrais" e ementas

Importa agora debruçarmo-nos sobre a descrição e análise textual das principais espécies de formulação e despacho dos registos considerados "integrais", bem como dos vários tipos de *ementa*³⁶ detectados.

Quanto aos registos "integrais", verifica-se que a fórmula ordinária dos diplomas na intitulação mantém o "Dom F., pela graça de Deus..."³⁷ ou, simplesmente, "Dom F. etc."³⁸.

No que toca ao protocolo final das cartas régias completas, a uniformidade das formas dispositivas é ainda maior. Essa uniformidade exprime-se pela indicação dos elementos topográfico e cronológico³⁹, seguidos dos elementos de subscrição - "El Rey o mandou por...", nome do escrivão, e por fim, na forma mais comum, a indicação do ano como "Era de ...", e mais raramente "Era do nascimento de nosso senhor Jhesus Christo de...".

Em resumo, no que diz respeito aos actos documentais "integrais" as fórmulas jurídico-burocráticas empregues são geralmente uniformes e constantes.

Mas a uniformidade da redacção já não se verifica relativamente às ementas.

Iremos desmontar o teor deste tipo de assentos, prospectando modelos e padrões seguidos pela *Chancelaria* régia, e porventura efectuar algumas comparações entre eles.

Á medida que fomos percorrendo a *Chancelaria* régia deparámos com vários tipos de *ementas*, i. e., resumos de cartas régias. Segundo Oliveira Marques, "Desde os primeiros tempos da existência de chancelarias que foi introduzido o costume de trasladar, em forma resumida, textos cujos protocolos, formulários e até conteúdos fossem idênticos ou semelhantes aos

³⁶ Sobre a acepção da palavra *ementa* veja-se, A. H. de Oliveira Marques, "Ementa", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. II, Porto, 1985, pp. 362-363.

³⁷ Saliente-se o facto de somente o Livro II (original da Casa dos Contos de Lisboa) apresentar este tipo de formulação completa. Em todas as cartas régias nele registadas se diz "Dom Eduarte pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e senhor de Cepta".

³⁸ Esta forma sincopada surge na esmagadora maioria dos registos do livro I desta *Chancelaria*.

³⁹ "Dante em ...", dia e mês.

de outro primeiramente transcritos na sua totalidade"⁴⁰. Já nos referimos em parte às ementas do primeiro livro desta *Chancelaria* quando aludimos ao facto de as não termos podido utilizar do ponto de vista do nosso estudo. Concretizemos. A forma mais comum, apesar de pequenas variações de enunciado, detém-se no dizer de "Carta per que o dicto senhor confirmou e outorgou a F. ..." ⁴¹, restando das disposições protocolares finais os elementos topográfico e cronológicos. Omitem, por conseguinte, os signos de validação e subscrição documental. Por outro lado, não é raro aparecer uma "lista" de enunciados de assentos em que o teor dos actos a que se refere o apontamento seria idêntico ao precedente; e daí que nos surja apenas o dizer "Outra tal ouve ...", e, no final, unicamente "dada ut supra". No caso das *legitimações*, no enunciado diz-se "Carta de legitimação em forma acostumada de F. ..." seguida dos elementos topográfico e cronológico.

Concluindo, no que se refere aos *registos-cópia* do livro I da *Chancelaria* compulsada, as cartas resumo aí trasladadas foram desperdiçadas para o estudo encetado, uma vez que omitem deliberadamente os elementos de subscrição dos actos a que se reportam.

Neste livro da segunda metade do século XV o número de *ementas* (941 cartas-resumo) equivale a cerca de 70.27 % do total de actos trasladados, sendo o total de registos "integrais" aproveitáveis de 398 (29.72 %).

Das três grandes partes em que se dividem os diplomas régios completos, a intitulação é completamente omitida, o texto difere (unicamente) de uns resumos para outros no nome, por exemplo, do privilegiado, do locatário do foro ou do legitimado. O escatocolo permanece assim como a parte mais mutilada.

Para além deste tipo de *ementas*, com as variáveis apontadas, a consulta do livro III da *Chancelaria* revelou-nos uma outra espécie de registo parcelar.

São, por assim dizer, os sucessivos resumos de cartas de privilégio concedidas a entidades privadas ou colectivas, através das quais o monarca

⁴⁰ A. H. de Oliveira Marques, "Ementa", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. II, Porto, 1985, p. 363.

⁴¹ Forma mais comum para os resumos de cartas de confirmações de privilégios em geral ou de aforamentos outorgados em reinados anteriores.

confirma todas as graças, liberdades e usos de que sempre usaram; são também, em menor número, as cartas de *provisamento de officios* e de *perdão*.

Quanto aos resumos das cartas transcritas neste livro de *registro-original* (passe o aparente paradoxo), foram na sua totalidade aproveitados, já que nos fornecem nas disposições do escatocolo os mesmos elementos topográfico, cronológico e de subscrição dos actos documentais completos⁴².

Pretendemos com tudo isto fazer ressaltar as bases empíricas em que assentou o nosso conhecimento.

Apesar das condicionantes atrás explicitadas, a *Chancelaria* surge como o repositório de algumas das principais formas de actuação político-administrativa, cristalizadas em certos actos documentais.

Filtrados embora, tais actos possibilitam-nos a identificação dos mais preponderantes agentes da actuação régia, matéria esta que constituí um dos focos de abordagem dominantes.

Não se estranhe assim que este conjunto de circunstâncias particulares faça da fonte em causa um dos mais importantes espólios da governação medieval disponíveis pelo investigador dos nossos dias.

Apesar do facto de constituir um importante 'arquivo', cuja principal característica reside na sua contiguidade e na homogeneidade cronológicas, a *Chancelaria* não regista, obviamente, o total das cartas expedidas durante um determinado período⁴³. Por outro lado ainda, alguns dos registos que a compõem não apresentam as transcrições "integrais" dos actos que representam, como atrás vimos.

O Livro I da *Chancelaria*, dissemo-lo já, é aquele que compreende o maior número de cartas apresentadas sob a forma de *ementa*. Apesar de constituídas pela parte substancial do texto dos actos documentais que resumem (o que de algum modo nos permite efectuar a sua classificação diplomatística), omitem parte das disposições protocolares finais, e im-

⁴² Sirva de exemplo: "Dada em a cidade de Evora, aos xxb dias do mes de Dezembro. El Rey a mandou per Afonso Geraldez e Luís Martinz seos vassalos e do seu desembargo. Rodrigo Eanes a fez. Era de mill iiii e xxxiii annos" (A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 25v.).

⁴³ São disso exemplo elucidativo os pergaminhos originais avulsos e os documentos régios transcritos nos diferentes livros de registro locais por nós compulsados.

pede-nos deste modo de afectar a materialização de cada um desses actos aos agentes da Administração Central de que dimanam.

Com efeito, no protocolo final dos actos registados neste I livro sob a forma de *ementa*, sobrevivem unicamente, do texto trasladado, os elementos topográfico e cronológico dos respectivos diplomas. A praxe não será nova, parecendo já ocorrer de forma regular e corrente em reinados anteriores. Nestas circunstâncias foi-nos impossível considerar cerca de um milhar de cartas-resumo do ponto de vista da elaboração do catálogo prosopográfico dos oficiais da burocracia eduardina. Tendo em conta a existência de um tão vasto acervo de documentos parcelares, somos levada a concluir que o total de *ementas* deste primeiro livro equivale a "quase" metade do total de actos registados no conjunto dos três livros da *Chancelaria* deste monarca.

Concretizando melhor, o total de cartas régias "integrais" dos três livros da Chancelaria mais as *ementas* desaproveitadas do primeiro livro é de 2075, sendo 1134 (54.65 %) o total de cartas aproveitáveis e as restantes 941 (45.34 %) *ementas* desprezíveis do ponto de vista do nosso estudo.

Procedemos à distribuição tipológica das *ementas* deste primeiro códice por forma a pudermos observar os tipos diplomáticos preferenciais nesta espécie de assento e as fases de maior incidência dos mesmos ao longo do período considerado, bem como a progressão de ambos. Verifica-se que sobressaem claramente os *privilégios em geral* e as *confirmações de privilégios* outorgados em reinados anteriores, com o valor correspondente de 407 registos (43.25 %), seguidos pelos *aforamentos* e/ou *confirmações de aforamentos* com 341 registos (36.23 %); em terceiro lugar as *legitimações*, em número de 170 registos (18.06 %). Os restantes tipos diplomáticos encontrados sob a forma de *ementa* não assumem qualquer expressão digna de aqui ser salientada.

Em vista da enumeração acima apontada e dos dados que possuímos relativos aos registos "integrais" estabelecemos um tentame de correspondências, e várias ilações surgiram.

Ao considerarmos os valores mais representativos dos actos registados sob a forma de *ementa* verificamos portanto que os três tipos de diploma maioritariamente assentes são os *privilégios em geral*, os *aforamentos* e

as *legitimações*. Ao estabelecermos uma análise comparativa destes dados com os que possuímos para os registos "integrais" verificámos o seguinte:

- Relativamente aos *privilégios em geral* nos registos considerados "integrais", os valores absolutos da redacção diplomática distribuem-se fundamentalmente pelo monarca, pertencendo-lhe a expedição directa de 165 do total de 281 diplomas redactados, sendo 94 dos restantes despachados pelos Desembargadores;

- no que toca o segundo tipo mais frequentemente representado sob a forma de ementa - os aforamentos - uma clara maioria dos diplomas "integrais" (48 cartas) é da responsabilidade dos titulares da Vedoria da Fazenda;

- por fim, relativamente às *legitimações* o total de actos registados integralmente é claramente superado pelo número de actos apresentados em *ementa*; no entanto, uma larga maioria dos actos deste tipo, quando na íntegra, pertence à subscrição dos Desembargadores, sendo que de um total de 28 lhes pertence a subscrição de 23.

A simples enumeração e dilucidação feita veio de algum modo contribuir para o esclarecimento da questão de saber qual a legitimidade dos resultados apresentados no que se refere aos níveis de intervenção na actividade quotidiana de despacho dos principais titulares dos cargos da Administração Central do período em causa.

Apesar de parecer "quase" desmesurado o número de actos inaproveitáveis em vista dos principais objectivos do presente estudo, essa ideia pode ser atenuada se tivermos em conta a análise comparativa ora feita.

Não há, por assim dizer, grande dispersão quanto à personalização da redacção dos tipos diplomatísticos apontados, o que de algum modo se traduz pela afirmação de uma crescente especialização das esferas de competência dos oficiais subscritores, sinais evidentes de um aperfeiçoamento do aparelho burocrático.

Tal facto confere à partida legitimidade às ilações por nós tiradas no que mais directamente diz respeito à caracterização da orgânica do Desembargo e da especialização dos seus principais ramos de actividade administrativa.

Do escopo traçado fica-nos a ideia de que não seria arbitrária a selecção dos documentos resumidos, antes nos parece obedecer a critérios impostos pela própria praxe da *Chancelaria*, a braços com uma cada vez maior actividade de redacção de diplomas. Por outro lado, as fórmulas jurídico-burocráticas das *ementas* também vão sofrendo adaptações, consoante as necessidades e a selectividade impostas pelas "novas" exigências do expediente.

Concluindo, a análise da variabilidade do conteúdo formal das cartas-resumo contribui para desmentir a uniformidade, em princípio óbvia, mas correntemente indiscutida, dos "Livros de registo da Chancelaria régia", já que tais variações traduzem no fundo a diferença essencial entre um registo-original e um registo-cópia.

3.4. Os textos (II): fonte e metafonte

Tomando como ponto de partida os dados disponíveis relativamente ao corpo de oficiais subscritores, procedeu-se a um primeiro tentame de arrumação e redistribuição dos informes biográficos conhecidos, em função daquilo que Jean-Philippe Genet designa por "metafonte". Importa assim, antes de mais, a explicitação de um conceito que, segundo as suas próprias palavras, corresponde a "... un ensemble réduit et fini de données extraits de l'ensemble fini qu'est le réel historique"⁴⁴.

Na verdade, o nosso procedimento relativamente ao tratamento e análise dos dados extraídos da documentação compulsada pode ser globalmente entendido segundo duas vertentes, que constituem também dois momentos-chave da investigação.

Procedemos primeiramente ao levantamento exaustivo e individual dos actos fornecidos pelo fundo documental principal (atrás já devidamente tratado), em função de dois objectivos principais:

- conhecer o corpo de oficiais subscritores de cartas régias;
- e, por outro lado, estabelecer uma análise diplomatística dos diplomas da sua responsabilidade.

⁴⁴ Veja-se por todos o artigo "Histoire, informatique, mesure", in *Histoire & Mesure*, I-1, Paris, 1986, pp. 7-18.

Deste ponto de vista, tornou-se possível efectuar o levantamento individual de cada um dos actos em função dos oficiais redactores, operação extensível ao maior número de referências da fonte no que diz respeito à identificação dos principais agentes da Administração Central e à caracterização das respectivas esferas de competência⁴⁵.

Encarada sobre este ângulo, a fonte viria a revelar-se bastante heterogénea, apresentando uma sensível dispersão dos dados reportados a cada um dos indivíduos recenseados.

Para uns apenas possuímos o nome e a data do seu aparecimento na documentação, uma carta subscrita (ou escrita, no caso concreto dos escrivães); para outros, à quantidade de informes (traduzida no número de cartas régias expedidas) não corresponde tão significativa base de referências a título individual⁴⁶.

Pensávamos, por outro lado, efectuar um estudo mais aprofundado desse grupo social, mormente de pendor socio-político, auscultando as várias facetas de actuação dos diferentes elementos do grupo. Neste último aspecto a fonte principal veio a revelar-se bastante omissa.

Assim, numa fase posterior, coligimos documentação de diversa natureza, de forma a aumentar significativamente as notícias biográficas individuais. São de salientar, as colecções de documentos (*Monumenta Henricina* e o *Chartularium Universitatis Portucalensis*), obras como os *Brasões da Sala de Sintra*, *Livro de linhagens do século XVI*, os relatos cronísticos de Fernão Lopes⁴⁷, Rui de Pina⁴⁸ e Gomes Eanes de Zurara⁴⁹, bem como tam-

⁴⁵ Assinale-se que no caso concreto da *Chancelaria* de D. Duarte foi ainda possível efectuar o levantamento exaustivo e individual dos registos (carta a carta) atendendo ao total de diplomas registados no conjunto dos três livros. Para as *Chancelarias* de D. Afonso V e de D. João II tal tarefa seria impossível de realizar nos mesmos moldes em trabalhos com a dimensão de uma tese de Mestrado. Um trabalho dessa natureza exigiria uma 'novo' método de abordagem dos livros da *Chancelaria*, que se centrasse mais na identificação de toda a plêiade de oficiais subscritores "stricto sensu" do que na fichagem e resumo de referências documentais diploma a diploma. Neste âmbito, para pôr em evidência, diacronicamente, a expressão diplomática do número de actos afectos a cada um dos subscritores, o investigador efectuariá *raids* de amostragem que lhe garantissem a credibilidade nos resultados obtidos.

⁴⁶ Entre a vigésima e a centésima carta de privilégio subscrita por uma dupla de oficiais Desembargadores (p. ex. Afonso Geraldês e Luís Martins) num período restrito o nosso conhecimento do indivíduo em causa não é significativamente melhorado.

⁴⁷ *Crónica de D. João I*, parte I, ed. com prefácio de A. Sérgio; parte II, ed. preparada por M. Lopes de Almeida e A. de Magalhães Basto, reed. com *Introdução* de Humberto Baquero Moreno, 2 vols., [Porto], 1983.

bém a consulta dos livros de Índices da *Chancelaria* depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

A prospecção dos diferentes tipos de fontes trouxe-nos um número não negligenciável de informes, material esse indispensável ao labor prosopográfico. A finalidade desta fase da pesquisa, quedar-se-ia pelo alcance de um maior número de informações para cada um dos indivíduos a biografar, tendo em vista a posterior elaboração do catálogo.

Na conjugação dos diversos indicadores biográficos individuais exerceu papel de relevo o inquérito-modelo apresentado por Hélène Millet⁵⁰, através do qual se formulam várias questões orientadoras da recolha e redistribuição dos dados biográficos, separadas por grandes parágrafos, constituídos estes por várias rubricas; as quais foram adaptadas consoante as possibilidades de conhecimento oferecidas pelos dados empíricos colecionados. Neste sentido, optámos por considerar somente as questões para as quais os dados compulsados nos ofereciam possibilidade de resposta para uma parte sensível dos indivíduos componentes da população a estudar⁵¹. Por conseguinte, nem todas as grandes unidades de integração de dados foram igualmente preenchidas, mas todas correspondem a uma relativa frequência dos dados a que se reportam.

Assim se procedeu ao preenchimento do inquérito elaborado em função dos indicadores possuídos, inquérito que depois de terminado se traduz, em termos reais, na construção de uma "metafonte". A "metafonte" surge como resultado de uma estruturação determinada e finita dos dados fornecidos pelas fontes exaustivamente observadas. Por este motivo, a

⁴⁸ "Crónica do senhor Rei D. Duarte", in *Tesouros da Literatura e da História*, ed. de M. Lopes de Almeida, Porto, 1977, pp. 489-575.

⁴⁹ *Crónica de D. João I*, [3ª parte], ed. de Luciano Cordeiro, 3 vols., Lisboa, 1899.

⁵⁰ A autora submete a vida do mesmo indivíduo a várias grelhas de questões, em função das diversas "micro-populações" em que o indivíduo se pode inserir. O modelo seguido encontra-se devidamente explicitado no seu artigo "Notice biographique et enquête prosopographique", in *Mélanges de l'École Française de Rome*, t. 100 - I (1988), pp. 95-99. Confronte-se com o artigo, "L'ordinateur et la biographie ou la recherche du singulier", in *Problèmes et méthodes de la biographie. Actes du colloque*, n.ºs 3-4 de la biographie, Paris, 1985, pp. 115-127. Para além destes artigos, consulte-se a tese de 3e cycle, *Les Chanoines du chapitre cathédral de Laon 1272-1412*, École Française de Rome - 56, Paris, 1982, p. 319 ss., onde a autora explicita devidamente os processos utilizados para a elaboração das notícias biográficas individuais que apresenta em apêndice.

⁵¹ Este aspecto encontra-se um pouco mais desenvolvido na *Introdução* dos catálogos prosopográficos.

"metafonte" corresponde a uma construção a partir do *real histórico*⁵². Estamos em presença de uma elaboração, à qual está subjacente um arrumar dos elementos biográficos cujo resultado final corresponde ao material prosopográfico.

A 'criação' de um sistema organizativo dos informes biográficos individuais, elaborado a partir de um questionário, oferece maiores possibilidades de manuseamento dos dados integrados e permite a aquisição imediata das respostas. Por outro lado ainda, evidencia as possíveis distorções entre os vários testemunhos recolhidos. Por este meio é incomparavelmente mais fácil detectar diferenças ou aproximações entre os vários elementos do grupo. Encontram-se assim ao nosso dispôr técnicas mais sofisticadas de tratamento dos dados (v.g. a informática e a quantificação). Processos estes que utilizámos na forma mais rudimentar⁵³, mas que ainda assim nos facultaram resultados parciais significativos no decurso do trabalho de armazenamento dos dados, designadamente pelas maiores facilidades de evocação das notícias e pelo aumento das possibilidades de relação das mesmas.

Concluindo, o estabelecimento dos diferentes bancos de dados biográficos (metafonte(s)), reportados aos dois grupos de indivíduos estudados, concede-nos um controlo 'absoluto' sobre as saídas das informações armazenadas e, por conseguinte, sobre os meios de exploração dos resultados parciais obtidos.

⁵² Jean-Philippe Genet, "Histoire, informatique, mesure", *ob. cit.*, p. 10.

⁵³ Reportámo-nos exclusivamente à utilização do computador como instrumento auxiliar de armazenagem e ordenamento das informações recolhidas.

4. Os oficiais

4.1. Redactores e escrivães: mundo(s) e submundo(s)

Considerando o conhecimento da estrutura e do funcionamento dos órgãos institucionais e burocráticos do Poder Central um dos objectivos deste trabalho, iremos dedicar especial atenção à análise dos principais agentes da burocracia régia e das formas de actividade administrativa.

Com base nas disposições protocolares finais dos actos acondicionados na *Chancelaria*, distinguimos duas categorias de servidores régios que, de um ponto de vista formal, constituem, num certo aro de 'convivência', uma relação de complementaridade fundamental à expressão acabada das vontades e decisões do poder soberano. Trata-se, portanto, dos dois principais pólos catalisadores dos desígnios da autoridade régia que se reflectem na documentação compulsada.

Interessa-nos aqui, fundamentalmente, a matriz burocrática do Poder Central no período de 1433-1438, concretizada a dois níveis de intervenção distintos, que espelham igualmente duas vertentes do funcionalismo régio: por um lado a competência redactorial, na pessoa do monarca ou dos oficiais para tal mandatados e nomeados, os 'burocratas' do Desembargo propriamente dito; por outro a capacidade de escrituração, desenvolvida pelos oficiais subalternos, os escrivães, afectos à escrita das cartas, ao registo das mesmas e, eventualmente, à cobrança das taxas da *Chancelaria*. Por costume era-lhes cometida, a vários níveis, a tarefa de dar execução às decisões tomadas por outrem ou por delegação da autoridade de outrem.

Tendo presente esta dupla vertente da oficialidade régia, podemos dizer com António Manuel Hespanha que o "...Rei', em termos sociológicos, não é uma pessoa, uma vontade, uma pretensão de

poder, mas o pólo onde se cristalizam ou por onde se canalizam as pretensões de poder de grupos..."¹.

A análise da documentação régia permite-nos diferenciar dois níveis na actividade burocrática palaciana, correspondentes a fases de elaboração e concretização específicas.

A tomada de decisão régia e a expressão desse desígnio na passagem a escrito de um qualquer acto dissimulam graus de intensidade de laboração dos oficiais que gravitam em torno do monarca e que com ele colaboram na experiência burocrática.

Desta sorte, procurar-se-á efectuar uma caracterização do 'espaço' de actividade, das matérias e competências de cada um desses núcleos de agentes, nos quais haverá que distinguir níveis de responsabilidade e esferas de actuação. No realçar dos 'espaços' em que decorre a interposição destes dois grandes conjuntos de servidores 'directos' do monarca tentaremos delinear o modo como se processa a actividade quotidiana do despacho na *Chancelaria* régia, pelas suas múltiplas operações e interdependências.

Assunto este muito caro ao soberano, como podemos observar nas referências alusivas que faz às formalidades burocráticas quando escreve a "Ordenança dos tempos em que avja de despachar, e como"². Trata-se de um regulamento das acções de despacho, informado de certos requisitos explicativos dos processos governativos. Inicia-se pela justificativa, quando diz que havia necessidade de "dar ordem as audiencias, repartyr os tempos do desembargua (sic) nos daram (...) grande vantagem pera bem e folgadamente desembargarmos, e as partes e desembargadores vyveram mais folgadamente"³.

Testemunho revelador das preocupações de D. Duarte relativamente à dinâmica administrativa corrente, procura sobretudo disciplinar, mas também descentralizar, através da projecção e distribuição de tarefas específicas para cada conjunto de oficiais e serviços. Para

¹ António Manuel **Hespanha**, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, 1982, pp. 332-333.

² *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. João José Alves Dias, et al. Lisboa, 1982, pp. 11-20.

³ *Ibidem*, p. 11.

além destas questões, permite-nos reconstituir o horário de expediente quotidiano do monarca e dos oficiais palacianos, aludindo à prioridade dos conjuntos de matérias a desembargar.

Por conseguinte, concede um lugar privilegiado à caracterização da estrutura das várias instâncias da *Chancelaria* "stricto sensu", e concomitantemente à organização da Casa real, designadamente da Chancelaria da câmara (que possuía oficiais próprios, podendo lavrar cartas régias que não iam à *Chancelaria*; eram seladas com o selo do *camafeu*, de uso pessoal do monarca).

Na verdade, as acções de despacho decorriam mediante fases de laboração específicas, caracterizáveis e, por consequência, susceptíveis de regulamentação diversa, no sentido de conceder uma mais pronta resolução régia dos assuntos que vinham à Corte. Na sequência de um crescente número de apelações houve a necessidade de disciplinar os serviços, através quer da 'simples' especialização e regulamentação do funcionamento das repartições existentes, ocupadas com o despacho de rotina, quer da criação de novos ofícios.

Por isso os 'Regimentos'⁴ insistem na prescrição de normas disciplinantes dos serviços burocráticos correntes.

Para dar resolução a todos os assuntos o monarca dispunha de um 'corpo' de oficiais subordinados, que o auxiliavam nas várias tarefas do expediente administrativo. O exercício das suas principais atribuições encontra-se 'sistematicamente' regulamentado nas *Ordenações Afonsinas* (livro I⁵) ainda em fase de organização durante o reinado eduardino, porquanto relevantes de práticas jurídico-burocráticas coevas intensas.

Por outro lado, a importância da "Ordenação" acima referida resulta, para nós, da discriminação que faz dos principais trâmites em que devia processar-se toda a praxe da Chancelaria.

⁴ O primeiro regulamento que cuida das actividades de despacho foi elaborado por D. Pedro I, em 1361 - "Hordenançam que el Rey fez como se ham de desembargar as petições"; publicado na *Chancelaria D. Pedro I (1357-1367)*, Lisboa, 1984, pp. 212-214.

⁵ *Ordenações Afonsinas*, l. I, títulos I, II, III, IIII, V, VI, VII, VIII, VIII e X, pp. 1-77; reimpr. da ed. de 1792, Lisboa, 1984.

Atendendo aos 'cuidados' aí mencionados procuraremos traçar em breves linhas as várias operações de despacho, desempenhadas nominalmente pelos dois grupos de oficiais supracitados: redactores e escrivães.

De uma forma geral todos os assuntos que respeitassem à jurisdição graciosa ou de contencioso deveriam ser do conhecimento régio.

Estes ficariam sujeitos à elaboração de *ementas*⁶ submetidas à leitura do monarca antes de lhes ser dada ordem de despacho. Como refere D. Duarte na citada "Ordenação", "e porque somos mais contente de lermos qualquer petição que de a ouvirmos per palavra de qualquer cousa pequena ou grande asy nos requireirão per escrito e loguo em sus presença a lermos e lhe daremos resposta qual entendermos tornando lhe seu escripto se lhe aprover"⁷.

Durante o despacho o monarca assinaria por sua mão as ementas de graças e mercês que lhe aprovesse, tendo o cuidado de as mandar redigir pelo oficial competente (o *redactor* ao serviço do *autor*). Desta sorte, o monarca autenticava e cerrava os diplomas, assinando as *ementas*⁸. Pelas *ementas* devidamente especificadas e autenticadas, mandaria depois o oficial lavrar as cartas definitivas, subsequentemente levadas a despacho⁹. Seguiam depois para a *Chancelaria*, acompanhadas da ementa, e aí eram registadas pelos oficiais permanentes

⁶ Referimo-nos assim a uma outra espécie de *ementa*, que não tem a ver com a designação que empregámos na alínea 3.3. deste trabalho. Trata-se aqui, especificamente, de um ou vários apontamentos apresentados ao soberano numa forma que antecede a resolução final da carta respectiva.

⁷ *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. cit., p. 12.

⁸ Sobre o aperfeiçoamento das diversas fases do processo burocrático, vejam-se as noções genéricas de despacho por "rol" ou por "ementa" incrementadas desde o dealbar do século XV em A. M. Hespanha, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, 1982, p. 353 n. 712 e p. 354.

⁹ Fazemos nossas as palavras bem elucidativas do monarca (D. Duarte) a respeito do circuito de expediente burocrático quando diz "Depois que nos repousarmos ou dormirmos cada dia nos tragão todas as cartas d'ementa e pera asynar da justiça, da camara / da casa da fazenda / e se alguas depois se festerem e aquel tempo todas non asynarmos venhão sobre çea ou sobre a colação...", apontando para a hierarquia no uso dos três selos de validação: "pera cousas notaveis e de fyança, do grande e em as cartas çerradas, afora espeçiaes pesoas / e nos alvaras e mandados de pouca sustança ou pera pouco tempo / do pequeno com sua guarda / e pera as ementas e acordos de rolação, do pase com sua guarda". *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. cit., pp. 12-13.

desse serviço. Ao Chanceler-Mor competia verificar a correspondência entre a redacção final e a vontade do soberano, expressa na *ementa*. Em resumo, a redacção primária dos diplomas surgia em *ementa*, sendo posteriormente concedida forma de carta final pelo oficial do despacho respectivo, carta vista pelo Chanceler e só depois selada.

Em linhas gerais está traçada a ordem de funcionamento do expediente administrativo corrente. No entanto, queremos lembrar que ainda estamos longe de uma regra invariavelmente seguida. Haverá por certo alterações deliberadas deste geral procedimento. A testá-lo estão com certeza as falsificações de documentos, ou as (porventura) não raras cartas de exoneração de ofícios, dimanadas de autoridade régia, por desobediência ou infracção à praxe da chancelaria¹⁰.

Posto isto, debruçar-nos-emos sobre a caracterização dos dois principais níveis de responsabilidade burocrática e 'espaços' de intervenção reflectidos na documentação régia, crendo que também eles são o espelho da estruturação e hierarquização dos vários ramos de actividade da governação central deste período¹¹.

Relativamente aos titulares dos ofícios palatinos superiores, os oficiais redactores, estava-lhes cometida a responsabilidade de referendar os diplomas expedidos em nome do monarca e sob sua autoridade. Não possuíam, em princípio, qualquer capacidade deliberativa, nem executória. Sendo, no entanto, manifesta a sua interferência no Desembargo propriamente dito, dispunham de certa autoridade por delegação quando para o ofício eram nomeados por diploma régio. Era-lhes imputada, muitas vezes, a tarefa de dar forma final às resoluções das *ementas* assinadas pelo monarca.

¹⁰ A título de exemplo, os oficiais escreventes da Câmara régia que infringissem as formalidades da *Chancelaria* podiam ser afastados do ofício pelo responsável deste serviço, o Escrivão da Puridade. Foi, precisamente, o que ocorreu com *Gonçalo Botelho* (vd. biografia 49 do catálogo prosopográfico dos escrivães). No desempenho das suas funções de Notário-Público da Corte foi acusado de falsificação de um documento, sendo por consequência afastado do ofício.

¹¹ Sobre a evolução e crescente autonomização das diferentes instâncias administrativas e respectiva especialização de atribuições dispomos já de dois importantes estudos, que balizam temporalmente o período ora estudado. Por tais motivos não iremos debruçar-nos profundamente sobre esses assuntos. Veja-se Armando Luís de Carvalho *Homem, O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, 1990; Eugénia Pereira da Mota, *Do "Africano" ao "Príncipe Perfeito" 1480-1483. Caminhos da Burocracia Régia*, 2 vols., Porto, 1989.

No que diz respeito ao conjunto dos oficiais escreventes, a natureza das suas funções radica na necessidade de proceder à escrita (e ao registo) dos diplomas régios ditados pelos respectivos redactores, sendo-lhes atribuída a responsabilidade da cobrança dos emolumentos da *Chancelaria* régia.

Desta forma, o monarca dispunha de um conjunto de oficiais e serviços que lhe garantiam a prossecução do Poder, ocupando-se da expedição de diplomas de diferentes tipos consoante as suas atribuições e esferas de competência.

A variedade de oficiais subscritores que intervinham no despacho, que autenticavam os diplomas expedidos em nome do monarca, permite-nos estebelecer várias matrizes de intervenção administrativa, quer para os subscritores quer para os escrivães.

Quanto aos titulares dos ofícios que designaremos por *élite* burocrática superior, permanece a tendência para a definição de várias atribuições específicas de alguns sectores da Administração Central. Assim, observamos vários oficiais de um determinado sector referendando cartas da mesma espécie. Procuramos através da classificação diplomatística dos actos auscultar a respectiva especificidade de funções. Do conjunto da documentação analisada destacamos 9 ofícios, que consubstanciam diferentes matrizes de intervenção administrativa e cujo perfil já se encontra devidamente retratado¹². Cite-se: o Escrivão da puridade, o Chanceler-Mor, o Corregedor da Corte, os Vedores da Fazenda, os Juízes dos feitos de el-Rei, o Procurador dos feitos de el-Rei, os Desembargadores e, finalmente, os magistrados superiores - os Sobrejuizes e os Ouvidores.

Para além destes sectores destacados de despacho administrativo, detectamos a interferência pontual da matriz doméstica, na figura do Mordomo-Mor e do Vedor da casa de el-Rei. A toda esta plêiade de titularidades se reservava a tarefa de dar forma final às resoluções das ementas assinadas pelo monarca, na repartição competente.

¹² Vide nota 9.

Aos representantes dos mais altos cargos da administração corrente, os oficiais redactores, iremos dedicar as subseqüentes palavras de caracterização.

Começemos pelo superintendente dos serviços da *Chancelaria* - o Chanceler-Mor. Tradicionalmente, era-lhe atribuída a guarda do selo; dispunha concomitantemente de competência para autorizar o despacho de determinadas questões. No que diz respeito a esta última capacidade, parece vir a ser cada vez mais cerceada, quer pela ascensão de um sector concorrente representado pelo Escrivão da Puridade¹³, quer ainda por ser relegado para funções eminentemente burocráticas¹⁴. Na realidade, à medida que cresce o expediente administrativo corrente, o chefe dos serviços da Chancelaria vê-se a braços com uma cada vez mais ampla comunidade de servidores, v.g., Notários da Corte, Escrivães da *Chancelaria*, o aumento do número de escrivães. Cabe-lhe assim superintender na execução, publicação e registo de um cada vez maior quantitativo de diplomas emanados de autoridade régia. Concluindo, era da sua competência e responsabilidade o geral funcionamento do principal arquivo da documentação régia - a *Chancelaria*. No período ora em apreço, o oficial do referido serviço redacta um número superior de diplomas reportados a provimentos e remunerações de ofícios¹⁵, de escrevaninhas de comarcas, tabelionados ou ofícios menores de justiça (v.g. inquiridor dos feitos, procurador dos resíduos, procurador do número, etc).

O supervisor da Câmara régia - o Escrivão da Puridade - o seu ascendente revela-o como o principal ministro do despacho e valido do monarca. Na verdade ele encontra-se estritamente ligado aos assuntos da exclusiva jurisdição do monarca¹⁶, sendo o oficial em que

¹³ Veja-se por todos, Armando Luís de Carvalho *Homem*, *ob. cit.*, pp. 111-114; Eugénia Pereira da Mota, *ob. cit.*, vol. I, pp. 25-43.

¹⁴ Armando Luís de Carvalho *Homem*, *ob. cit.*, pp. 100-110; Eugénia Pereira da Mota, *ob. cit.*, vol. I, pp. 48-53.

¹⁵ Em 31 das cartas em que detectamos a sua intervenção redactorial, como por vezes do Chanceler-interino, 22 são reportáveis ao tipo diplomático citado.

¹⁶ O Escrivão da Puridade em exercício, Nuno Martins da Silveira, fora o oficial privado do Infante D. Duarte desde 1415, por consequência transita para o seu reinado como ministro do despacho.

este último mais confiança deposita. Tomaria conhecimento das cartas e petições chegadas à corte, cabendo-lhe posteriormente a sua distribuição pelos oficiais redactores competentes. Transcrevendo D. Duarte, "estava [com o monarca] pera receber as informações e [tinha] hu escrivão pera lhes por se cumprir os desembargos e repostas"¹⁷.

Durante o período estudado desempenhara unicamente funções de coordenação do expediente burocrático e algumas missões diplomáticas. Não subscreve diplomas, apesar de surgirem pontuais referências à aposição do selo da puridade em cartas que seriam da sua competência. Sendo o oficial superior da Câmara régia, dispunha de um número importante de escrivães adscritos, mormente os recentemente criados oficiais da secretaria da escrevaninha - os Secretários¹⁸. A escolha de uns e de outros era da sua responsabilidade, também lhe cabendo zelar pelo mantimento desse pessoal adstrito.

Em fase de nítido ascendente, o titular respectivo, **Nuno Martins da Silveira**¹⁹, conheceu anos mais tarde o primeiro regimento²⁰ dos titulares deste ofício, na sequência de numerosas queixas relativamente ao modo como ele "andava repartido, e espalhado por muitas partes". Acompanhava o monarca desde o seu tempo de Infante (1411), tendo dele então recebido especial "medalha" de mérito pelos serviços prestados na conquista de Ceuta. Foi objecto de numerosas doações de bens patrimoniais. Durante o reinado eduardino esteve intimamente ligado ao desenrolar da acção política do monarca, designadamente no Concílio de Basileia e nos preparativos da conquista de Tânger. Após a morte de D. Duarte, em virtude das quezílias existentes entre a rainha D. Leonor e o Infante D. Pedro, pondo-se em defesa intransigente daquela, é afastado do ofício, e colocado nele **Lopo**

¹⁷ *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. cit., p. 12.

¹⁸ Os Secretários, durante o período estudado, ainda não surgem como subscritores de cartas régias, muito embora lhes caiba a escrita dos diplomas da estrita jurisdição do monarca.

¹⁹ Sobre esta individualidade ver, por todos, Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, reimpr., vol. II, Coimbra, 1979, pp. 962-966 *et passim*, notícia nº26 e, *infra*, do catálogo prosopográfico, matriz I.

²⁰ Veja-se por todos, Conde de Tovar, "O Escrivão da Puridade", t. III de *Estudos Históricos*, Lisboa, 1961. O referido regimento é de 1450, e surge dois anos após a sua reintegração no ofício.

Afonso, secretário do Infante e seu subordinado no período de 1433-1438. Viria a reassumir funções somente depois da Batalha de Alfarrobeira, quando o monarca D. Afonso V se propõe afastar os partidários do Infante D. Pedro e reintegrar os seus²¹.

O Corregedor da Corte mantém-se no desempenho das actividades de supervisão das acções dos agentes fiscais e de justiça interna nos lugares onde o monarca estivesse. Desenvolve simultaneamente uma actividade intensa na organização e compilação do futuro código legislativo do Reino²².

A Vedoria da Fazenda e os seus principais titulares vêm as esferas de atribuições devidamente definidas pelo monarca na mencionada "Ordenança...". Tratando-se dos assuntos mais frequentemente referidos pelo soberano, ao estipular os dias e horas de expediente, designadamente "o sabado depois de dormyr ou repousar ate IX oras, a terça depois de comer ate a çea, a quynta, depois de comer, porem se cousa for que nom requeyra tal atenda a estas oras em qualquer dia os veedores da fazenda ou escrivães dela nos requeirão". Na sequência destes preceitos o monarca delimita as esferas de intervenção dos dois Vedores da Fazenda em exercício no início do reinado. A **Pedro Gonçalves** e aos escrivães da fazenda (principais auxiliares), **Pedro Afonso** e **Paio Rodrigues de Araújo** competia o controlo de todos os rendimentos da fazenda do monarca e da coroa, e consequentemente o expediente das cartas para os almoxarifes, contadores e rendeiros deles²³. A **Nuno Vasques de Castelo Branco** e a **Álvaro Eanes**, escrivão de D. Duarte enquanto Infante, reserva a competência na gestão de "todalas aquelas cousas que nos sendo Ifante tynhamos"²⁴. Ainda lhes reservava, por outro lado, a participação em boa

²¹ Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, cit..

²² Designado por D. João I para a responsável tarefa de compilação e organização das leis do Reino, o corregedor, **João Mendes**, manteve-se ligado a essas actividades até à sua morte, muito embora afecto também ao exercício quotidiano de despacho.

²³ Ao referir que "...todalas rendas que tratarão em a fazenda d'el Rey meu senhor cuja alma Deus aja e esto me dar desembargos fazer as cartas deles responder as dos contadores almoxarifes rendeiros e poer e fazer tenças e mantymentos". *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. cit., p. 14.

²⁴ *Ibidem*, p. 14.

parte da subscrição de diplomas registados nos livros Casa dos Contos, designadamente as cartas de nomeação de oficiais da fazenda e a cobrança de rendimentos régios, designadamente locais²⁵.

Temos ainda a considerar o ofício de Juiz dos feitos de el-Rei, encarregado do julgamento de questões relativas ao património e direitos régios, mormente de feitos relativos a reguengos, jugadas, e outros bens e direitos sempre que a parte envolvida fosse o monarca²⁶. Cargo regulamentado pelas *Ordenações Afonsinas*, o primeiro titular do ofício foi, durante o período que nos encontramos a estudar, **Diogo Afonso**, vindo a ser ocupado a partir de 1436 pela dupla de oficiais, **Fernão Álvares** e **Diogo Lopes**.

O Procurador dos feitos de el-Rei, oficial que segundo as prescrições legislativas do Código Afonsino não detinha qualquer intervenção no despacho, devia superintender nas alegações feitas em benefício do monarca, procurando "tirar as inquirições, que forem dadas da nossa parte, a saber, dos veedores da fazenda, e dos contadores, e juizes, e almoxarifes..."²⁷. O titular em exercício era **Rui Taveira** que excepcionalmente livra duas cartas de *sentença*, juntamente com o Sobrejuiz, **João de Alpoim**.

Para além destes ofícios especificamente regulamentados, desenvolve-se na corte um núcleo de oficiais que acompanha o monarca na resolução da maioria das petições; tendo alcançado o estatuto de "vassalos", intervém cada vez mais nas acções de despacho, especializando-se em determinados assuntos. Atingem um crescente grau de responsabilidade no conjunto da burocracia régia pelo número avultado de cartas que subscrevem²⁸. A sua actividade redactorial encon-

²⁵ Estabelece qual a quantia atingida pelas cartas que versassem tais matérias. "Nos mandamos que daquy em avante todalas cartas passem polos veedores da fazenda e em seus lyyvros sejam registados e ate mil reaes pasem per seus alvaras pera Fernam Gil e Amadis Vasquez sem ementa a qual connosco desembargara o escrivão da chancelaria, e por sua mingua, os officiais ou escrivães a que tal carta pertencer". *Ibidem*, p. 15.

²⁶ Cf. Armando Luís de Carvalho **Homem**, *ob. cit.*, pp. 136-138; Eugénia Pereira da **Mota**, *ob. cit.*, vol. I, pp. 71-72.

²⁷ *Ordenações Afonsinas*, l. I, tít. VIII, p. 72. Cf. Eugénia Pereira da **Mota**, *ob. cit.*, vol. I, pp. 74-75.

²⁸ Cf. Armando Luís de Carvalho **Homem**, *ob. cit.*, pp. 133-136.

tra-se ligada a quase todos os tipos diplomáticos, acentuando-se, no entanto, a intervenção em alguns deles²⁹. Detém um papel da maior importância na subscrição de cartas de confirmação de privilégio a particulares e entidades colectivas, mas a sua mais específica responsabilidade burocrática, encontra-se ligada ao surto das cartas de *perdão* que na sua esmagadora maioria lhes estão afectas.

Tendencialmente, ocupam-se das resoluções da graça régia em matérias de apelação judicial.

Designados de simples "Desembargadores", atingem um número de 5, quatro dos quais desenvolvem a sua actividade redactorial ao longo dos cinco anos de reinado, muito embora com acentuados desníveis de incidência redactorial. São frequentemente referidos como "seus [do monarca] vassallos e do seu desembargo", mormente no caso de **Afonso Geraldês** e **Luís Martins**, a dupla de subscritores mais frequentemente representada no escatocólo das cartas régias. Para os finais do reinado, surge o Dr. **Diogo Afonso Mangancha**, em associação quer com o primeiro quer com o segundo daqueles, a livrar umas poucas cartas, designadamente de *perdão*. Para além destes agentes da Administração, salienta-se a intervenção do Dr. **Rui Fernandes** e do Dr. **Vasco Fernandes de Lucena**, a despacharem isolados um número reduzido de cartas de *perdão*, de *privilégios em geral* ou de *doações de bens e direitos*.

Por último, e em resultado de uma crescente especialização do sector da justiça no seio da Administração, a afirmação dos magistrados superiores - os Sobrejuizes e os Ouvidores³⁰, respectivamente no despacho de apelações cíveis e crime.

Desde os alvares do reinado que D. Duarte se inclina para a resolução de questões de foro administrativo, mormente as relacionadas com a Justiça; sobretudo quando procede, na sequência dos pedidos e queixas dos povos lançados nas cortes de Leiria/Santarém de 1433, à distribuição e reorganização das atribuições dos tribunais superiores,

²⁹ Consulte-se atentamente o quadro relativo à Distribuição diplomática do número total de cartas régias pelos diferentes grupos de oficiais subscritores (Quadro VI).

³⁰ Cf. Armando Luís de Carvalho **Homem**, *ob. cit.*, pp. 138-148.

optando pelo total deferimento daqueles³¹. Na realidade, o monarca responde ao pedido dos procuradores estipulando que todos os feitos crimes e os feitos cíveis que fossem de cinco léguas ao redor do assento da corte venham à "rolaçom" ou tribunal da corte, também designado no século XV por Casa da Suplicação; assim como as apelações dos feitos crimes da cidade de Lisboa e seu termo, e as apelações cíveis de todo o reino deviam ir à Casa do Cível de Lisboa, salvo as provenientes do lugar em que a corte estivesse ou de cinco léguas em redor. Constituindo tribunais próprios, designados por Casa do Cível e Casa da Suplicação, vêem ser incrementada a autonomia dos seus estatutos ao longo do século XV³². Durante o período em estudo, as suas atribuições estão fundamentalmente ligadas ao expediente de cartas de *sentença*. Como resultado plausível da crescente autonomia destes magistrados superiores na actividade redactorial, manifesta-se a ausência de cartas da sua responsabilidade nos livros de registo da *Chancelaria*, possivelmente porque os serviços em causa tinham cadernos próprios. Os poucos exemplares que chegaram ao nosso conhecimento reportam-se a originais avulsos conservados pelo destinatário. Tivemos assim oportunidade de perscrutar alguns dos ofícios que constituem os referidos tribunais pela identificação dos oficiais em serviço nesta altura. Servem de exemplo o Regedor e o Chanceler da Casa do Cível de Lisboa, os Sobrejuizes da Casa da Suplicação e os Ouvidores que exercem o maior número de redacções reportáveis a este sector da administração.

³¹ Armindo de Sousa, "As cortes de Leiria-Santarém de 1433" in *Estudos Medievais*, nº 2, Porto, 1982, quadro nº 3 a pp. 154, 156-158 e 170. Nesta reunião os procuradores indagavam acerca "de quaees terras e comarcas as (a)pellaçooens ajam d(e) hir aa vossa corte e quaaes ajam de hir aa casa do civell que esta em Lixboa", porque muitas das vezes o récorrente ia a uma das Casas e a apelação a outra, entrando em contração as resoluções estipuladas.

³² O primeiro "regimento" do tribunal da corte foi incluído nas *Ordenações de el-Rei Dom Duarte*, ed. preparada por Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, 1988, p. 74 ss. Posteriormente, no Código afonsino vêem-se regulamentados alguns dos seus ofícios específicos, e repartem-se as matérias de apelação cível e crime pelos referidos tribunais. *Ordenações Afonsinas*, Livro I, títs. I e VII, Livro III, tít. LXXXX, Livro V, tít. LXXXXVIII. Para além destes princípios regulamentadores da actividade dos tribunais superiores consulte-se ainda "O Regimento quatrocentista da Casa da Suplicação", sep. dos *Arquivos do Centro Cultural Português*, Paris, 1980.

Esta a plêiade de ofícios burocráticos superiores da Administração Central representados na subscrição de cartas.

No grupo dos oficiais escreventes, simples executores e detentores do exercício mecânico da escrita, espelha-se também uma certa especialização de atribuições e 'espaços' de intervenção, designadamente no ofícios superiores deste núcleo de agentes. Sirvam de exemplo o escrivão da Chancelaria, o Escrivão da Câmara ou o Notário-Público geral da Corte, muitas vezes exercendo funções semelhantes apesar de se encontrarem ligados a diferentes circuitos de expedição.

Nalguns casos, a titularidade do ofício especifica o alcance das suas atribuições e a adscrição a um determinado sector da burocracia régia. Por exemplo, há oficiais 'privados' de certos núcleos de oficiais subscritores. Há também escrivães que só trabalham para o monarca, designadamente os oficiais que ocupam cargos hierarquicamente superiores no seio da Chancelaria da Câmara - o Notário da Corte, o Escrivão da Chancelaria da Câmara.

No dealbar do século XV acentuou-se a figura do *Secretário* como auxiliar subordinado do Escrivão da Puridade, que superintende nas actividades estritamente burocráticas da Chancelaria da Câmara régia. Efectivamente, o titular da secretaria da Câmara régia³³, por enquanto só se encontra a escrever cartas mandatadas directamente pelo monarca, estando excluído da tarefa quotidiana de redacção de diplomas.

A este núcleo de oficiais escreventes superiores do residual da *Chancelaria*, estava cometido o papel de escrita dos actos emanados da autoridade directa do monarca, detendo o conhecimento de todos os assuntos e negócios da competência exclusiva daquele. Afectos ao serviço pessoal do Rei e superintendidos pelo Escrivão da Puridade, ocupavam-se conjuntamente da lavra das ementas assinadas pelo monarca e seladas com o anel de 'camafeu' para serem levadas a despacho, as quais seriam (ou não) remetidas posteriormente à *Chancelaria*, pela forma estabelecida.

³³ O ofício de Secretário régio (no período estudado) encontrava-se ocupado por Rui Galvão (vd. biografia 96 - catálogo prosopográfico dos escrivães), que desempenhara já idêntico papel durante a governação joanina.

Muitas vezes, e simultaneamente, era-lhes atribuída a função de verificar se os documentos se encontravam escritos segundo as fórmulas jurídicas e as normas da Chancelaria.

Para além deste núcleo superior de ofícios mecânicos há ainda que destacar o conjunto de escritvães que efectuavam a escrita dos actos, indeferenciadamente, i. e., que não se encontravam subordinados a um só redactor (ou sector de redacção), nem a um núcleo diplomático específico, muito embora façam parte do grupo permanente(?) de oficiais 'amanuenses' da Chancelaria.

De tudo o que ficou dito ressalta a acentuação do procedimento régio no sentido de conceder uma maior disciplina às actividades do Desembargo e às funções administrativas correntes.

Assim, as prescrições legislativas relativas àquelas actividades foram providenciadas em diferentes tempos, surgindo por certo como decorrentes de preceitos estabelecidos em data anterior. Tal aspecto sobreleva-se numa por vezes nítida tendência para a paráfrase. Neste contexto, entendemos que o "Regimento de 1361", a "Ordonança dos tempos em que avja de despachar, e como", os quesitos legislativos insertos no "Código Afonsino" e o "Regimento de 1450" são 'modelos' de práticas jurídico-burocráticas que a realeza pretende ver implementados. Muito embora diferindo relativamente pouco em termos de conteúdo dispositivo e normativo, reproduzem, até em importantes segmentos textuais, os principais modos "do fazer" burocrático, o que de algum modo confirma a tendência para uma maior disciplina e especialização dos serviços da Administração Central.

4.2. O número dos oficiais

O desenrolar da actividade administrativa corrente e a multiplicação do acto escrito durante boa parte do século XV³⁴ promovem

³⁴ Para o período abrangido pelo nosso estudo (1433-1438) os valores médios anuais de cartas régias rondam as 270, podendo ser substancialmente aumentado se lhe somarmos o total de cartas-resumo desaproveitadas, passando a corresponder a

"pari passu" uma crescente disciplina e especialização dos serviços. Serviços da burocracia régia que, reflectidos na *Chancelaria*, conservam uma tendência para a fixação de práticas jurídicas de expediente alinhadas pela 'autonomização' dos diferentes sectores da acção governativa. Cabe aos mandatários destes últimos o controlo da actividade redactorial e de escrituração de cartas, garante do 'regular' funcionamento administrativo.

Para uma mais completa caracterização das várias instâncias governativas intervenientes no processo administrativo corrente importa ter em conta a expressão quantitativa dos quadros humanos ao serviço do monarca.

Os totais de indivíduos identificados e distribuídos pelos respectivos conjuntos de oficiais estudados são em número de 38 para os oficiais redactores e de 101 para os oficiais escreventes. Que significado atribuir a estes números?

No que mais directamente diz respeito ao grupo dos oficiais subscritores queremos salientar o seguinte:

- Do total de indivíduos recensados, somente para 30 casos conseguimos identificar as suas mais importantes responsabilidades burocráticas no âmbito da Administração Central (1433-1438)³⁵;

- para os restantes 8 elementos do grupo dos oficiais subscritores, ou não conseguimos dados que nos possibilitassem o estabelecimento da sua ligação a um ou outro sector de acção governativa³⁶, ou então trata-se de subscritores que desempenham ofícios que pela sua própria natureza não se enquadram no âmbito das instâncias admi-

460 registos/ano. Comparativamente ao valor médio anual apontado por Armando Luís de Carvalho **Homem**, que corresponde a 70 registos/ano, podemos falar de um 'boom' documental a partir sensivelmente do início da quarta década do século XV.

³⁵ Na globalidade dos oficiais identificados, uma maioria deles mantém uma intervenção esporádica na redacção de diplomas; por vezes também se salienta uma dispersão tipológica nas subscrições. São exemplo disso os titulares dos ofícios de Mordomo-Mor e de Vedor da casa de el-Rei. Ainda que não sejam oficiais afectos ao Desembargo, no sentido que lhe atribuímos, considerámo-los estatisticamente, por se tratar de oficiais palacianos que desempenharam, pontualmente a função de subscritores. *Vide* Quadro V relativo aos Subscritores das cartas (1433-1438).

³⁶ Sirva de exemplo, o caso de **João de Boia** (*Vd.* biografia 19, do catálogo propográfico dos oficiais subscritores).

nistrativas (do Poder Central) correntemente consignadas na regulamentação coeva³⁷.

Tendo em consideração o exposto, apresentaremos de forma esquemática a Distribuição do número de oficiais subscritores por sector(es) de acção do governativa (1433-1438):

CHANCELARIA:

Chanceler-Mor - Fernão Fogaça (1433-1437)

Chanceler-Mor "interino"³⁸ - Gomes Borges (1436-1437)

CASA/CÂMARA:

Mordomo-Mor - Diogo Lopes de Sousa (1433-1438)

Vedor da casa de el-Rei - Rui Gonçalves Reixa (1436)

Escrivão da Puridade - Nuno Martins da Silveira (1433-1438)

DESEMBARGO PROPRIAMENTE DITO:

Corregedor da Corte - João Mendes (1433-1437[?])

João Afonso (1438)

Vedores da Fazenda - Pedro Gonçalves Malafaia (1433-1435)

Nuno Vasques de Castelo Branco (1433-1438)

Diogo Fernandes de Almeida (1436-1438)

João Afonso [de Alenquer] (1433-1438)

³⁷ Neste quadro se encaixam os oficiais titulares de ofícios muito diversificados. Inserem-se aqui (por ordem alfabética) os casos de **Álvaro Eanes de Cernache** (*Vd.* biografia 2, do catálogo prosopográfico dos oficiais subscritores), que ao tempo exercia o ofício de anadel dos besteiros de cavalo; de **Fernão Álvares de Cernache**, filho do oficial anteriormente citado, que exercia ofício igual ao pai (*Vd.* biografia 11, do catálogo prosopográfico dos oficiais subscritores); de **Fernão Lopes**, que embora não pertença ao Desembargo eduardino surge como subscritor de cartas régias na qualidade de "guarda-mor das escrituras" (*Vd.* biografia 13, do catálogo prosopográfico dos oficiais subscritores); de **Lopo Vasques de Castelo Branco**, apesar de não subscrever cartas, sabemos que exerceu o ofício de monteiro-mor (*Vd.* biografia 22, do catálogo prosopográfico dos oficiais subscritores); de **Mestre Gonçalo**, que era o titular do ofício de cirurgião-mor e nessa qualidade surge como subscritor de cartas régias, (*Vd.* biografia 25, do catálogo prosopográfico dos oficiais subscritores) e, por último, o caso de **Vicente Esteves de Barbudo**, titular do ofício de monteiro-mor, (*Vd.* biografia 38, do catálogo prosopográfico dos oficiais subscritores).

³⁸ Aparece referido como aquele "que tem carregio de Chancellor moor".

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

Escrivão da Fazenda - **Pedro Afonso** (1433-1437)

Desembargadores - **Afonso Galdes** (1433-1438)

Luís Martins (1433-1438)

Dr. Rui Fernandes (1433-1438)

Dr. Vasco Fernandes de Lucena (1433-1438)

Dr. Diogo Afonso Mangancha (1438)

Juizes dos feitos - **Diogo Afonso** (1433-1435)

Diogo Lopes (1436)

Fernão Álvares (1436)

Procurador dos feitos - **Rui Taveira** (1435-1436)

MAGISTRATURAS SUPERIORES:

Sobrejuizes - **João de Alpoim** (1433)

João Fernandes (1433)

Ricardo Pais (1435)

Ouvidores - **Diogo Afonso de Carvalho** (1433-1438)

Diogo Gil Ferreira (1435-1437)

Luís Afonso (1435-1436)

Pedro Eanes (1433)

Rodrigo Eanes Vilela (1436-1437)

Regedor da Casa do Cível - **Pedro Eanes Lobato** (1438)

Chanceler da Casa do Cível - **Gonçalo Gonçalves Camelo** (1435)

Deste conjunto, várias ilações podem ser retiradas. Iremos de seguida dar conta delas, comparando-as com o total de oficiais encontrado em exercício simultâneo no período da governação joanina. Tem particular interesse verificar que o número total de servidores 'directos' de D. Duarte se aproxima dos valores reais 'relativos' do período

imediatamente antecedente³⁹. Na verdade, ao longo do período de governo joanino o total de oficiais que ocupam em simultâneo as várias instâncias governativas é de cerca de 25-30 oficiais⁴⁰. Por conseguinte, uma das principais ilações a ser retida é a tendência para a estabilidade do número de oficiais em relação às principais áreas de actividade governativa, estabilidade favorecida quer pela assimilação e promoção de muitos dos oficiais privados do monarca enquanto infante, quer ainda pela permanência (ou, melhor dizendo, pela transição) de alguns dos principais quadros humanos da governação joanina⁴¹ para o elenco eduardino.

Há no entanto a considerar a existência de 'sectores' de maior mobilidade e alternância do que outros. Por exemplo, no sector representado pelos Vedores da Fazenda verifica-se pelos meados do reinado a absorção de um 'novo' oficial (**Diogo Fernandes de Almeida**, por morte de **Pedro Gonçalves Malafaia**) como também se constata o surto de nomes até aí desconhecidos na titularidade dos ofícios de Ouvidores da Corte e/ou oficiais da Casa do Cível de Lisboa.

É a vez de aludir aos níveis de frequência do conjunto de escrivães dos protocolos finais das cartas. À partida, e atendendo ao total de oficiais que integram este grupo, poderia parecer extraordinariamente avultado o número de oficiais 'amanuenses'; no entanto há que ter em atenção três razões, essenciais para a explicação desse facto:

- a esmagadora maioria deles manifesta uma intervenção esporádica e *ocasional* na escrituração de diplomas, concretamente 73 dos casos, o que corresponde a 72.27 % do total; por conseguinte,

³⁹ A contagem que efectuámos baseia-se fundamentalmente no número de titulares obtido a partir da documentação compulsada. Mas por outro lado, consideramos incompleto o número de titulares dos ofícios de Sobrejuiz (normalmente quatro em exercício simultâneo) e de Ouvidor (também em número superior ao encontrado). Como aliás já referimos, trata-se das titularidades ausentes da documentação estritamente da *Chancelaria*.

⁴⁰ Cf. Armando Luís de Carvalho **Homem**, "L'État portugais et ses serviteurs (1320-1433)", in *Journal des Savants*, Paris, Juillet-Décembre, 1987, pp. 181-203 e do mesmo autor, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 242 ss..

⁴¹ De facto, verifica-se um alongamento das carreiras dos oficiais da segunda e da terceiras gerações joaninas. Aspecto que iremos tratar desenvolvidamente no ponto 4.4. deste capítulo.

somente 28⁴² escrivães se enquadram na categoria de oficiais de serviço corrente e *frequente*, cerca de 27.72 % do total;

- dentro dos escrivães permanentes, ainda uma maioria relativa ocupa-se da elaboração de diplomas dimanados directamente da autoridade do monarca: 9 casos (32.14 %), o que de certa forma se torna compreensível, se atendermos ao facto de se verificar também um maior número de cartas redactadas pelo monarca⁴³ ao longo do período considerado;

- finalmente, 7 (de um total de 28) escrivães lavram cartas da responsabilidade do monarca e/ou dos Vedores da Fazenda (25 % do total); 3 oficiais escreventes encontram-se essencialmente ligados à escrita de uma maioria de cartas redactadas pelos oficiais do Desembargo propriamente dito (10.71 % do total) e 2 (7.14 % do total) escrevem maioritariamente para os Vedores da Fazenda. Os restantes sete escrivães exercem a sua actividade quando são solicitados, não se detectando *a priori* nenhum laço de subordinação que os ligue destacadamente a diferentes núcleos da incidência governativa.

Neste sentido, e para explicitar de melhor forma o que acabamos de referir, apresentaremos um organigrama que reconstitui os principais núcleos de intervenção do governo eduardino, fazendo-os coincidir com os casos de mais significativa prestação de serviço por parte dos oficiais escreventes. Agruparemos num só quadro os oficiais 'amanuenses' mais interventivos⁴⁴, os quais se encontram tendencialmente afectos a diferentes sectores da Administração Pública. Procuraremos deste modo apontar para a existência de relações de subal-

⁴² Estes vinte e oito oficiais escrevem a esmagadora maioria dos diplomas compulsados, um total de 1138 cartas, o que corresponde a 85.56 % do total dos actos levantados em que nos foi possível identificar os oficiais escreventes. Os restantes 192 diplomas (14.43 % do total) foram da responsabilidade dos escribas ocasionalmente chamados à escrituração. *Vide* Quadro XI relativo à Distribuição por escrivão do número total de cartas.

⁴³ Ao longo do período estudado a intervenção anual de D. Duarte é sempre superior a 50 %, salvo no ano de 1435. *Vide* quadro VIII relativo à Intervenção pessoal de D. Duarte no Desembargo (1433-1438).

⁴⁴ O total da amostra é de 28 oficiais. São aqueles que revelam uma intervenção mais *corrente* na escrituração de cartas régias, em número superior a 10. Incluímos contudo no organigrama *João de Lisboa*, por se tratar de um Escrivão da Chancelaria e não de um simples escriba. *Vide* nota 49.

ternização na prestação do serviço régio, cristalizadas na adscrição de 'este' grupo de oficiais escreventes 'àquele' sector de acção governativa.

Monarca:

Escrivães da Câmara régia:

Rui Galvão - Secretário

Afonso Cotrim

João Vasques⁴⁵

Lopo Afonso

Outros:

Afonso de Beja

Álvaro Afonso Aranha

João do Porto

Nicolau Rodrigues

Rui Pires Godinho

Escrivães do monarca/Vedores da Fazenda:

Álvaro Eanes

Fernão Gil

Lourenço de Guimarães

Martim Gil⁴⁶

Paio Rodrigues de Araújo⁴⁷

Rui Lopes

Rui Vasques

⁴⁵ Fora Escrivão da Câmara do Infante D. Duarte, tendo transitado para o seu reinado nessa qualidade.

⁴⁶ Dos quatro Escrivães da Câmara régia em exercício, é o único caso em que a sua actividade de escriba se vê repartida pela redacção do monarca com uma esmagadora maioria de 36 diplomas e 11 da responsabilidade dos Vedores da Fazenda (*Vd.* biografia 81 do catálogo prosopográfico dos escrevães).

⁴⁷ Escrivão da Fazenda no reinado de D. Duarte. (*Vd.* biografia 85 do catálogo prosopográfico dos escrevães.)

Escrivães dos Desembargadores:

Gonçalo Botelho⁴⁸

João de Lisboa⁴⁹

João Esteves

João Pais

Escrivães do monarca/Desembargadores:

Estêvão Vasques

Rodrigo Afonso

Indiferenciados:

Diogo Álvares

Estêvão Eanes

Fernão Vieira

Filipe Afonso⁵⁰

Pedro Afonso

Pedro Gonçalves de Guimarães

Rodrigo Eanes

Do conjunto estabelecido ressaltam desde logo diferenças de grau e de importância no grupo dos oficiais seriados; aspectos estes que se encontram por certo relacionados com a natureza das suas funções e também com a maior ou menor proximidade do monarca (v.g. *escrivães da Câmara e alguns *escrivães da Chancelaria**).

Relativamente aos *Escrivães da Câmara régia*, subordinados do *Escrivão da Puridade*, manifesta-se já a tendência para existirem quatro oficiais permanentes neste serviço, "segundo forão antiga-

⁴⁸ Citado como *escrivão do Desembargo de D. Duarte e Notário Público do Reino*. (Vd. biografia 49 do catálogo prosopográfico dos *escrivães*.)

⁴⁹ O número reduzido de cartas por ele escritas (4) impedem-nos de o considerar como um *escriba em serviço corrente*. Aparece aqui citado por ser titular do ofício de *Escrivão da Chancelaria*. (Vd. biografia 57 do catálogo prosopográfico dos *escrivães*.)

⁵⁰ *Escrivão da Chancelaria*, em 1422. *Notário Público de el-Rei* em 1429. (Vd. biografia 43 do catálogo prosopográfico dos *escrivães*.)

mente"⁵¹. Trata-se de oficiais 'privados' do monarca, que lavram cartas emanadas da sua autoridade directa.

Um outro índice de avaliação a ter em conta relativamente à totalidade dos oficiais escreventes em serviço é aquele que apresentamos no quadro seguinte:

Anos	Nº de Escrivães	Nº de Documentos	Valor Médio ⁵²
1433	55	214	3,89
1434	59	430	7,28
1435	44	486	11,04
1436	32	126	3,93
1437	27	80	2,92
1438	17	35	2,05

Numa primeira leitura deste quadro, a ideia geral com que ficamos é a de haver uma relação de grandeza (salvo raras excepções) entre o número total de escrivães/ano e o número de documentos expedidos. No entanto, esta primeira abordagem peca por demasiado 'simplista'. Concretizemos. No primeiro ano de reinado surge um número de 55 escrivães para 214 documentos; comparativamente, no ano seguinte não se mantém a relação de grandeza anteriormente estabelecida, uma vez que a um insignificante acréscimo de mais quatro oficiais corresponde a duplicação da produção documental para 430 diplomas. Por outro lado ainda, no ano de mais intensa produção documental verifica-se inclusivamente um decréscimo substancial do número de oficiais escreventes em serviço.

⁵¹ Igual número de Escrivães da Câmara régia estabelece o "Regimento de 1450" concedido ao Escrivão da Puridade. Cf. por todos, Conde de Tovar, "O Escrivão da Puridade", t. III de *Estudos Históricos*, Lisboa, 1961, pp. 161-164.

⁵² O valor médio é, evidentemente, um valor 'fictício', uma vez que é calculado pela divisão do número total de documentos pelo número total de escrivães por ano de serviço. Como sabemos, não há uma distribuição equitativa do número de documentos por escrivão. Há escrivães que lavram muitos documentos (em número que, às vezes, ultrapassa os 50/ano), assim como há escrivães cuja intervenção se espelha na unidade documental. Por tais razões, o 'valor médio' não corresponde a um verdadeiro "réel passé", mas a uma das dimensões do "réel historique", indicativo dos valores médios de produção anual do total de oficiais escreventes, que, como podemos observar, não ultrapassa os onze documentos anuais. Valor que, por si só, poderá parecer baixo!...

Para todos estes factos buscámos uma ou várias hipóteses explicativas, tendo em atenção as demais considerações já expostas.

1º) A esmagadora maioria dos oficiais escreventes nos primeiros anos de reinado seriam herança do período de governo joanino, e por esse motivo mativeram-se nas suas habituais atribuições;

2º) A partir do ano de 1435 nota-se uma tendência para a estabilização da relação número de escrivães/número de diplomas produzidos. Isto é, alguns dos oficiais escreventes são afastados e outros, porventura, progressivamente integrados.

3º) A tendência para a 'personalização' do agente burocrático, já manifestada a outro nível das relações por nós estabelecidas. Quer dizer, parece-nos acentuada a tendência para que um número maior de documentos recaia sob a responsabilidade de um grupo determinado e mínimo de agentes 'especializados'.

Concluindo, o total de oficiais (em serviço 'regular') compreendidos em cada uma das *élites* ao serviço do Rei parece não ter aumentado de forma significativa, o que de algum modo corrobora uma ideia já desenvolvida por Bernard Guenée⁵³ - a de que nem sempre mais burocracia corresponde a aumento do número de homens, podendo antes, implicar uma 'racionalização' e reestruturação dos serviços existentes, facto subjacente ao aperfeiçoamento dos serviços burocráticos verificado ao longo dos séculos XIV e XV.

4.3. O território dos oficiais: sedentários e itinerantes

Procurando caracterizar a organização do Poder Central nos finais da Idade Média, encaramos a Corte como um 'espaço' de Poder em constante movimentação e itinerância. O estudo das deslocações régias⁵⁴ torna-se assim um meio eficaz de definição e identificação da

⁵³ *L'Occident aux XIVe et XVe siècles. Les Etats*, Paris, 1971, pp. 195-204.

⁵⁴ Humberto Carlos Baquero Moreno chamou já a atenção para a importância dos itinerários régios, tendo efectuado vários trabalhos desse teor de entre os quais salientamos precisamente *Itinerários de el-Rei D. Duarte (1433-1438)*, Lisboa, 1976.

orgânica do Poder do monarca, quer do ponto de vista dos preceitos que informam a organização da Casa real, quer, problematizantemente, do ponto de vista de quem procura indagar até que ponto os principais serviços da Administração Central estão próximos do titular da soberania.

Sob este último aspecto, interessa-nos lançar um olhar sobre a Corte como espaço de uma estrutura social determinada - a *élite* burocrática.

Nesta perspectiva, a Corte pode ser entendida quer como espaço de representação - 'órgão representativo'⁵⁵-, quer como modo(s) de exercício do Poder Central. Quer isto dizer que no seu seio há sempre órgãos mais *representativos* e *centrais* do que outros.

Por isso nos debruçamos sobre as deslocações régias, numa dupla perspectiva de abordagem:

- por um lado, encarando a Corte como o habitáculo proliferante de funções administrativas diferenciadas;

- por outro, como espaço de determinadas posições sócio-políticas.

Neste sentido se torna o estudo da itinerância do Rei um meio privilegiado para equacionar a actividade dos diversos órgãos da sua Administração, nos locais de estadia e recolhimento escolhidos. Trata-se portanto de verificar qual a relação existente entre as diversas mudanças de residência e o maior ou menor grau de ligação com o corpo de burocratas, questionando os laços que unem a oficialidade à pessoa do monarca.

À partida, existe uma ligação funcional entre o local onde o monarca estancia e um número de oficiais suficiente para responder às mais instantes necessidades quotidianas de expediente. As constantes mudanças de residência e local de estadia exigem desde logo a mobilidade de algum pessoal, designadamente de *ovençais* ligados aos

⁵⁵ Sobre este assunto ver por todos Norbert Elias, *A sociedade de corte*, trad. port., Lisboa, 1987. O autor referido faz uma análise das relações, dos comportamentos e das estruturas sociais dos grupos ligados às esferas do Poder Central e à figura pessoal do monarca, assim como relaciona as transformações do Estado com a evolução das normas da civilidade na Corte.

serviços da Casa real e de oficiais responsáveis pelos diferentes sectores da administração⁵⁶.

Assim sendo, nas imensas deslocações levadas a efeito, e em função, porventura, das exigências de representação social e política, o soberano era acompanhado por um conjunto diversificado de oficiais, que o assessoravam na resolução dos recursos que vinham à Corte e no despacho de certos assuntos. A observação da diversidade dos locais escolhidos pelo monarca para residência temporária põe em evidência este aspecto. Importa assim determinar os principais locais de actividade do Rei e a sua relação com os modos de representação junto do Poder régio, traduzidos na presença dos vários oficiais, perscrutando níveis de sedentaridade e itinerância.

Sabendo-se que, e segundo a vontade do monarca, todos os dias, excepto os domingos e dias santos⁵⁷, eram dedicados ao desembargo de assuntos de justiça, de matérias da responsabilidade dos oficiais da Câmara e de assuntos directamente dependentes dos oficiais da casa da Fazenda, interessa-nos verificar que oficiais e que ofícios acompanhavam o monarca, com maior frequência, assessorando-o no intenso trabalho de expedição de diplomas. Importa-nos saber qual o grau de mobilidade relativa das *élites* da burocracia régia e, por outro lado, saber a frequência com que eram solicitadas a acompanhar o monarca, nas suas mais díspares incursões.

Antes, porém, iremos dar uma visão geral dos principais pólos de fixação da Corte eduardina.

Verificámos, com base na observação do quadro nº IX (em anexo), que uma grande maioria de diplomas é expedida de quatro pólos escolhidos para locais de residência e sedes do Poder Central entre 1433 e 1438: Santarém, Évora, Almeirim (em alternância com Santa-

⁵⁶ O próprio monarca refere que a Corte podia chegar a atingir um quantitativo de três mil homens quando menciona os cuidados a ter com a peste, ao dizer: "E graças a Deos per speriencia de mynha corte bem se pode conhecer quanto he bem de se fastar della, por que muytas vezes seram em ella tres myl pessoas, e que a pestellença seja huu ãno pèr meus reynos" (Dom Duarte, *Leal Conselheiro*, ed. crítica de Joseph Piel, cap. LIV, Lisboa, 1942, p. 234). Evidentemente que este quantitativo não se reporta somente ao número de servidores directos do monarca.

⁵⁷ *Livro dos conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. João José Alves Dias et al., Lisboa, 1982, pp. 12-13.

rém) e Lisboa. No cômputo geral das cartas levantadas uma esmagadora maioria foi redactada e expedida dos lugares supracitados, o que de algum modo condiz com o tempo de permanência do monarca e dos seus áulicos nos referidos lugares⁵⁸. Na generalidade dos locais 'seleccionados' para estacionamento da Corte, uma maioria dos oficiais em serviço acompanha o monarca nas suas deslocações de terra em terra, dirimindo conflitos, efectuando doações, concedendo privilégios, provendo ofícios ou concedendo perdão a inculcados, em nome da incontestada autoridade do soberano.

Ao longo dos cinco anos do seu reinado D. Duarte percorreu regiões geograficamente próximas, situadas na Estremadura e no Alentejo. Complementarmente ao que acabamos de referir, verifica-se grande homogeneidade nas linhas de movimentação, com centro numa zona que passa pelo eixo Santarém/Almeirim (e Alenquer), Évora e por Lisboa e umas tantas localidades próximas (Sintra, Almada...). A aproximação à "capital", no entanto, detecta-se essencialmente a partir dos finais de 1436 (meses de Novembro e Dezembro), estendendo-se por 1437, com tendência para a instalação da Corte, em Santarém, na primeira metade do ano, e na segunda em Lisboa; isto numa altura (de preparação) de intensas negociações diplomáticas relacionadas com o Consílio de Basileia⁵⁹ e de preparação da empresa de Tânger. Tal redução do âmbito das deslocações régias inverte-se a partir de Janeiro de 1438, altura em que o soberano permanece em Leiria e localidades próximas, deslocando-se juntamente com os seus servidores à vila de Avis nos meses terminais do seu reinado⁶⁰.

Como já referimos há grande mobilidade e itinerância dos principais ofícios e respectivos sectores de acção administrativa. Citem-se fundamentalmente o Corregedor da Corte, os Vedores da Fazenda e, essencialmente, os "desembargadores"; para além da mobilidade dos

⁵⁸ Vide quadro XV - Itinerância régia: permanências locais e expedição de cartas.

⁵⁹ *Monumenta Portugaliae Vaticana*, vol. I, *Súplicas dos pontificados de Clemente VI, Inocêncio VI e Urbano V*, ed. de António Domingos de Sousa Costa, Roma-Porto, 1968, pp. VII-CIII do prefácio; *M. Henricina*, vol. V, doc. 134, pp. 275-277; vol. VI, doc. 37, pp. 70-72; doc. 38, pp. 73-75 e doc. 39, pp. 75-76.

⁶⁰ Humberto Baquero Moreno, *Itinerários de el-Rei D. Duarte (1433-1438)*, Lisboa, 1976, pp. 22-23.

sectores referidos, a presença do Chanceler-Mor em alguns dos locais em que a Corte mais tempo estaciona, mormente Santarém; no entanto, o número de subscrições deste oficial é demasiado reduzido para que daí possamos inferir grandes conclusões.

Contrapondo-se à intensidade da itinerância dos sectores mencionados, surge em 1434 uma 'primeira' normalização das actividades do sector da Justiça régia⁶¹ personalizado nos juizes e oficiais da Casa do Cível e da Casa da Suplicação. Neste mesmo ano se fixa definitivamente a primeira daquelas instâncias administradoras da Justiça na cidade de Lisboa⁶². E assim os diplomas da subscrição do Regedor e do Chanceler desta casa são expedidos da "capital", assim como a maioria dos diplomas subscritos pelos Sobrejuizes e Ouvidores.

Há ainda outros departamentos que se inclinam cada vez mais para a sedentarização, caso dos serviços estritamente burocráticos e 'arquivantes' da *Chancelaria*: guarda, verificação e registo de diplomas em cadernos próprios⁶³.

De entre os oficiais que mais frequentemente assessoram o monarca na resolução, entre outras coisas, de recursos judiciais chegados à Corte, o realce vai para a dupla formada pelos Desembargadores **Afonso Geraldês** e **Luís Martins**, que, e salvo raras excepções, se encontram nos mesmos locais e nos mesmos dias que o monarca. Habitualmente designados por "vassalos e do desembargo", competia-lhes a resolução de pleitos judiciais, a concessão de privilégios a particulares e entidades colectivas, mantendo ao longo do reinado um papel de relevo na subscrição de diplomas que dizem respeito à *graça em matéria de justiça* (perdões⁶⁴) e aos assuntos de *administração geral*.

⁶¹ Na realidade, é neste mesmo ano, na sequência das Cortes realizadas em Leiria-Santarém de 1433, que se regulamentam as atribuições de cada uma destas casas e dos seus principais magistrados. Armindo de Sousa, "As cortes de Leiria-Santarém de 1433", in *Estudos Medievais*, nº 2, Porto, 1982, p. 170.

⁶² Sobre a orgânica e evolução destes dois tribunais superiores veja-se Marcello Caetano, *História do Direito Português*, vol. I - *Fontes - Direito Público (1140-1495)*, 2ª ed., Lisboa - S. Paulo, 1985, pp. 308-310.

⁶³ No decurso de todo este processo alguns ofícios foram especialmente afectados: o Escrivão da Chancelaria e os seus subalternos encarregues de efectuarem a cobrança dos emolumentos da *Chancelaria*, normalmente sediados em Lisboa.

⁶⁴ Actos que, pela sua dimensão *singular*, se contrapõem à dimensão *institucional* do desembargo dos recursos correntes em feitos cíveis e crimes.

Trata-se dos casos de mais significativa mobilidade, uma vez que exercem uma actividade paralela à do monarca na subscrição de diplomas nos diferentes locais a que se deslocam. Nos dias em que não estão com o monarca encontram-se, de qualquer forma, em locais muito próximos. Por exemplo, durante o mês de Janeiro de 1434 a já referida dupla de colaboradores 'directos' do monarca redacta uma maioria de cartas em Santarém⁶⁵, enquanto o monarca estaciona em Almeirim⁶⁶; do mesmo modo, nos meses de Junho e Julho do ano de 1435 o soberano desenvolve a sua acção redactorial preferencialmente em Alenquer⁶⁷, e os referidos desembargadores mantem uma intensa actividade de subscrição em Arruda⁶⁸. Nem sempre, por outro lado, se encontram nos mesmos locais os titulares dos diferentes ofícios, ainda que permaneçam próximos uns dos outros. Por exemplo, no mês de Dezembro de 1433 o Vedor da Fazenda (**Pedro Gonçalves Malafaia** e o escrivão respectivo **Pedro Afonso**) desenvolvem a sua actividade em Almeirim/Santarém⁶⁹ (com predomínio para o primeiro dos locais mencionados), e os supracitados "desembargadores" estão permanentemente em Santarém⁷⁰ em idênticas funções.

Contudo, e apesar dos exemplos apontados, os "desembargadores", os Vedores da Fazenda e o Corregedor da Corte acompanham normalmente o monarca.

⁶⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 12v.-13, 22v.-23, 23-24, 60v., 60v.-61, 61v., 65v.; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc.12; A.N.T.T., *Gaveta III*, mç. V, doc. 18; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. de Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 98-99.

⁶⁶ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 11v.-12, 12, 53-53 v., 65v.-66, 85v.-86, 99v.-100; l. 3, fl. 73; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 319-320.

⁶⁷ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 121-122v., 122v.-123, 126-126v., 127v.; A.N.T.T., l. 2, fls. 8, 9-10, 32; A.N.T.T., l. 3, fl. 50-50v., 53v.-54, 77, 78-78v., 79, 82v., 88v.; A.N.T.T., *Gaveta VIII*, mç. 3, doc. 8; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, pasta 13, doc. do "Alm. 5, nº5, nº14".

⁶⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 50v., 51, 52, 52v.-53, 53, 54v., 55, 56, 57v., 61, 61v., 66, 66v., 68, 69, 69v., 79, 82v., 83, 84v., 85, 85v., 86v.-87, 88v., 89, 89v.-90, 90, 91v..

⁶⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 11 v., 21, 21 v., 24 v., 25 v., 26, 26 v., 27, 27 v.; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l.25, fl. 106 v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 312-313.

⁷⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 15v.-16, 54v.-55; l. 3, fl. 21v., 25, 26, 27v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 301-302; Arquivo da Universidade de Coimbra, *Gaveta 10*, mç. 2, doc. 21.

Quanto aos Ouvidores e Sobrejuizes, a sua posição é obviamente diferente, tendo em conta o já referido processo de 'autonomia' do sector governativo que representam. Assim, os primeiros estão em Lisboa⁷¹, por exemplo, a 30 de Setembro de 1433, e o monarca em Sintra⁷². As restantes vezes em que detectámos cartas por eles redactadas encontram-se nos locais de estadia da Corte. Tal situação não se afasta assim excessivamente dos titulares dos ofícios atrás mencionados.

Já o mesmo se não passa com os Sobrejuizes, que, esteja o monarca onde estiver, redactam cartas invariavelmente da cidade de Lisboa, cidade onde, como vimos, se fixou a sua Casa.

Concluindo, os Sobrejuizes e os titulares dos ofícios superiores da Casa do Cível de Lisboa são os oficiais e os ofícios mais sedentariados. Nos mais das vezes, os restantes ofícios e oficiais acompanham o monarca, junto de quem mantêm uma importante relação de proximidade e representação social e política.

Chegamos a "conclusões" análogas quando comparamos estes dados com a situação dos oficiais escreventes. A sua interdependência profissional liga-os mais ou menos directamente a alguns dos oficiais da *élite* superior, com alguma prevalência para a figura do soberano.

Os 28 oficiais por nós considerados como *escrivães de serviço corrente*, à excepção de um⁷³, escrevem cartas nos mais variados lugares de visita do soberano e da *élite* burocrática superior, com tendência, nalguns casos, para manterem uma relação sócio-profissional privilegiada com determinados núcleos de subscritores, como já vimos.

⁷¹ A.D.B., *Colecção cronológica*, cx. 24, (1432-1435), s./n.

⁷² Apesar de não se encontrar exarada nos livros da *Chancelaria* nenhuma carta de subscrição régia de 30 de Setembro de 1433 sabemos, contudo, que o monarca prolongou a sua estadia nos paços de Sintra desde pelo menos o dia 25 daquele mês até ao dia 2 de Outubro. (*M. Henricina*, vol. IV, p. 79 e A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fl. 106v.).

⁷³ Efectivamente, um dos oficiais escreventes (*João Pais*, biografia 67 do catálogo prosopográfico dos *escrivães*), que integramos na categoria de oficial de intervenção *corrente*, escreve um total de 11 diplomas num mesmo local. Mas trata-se de um caso excepcional e único.

Uma imagem que exprime bastante bem o que acabamos de referir é a reflectida pelo quadro X em anexo, através do qual se verifica que há uma relação de grandeza (mais ou menos) directa entre o número de documentos escritos e o número de locais de visita e estadia. Quer dizer, os oficiais de mais intensa actividade de escrituração são aqueles que maior número de locais de visita ostentam.

Rematando, podemos dizer que estes homens formam um *continuum* espacio-temporal com os oficiais de mais intensa actividade como redactores, uma vez que as duas "micro-populações" estudadas se deslocam nas mais das vezes para os mesmos locais de actuação e estadia da Corte.

4.4. O tempo dos oficiais: a idade e as gerações

"Connaitre l'âge des hommes qui appartiennent de près ou de loin aux sphères du pouvoir n'est pas sans intérêt pour caractériser telle ou telle société politique. Au moyen âge en particulier, l'affirmation, banale, que le pouvoir était détenu forcément par des hommes jeunes puisque l'espérance de vie était faible, n'est pas vraiment démontrée".

Élisabeth Mornet⁷⁴

A frase com que abrimos a presente alínea alude a uma das mais actuais e prementes questões com que se defronta o historiador das sociedades políticas - a da memória da idade - na caracterização das "micro-populações" que gravitam em torno das esferas do Poder.

Pretendendo trazer a lume toda esta problemática, Bernard Guenée alerta-nos para a questão da idade distinguindo dois planos

⁷⁴"Âge et pouvoir dans la noblesse danoise", in *Journal des Savants*, (Janvier-Juin 1988), p. 119.

de abordagem: "D'abord sur un plan demographique; ensuite sur un plan 'politique'"⁷⁵.

Se o primeiro tem sido objecto de estudo privilegiado pelos demógrafos, do segundo se faz eco o ponto de vista em que nos inserimos - a idade da *élite* burocrática estabelecida.

Por conseguinte, a análise da questão etária a que nos lançamos assenta em três vertentes essenciais, sobre as quais iremos perspectivar todo o plano de abordagem:

- a contingência e a ambiguidade da aplicação dos conceitos de "juventude" e "velhice"⁷⁶ no âmbito do estudo das *élites* burocráticas estabelecidas e das principais funções que exercem;

- a duração das carreiras da *élite* burocrática eduardina, enquanto sub-grupo 'político' que transita da *élite* burocrática joanina;

- a idade dos oficiais do serviço régio no período de 1433-1438.

A tentativa de nos aproximarmos da idade dos agentes da burocracia régia defronta-se, desde logo, com dois tipos de dificuldades, que correspondem a planos de abordagem distintos. Um que poderemos classificar de 'teórico', e que se encontra relacionado com o esclarecimento dos conceitos de 'velho' e de 'jovem' segundo o pensar da época; outro de raiz 'prática', aquele que mais nos interessa e sobre o qual desenvolveremos a nossa reflexão, reportando-se às condicionantes impostas pela carência de informações concretas a esse respeito na documentação compulsada.

Relativamente ao primeiro, é óbvio, antes de mais, que a 'memória da idade' se não apresenta para estes homens com a mesma importância que hoje lhe atribuímos. A testemunhá-lo parecem estar

⁷⁵Sobre a acuidade de que actualmente se reveste este assunto, veja-se, por todos, o artigo "L'âge des personnes authentiques: ceux qui comptent dans la société médiévale sont-ils jeunes ou vieux?", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, p. 251.

⁷⁶Num estudo recente de Françoise **Autrand**, é lançada esta mesma questão, exprimindo-se a autora do seguinte modo: "Mais qu'est-ce que la vieillesse? Qu'est-ce que la jeunesse? (...) La première chose qui apparaît à travers les sources - théoriques ou pratiques - est la faible souci qu'ont les hommes de ce milieu et de ce temps d'indiquer les âges" ("La force de l'âge: jeunesse et vieillesse au service de l'État en France aux XIVe et XVe siècles", in *Académie des Inscriptions & Belles-Lettres. Comptes rendus des Séances* (Janvier-Mars 1985), pp. 206 e 207).

as poucas referências, seja por falta de conhecimento preciso da própria idade, seja por hábito 'enraizado' de omissão⁷⁷.

Para nós as suas vidas começam no dia em que são identificados como licenciados, na altura em que adquirem o grau de mestre ou de doutor quando surgem como redactores/escrivães de cartas régias ou ainda quando são providos como titulares de ofícios régios. Para eles as referências às datas de nascimento, fundamentalmente, e à data da morte⁷⁸ parecem não ter grande 'significado'⁷⁹.

Assim, em vista das limitações que apontámos, a idade dos burocratas eduardinos não surge da apreensão da idade real, mas sim do conhecimento intuitivo e estimativo, alcançado através do constatar da duração das suas carreiras e da estimativa elaborada a partir de uma data 'importante' conhecida.

Partindo do princípio de que a idade mínima para o exercício de um cargo público é de 30 anos⁸⁰, calculamos, inicialmente, a longevidade dos oficiais em serviço, tendo em consideração a referida marca etária (eventualmente 35 anos, para os detentores do grau de *doutor*),

⁷⁷Efectivamente, a questão da "memória da idade" tem suscitado algum interesse da parte dos historiadores das sociedades políticas, num processo que está ainda longe de ver resolvidas as suas mais prementes interrogações. Para Élisabeth **Mornet**, a referência à idade, ou à data de nascimento, não constitui um hábito medieval. A mesma autora chama a atenção para o facto de que, quando surge a referência a uma data, ela poder corresponder a uma "idade retórica" ou simbólica, que prima, às vezes, pelo exagero. Nesta mesma linha de pensamento, Bernard **Guenée** refere ainda que "... les contemporains avaient tendance à parfois surestimer 'âge des vieillards' (...) "vigoureux ou débiles, ces quelques vieillards ne sont que des exceptions qui confirment la règle" (*ob. cit.*, pp. 250 e 251). Por último, há que chamar a atenção para o facto de nos relatos coevos que compulsámos, e que mais se prestam à citação de datas (v. g. as genealogias, os nobiliários, as crónicas), os dados cronológicos raramente aparecem, havendo por vezes diferenças de testemunho para testemunho.

⁷⁸Nos epitáfios a referência à data do nascimento aparece mais raramente do que a menção à data da morte.

⁷⁹O hábito de se escreverem as datas mais importantes da vida começou a ser incrementado a partir do século XV, surtindo importantes efeitos nas primeiras décadas do século XVI, num processo paralelo ao desenvolvimento das instâncias administrativas e da proliferação do acto escrito. Sobre este assunto veja-se Bernard **Guenée**, *ob. cit.*, pp. 256 e 257.

⁸⁰A marca etária considerada tem em conta especificamente a idade de acesso às instâncias do Poder. Dependendo das funções exercidas, tal idade é no mínimo de 25 anos, e na generalidade dos casos ascende a 30, segundo a opinião defendida pelos autores atrás referidos. Cf. com as considerações desenvolvidas a propósito da idade mínima de acesso às instâncias do poder local de Adelaide Lopes Pereira Millan da **Costa**, "*Vereação*" e "*Vereadores*": *o governo do Porto em finais do século XV*, Porto, C.M.-A.H., 1993, pp. 93-98.

em complementar intersecção com os dados prosopográficos respeitantes à duração das carreiras⁸¹.

É portanto a partir da concatenação dos informes da "metafonte" que efectuamos uma estimativa da idade de cada um dos oficiais superiores da burocracia de D. Duarte, uma vez que para o conjunto dos oficiais escreventes as possibilidades de cálculo aproximado se encontram para já substancialmente reduzidas, isto pelo facto de termos considerado apenas o desempenho das respectivas atribuições entre 1433 e 1438⁸².

⁸¹No que diz respeito ao caso português, as únicas referências metodológicas que possuímos reportam-se aos trabalhos de Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 261 ss. e de Eugénia Pereira da **Mota**, *Do "africano" ao "Príncipe Perfeito" (1480-1483). Caminhos da Burocracia*, o segundo volume, os quais empiricamente nos autorizam, apesar de não versarem a idade "ex professo", estas ilações sobre os trinta anos. Extraímos das obras citadas exemplos de alguns oficiais de carreira mais longa. Concretizemos. Relativamente aos oficiais biografados na primeira obra referida seleccionámos os seguintes: Afonso Domingues (II), Ouvidor em 1344, rondará então os 30 anos; Sobrejuiz aos 42, Desembargador aos 47 e conselheiro a partir dos 55, data a última referência que lhe conhecemos de 1380, o que nos leva a pensar na eventualidade de uma morte pouco posterior, de afastamento por "veterania" ou de eventual 'queda em desgraça' no termo do reinado fernandino, aproximando-se, em qualquer caso, dos 70 anos (cf. pp. 261-263); Álvaro Gonçalves foi Ouvidor dos feitos em 1368 e Corregedor da Corte um ano mais tarde, logo, com 30 e poucos anos; chegou assim a Vedor da Fazenda com cerca de 40 anos e a Chanceler-Mor rondando os 62; o seu desaparecimento das instâncias governativas verifica-se assim por volta dos 68 anos (cf. pp. 275-279); o Dr. Diogo Martins já em 1402 é diplomado por Bolonha, o que nos leva a pensar não ter menos de 35 anos; foi assim Desembargador com cerca de 40 anos, a partir de 1407, tendo desaparecido do serviço régio com cerca de 63 (cf. pp. 290-291); o Dr. Gil Martins já em 1388 era doutor em Leis, diplomado por Bolonha, e em 1408 ocupava o ofício de Desembargador, contando portanto cerca de 55 anos; em 1421 era Chanceler-Mor com 68 anos, datando a última referência que lhe conhecemos de 1432, o que perfaz 79 anos (cf. pp. 309-310). Relativamente aos oficiais do "Príncipe Perfeito", as referências à idade são mais precisas, uma vez que beneficiamos do conhecimento de algumas datas importantes, como a da morte. Citem-se os seguintes exemplos: Diogo da Fonseca em 1450 era já bacharel, o que nos leva a pensar rondar os 30 anos, em 1453 ocupa o ofício de Sobrejuiz e já é licenciado, com 33 anos (mais ou menos); dois anos mais tarde ocupa o ofício de Desembargador da Casa da Suplicação, e em 1475 aparece pela primeira vez referido como doutor em Leis, com 55 anos, tendo morrido cinco anos mais tarde (cf. pp. 40-42); João Fernandes Godinho é membro a partir de 1466 do Desembargo; três anos depois é bacharel, rondando os 33 anos, e ocupa o ofício de Desembargador da Casa do Cível; ostenta o grau de doutor em Leis e o ofício de Ouvidor da Casa do Cível aos 47 anos, avizinando-se a morte aos 61 (cf. pp. 90-92).

⁸²Para uns tantos casos, colhidos a esmo, ensaiámos um 'alongamento' das carreiras dos oficiais escreventes através das fontes impressas compulsadas. Citem-se os casos de: **Gomes Borges** (Vd. biografia 14 do catálogo prosopográfico dos subscritores - matriz I), Escrivão da Chancelaria em 1436, surgindo na qualidade de redactor de cartas régias e de substituto do Chanceler-Mor, desempenha o ofício em causa durante pelo menos 37 anos; **Filipe Afonso** (Vd. biografia 43 do catálogo prosopográfico dos escrivães - matriz II), Escrivão da Chancelaria e "logotente nos paços de el-Rei"

Relativamente à duração das carreiras dos oficiais subscritores, estimámos os limites mínimos e máximos de permanência no Desembargo, e estabelecemos o seguinte quadro:

Anos de permanência no Desembargo	Totais	Oficiais
Referências ocasionais não ultrapassando 1 ano	3 10%	Diogo Lopes Pedro Eanes Ricardo Pais
1/10 anos	4 13.33%	Diogo Fernandes de Almeida João Afonso Rodrigo Eanes Vilela Rui Taveira

Anos de permanência no Desembargo	Totais	Oficiais
11/20 anos	12 40%	Diogo Afonso Diogo Afonso de Carvalho Diogo Gil Ferreira Diogo Lopes de Sousa Fernão Álvares Gonçalo Gonçalves Camelo João Fernandes Luís Afonso Luís Martins Nuno Vasques de C. B. Pedro Afonso Pedro Eanes Lobato

por um período de 22 anos; **João de Lisboa** (Vd. biografia 57 do catálogo prosopográfico dos escrivães - matriz II), Escrivão da Chancelaria pelo menos por um período de 13 anos; **Lopo Afonso** (Vd. biografia 71...), Escrivão da Câmara régia em 1426, Secretário em 1440, Escrivão da Puridade em 1445-1448, teve pelo menos 22 anos de carreira; **Paio Rodrigues [de Araújo]** (Vd. biografia 85...), Escrivão da Fazenda do Infante D. Duarte, Contador-Mor dos Contos de Lisboa em 1445, juiz dos feitos da alfândega de Lisboa em 1447, pelo menos 14 anos de carreira; **Rui Galvão** (Vd. biografia 95...), escrivão em 1428, Secretário de el-Rei em 1431, Escrivão da Câmara régia 1442, Notário-Público da Corte até 1450, teve pelo menos 22 anos de carreira). "Démarches" deste tipo não são, no entanto, viáveis para a totalidade dos oficiais escreventes. Até porque, nos casos escolhidos, se verifica, em continuidade de carreira, uma 'transição' para a *élite* burocrática.

Anos de permanência no Desembargo	Totais	Oficiais
21/30 ou mais anos	11 36.66%	Afonso Geraldês Diogo Afonso Mangancha Fernão Fogaça Gomes Borges João Afonso [de Alenquer] João de Alpoim João Mendes Nuno Martins da Silveira Pedro Gonçalves Malafaia Rui Fernandes Vasco Fernandes de Lucena

Que concluir dos dados aqui apresentados?

A uma primeira leitura do quadro, a ideia que retemos é a de um acentuado alongamento das carreiras dos oficiais, isto pelo peso dos indivíduos com carreiras que ultrapassam os 10 anos.

Com efeito, são cerca de 23 (76.66 %) os efectivos que se encontram nas esferas do Poder Central por períodos que ultrapassam em larga medida o reinado de D. Duarte.

Tal aspecto pode sugerir dois tipos de ilações, diferentes mas de algum modo complementares:

- a maioria dos oficiais eduardinos corresponde a uma herança do período de governação joanina;
- o alongamento das carreiras espelha um outro facto, o de que as *élites* burocráticas estabelecidas passam nas mais das vezes 'longos' períodos de tempo nas instâncias governativas. Por conseguinte, os oficiais superiores eram, no período em causa, homens já com um *curriculum* burocrático minimamente longo. O que corrobora a ideia defendida por vários historiadores⁸³ de que o serviço régio se valoriza também pela 'longa' experiência e ciência burocráticas. Por outro lado, o exercício de determinadas funções é reservado a homens pertencentes a classes etárias mais avançadas, progredindo e transitando nas

⁸³Vejam-se fundamentalmente os trabalhos de Bernard Guenée, *ob. cit.*, pp. 276-279; Françoise Autrand, *ob. cit.*, pp. 210-217.

instâncias administrativas dos ofícios menos elevados para os mais elevados⁸⁴.

Verificamos assim que o desempenho de determinados cargos é também, nas mais das vezes, cometido a oficiais experientes ou que, por razões de saúde e de maior 'peso' da idade, se encontram impossibilitados de se deslocar com assiduidade, e subseqüentemente são providos em ofícios mais sedentários (v.g. Sobrejuiz, Ouvidor e Desembargador da Casa do Cível, ao tempo já em Lisboa). São estes os ofícios mais susceptíveis de atribuição a veteranos⁸⁵. Há, por outro lado, funções que exigem oficiais na *força da idade*⁸⁶, garante de uma maior assiduidade e mobilidade dos seus titulares⁸⁷.

No grupo de oficiais que ostentam uma maior duração de carreira, o número dos que possuem estudos universitários é significativo⁸⁸. De referir que uma mais longa permanência dos oficiais no serviço régio lhes permite atingir os ofícios superiores do aparelho burocrático, como corolário das suas aspirações políticas. De facto, al-

⁸⁴Sirva de exemplo, Luís Afonso (matriz I, biografia 23), Ouvidor da Corte em 1435, verá acumular-se-lhe o cargo de juiz das apelações e dos resíduos em 1436. Em 1443 intervém como redactor na qualidade de Chanceler interino, substituindo D. Fernando da Guerra, titular do ofício. Em 1445 é aposentado por D. Afonso V, por este considerar "grande [o] tempo que aqui [no desembargo] serve (...) asy [em tempo] de meus reis dom Joham meu avoo e el Rey meu senhor e padre (...) vendo sua idade e dores e como lhe he gra pena os trabalhos da nossa corte"; concede-lhe o Rei carta de mercê e ordena que seja aposentado deste ofício para o nomear Ouvidor da Casa do Cível de Lisboa. (A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 25, fl. 53 v.). Em 1451 é afastado definitivamente das instâncias do Poder, quando lhe é dada carta de aposentação do ofício de juiz da Casa do Cível de Lisboa, por estar velho e doente. (*Ibidem*, l. 11, fl. 61). Vejam-se ainda os casos referidos na nota 81.

⁸⁵Compulsem-se as biografias dos oficiais subscritores, mormente o ponto 9.2. do catálogo prosopográfico, matriz I, correspondentes aos números 4 (**Diogo Afonso de Carvalho**), 7 (**Diogo Gil Ferreira**), 15 (**Gonçalo Gonçalves Camelo**), 23 (**Luís Afonso**) e 37 (**Vasco Fernandes de Lucena**).

⁸⁶A expressão é de Françoise Autrand ("La force de l'âge: jeunesse et vieillesse au service de l'État en France aux XIVe et XVe siècles", *cit.*, pp. 206-223).

⁸⁷Cf. com o que já ficou dito no ponto 4.3. deste capítulo, no qual nos debruçamos essencialmente sobre a mobilidade e sedentariedade dos ofícios.

⁸⁸Por ordem alfabética, **Afonso Geraldés**, escolar em Leis, permanece ligado ao Desembargo por um período de 28 anos; **Diogo Afonso Manganha**, doutor em Leis e Artes, por um período de 21 anos; **João de Alpoim**, escolar em Leis, por um período de 34 anos; **João Fernandes**, escolar em Leis, por um período de 16 anos; **João Mendes**, escolar em Leis, por um período de 35 anos; **Rui Fernandes**, doutor em Leis, por um período de 20 anos; e **Vasco Fernandes de Lucena**, doutor em Leis, por um período de 67 anos.

guns dos oficiais de carreira mais longa só se vêem afastados quando o estado de saúde os impede do exercício regular e quotidiano das suas principais atribuições, ou ainda quando a morte os surpreende!...⁸⁹.

Que dizer acerca da idade dos servidores régios do período de 1433-1438? Para responder a esta questão elaborámos o seguinte quadro:

Anos	Nº de Oficiais	%
31-40	14	46,66
41-50	10	33,33
51-60	3	10
61 ou mais anos	3	10
Total da amostra ⁹⁰	30	99,99

Verifica-se assim que o serviço régio não exclui os mais jovens. No entanto, há que ter em atenção o seguinte: o maior peso relativo dos homens que pertencem à classe etária situada entre os 31 e os 40 anos surge de alguma forma inflacionado, uma vez que a maioria dos oficiais incluídos neste grupo ostenta uma intervenção esporádica, e não temos qualquer referência anterior.

⁸⁹Ver por todos as biografias dos oficiais subscritores no catálogo prosopográfico, correspondentes aos números: 5 (**Diogo Afonso Mangancha**, m. 1448); 9 (**Diogo Lopes de Sousa**, m. 1448); 18 (**João de Alpoim**, m. pouco antes de 1456); 21 (**João Mendes**, m. por volta de 1440); 26 (**Nuno Martins da Silveira**, m. 1454); 31 (**Pedro Gonçalves Malafaia**, m. 1437); 34 (**Rui Fernandes**, m. por volta de 1450); e 37 (**Vasco Fernandes de Lucena**, m. por volta de 1501; e plausivelmente outros oficiais, sobre os quais não temos conhecimento preciso da data da morte ou do afastamento do cargo.

⁹⁰São precisamente trinta os oficiais subscritores que aqui incluímos, por duas razões diferentes mas de algum modo complementares: a primeira está em que são os oficiais redactores que detêm a titularidade de ofícios que se enquadram na dimensão estrita das instâncias da "administração central"; a segunda tem a ver com o facto de serem também eles os detentores de uma mais significativa dose de referências, que nos possibilitam a aferição das suas idades. Vejam-se as biografias do catálogo prosopográfico - matriz I correspondentes aos números: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37.

Os oficiais com maior peso nas subscrições de cartas régias situam-se nas faixas etárias dos 41/50 anos e dos 51/60⁹¹, o que de certo modo vem confirmar o espaço ainda ocupado no seio do Desembargo por alguns dos oficiais pertencentes à segunda e à terceira gerações de servidores joaninos⁹²; reforçado este aspecto pelo facto de os oficiais 'privados' do monarca enquanto príncipe transitarem para as instâncias governativas aquando da sua ascensão à realeza, ocupando funções similares às anteriormente desempenhadas no 'governo paralelo' do príncipe⁹³.

Concluindo, o curto reinado eduardino (e talvez por isso mesmo... mas não só!) foi um período de governo particularmente votado ao destaque dos mais cientes e experientes colaboradores do monarca, não se tendo verificado uma significativa renovação dos quadros humanos. Há no entanto que ressaltar o facto de se detectar em determinados sectores da acção governativa uma maior propensão para a reordenação e renovação dos efectivos; é o caso, por exemplo, do sector da Fazenda, no qual ingressará um novo titular em 1436 (**Diogo Fernandes de Almeida**), e do surgimento de agentes até aqui desconhecidos nos ofícios de Ouvidor da Corte e de Sobrejuiz.

Apesar destas *nuances*, não poderemos falar de renovação dos quadros humanos com a ascensão ao trono do novo monarca, ou mesmo ao longo do seu reinado⁹⁴. Este facto poderá eventualmente relacionar-se quer com um *crescendo* da intervenção pessoal do monarca desde os primeiros tempos da sua governação, quer com o facto

⁹¹Acima dos 41 anos está mais de metade (53.33 %) dos burocratas eduardinos.

⁹²Por ordem alfabética: **Afonso Geraldês, Diogo Afonso, Fernão Álvares, Gonçalo Gonçalves Camelo, João Afonso [de Alenquer], João de Alpoim, João Fernandes, João Mendes, Luís Martins, Pedro Afonso, Pedro Gonçalves Malafaia e Rui Fernandes**. Saliente-se que a relativa "juventude" de alguns dos oficiais joaninos ao ingressarem no serviço régio poderá relacionar-se com este alongamento de carreiras. Vejam-se, essencialmente, as considerações de Armando Luís de Carvalho **Homem** a respeito das sucessivas gerações de oficiais joaninos (*O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 242-250).

⁹³Por ordem alfabética: **Diogo Lopes de Sousa, Fernão Fogaça, Nuno Martins da Silveira e Nuno Vasques de Castelo Branco**.

⁹⁴Sobre este assunto, especificamente, já nos debruçámos num trabalho anterior, intitulado "Os oficiais da burocracia régia (1433-1450). Primeira abordagem", in *Revista de História Económica e Social*, 24 (Setembro-Dezembro 1988), pp. 37-44.

de esta ter ficado reduzida a uns escassos cinco anos. A experiência política do soberano, associado ao poder desde o início da segunda década do século XV, proporcionou-lhe uma maior familiaridade e conhecimento dos oficiais de seu pai. Ao mesmo tempo que ia intervindo e superintendendo em quase todos os sectores da governação, ia também, e por certo, alcançando um acentuado controlo sobre todos os burocratas, simétrica e concomitantemente garantido pela interferência dos seus próprios desembargadores e conselheiros.

4.5. O estar dos oficiais: o meio e a(s) família(s)

A estrutura social que enforma o serviço público no reinado de D. Duarte reflecte uma determinada evolução socio-profissional. A análise de todo o processo que lhe subjaz surge também do confronto com os dados relativos ao período anterior, os quais nos facultam a observação dos movimentos descendentes e ascendentes da evolução verificada nos mecanismos que garantem o acesso à titularidade dos ofícios públicos, designadamente os régios. Por conseguinte, a característica determinante desta, ao que parece, lenta evolução pode ir buscar-se ao século XIV post-dionisino e, em termos de irreversibilidade, à ascensão de D. João I à realeza⁹⁵, a qual accionou os mecanismos de promoção de uma 'nova' geração de oficiais régios, o que, de

⁹⁵Ver por todos Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo régio (1320-1433)*, p. 239 ss.; e "L'État portugais et ses serviteurs (1320-1433)", in *Journal des Savants* (Juillet-Décembre 1987), pp. 181-203.

facto, se traduziu numa vitória dos servidores laicos na burocracia⁹⁶ e, até certo ponto, no Conselho⁹⁷.

A acentuação, no âmbito dos diferentes sectores de acção governativa, dos elementos laicos e, simultaneamente, graduados em Direito (Civil) põe em relevo uma das vertentes (não a única) do movimento de 'laicização' verificado nos principais órgãos da Administração Central a partir da terceira e quarta décadas da centúria de Quatrocentos.

Ainda assim, existem, é certo, alguns eclesiásticos no desempenho de importantes funções estritamente ligadas às actividades da governação; contudo, verifica-se uma maior propensão para valorizarem as suas qualidades *civis* específicas, até mesmo como titulares de ofícios, em detrimento da sua agora mais ténue condição de clérigos⁹⁸.

O soberano apoiava-se, assim, numa 'nova' camada social composta por elementos com formação universitária e cultural - 'os legistas'⁹⁹, da qual parece também vir a depender a eficácia, a especialização e a competência da sua administração.

⁹⁶ Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Quadros Anexos III, B e C estabelece a relação entre o número de legistas e de clérigos por decénio até 1433; por aí se pode verificar que a tendência ao longo das décadas referidas é para um aumento no número dos legistas e para um decréscimo do número dos clérigos em relação ao total dos oficiais. Tal facto culminará no desaparecimento dos clérigos nos finais do reinado joanino (1421-1433).

⁹⁷ Ver por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, "Conselho real ou conselheiros do rei? A propósito dos «privados» de D. João I", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, IV (1987), pp. 9-68 (reed. in *Portugal nos finais da Idade Média: Estado Instituições, Sociedade Política*, Lisboa, 1990, pp. 221-278). Para a segunda metade do século XV, compulsem-se as biografias do catálogo prosopográfico de Eugénia Pereira da **Mota**, *Do "Africano" ao Príncipe "Perfeito" (1480-1483)*. *Caminhos da Burocracia Régia*, vol. II, pp. 38-39, 45, 61-62 e 93-99. Surgem aí alguns exemplos de individualidades que, muito embora sendo membros do Conselho régio, detêm cumulativamente dignidades de foro eclesiástico.

⁹⁸ Sobre a evolução e a conseqüente acentuação das relações entre a cléricatura e o exercício das funções civis, veja-se sobretudo Henri **Gilles**, "Le clergé méridional entre le roi et l'église", in *Les évêques, les clercs et le roi (1250-1300)*, Cahiers de Fanjeaux, 7, Toulouse, 1972, pp. 393-417. Sobre a ingerência na jurisdição temporal dos senhorios eclesiásticos durante o século XIII, veja-se por todos Jacqueline **Caille**, "La seigneurie temporelle de l'Archevêque dans la ville de Narbonne (Deuxième moitié du XIIIe siècle)" (in *ibidem*, pp. 165-209).

⁹⁹ Na expressão de Henri **Gilles**, "L'université que les avait formés les avait enfermés dès leur jeunesse dans un monde ecclésial. L'enseignement qu'elle leur avait donné les portait naturellement en dehors de ce monde. Quoi d'étonnant si, partagés

Uma maneira de a posição social e política do monarca se ver reforçada em relação aos senhores, designadamente os eclesiásticos que, também aqui, se vêem desapossados da maioria dos cargos governativos que anteriormente ocupavam¹⁰⁰. Como consequência da configuração das diversas instâncias do Poder Central, assistimos no período de Quatrocentos ao desenvolvimento de uma importante aristocracia de serviço, com antecedentes no reinado joanino e consumada nos tempos subsequentes.

Parece-nos importante salientar que durante o reinado do "Eloquente" se atingiu um nível de evolução social nas instâncias do Poder, no qual, futuramente, se baseará a dinâmica da sociedade política. Como testemunho desta situação temos a continuidade do peso, nos vários sectores da acção governativa, de um número crescente de oficiais com formação jurídica (escolares em Leis, bacharéis em Leis, licenciados em Leis e doutores em Leis). Com efeito, a 'laicização' do serviço público tende a acentuar-se durante o reinado eduardino, quer pela ausência na burocracia dos eclesiásticos e dos "clérigos-legistas" (numerosos nos tempos iniciais de D. João I), quer pelo aparecimento de um número significativo de indivíduos instruídos em práticas jurídicas mínimas.

Num total de trinta servidores régios laicos, em doze surgem referências ao nível universitário¹⁰¹ atingido, sendo:

ansi entre deux idéuax également respectables, ils out souvent tenté un synthése qui leur permettait de ne renier ni l'un ni l'autre" (*ob. cit.*, p. 411).

¹⁰⁰Escassamente representados ao nível das instâncias da Administração Central (1433-1438), os clérigos nem por isso deixaram de estar presentes nalgumas tarefas ou funções significativas. Sirvam de exemplo as presenças de elementos eclesiásticos em negociações com a Santa Sé ou como representantes régios em acordos de paz. No que diz respeito às primeiras, refira-se que D. Duarte enviou ao Concílio de Basileia alguns dos mais importantes clérigos do Reino como seus embaixadores: D. Antão, bispo do Porto, futuro cardeal; mestre frei Gil Lobo, da Ordem de S. Francisco; frei João, da Ordem de S. Agostinho; "e com estes ordenou outra muyta e muy nobre companhia" (Rui de Pina, "Crónica de D. Duarte", in *Tesouros da Literatura e da História*, ed. M. Lopes de Almeida, Porto, 1977, cap. VIII, p. 506).

¹⁰¹A referência à formação cultural dos agentes da burocracia aparece intermitentemente na documentação compulsada, com prevalência para as cartas avulsas, onde, por baixo da assinatura autógrafa do oficial redactor, surge a alusão ao grau universitário frequentado. Para alguns dos indivíduos de origem social modesta, a frequência da Universidade é um meio de promoção social eficaz concretizado muitas vezes no acesso às instâncias da administração. Veja-se o caso do *Dr. Diogo Afonso Mangancha*, importante jurisconsulto dos reinados de D. Duarte e de D. Afonso V.

Escolares em Leis	8	(26.66 % do total)
Bacharéis em Leis ¹⁰²	1	(3.33 % do total)
Licenciados em Leis	0	
Doutores em Leis	3	(10 % do total)
Total	12	(39.99 % do total)

Salienta-se do conjunto de oficiais considerado aqueles que possuem um nível mínimo de frequência universitária.

Interessa-nos analisar a composição económico-social do grupo estudado e a sua posição face ao poder do soberano. Nesta perspectiva, ater-nos-emos fundamentalmente à base económica do poder do conjunto dos burocratas eduardinos e à sua relação com as origens sociais; distinguindo estruturas de parentesco no serviço público e 'dinastias' de oficiais, facto ainda em afirmação ao tempo.

A primeira leitura do catálogo prosopográfico dos oficiais a que nos reportamos¹⁰³ (matriz I) evidencia uma grande diversidade económica entre os servidores régios, facto que nos leva a afirmar que a homogeneidade de origem e recrutamento não é uma característica que possa ser utilizada para definir a *élite* burocrática. Neste sentido, e complementarmente ao que acabamos de referir, da análise do estágio de evolução social merecem particular realce as diferenças no nível económico dos burocratas, nível esse centrado na detenção de certos bens patrimoniais e de outros tipos de rendimentos. A consolidação da base económica do poder dos oficiais torna-se assim um meio extremamente interessante e, não menos, importante de caracterização dos modos de vida desta "micro-população", ou se quisermos, deste 'órgão social'¹⁰⁴ do poder régio.

¹⁰²O oficial a que se reporta aparece mencionado como bacharel em Leis no escatolo de uma carta régia que subscreve no ano de 1441. Trata-se de *Rodrigo Eanes Vilela*, (biografia 33 do catálogo prosopográfico - matriz I). É no entanto provável que já frequentasse a universidade ao tempo da governação de D. Duarte.

¹⁰³Tem particular interesse compulsar os dados ordenados nos parágrafos 3 e 4 da matriz I, que são dedicados em especial à análise das estruturas socio-económicas dos oficiais da burocracia.

¹⁰⁴Norbert Elias, *A sociedade de corte*, trad. port., Lisboa, 1987.

Na realidade, esta aristocracia 'curial' baseava-se também, a nível económico, nos rendimentos dos domínios que ia acumulando como benesse régia em compensação do seu serviço, promovendo-se assim a constituição de apreciáveis possessões fundiárias, favoráveis ao aparecimento e consolidação de importantes estirpes locais¹⁰⁵. Beneficiária de um aumento dos rendimentos fixos em terras, depressa o monarca gratificava os seus préstimos na Administração Pública com a atribuição da dignidade de 'vassalo do rei'¹⁰⁶.

Assim, a aristocracia de serviço que se mantinha mais próxima do monarca passou a usufruir de títulos e dignidades que tradicionalmente eram prerrogativa da nobreza¹⁰⁷, como por exemplo, o supracitado estatuto de "vassalo régio", acumulando-se-lhe, frequentemente, a dignidade de "cavaleiro"¹⁰⁸.

Longe de uniforme, o conjunto de homens estudado encontra-se, no entanto, reforçado pela capacidade de dominação que escapa à nobreza tradicional, cada vez mais afastada da principal sede do

¹⁰⁵Servem de exemplo: a constituição da casa senhorial de Abrantes, cujo fundador Fernão Alvares de Almeida, vedor do mestre de Avis e cavaleiro da Ordem de Avis, foi agraciado com numerosas possessões durante o reinado joanino, tendo-lhe sucedido como seu herdeiro **Diogo Fernandes de**, em 1429, Vedor da Fazenda no reinado de D. Duarte (biografia 6 do catálogo prosopográfico, matriz I); período durante o qual aumenta enormemente o património herdado de seu pai, sendo provido a alcaide da vila de Abrantes. (v. o parágrafo 4 e respectivas rubricas). **Nuno Martins da** (biografia 26 do catálogo prosopográfico, matriz I), da linhagem daqueles que fundaram a cidade de Évora, Escrivão da Puridade de D. Duarte, e já antes da sua ascensão à realeza, e que recebe amplos e variados bens ao longo do período em que desempenha o ofício referido, designadamente nas imediações da supracitada cidade, local onde tinha residência. (v. o parágrafo 4 e respectivas rubricas).

¹⁰⁶Desde a segunda metade do século XIV que esta qualificação se torna de facto corrente no escatocolo das cartas régias para a maioria dos oficiais redactores, antes da identificação do ofício que ocupavam nas instâncias do Poder central.

¹⁰⁷No que diz respeito às dignidades, estatutos e cargos ocupados pelos parentes mais próximos dos monarcas de além-Pirinéus, veja-se por todos Bernard **Guenée**, "Le roi, ses parents et son royaume en France au XIVe siècle", in *Bullettino dell'Istituto Storico Italiano per il Medio Evo e Archivio Muratoriano*, nº 94 (1988), pp. 440-470. Para Portugal, é opinião de A. H. de Oliveira **Marques** que "Os ricos-homens eram um grupo social bastante aberto, renovando-se de geração em geração, já que as funções públicas como grande parte dos rendimentos havidos dependiam do arbítrio da coroa" ("Portugal na crise dos séculos XIV e XV", vol. IV de *Nova História de Portugal*, dir. Joel **Serrão** e A. H. de Oliveira **Marques**, Lisboa, 1987, p. 243).

¹⁰⁸Cf. Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 183-187.

Poder Central¹⁰⁹, nomeadamente se atendemos ao quadro geográfico em que se concentra a maior parte do seu património: as regiões setentrionais do Reino.

Dentro deste contexto se situam as concessões de terras pelo soberano, terras localizadas em regiões próximas dos principais pólos de estadia da Corte, bem como a dependência que decorria da atribuição de emolumentos e de pensões aos oficiais régios. O monarca, dispensador de terras, recompensava os seus servidores com doações fundiárias comportando, por vezes, amplos poderes jurisdicionais, promovendo a criação de 'novas' estirpes aristocráticas. Por outro lado, o rei era também dispensador de importantes quantias em numérico, em quantias, pensões, tenças e moradias¹¹⁰, que vieram a constituir um dos principais esteios desta "nobreza de serviço".

O favor do monarca concedia melhores oportunidades de promoção social e exigia dos beneficiários atitudes, por certo, mais hábeis e 'submissas'¹¹¹.

Durante a centúria de Trezentos haviam-se notabilizado como titulares de ofícios homens pertencentes a estirpes recentes; citem-se, a título de exemplo, os **Barbudo**, os **Cogominho**, os **Castro**¹¹², nos quais a realza se apoiou como contrapeso à nobreza tradicional.

Foi portanto durante todo o século XV que a titularidade dos ofícios burocráticos superiores veio a manifestar maior propensão

¹⁰⁹Na expressão de José Mattoso, "A cette noblesse haute et moyenne, mais jamais très ancienne, viennent s'ajouter des vassaux du roi, des membres d'une noblesse de service, très dépendants des charges subalternes qu'il leur confiait" ("Les nobles dans les villes portugaises du Moyen Âge", in *Annales de la Faculté des Lettres et Sciences humaines de Nice*, nº 46 (1983), p. 138).

¹¹⁰Compulse-se atentamente o parágrafo 4, designadamente a rubrica 4.5., do catálogo prosopográfico, matriz I; veja-se por todos, os vários rendimentos em numérico auferidos pelos oficiais régios nos documentos ilustrativos publicados por Jorge de Faro, *Receitas e despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481 (Subsídios documentais)*, Lisboa, 1965, pp. 31-47, 51-54.

¹¹¹Uma das qualidades que se exigia de um "bom servidor", para além do talento, do saber e da eficácia era, concerteza, o "saber obedecer". Saliente-se sobre este assunto num estudo de Bernard Guenée a alínea "Le zèle et l'obéissance", in *Entre l'église et l'état. Quatre vies de prélats français à la fin du Moyen Âge (XIIIe - XVe siècles)*, Paris, 1987, pp. 31-35.

¹¹²José Mattoso, *ob. cit.*, pp. 137-138. Trata-se, na opinião deste mesmo autor, de uma nobreza secundária, que atinge maior projecção política e um mais acentuado poderio socio-económico nos anos finais da centúria de Trezentos.

para incluir membros de estirpes até aqui desconhecidas na Administração Pública, facto concretizado nos apelidos de: **Fogaça, Camelo, Almeida, Castelo Branco, Silveira e Sousa**¹¹³.

Para uma maioria dos membros destas estirpes detecta-se uma sucessão de gerações de titulares do mesmo ofício. Não raro os filhos sucedem aos pais na titularidade respectiva. Por exemplo, **Fernão Fogaça**, Chanceler-Mor sucede, com trinta e quatro anos de intervalo, a Lourenço Anes Fogaça, igualmente Chanceler-Mor. **Nuno Vasques de Castelo Branco** sucede a Lopo Vasques de Castelo Branco no ofício de monteiro-mor, além de ser titular da Vedoria da Fazenda. **Diogo Fernandes de Almeida**, Vedor da Fazenda, era filho de Fernão Álvares de Almeida, vedor da Casa do mestre de Avis e fundador da casa senhorial de Abrantes. **Nuno Martins da Silveira**, Escrivão da Puridade, transita para o reinado afonsino, sucedendo-lhe no ofício referido o seu filho, Diogo da Silveira, ao qual sucederá por sua morte, em 1464, Nuno Martins da Silveira (II). **Diogo Lopes de Sousa**, Mordomo-Mor de D. Duarte e D. Afonso V, transmite a posse do ofício a D. Álvaro de Sousa, em 1448.

Assim, os ofícios de Escrivão da Puridade e de Mordomo-Mor, num processo similar ao verificado noutros reinos europeus, são aqueles em que nos parece ter-se exercido uma prática subtil designável por *resignatio in favorem*¹¹⁴, em que as resignações dos respectivos titulares se efectuaram a favor de parentes próximos. Em ambos os casos acima apontados os beneficiários foram os filhos dos resignantes. O que patenteia uma forma dissimulada de transmissão familiar. Há assim, no século XV, como que um reforço das solidarie-

¹¹³Na realidade, os quatro últimos apelidos referidos perpetuam-se nos ofícios da burocracia superior durante os reinados subsequentes de D. Afonso V e de D. João II. Compulsem-se atentamente as biografias dos oficiais régios, em Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, reimpr., Coimbra, 1979, sobretudo a pp. 573-1085; Eugénia Pereira da Mota, *Do "Africano" ao "Príncipe Perfeito" (1480-1483). Caminhos da Burocracia Régia*, Porto, 1989, fundamentalmente o vol. II, a pp. 13-159.

¹¹⁴A este respeito escreve Françoise Autrand: "A la fin du XVe siècle, l'héritité des offices n'est pas loin. La *resignatio in favorem* l'a-t-elle précédée? En apparence oui. Mais la relation entre résignations et solidarités familiales est à la fois plus ancienne et plus subtile" ("Vénalité ou arrangements de famille: La résignation des offices royaux en France au XVe siècle", in *Amterhendel im Spatmittelalter und im 16. Jahrhundert*, Berlin, 1984, p. 75).

dades, tendendo-se para a formação de 'dinastias' de oficiais. Aspecto este activado pela política matrimonial desenvolvida entre os membros das 'novas' estirpes, produzindo significativas estruturas de parentesco no serviço público¹¹⁵.

Um outro aspecto importante a ter em consideração é aquele que se refere aos laços pessoais de dependência presentes na formação das flutuantes clientelas desta aristocracia 'curial'. As designações que surgem na documentação que nos inclinam para a definição e identificação desses elementos são, o mais das vezes, mencionadas como "homem de", "os da mercê", "da sua casa", e mais frequentemente "seu criado", aparentando algumas variações de estatuto social entre os seus elementos (v. g. escudeiros, moços, pagens). São numerosas as cartas de provimento de ofícios, de isenção de pagamentos de tributos concelhios e de concessão de perdão a inculpados, concedidas pelo soberano aos dependentes e súbditos desta aristocracia de serviço¹¹⁶, o que de algum modo não só resultava num benefício para os clientes como também traduzia a esfera de influência dos patronos respectivos.

A 'laicização' da sociedade política eduardina trouxe consigo o total afastamento dos clérigos como 'personagens actuantes' da burocracia, deslocando-os para o desempenho de outras funções. Paralelamente se esboça a tendência para o aumento do número de oficiais com frequência de estudos jurídicos universitários, prelúdio da 'hegemonia' alcançada nas décadas subsequentes pelos detentores do grau de *doutor* nas instâncias da Administração Central, designadamente nas magistraturas superiores.

¹¹⁵Cite-se, como exemplo, **Diogo Fernandes de Almeida**, Vedor da Fazenda, casou em primeiras núpcias com uma irmã de D. Fernando da Guerra, Chanceler-Mor ao tempo da regência do Infante D. Pedro, do qual teve *Lopo de Almeida*, que lhe sucedeu no ofício de Vedor da Fazenda, em 1444/1445, na alcaidaria de Abrantes e herdou a sua casa. Este último casou com D. Beatriz da Silva, filha de **Pedro Gonçalves Malafaia**, Vedor da Fazenda de D. João I e de D. Duarte. Completando esta ideia, Françoise **Autrand** diz que "Dans le service de l'État au XVe siècle, les choses se passent en famille ou au moins entre gens de connaissance. Les alliances, les recommandations, les influences comptent autant que l'argent" (*ob. cit.*, p. 82).

¹¹⁶Vejam-se sobretudo os pontos 3.2.1. e 3.2.2. do catálogo prosopográfico, matriz I.

No que diz respeito às estruturas de parentesco, com o expirar da centúria de Trezentos deu-se uma renovação das famílias dos servidores régios, eclodindo 'linhagens', embriões, por vezes, de novas casas senhoriais, seguindo de perto os modelos de vida das velhas famílias. O seu domínio parece ver-se garantido pelas solidariedades familiares, que perpetuam as dignidades alcançadas através da manutenção e transmissão dos grandes ofícios da realeza aos parentes mais próximos.

5. Conclusão

Balanço de um tempo

5. Conclusão: balanço de um tempo

Pensámos ao longo deste estudo ter procedido às mais significativas apreciações críticas dos resultados dos inquéritos prosopográficos. Nestas condições, mais do que apresentar dados conclusivos, interessa-nos agora formular algumas interpelações que exporemos globalmente como complemento das principais vertentes de reflexão atrás efectuadas.

Revelou-se importante a inserção do estudo da Administração Central não apenas na história do Estado e das instituições mas fundamentalmente na dos principais quadros e meios humanos que garantem o seu funcionamento quotidiano.

Num outro prisma, referimo-nos ao itinerário do monarca, salientando a mobilidade da Corte, as principais áreas abrangidas pela saída régia, em conexão com a presença dos oficiais palatinos, nos seus dois níveis. A Administração, pelo que diz respeito aos seus principais mandatários, parece ter continuado a funcionar essencialmente a expensas da presença régia.

Questionara-se a importância da "idade" dos oficiais como aspecto saliente na caracterização da *sociedade política* eduardina. Fomos movida especialmente pelo interesse de saber se de facto se tratava de uma sociedade jovem, madura ou envelhecida... Servindo-nos igualmente de pretexto para reflectir sobre a existência de uma correlação entre a idade dos servidores régios e as exigências do desempenho quotidiano da actividade político-burocrática. Que conexão manterá com os progressos da especialização de funções e da 'profissionalização' da carreira burocrática dos agentes ocorridos na Idade Média tardia? Mais do que alcançar respostas definitivas, julgamos ter-nos debruçado sobre estas questões com a comedido pertinência e a doseada prudência que se impõem.

Salientámos articuladamente uma outra questão, que foi a de saber qual a capacidade de dominação e influência socio-económica, política e cultural desenvolvida pelos integrantes da função pública num Estado que

aspira a ser inteiramente "Moderno". Neste âmbito tentámos abordar a questão das origens sociais e dos níveis culturais ostentados por aqueles que asseguram o funcionamento da Administração Central. Concretamente, no que respeita ao oficialato especializado no despacho de determinados assuntos, ressalta-nos a ideia de que, na ausência de grandes tensões sociais e políticas em torno do detentor da realeza, a tendência é para que aquele passe pelas instâncias administrativas indiferente, nas mais das vezes, à mudança do soberano. Imperturbável, o "pessoal político" ao serviço do monarca, subsiste às mutações do comando monárquico!

Resta saber até que ponto esse facto virá a acentuar-se com a emergência de um outro fenómeno cuja fulgente manifestação ocorrerá na segunda metade do século XV - o da transmissão familiar dos ofícios, conjuntamente designado por *resignatio in favorem*.

Mais do que conclusões quisemos aqui deixar o balanço possível daqueles que foram os principais enfoques de abordagem suscitados pelas dimensões sempre inacabadas da pesquisa... Aqui radica o carácter de algum modo provisório das explicações que avançámos para a compreensão da carreira destes homens!

Quadro 1

Alguns tipos de verbos regidos

Verbo	Total	%
Verbo transitivo	79	21,9
Verbo intransitivo	23	6,5
Verbo transitivo indireto	23	6,5
Verbo transitivo direto	23	6,5
Verbo transitivo direto e indireto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo indireto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo direto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo direto e indireto	23	6,5
Verbo transitivo indireto e transitivo direto	23	6,5
Verbo transitivo indireto e transitivo direto e indireto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo indireto e transitivo direto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo indireto e transitivo direto e indireto	23	6,5
Verbo transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto	23	6,5
Verbo transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto e indireto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto e indireto	23	6,5
Verbo transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto	23	6,5
Verbo transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto e indireto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto	23	6,5
Verbo intransitivo e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo indireto e transitivo direto e indireto	23	6,5
Total	359	100,0

Quadros Anexos

Quadro I
Diferentes tipos de cartas régias

Tipos	Total	%
Privilégios em geral	281	20.49
Provimentos e remuneração de ofícios	206	15.02
Doações de bens e direitos	215	15.68
Perdão	94	6.85
Defesa e regulamentação de e. militares	87	6.34
Regulamentação do direito de pousada	63	4.59
Conf. de aforamentos	51	3.71
Doação, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais	37	2.69
Conf. de coutadas	28	2.04
Legitimações	28	2.04
Resposta a capítulos de cortes	21	1.53
Aposentação	18	1.31
Aforamentos	11	0.80
Sentenças diversas	11	0.80
Fiscalidade	11	0.80
Quitações	10	0.72
Coutadas	8	0.58
Segurança	8	0.58
Privilégio comportando escusa de determinações gerais	7	0.51
Traslados	7	0.51
Regulamentação de jurisdições locais	7	0.51
Sentenças sobre fiscalidade	3	0.21
Conf. de quitações	2	0.14
Apresentação de clérigos a igrejas do padroado régio	2	0.14
Sentença sobre jurisdições	1	0.07
Alvarás	50	3.64
Diversos	104	7.58
Total	1371	99.88

Quadro II
Tipologia das cartas de subscrição régia

Tipos	Anos	1433	1434	1435	1436	1437	1438	Total	%
Doações de bens e direitos		42	60	27	19	12	7	167	22.41
Privilégios em geral		33	64	44	17	4	3	165	22.14
Regulamentação do direito de pousada		6	28	27	-	-	-	61	8.18
Provimto e remuneração de ofícios		8	22	21	3	3	-	57	7.65
Defesa e regulamentação de encargos militares		6	24	19	1	1	2	53	7.11
Doação, comportando ex. de jurisdições		6	11	13	1	3	1	35	4.59
Resposta a capítulos de cortes		-	1	1	15	-	-	17	2.28
Conf. de coutadas		3	5	-	3	-	-	11	1.47
Conf. de aforamentos		-	1	7	2	1	-	11	1.47
Quitaçãoes		-	2	6	1	-	1	10	1.34
Fiscalidade		3	2	1	2	1	-	9	1.20
Coutadas		1	2	-	-	1	1	5	0.67
Aposentações		-	3	1	-	1	-	5	0.67
Regulamentação de jurisdições locais		-	2	-	1	2	-	5	0.67
Privilégio comportando escusa de determ. gerais		-	5	-	-	-	-	5	0.67
Legitimações		1	-	1	-	1	1	4	0.53
Aforamentos		-	-	-	-	2	-	2	0.26
Apresentação de clérigos a igrejas do p. régio		-	2	-	-	-	-	2	0.26
Conf. de quitaçãoes		-	1	1	-	-	-	2	0.26
Alvarás		6	7	11	8	10	4	46	6.17
Diversos		10	20	15	19	8	1	73	9.79
Total		125	262	195	92	50	21	745	99.89

Quadro III

**Tipologia das cartas registadas no Livro I da Chancelaria
sob a forma de "Ementa"**

Tipos	Anos	1433	1434	1435	1436	1437	1438	Total	%
Privilégios em geral		306	94	3	3	-	-	407	43.25
Aforamentos e/ou conf. de aforamentos		1	19	132	148	38	3	341	36.23
Legitimações		20	28	35	31	31	25	170	18.06
Doações de bens e dirietos		6	4	2	-	-	-	13	1.38
Apresent. de clérigos a igrejas do p. régio		-	1	1	-	-	4	6	0.63
Fiscalidade		1	1	1	-	-	-	3	0.31
Defesa e regulamentação de e. militares		1	-	-	-	-	-	-	0.10
Total/Ano		334	147	174	182	69	34	941	99.96

Quadro IV

Tipologia das cartas subscritas pelos diferentes oficiais

Tipos	Total	%
Provimientos e remuneração de ofícios	149	23.80
Privilégios em geral	116	18.53
Perdão	94	15.01
Doações de bens e direitos	48	7.66
Conf. de aforamentos	40	6.38
Defesa e regulamentação de encargos militares	34	5.43
Legitimações	24	3.83
Conf. de coutadas	17	2.71
Aposentações	13	2.07
Sentenças diversas	11	1.75
Aforamentos	9	1.43
Segurança	8	1.27
Traslados	7	1.11
Resposta a capítulos de cortes	4	0.63
Coutadas	3	0.47
Sentenças sobre fiscalidade	3	0.47
Regulamentação do direito de pousada	2	0.31
Fiscalidade	2	0.31

Tipos	Total	%
Doações, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais	2	0.31
Privilégio comportando escusa de determinações gerais	2	0.31
Regulamentação de jurisdições locais	2	0.31
Sentenças sobre jurisdições	1	0.15
Alvarás	4	0.63
Diversos	31	4.95
Total	626	99.83

Quadro V
Subscritores das cartas (1433-14389)

Subscritores	Anos	1433	1434	1435	1436	1437	1438	Total
Rei		125	162	195	92	50	21	745
Afonso Geraldês		3	1	-	-	1	-	5
Afonso Geraldês e Luís Martins		28	85	159	6	7	-	285
Diogo Afonso		1	8	3	-	-	-	12
Dr. Diogo Afonso e Afonso Geraldês		-	-	-	-	-	7	7
Dr. Diogo Afonso e Luís Martins		-	-	-	-	-	1	1
Diogo Afonso de Carvalho		-	-	-	-	1	1	2
Diogo Fernandes de Almeida		-	-	-	9	7	3	19
Diogo Gil Ferreira		-	-	11	-	3	-	14
Diogo Lopes de Sousa		-	-	3	-	-	-	3
Fernão Álvares Cernache		-	-	-	1	-	-	1
Fernão Álvares e Diogo Lopes		-	-	-	1	-	-	1
Fernão Fogaça		7	3	5	-	-	-	15
Fernão Lopes		-	3	3	1	2	-	9
Gomes Borges		-	-	-	4	3	-	7
Gonçalo Gonçalves Camelo		-	-	1	-	-	-	1
João Afonso		-	-	-	-	-	1	1
João de Boia		-	-	-	1	-	-	1
João de Alpoim e João Fernandes		2	-	-	-	-	-	2
João de Alpoim e Rui Taveira		-	-	1	-	-	-	1
João Mendes		1	18	12	-	2	-	34
Luís Afonso		-	-	1	1	-	-	2
Mestre Gonçalo		-	-	1	-	-	-	1

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

Subscritores	Anos	1433	1434	1435	1436	1437	1438	Total
Luís Martins		1	-	10	-	-	-	11
Nuno Vasques de Castelo Branco		2	12	22	3	3	-	42
Pedro Afonso		18	5	6	-	1	-	30
Pedro Eanes		1	1	-	-	-	-	2
Pedro Eanes Lobato		-	-	-	-	-	1	1
Pedro Gonçalves e Nuno V. Castelo B.		-	1	-	-	-	-	1
Pedro Gonçalves		23	21	46	-	-	-	91
Ricardo Pais		-	-	1	-	-	-	1
Rodrigo Eanes Vilela		-	-	-	1	-	-	1
Dr. Rui Fernandes		1	4	-	2	-	-	7
Rui Gonçalves Reixa		-	-	-	3	-	-	3
Dr. Vasco Fernandes [de Lucena]		3	6	1	-	-	-	10
Vicente Esteves de Barbudo		-	2	-	-	-	-	2
Total		89	168	261	34	30	14	626

Quadro VI

Distribuição tipológica das cartas pelos diferentes grupos
de oficiais subscritores

**Cartas subscritas pelo Chanceler-Mor
ou pelo que "ora tem cargo de chancellor moor" - o seu "logo teente"**
31 cartas - 2.26 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Provimento e remuneração de ofícios ¹	22	70.96
Privilégio em geral	2	6.54
Diversos ²	7	22.58
Total	31	99.99

¹ Sete subscritas por Luís Martins, substituto do Chanceler-Mor ausente, Fernão Fogaça; e quatro subscritas por Gomes Borges, Escrivão da Chancelaria, "que ora tem o cargo do chancellor moor".

² Três subscritas por Gomes Borges "que ora tem o cargo de chancellor moor".

Cartas subscritas pelo Corregedor da Corte ou seu "logo teente"

37 cartas - 2.70 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Provizimento e remuneração de ofícios ³	22	61.11
Privilégio em geral	3	8.33
Perdão	3	8.33
Conf. de aforamento	1	2.77
Resposta a capítulos de cortes	1	2.77
Defesa e regulamentação de e. militares	1	2.77
Sentença diversa ⁴	1	2.77
Diversos ⁵	5	11.11
Total	37	99.96

**Cartas subscritas pelos Vedores da Fazenda e/ou Escrivão da Fazenda⁶
e/ou oficiais substitutos - Mordomo-Mor, Vedor da casa de el Rei**

189 cartas - 13.83 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Provizimento e remuneração de ofícios ⁷	93	49.20
Conf. de aforamentos ⁸	39	20.63
Doação de bens e direitos	26	13.75
Aforamentos	9	4.76
Privilégio em geral	8	4.23
Alvarás ⁹	3	1.58
Fiscalidade	1	0.52
Aposentação	1	0.52
Sentença sobre fiscalidade	1	0.52
Diversos	9	4.76
Total	189	99.94

³ Uma subscrita por **Luís Afonso**, "logo teente do corregedor".

⁴ Uma subscrita por **Luís Afonso**, "logoteente do corregedor".

⁵ Uma subscrita por **João Afonso**, Corregedor da Corte, provido ao ofício no final do ano de 1437 por morte de **João Mendes**, seu antecessor.

⁶ O Escrivão da Fazenda, **Pedro Afonso**, subscrive: 23 Provizimentos e remunerações de ofícios, 3 Doações de bens e direitos, 1 Conf. de aforamentos e 3 diversos.

⁷ Uma subscrita por **Diogo Lopes de Sousa**, Mordomo-Mor, por ausência dos Vedores da Fazenda.

⁸ Duas subscritas pelo Mordomo-Mor e três subscritas por **Rui Gonçalves Reixa**, Vedor da casa de el Rei.

⁹ Um co-subscrito por **Pedro Gonçalves** e **Nuno Vasques de Castelo Branco**.

Cartas subscritas pelos Desembargadores

317 cartas - 23.20 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Privilégio em geral	94	29.65
Perdão	83	26.18
Defesa e regulamentação de e. militares	33	10.41
Legitimações	23	7.25
Doações de bens e direitos	18	5.67
Conf. de coutada	16	5.04
Aposentação	11	3.47
Provimento e remuneração de ofícios	8	2.52
Segurança	8	2.52
Coutadas	3	0.94
Resposta a capítulos de cortes	3	0.94
Regulamentação do direito de pousada	2	0.63
Regulamentação de jurisdições locais	2	0.63
Privilégio comportando escusa de determinações gerais	2	0.63
Doação, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais	1	0.31
Fiscalidade	1	0.31
Sentença sobre fiscalidade	1	0.31
Sentença diversa	1	0.31
Alvará	1	0.31
Diversos	6	1.89
Total	317	99.65

Cartas subscritas pelos Juizes dos feitos de el-Rei

13 cartas - 0.95 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Privilégios em geral	7	53.84
Doações de bens e direitos	2	15.38
Conf. de coutada	1	7.69
Sentença diversa	1	7.69
Doação, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais	1	7.69
Diversos	1	7.69
Total	13	99.98

Cartas subscritas pelos Sobrejuizes, Ouvidores e outros magistrados

25 cartas - 1.75 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Perdão	8	33.33
Sentenças diversas	8	33.33
Provimento e remuneração de ofícios	2	8.33
Doações de bens e direitos	1	4.16
Legitimação	1	4.16
Sentença sobre jurisdições	1	4.16
Sentença sobre fiscalidade	1	4.16
Diversos ¹⁰	2	8.33
Total	24	99.96

Cartas subscritas pelos guardas das escrituras

9 cartas - 0.65 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Traslados	7	77.77
Doações de bens e direitos	1	11.11
Privilégio em geral	1	11.11
Total	9	99.99

¹⁰ Uma subscrita pelo Chanceler da Casa do Cível de Lisboa e outra pelo Regedor da Casa do Cível de Lisboa.

Cartas subscritas por individualidades que detêm uma intervenção pontual no despacho

Fernão Álvares de Cernache

1 carta - 0.073 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Aposentação	1	100

João de Boia [?]

1 carta - 0.073 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Diversos	1	100

Mestre Gonçalo

1 carta - 0.073 % do total

Tipos de diplomas	Nº	%
Provimento e remuneração de ofícios	1	100

Vicente Esteves de Barbudo

1 carta - 0.073 %

Tipos de diplomas	Nº	%
Privilégio em geral	1	50
Provimento e remuneração de ofícios	1	50
Total	2	100

Quadro VII

Total de Cartas subscritas por D. Duarte enquanto Infante

	Total
Quitações	8
Regulamentações de jurisdições locais	6
Doações de bens e direitos	5
Provimentos e remuneração de ofícios	4
Fiscalidade	4
Defesa e regulamentação de encargos militares	3
Privilégios em geral	2
Sentenças sobre jurisdições	2
Sentença sobre fiscalidade	1
Coutada	1
Aforamentos	1
Privilégio comportando escusa de determinações gerais	1
Doação, comportando exercício de jurisdições	1
Traslado	1
Alvarás	6
Diversos ¹¹	28
Total	74

Quadro VIII

Intervenção pessoal de D. Duarte no Desembargo (1433-1438)

Anos	Nº total de cartas régias	Cartas de subscrição régia	Valor percentual anual
1433	214	125	58.41
1434	430	262	60.93
1435	486	195	40.12
1436	126	92	73.01
1437	80	50	62.50
1438	35	21	60.00

¹¹ Nove destas cartas reportam-se a regulamentações e a ordenações diversas, às quais ainda se poderiam juntar mais catorze referências nas "Ordenações Afonsinas" a leis sem data promulgadas pelo Infante.

Quadro IX
A itinerância régia: permanências locais e
expedição de cartas

Locais	Total de dias de presença régia ¹²	Total de cartas expedidas
1 Santarém	141	206
2 Évora	92	140
3 Almeirim	50	96
4 Lisboa	47	77
5 Estremoz	26	38
6 Alenquer	19	23
7 Óbidos	16	30
8 Montemor-o-Novo	15	20
9 Avis	13	14
10 Sintra	12	35
11 Alcobaça	9	11
12 Torres Vedras	8	8
14 Leiria	7	13
15 Arraiolos	5	7
16 Almada	4	4
17 Carnide	2	3
18 Setúbal	2	2
19 Vimieiro	2	2
20 Abrantes	2	2
21 Arruda	1	1
22 Bombarral	1	1
23 Couço	1	1
24 Montargil	1	1
25 Portel	1	1
26 Porto de Mós	1	1
27 Restelo	1	1
28 Santa M ^a de Merceana	1	1
29 Soure	1	2
30 Torres Novas	1	1
Total	483	743¹³

¹² No sentido de eliminar cartas passadas num local sem a presença do monarca não circunscrevemos os dados ora apresentados à contagem dos dias de estadia do monarca em cada localidade com base no roteiro elaborado por Humberto Baquero Moreno, *Itinerários de el-Rei D. Duarte (1433-1438)*, Lisboa, 1976. Os dados aqui apresentados reportam-se exclusivamente às cartas por nós compulsadas e que foram objecto de redacção directa pelo monarca, o que diminui desde logo as possibilidades de erro.

Quadro X

Relação n° de documentos/n° de locais/n° de subscritores

Nomes ¹⁴	N° de documentos	N° de locais	N° de subscritores ¹⁵
Álvaro Eanes	150	11	7
Rodrigo Eanes	119	8	13
João Esteves	92	7	8
Rodrigo Afonso	91	6	4
Afonso de Beja	74	10	1
Rui Galvão	52	12	1
Martim Gil	47	11	5
Nicolau Rodrigues	46	10	1
Gonçalo Botelho	45	6	4
Rui Pires Godinho	45	11	1
Rui Lopes	39	6	4
Lourenço de Guimarães	37	11	4
Lopo Afonso	33	8	1
Paio Rodrigues de Araújo	29	6	2
Álvaro Afonso Aranha	28	6	2
Rui Vasques	24	8	7
Fernão Gil	23	8	5
Filipe Afonso	22	7	5
Afonso Cotrim	22	10	1
Estêvão Vasques	20	4	2
Fernão Vieira	16	4	5
Estêvão Eanes	13	5	6
Pedro Afonso	13	4	5
Diogo Álvares	13	4	4
João do Porto	12	5	1
Pedro Gonçalves de Guimarães	11	4	4
João Pais	11	1	2
João Vasques	10	2	1

¹³ O total de cartas régias é de 745 e duas não mencionam o local.

¹⁴ Escrivães responsáveis por um número de cartas igual ou superior a 10.

¹⁵ Sempre que o subscritor é único trata-se do monarca.

Quadro XI

Distribuição por escrivão do nº total de cartas

Escrivães	Anos	1433	1434	1435	1436	1437	1438	Total
1 Afonso		-	-	2	-	-	-	2
2 Afonso Cotrim		2	11	5	2	-	1	22
3 Afonso de Beja		4	34	31	-	4	1	74
4 Afonso Eanes		2	-	-	-	1	-	3
5 Afonso Esteves		4	1	-	2	1	-	8
6 Afonso Gil		1	-	4	-	-	-	5
7 Afonso Gomes		-	1	-	-	-	-	1
8 Afonso Lopes		1	-	-	-	-	-	1
9 Afonso Pires		-	-	2	-	1	-	3
10 Afonso Vicente		1	-	-	-	-	-	1
11 Álvaro Afonso Aranha		17	10	1	-	-	-	28
12 Álvaro Eanes		9 7	10 37	34 35	1 5 3	9	-	150
13 Álvaro Fernandes		1	-	-	-	-	-	1
14 Álvaro Gil		1	-	-	-	-	-	1
15 Álvaro Vasques		1	-	-	-	-	-	1
16 André Gonçalves Gavião		- 1	1 1	1 1	1 1	-	-	5
17 Armom Botim		-	-	1	-	-	-	1
18 Bernardo Esteves		-	1	-	-	-	-	1
19 Diogo Afonso		2	2	-	-	-	-	4
20 Diogo Álvares		4	2 1 2	4	-	-	-	13
21 Diogo Barradas		-	-	-	4	-	-	4
22 Diogo de Almeida		2	-	-	-	-	-	2
23 Diogo de Castro		- 1	1	-	-	-	-	2
24 Diogo Gil		- 1	1	-	-	-	-	2
25 Diogo Gomes		1	-	-	-	-	-	1
26 Diogo Gonçalves		-	-	-	-	1	-	1
27 Diogo Lopes		-	-	1	-	-	-	1
28 Diogo Martins		1	-	-	-	-	-	1
29 Diogo Vasques		-	-	-	1	-	-	1
30 Domingues Eanes		-	-	- 1	-	-	-	1
31 Estêvão Eanes		3	7 1 2	-	-	-	-	13
32 Estêvão Pires		2	-	-	-	-	-	2
33 Estêvão Vasques		1 2	5 12	-	-	-	-	20
34 Fernão Afonso		-	1 2	-	-	-	-	3
35 Fernão Álvares		-	- 1	-	-	-	-	1
36 Fernão Gil		-	- 3 4 3	5 3 2	1 2	-	-	23

JUDITE ANTONIETA GONÇALVES DE FREITAS

Escrivães	Anos	1433	1434	1435	1436	1437	1438	Total
37 Fernão Gonçalves		-	3	-	-	-	1	4
38 Fernão Lopes		-	2	2	1	1	-	6
39 Fernão Pires		-	3	-	-	-	-	3
40 Fernão Rodrigues		-	1	2	1	2	-	7
41 Fernão Vasques		1	2	2	1	-	-	6
42 Fernão Vieira	1	2	1	3	8	-	1	16
43 Filipe Afonso	9	5	1	3	-	1	3	22
44 Gil Afonso		-	-	2	-	-	-	2
45 Gil Fernandes	1		-	-	-	-	-	1
46 Gil Pires		2	-	3	2	-	-	7
47 Gomes Martins de Moscoso		4	-	-	-	-	-	4
48 Gonçalo Afonso	1		-	-	-	-	-	1
49 Gonçalo Botelho	1	6	33	2		-	3	45
50 Gonçalo Eanes		1	2	-	-	1	-	4
51 Gonçalo Pires		-	-	-	1	-	-	1
52 Gonçalo Vasques		-	2	1	3	1	-	7
53 Heitor de Teivas		-	-	-	1	-	-	1
54 Heitor Lopes Leitão		-	2	1	-	-	-	3
55 João Afonso	1		1	-	3	-	-	5
56 João Calado	1		-	-	-	-	-	1
57 João de Lisboa	1	1	2	-	-	-	-	4
58 João de Olivença		-	1	-	-	1	-	2
59 João de Sousa		-	-	-	-	1	-	1
60 João de Teivas		-	3	-	-	-	-	3
61 João Domingues		-	-	1	-	-	-	1
62 João do Porto		-	6	6	-	-	-	12
63 João Esteves	6	32	48	1	3	2	-	92
64 João Fernandes		2	-	-	-	-	-	2
65 João Gonçalves	1		1	-	-	1	-	3
66 João Martins	4		-	-	-	-	-	4
67 João Pais	7	3	1		-	-	-	11
68 João Rodrigues		-	1	-	-	-	-	1
69 João Vasques		-	-	-	10	-	-	10
70 João Velho	1	1	1	-	-	-	-	3
71 Lopo Afonso		11	6	6	10	-	-	33
72 Lopo Fernandes de Soroio		-	1	-	2	2	1	6
73 Lopo Martins	1	1		-	-	-	-	2
74 Lourenço de Guimarães	6	1	1	6	7	5	5	38

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

Escrivães	Anos	1433	1434	1435	1436	1437	1438	Total					
75 Lourenço Vicente		-	1	-	-	-	-	1					
76 Lourenço Fernandes		-	-	-	-	-	2	2					
77 Luís Gonçalves		-	-	2	-	-	1	3					
78 Luís Vasques		1	2	-	-	-	-	3					
79 Luís Vicente		1	-	-	-	-	-	1					
80 Martim Afonso		-	1	3	-	-	-	4					
81 Martim Gil		5	5	2	14	3	5	1	6	4	2	47	
82 Martim Vasques		-	-	-	-	-	1	-	1				
83 Nicolau Rodrigues		3	1	23	19	-	-	-	46				
84 Nuno Fernandes		-	-	-	-	1	1	-	2				
85 Paio Rodrigues [de Araújo]		9	2	8	6	1	1	2	29				
86 Pedro Afonso		3	2	4	3	1	-	-	13				
87 Pedro Dias		-	1	-	-	-	3	-	4				
88 Pedro Eanes		2	1	1	2	-	1	-	7				
89 Pedro Esteves		1	-	-	-	-	-	-	1				
90 Pedro Gonçalves de Guimarães		1	2	8	-	-	-	-	11				
91 Pedro Vasques		-	-	-	-	-	1	-	1				
92 Rodrigo Afonso		4	10	21	3	39	2	2	2	4	4	-	91
93 Rodrigo Eanes		-	29	71	1	9	2	6	1	-	119		
94 Rui Fernandes		-	1	-	-	-	-	-	1				
95 Rui Galvão		15	14	10	4	5	4	52					
96 Rui Lopes		14	11	5	3	4	-	1	1	39			
97 Rui Pires Godinho		5	18	18	1	2	1	45					
98 Rui Vasques		-	1	7	3	5	3	2	1	1	24		
99 Vasco Eanes		-	1	-	-	-	-	1					
100 Vicente Dinis		1	-	-	-	-	-	1					
101 Vicente Domingues		-	2	-	2	-	-	4					
Total								1330					

Negrito - total de cartas escritas/ano para os oficiais subscritores

Normal - total de cartas escritas/ano para o monarca

1. Fontes Manuscritas

ARQUIVO DISTRICTAL DE BRAGA (A.D.B.)

Calçada Leopoldina, ca. 24 0002, Braga, 25.000-1000

Guia de Braga, vol. n.º 25

Carta de Remissão de Pavia, 1212, p. 145

ARQUIVO DISTRICTAL DE BRAGAÇA (A.D.B.A.)

Praga, República Checa

ARQUIVO DISTRICTAL DO PORTO (A.D.P.)

Quilómetros de São Paulo, Lisboa, 1000-1000, n.º 10

ARQUIVO DA UNIV.

PERGAMINOS

Universidade de Coimbra, Coimbra, 1.º de 1.º de 1.º

Universidade de Coimbra, Coimbra, 1.º de 1.º de 1.º

Universidade de Coimbra, Coimbra, 1.º de 1.º de 1.º

Fontes e Bibliografia

ARQUIVO DO CAMPO DA BARRA (A.C.B.)

1000-1000

ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA (A.H.C.M.L.)

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DO PORTO (A.H.M.P.)

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

ARQUIVO MUNICIPAL DE MONCORVO (A.M.M.)

1.º de 1.º de 1.º de 1.º

1. Fontes Manuscritas

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA (A.D.B)

Colecção cronológica, cx. 24 (1432-1435); cx. 25 (1436-1439).

Gaveta de Braga, doc. nº 26.

Gaveta das Rendas de Viana, docs. nºs 5 e 8.

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGANÇA (A.D.Bragan)

Pergaminho avulso s/n..

ARQUIVO DISTRITAL DO PORTO (A.D.P)

Cabido da Sé do Porto, *Livros de originais*, nº 15.

ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA (A.U.C) PERGAMINHOS

Colegiada de Guimarães, *Gaveta-A*, mç. 2, doc. nº 41;

Gaveta 10, mç. 2, doc. nº 21; *Gaveta 18*, doc. nº 61.

Colégio de Nossa Senhora da Graça (1112-1577), doc. nº 41.

ARQUIVO DO CABIDO DA SÉ DE ÉVORA (A.C.S.E)

RR6, doc. a.

ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA (A.H.C.M.L)

Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V.

Livro I de Místicos de Reis.

Provizimento do Pão, l. 1.

Casa de Santo António, *livro I do Alqueidão.*

Livro I de Cortes.

Livro dos Pregos.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DO PORTO (A.H.M.P)

Livro 3 de pergaminhos (1387-1422).

Livro 4 de pergaminhos (1426-1466).

Livro A.

Livro B.

ARQUIVO MÓS DE MONCORVO (A.M.M)

Pergaminhos, doc. nº 12.

ARQUIVO MUNICIPAL ALFREDO PIMENTA-GUIMARÃES (A.M.A.P.-G)

Pergaminhos da Câmara, n° 51.

Pergaminhos da Colegiada de Guimarães, n° 254.

ARQUIVO MUNICIPAL DE BRAGA (A.M.B)

Pergaminhos medievais avulsos, n° 15.

ARQUIVO MUNICIPAL DE COIMBRA (A.M.C.)

Cartas originais dos Infantes, n°s 15, 16 e 20.

Pergaminhos avulsos (1266-1705), n° 63.

ARQUIVO MUNICIPAL DE ÉVORA (A.M.E.)

Livro pequeno de pergaminho, cód. n° 66.

Livro 1° de pergaminho, cód. n° 67.

ARQUIVO MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA (A.M.P.L)

Cartas régias, doc. n° 883.

Pergaminhos, doc. n° 19.

Pergaminhos, Pasta 2, docs. n°s 14 e 20.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (A.N.T.T)

CHANCELARIAS RÉGIAS

Chanc. D. João I, livs. 2, 3, 4 e 5.

Chanc. D. Duarte, livs. 1, 2 e 3.

Chanc. D. Afonso V, livs. 2, 3, 4, 5, 6, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 32, 34, 35, 37, 38.

Chanc. D. João II, l. 25.

COLECÇÃO ESPECIAL

Colecção Especial, parte I, cx. 33, docs. 5, 8, 9, 10, 13, 17, 25, 26, 27, 29, 30, 33 e 38.

CORPORAÇÕES RELIGIOSAS

Coimbra (Cabido da Sé), cx. 22, mç. 9, doc. 430.

Coimbra (Santa Cruz de), pastas 2, doc. do "Alm. 29, n° 4, n° 38", e pasta 13, docs. do "Alm. 5, n° 5, n°s 13, 14 e 16" (documentos que nos foi dado compulsar devido à gentileza do Dr. Saúl Gomes, a quem agradecemos).

Guimarães (Colegiada de), D.R., cx. 12, mç. 3, doc. 1.

CORTES

Suplemento de Cortes, cx. 15, mç. 2, doc. n° 1; cx. 17, mç. 4, doc. n° 39.

Aditamento de Cortes, doc. n° 38.

Cortes, l. I.

GAVETAS

Gaveta I, mç. 3, n° 19, mç. 4, n° 18.

Gaveta III, mç. 5, n°s 17 e 18.

Gaveta VIII, mç. 3, n°s 1 e 8.

Gaveta X, mç. 2, n° 21.

Gaveta XI, mç. 8, n° 32.

Gaveta XII, mç. 5, n° 32.

Gaveta XIII, mç. 3, n°s 11 e 12; mç. 7, n°s 3 e 32.

Gaveta XIV, mç. 4, n° 14.

Gaveta XVIII, mç. 4., n° 19.

LEITURA NOVA

Além-Douro, livs. 1, 2 e 4.

Direitos Reais, l. 2.

Estremadura, l. 5.

Extras, l. único.

Odiana, livs. 2, 3 e 4.

2. Fontes Impressas

Chancelaria de D. Pedro I (1357-1367), ed. A. H. de Oliveira Marques *et al.*, Lisboa, 1984.

Chartularium Universitatis Portucalensis (1288-1537), ed. Artur Moreira de Sá, vols. III, IV, V e VI, Lisboa, 1966 ss..

Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos, ed. Pedro de Azevedo, ts. I e II, Lisboa, 1915-1934.

Documentos Históricos da cidade de Évora, ed. Gabriel Pereira, 1ª, 2ª e 3ª partes, Évora, 1885, 1887, 1891.

Duarte, Dom, *Leal Conselheiro*, ed. crítica de Joseph M. Piel, Lisboa, 1942; e ed. com actualização ortográfica, introdução e notas de João Morais Barbosa, Lisboa, 1982.

Duarte, Dom, *Livro da Ensinança de bem cavalgar a toda a sela*, ed. crítica de Joseph M. PIEL, Lisboa, 1944.

Faro, Jorge, *Receitas e despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481 (Subsídios documentais)*, Lisboa, 1965.

História Florestal, Aquícola e Cinegética - Colectânea de Documentos existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Chancelarias Reais, ed. C. M. L. Beata Neves, Maria T. B. Acabado e Maria Luísa Esteves, vol. I (1208-1483), Lisboa, 1980.

Livro das Leis e Posturas, ed. Nuno Espinosa Gomes da Silva e Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, 1971.

Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa), ed. João José Alves Dias et. al, Lisboa, 1982.

Livro de Linhagens do século XVI, ed. António Machado de Faria, Lisboa, 1956.

LOPES, Fernão, *Crónica de D. João I*, parte I, ed. com introd. de Humberto Baquero Moreno e prefácio de António Sérgio; parte II, ed. M. Lopes de Almeida e A. Magalhães Basto, reed., [Porto], 1983.

Monumenta Henricina, vols. III, IV, V, VI, VII e VIII, Coimbra, 1960 ss..

Monumenta Portugaliae Vaticana, ed. A. D. Sousa Costa, vols. I e IV, Roma-Porto, 1968-1970.

Ordenações Afonsinas, livro I, reimpr. da ed. 1792, Lisboa, 1984.

Ordenações de el-Rei Dom Duarte, ed. Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, 1988.

Pina, Rui, "Crónica do senhor Rei D. Duarte", in *Tesouros da Literatura e da História*, ed. M. Lopes de Almeida, Porto, 1977, pp. 479-575.

Silveira, Luís, *Pergaminhos da Colegiada de S. Pedro*, Évora, 1941.

"O Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação", ed. Martim de Albuquerque, sep. dos *Arquivos do Centro Cultural Português*, Paris, 1980.

"Vereações". *Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Porto existentes no seu Arquivo*, ed. A. de Magalhães Basto, 2ª ed., Porto, s/d. [col. "Documentos e Memórias para a História do Porto", 2].

"Vereações". *Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, ed. J. A. Pinto Ferreira, Porto, 1980 [col. "Documentos e Memórias para a História da cidade do Porto", 40].

"Vereações". 1431-1432, ed. Luis Miguel Duarte e João Alberto Machado, Porto, 1985 [col. "Documentos e Memórias para a História da cidade do Porto", 44].

Zurara, Gomes Eanes de, *Crónica de D. João I*, [3ª parte], ed. Luciano Cordeiro, 3 vols., Lisboa, 1899.

3. Bibliografias, Índices Documentais e outros Instrumentos de trabalho

Cappelli, A., *Cronologia, Cronografia e Calendario Perpetuo (dal Principio dell'Era Cristiana ai Giorni Nostri)*, 2ª ed., Milão, 1930.

Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis, vol. III, Lisboa, 1959.

As Gavetas da Torre do Tombo, 11 vols., Lisboa, 1960-1977.

Índice chronologico dos pergaminhos e foraes existentes no Archivo da Camara Municipal de Coimbra, ed. João Correia Aires de **Campos**, Coimbra, 1863.

Índice e sumarios dos livros e documentos mais antigos e importantes do Archivo da Camara Municipal de Coimbra, ed. João Correia Aires de **Campos**, Coimbra, 1867.

Inventário das cartas e dos códices manuscritos do Arquivo do Cabido da Sé de Évora, ed. Carlos da Silva **Tarouca**, Évora, 1946.

Marques, A. H. de Oliveira, *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*, 2ª ed., Lisboa, 1979.

4. Estudos

Actes du 100e Congrès National des sociétés savantes, Paris, 1975, I. Tendances, perspectives et méthodes de l'histoire médiévale, Paris, 1977, pp. 45-70.

Almeida, Ana Paula Godinho de, *A Chancelaria Régia e os seus oficiais em 1462*, dissert. de mestrado, polcop., Porto, 1996.

Arqueologia do Estado. 1ªs Jornadas sobre formas de organização e exercício de poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII, 2 vols., Lisboa, 1988.

Autrand, Françoise, "La force de l'Âge: jeunesse et vieillesse au service de l'État en France aux XIVE et XVE siècles", in *Académie des Inscriptions & Belles-Lettres, Comptes rendus des Séances*, (Janvier-Mars 1985), pp. 206-223.

Autrand, Françoise, "L'image de la noblesse en France à la fin du Moyen Âge. Tradition et nouveauté", in *Académie des Inscriptions & Belles-Lettres, Comptes rendus des Séances*, (Avril-Juin 1979), pp. 340-354.

Autrand, Françoise, *Naissance d'un grand corps de l'État. Les gens du Parlement de Paris. 1345-1454*, Paris, 1981.

Autrand, Françoise, *Pouvoir et société en France (XIVE- XVE siècles)*, Paris, 1974.

Autrand, Françoise, "Rétablir l'État: L'année 1454 au Parlement", sep. de *Actes du 104e Congrès National des Sociétés Savantes, Section de philologie et d'histoire jusqu'à 1610*, t. I, Paris, 1980, pp. 9-23.

Autrand, Françoise, "Le service public", in *La France médiévale*, dir. de Jean FAVIER, Paris, 1983, pp. 285-303.

Autrand, Françoise, "Venalité ou arrangements de famille: La résignation des offices royaux en France au XVe siècle", sep. de *Amterhendel im Spatmittelalter und im 16. Jahrhundert*, Berlim, 1984, pp. 69-82.

Autrand, Françoise, "Y-a-t'il une prosopographie de l'État Médiéval?", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 13-18.

Barbiche, Bernard, "Le personnel de la chancellerie pontificale aux XIIIe et XIVe siècles", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 117-130.

Barros, Henrique da Gama, *Historia da Administração Publica em Portugal nos seculos XII a XVI*, reed. Torquato de Sousa Soares, t. III, Lisboa, 1950.

Bautier, Robert-Henri, "La royauté", in *La France médiévale*, dir. de Jean FAVIER, Paris, 1983, pp. 149-181.

Bautier, Robert-Henri, "Le personnel de la chancellerie royale sous les derniers Capétiens", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 91-115.

Bayard, Françoise, "La carrière des financiers dans la première moitié du XVIIe siècle (données actuelles et perspectives)", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 195-208.

Borlido, Armando Paulo Carvalho, *A Chancelaria Régia e os seus oficiais em 1463*, dissert. de mestrado, policop., Porto, 1996.

Braunstein, Philippe, "Les techniciens et le pouvoir à la fin du Moyen Âge: une direction de recherche", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 223-229.

Blust, Neithard, "Introduction", in *La ville, la bourgeoisie et la genèse de l'État Moderne*, Paris, 1988, pp. 7-11.

Blust, Neithard, "L'histoire des Assemblées d'états en France et la recherche prosopographique XIVe-milieu XVIIe siècle", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 171-194.

Caetano, Marcello, *História do Direito Português*, vol. I - Fontes - Direito Público (1140-1495), Lisboa - S. Paulo, 1981.

Caille, Jacqueline, "La seigneurie temporelle de l'Archevêque dans la ville de Narbonne (Deuxième moitié du XIIIe siècle)", in *Les évêques, les clercs et le roi (1250-1300)*, Cahiers de Fanjeaux, 7, Toulouse, 1972, pp.165-209.

Cazelles, Raymond, *La société politique et la crise de la Royauté sous Philippe de Valois*, Paris, 1958.

Chartier, Roger, "Construction de l'État Moderne et formes culturelles: perspectives et questions", in *Culture et idéologie dans la genèse de l'État Moderne*, Roma, École Française de Rome, 1985, pp. 491-503.

Coelho, Maria Helena da Cruz, "O Arcebispo D. Gonçalo Pereira: Um querer, um agir", sep. das *Actas do Congresso Internacional do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, Braga, 1990, pp. 389-462.

Coelho, Maria Helena da Cruz, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média. Estudo de História Rural*, vol. I, Coimbra, 1983.

Coelho, Maria Helena da Cruz, "«Entre poderes» - Análise de alguns casos na Centúria de Quatrocentos", sep. da *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto, 1989, pp. 105-135.

Coelho, Maria Helena da Cruz, "Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de Quatrocentos", sep. da *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, 1990, pp. 235-289.

Contamine, Philippe, "L'État et les aristocraties", in *L'État et les aristocraties (France, Angleterre, Écosse). XIII-XVIIe siècles*, ed. Philippe Contamine, Paris, 1989, pp. 11-25.

Contamine, Philippe, "Mécanismes du pouvoir, information, sociétés politiques: quelques remarques à propos de l'histoire politique de la France à la fin du Moyen Âge", in *L'Histoire et ses méthodes. Actes du colloque Franco-Néerlandais de Novembre 1980 à Amsterdam*, Lille, 1981, pp. 51-70.

Costa, Adelaide Lopes Pereira Millan da, "*Vereação*" e "*Vereadores*": o governo do Porto nos finais do século XV, Porto, Câmara Municipal - Arquivo Histórico, 1993.

Culture et idéologie dans la genèse de l'État Moderne, ed. J. Cl. Maire-Viguer e Ch. Pietri, Roma, 1985.

Cunha, Mafalda Soares da, *Linhagem, parentesco e poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, Lisboa, 1990.

Díaz Martín, Luis Vicente, *Los oficiales de Pedro I de Castilla*, 2ª ed., Valladolid, 1987.

Dicionário de História de Portugal, dir. Joel Serrão, 6 vols., reed., Porto, 1985.

Duarte, Luís Miguel, *Tânger: os soldados do Palanque*, provas de capacidade pedagógica e aptidão científica, policop., Porto, 1984.

Elias, Norbert, *A sociedade de corte*, trad. port., Lisboa, 1987.

Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques, vol. I (sécs. X-XV), Lisboa, 1982, pp.255-270.

L'État et les aristocraties (France, Angleterre, Écosse). XIII-XVIIe siècles, ed. Philippe Contamine, Paris, 1989.

Les Évêques, les clercs et le roi (1250-1300), Cahiers de Fanjeaux, 7, Toulouse, 1972.

Fédou, René, *L'État au Moyen Âge*, Paris, 1971.

La France médiévale, dir. Jean Favier, Paris, 1983.

Freire, Anselmo Braamcamp, *Brasões da sala de Sintra*, reimpr. da ed. 1927-1930, 3 vols., Lisboa, 1973.

Freire, Anselmo Braamcamp, "A Chancelaria de D. Afonso V", in *Arquivo Histórico Portuguez*, vol. 2, Lisboa, 1904, pp. 479-487; vol. 3, Lisboa, 1905, pp. 62-440.

Freitas, Judite Gonçalves de, "Os oficiais da burocracia régia (1433-1450). Primeira abordagem", in *Revista de História Económica e Social*, 24 (Setembro-Dezembro 1988), pp.37-44.

Génesis medieval del Estado Moderno: Castilla e Navarra (1250-1370), ed. A. **Rucquoi**, Valladolid, 1987.

Genet, Jean-Philippe, "Conclusion", in *La ville, la bourgeoisie et la genèse de l'État Moderne (XIIIe-XVIIe siècles)*, Paris, 1988, pp. 339-352.

Genet, Jean-Philippe, "Histoire, informatique, mesure", in *Histoire & mesure*, I-1, Paris, 1986, pp. 7-18.

Genet, Jean-Philippe, "Pour l'informatisation des dictionnaires biographiques, une expérience", in *Histoire & mesure*, I- 2, Paris, 1986, pp. 99-110.

Gilles, Henri, "Le clergé méridional entre le roi et l'église", in *Les évêques, les clercs et le roi (1250-1300)*, *Cahiers de Fanjeaux*, 7, Toulouse, 1972, pp. 393-417.

Gomes, Rita Costa, "L'emergence du politique dans le Portugal du Bas Moyen Âge - perspectives recentes", in *La recherche en Histoire du Portugal*, 1 (1989), pp. 25-32.

Gonçalves, Iria, "Custos de montagem de uma exploração agrícola medieval", in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I (sécs. X-XV), Lisboa, 1982, pp. 255-270.

Guenée, Bernard, "L'âge des personnes authentiques; ceux qui comptent dans la société médiévale sont-ils jeunes ou vieux?", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 249-279.

Guenée, Bernard, *Entre l'église et l'état. Quatre vies de prélats français à la fin du Moyen Âge. XIIIe-XVe Siècles*, Paris, 1987.

Guenée, Bernard, *L'Occident aux XIVe et XVe siècles. Les Etats*, Paris, 1971.

Guenée, Bernard, "Le Roi, ses parents et son royaume en France au XIVe siècle", sep. do *Bulletino dell'Istituto Storico Italiano per il Medio Evo e Archivio Muratoriano*, n° 94 (1988), pp. 440-470.

Guenée, Bernard, "Les tendances actuelles de l'histoire politique du Moyen Âge Français", in *Actes du 100e Congrès National des sociétés savantes, Paris, 1975, I. Tendances, perspectives et méthodes de l'histoire médiévale*, Paris, 1977, pp. 45-70.

Hespanha, António Manuel, "Centro e periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime", in *Ler História*, n° 8 (1986), pp. 35-60.

Hespanha, António Manuel, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, 1982.

Hespanha, António Manuel, *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime (Colectânea de Textos)*, Lisboa, 1984.

Histoire comparée de l'administration (IVe-XVIIIe siècles), *Actes du XIVe colloque historique franco-allemand [Tours, 1977]*, ed. Werner **Paravicini** e Karl Ferdinand **Werner**, Munique, 1980.

L'Histoire et ses méthodes. Actes du Colloque Franco-Néerlandais de Novembre 1980 à Amsterdam, Lille, 1981.

Homem, Armando Luís de Carvalho, "Da diplomática régia à História do Estado dos fins da Idade Média - um rumo de investigação", in *Revista de História Económica e Social*, nº 8 (Julho-Dezembro 1981), pp. 11-25 (reed. in *Portugal nos finais da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade Política*, Lisboa, 1990, pp. 15-31).

Homem, Armando Luís de Carvalho, "Diplomacia e Burocracia nos finais da Idade Média. A propósito de Lourenço Anes Fogaça, Chanceler-Mor (1374-1399) e negociador do Tratado de Windsor", in *Estudos e Ensaios em Homenagem a V. M. Godinho*, Lisboa, 1988, pp. 217-228.

Homem, Armando Luís de Carvalho, "Conselho real ou conselheiros do Rei? A propósito dos 'Privados' de D. João I", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, IV (1987), pp. 9-68 (reed. in *Portugal nos finais da Idade Média...*, Lisboa, 1990, pp. 221-278).

Homem, Armando Luís de Carvalho, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, INIC/CHUP, 1990.

Homem, Armando Luís de Carvalho, "O Doutor João das Regras no Desembargo e no Conselho Régio (1384-1404) - Breves notas", in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I (sécs. X-XV), Lisboa, 1982, pp. 241-253 (reed. in *Portugal nos finais da Idade Média...*, Lisboa, 1990, pp. 149-158).

Homem, Armando Luís de Carvalho, "État, Institutions, Société politique sous Jean Ier et Edouard Ier", sep. dos *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XXVI, Lisboa-Paris, 1989, pp. 35-48.

Homem, Armando Luis de Carvalho, "L'État Portugais et ses serviteurs (1320-1433)", in *Journal des Savants*, (Juillet-Décembre 1987), pp. 181-203.

Homem, Armando Luís de Carvalho, *Portugal nos finais da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade Política*, Lisboa, 1990.

Homem, Armando Luís de Carvalho, "Raymond Cazelles (1917-1985)", sep. da *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, vol. V, Porto, 1988, pp. 373-379 (reed. in *Portugal nos finais da Idade Média...*, Lisboa, 1990, pp. 48-53).

Homem, Armando Luís de Carvalho, "A sociedade política joanina (1383-1433). Para uma visão de conjunto", in *En la España Medieval*, nº 12, Madrid, 1989, pp. 231-241.

Homem, Armando Luís de Carvalho, "As sociedades políticas: uma História para homens sem sangue de rã", in *Revista de História Económica e Social*, nº 24 (Setembro-Dezembro 1988), pp. 27-35.

Homem, Armando Luís de Carvalho, "Uma crise que sai d'«A crise» ou o Desembargo Régio na década de 1380", sep. da *Revista de História do Centro de História da Universidade do Porto*, Porto, 1985 (reed. in *Portugal nos finais da Idade Média...*, Lisboa, 1990, pp. 175-213).

Homem, Armando Luís de Carvalho; **Duarte**, Luís Miguel; e **Mota**, Eugénia Pereira da, "Percursos na Burocracia Régia (séculos XIII-XV)", in *A Memória da Nação*, ed. F. Bethencourt e D. R. Curto, Lisboa, Sá da Costa, 1991, pp. 403-423.

Klapisch-Zuber, Christiane, "Rituels publics et pouvoir d'état", in *Culture et idéologie dans la genèse de l'État Moderne*, Roma, 1985, pp. 135-144.

Krus, Luís, "Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367)", in *Ler História*, nº 5 (1985), pp. 143-147.

Krus, Luís, "A vivência medieval do tempo", in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I (sécs. X-XV), Lisboa, 1982, pp. 343-355.

Ladero Quesada, Miguel Angel, "La genèse de l'État dans les royaumes hispaniques médiévaux (1250-1450)", in *Le Premier Âge de l'État en Espagne (1450-1700)*, ed. Christian Hermann, Paris, 1989, pp. 9-65.

Le Goff, Jacques, *A civilização do Ocidente Medieval*, trad. port., Lisboa, 1983.

Lobo, António de Sousa e Silva Costa, *A sociedade em Portugal no século XV*, reed., com prefácio de José Mattoso, Lisboa, s/d..

Marques, A. H. de Oliveira, "Diplomática", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. II, Porto, 1985, pp. 309-314.

Marques, A. H. de Oliveira, "Ementa", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. II, Porto, 1985, pp. 362-363.

Marques, A. H. de Oliveira, "Lopes, Fernão (século XIV - século XV)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. IV, Porto, 1985, 56-58.

Marques, A. H. de Oliveira, "Manganha, Dr. Diogo Afonso (? - 1448)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. IV, Porto, 1985, pp. 152-153.

Marques, A. H. de Oliveira, "Mental, Lei (1434)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. IV, Porto, 1985, pp. 265-266.

Marques, A. H. de Oliveira, "Nobreza - na Idade Média", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. IV, Porto, 1985, pp. 385-388.

Marques, A. H. de Oliveira, "Portugal na crise dos séculos XIV e XV", vol. IV de *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, 1987.

Marques, José, "A Administração Municipal de Mós de Moncorvo, em 1439", sep. de *Brigantia - Revista de Cultura*, V, 2-4, 1985.

Marques, José, "D. Fernando da Guerra e o abastecimento de água à cidade de Braga no século XV", sep. de *Mínia*, Braga, 1980.

Marques, José, "Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV (Subsídios para o seu estudo)", sep. de *Revista de História do Centro de História da Universidade do Porto*, Porto, 1980.

Martins, Oliveira, *Os filhos de D. João I*, reimpr., Porto, 1983 (1ª ed. 1891).

Mattoso, José, "Les nobles dans les villes portugaises du Moyen Âge", in *Annales de la Faculté des Lettres et Sciences humaines de Nice*, nº 46 (1983), pp. 125-140.

Medieval lives and the Historian. Studies in Medieval Prosopography, ed. N. Bulst e J.-Ph. Genet, Kalamazoo-Michigan, 1986.

Millet, Hélène, *Les Chanoines du chapitre cathédral de Laon. 1272-1412*, Roma, École Française de Rome, 1982.

Millet, Hélène, "Du Conseil au Concile (1395-1408)", in *Journal des Savants* (Janvier-Septembre 1985), pp. 137-159.

Millet, Hélène, "Notice biographique et enquête prosopographique", in *Mélanges de l'École Française de Rome*, t. 100 - I (1988), pp. 87-111.

Millet, Hélène, "L'ordinateur et la biographie ou la recherche du singulier", in *Problèmes et méthodes de la biographie. Actes du colloque*, Paris, 1985, pp. 115-127.

Millet, Hélène, "Quels furent les bénéficiaires de la soustraction d'obédience de 1398 dans les chapitres cathédraux français?", in *Medieval lives and the Historian*, pp. 123-137.

Monteiro, João Gouveia, *Fernão Lopes. Texto e contexto*, Coimbra, 1988.

Moreno, Humberto Baquero, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, reimp., 2 vols., Coimbra, 1979.

Moreno, Humberto Baquero, "D. Duarte", in *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*, vol. I, s/l., 1985, p. 197.

Moreno, Humberto Baquero, *Itinerários de el-Rei D. Duarte (1433-1438)*, Lisboa, 1976.

Moreno, Humberto Baquero, "Lei Mental", in *Dicionário Ilustrado de História de Portugal*, vol. I, s/l., 1985, pp. 376-377.

Moreno, Humberto Baquero, *Marginalidade e conflitos sociais em Portugal nos séculos XIV e XV. (Estudos de História)*, Lisboa, 1985.

Moreno, Humberto Baquero, *Tensões sociais em Portugal na Idade Média*, s/l. [Porto], 1975.

Moreno, Humberto Baquero, "Um aspecto da Política Cultural de D. Afonso V: a concessão de Bolsas de Estudo", in *Revista de Ciências do Homem*, vol. III, nº 1 (Junho 1970), Lourenço Marques, 1970, pp. 177-205.

Mornet, Élisabeth, "Âge et pouvoir dans la noblesse danoise", in *Journal des Savants* (Janvier-Juin 1988), pp. 119-154.

Mornet, Élisabeth, "Préliminaires à une prosopographie du haut clergé scandinave: le chapitre cathédral de Roskilde 1367-1493", in *Medieval lives and the Historian*, Kalamazoo-Michigan, 1986, pp. 139-162.

Mota, Eugénia Pereira da, *Do "Africano" ao "Príncipe Perfeito" 1480-1483. Caminhos da burocracia régia*, dissertação de mestrado, policop., 2 vols., Porto, 1989.

Nunes, Eduardo, "Política hospitalar de D. Duarte. Achegas Vaticanas", in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das 1^{as} Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Lisboa, 1973, pp. 685-697.

Olland, Hélène, "La France de la fin du Moyen Âge: l'État et la Nation", in *Médiévales*, nº 8 (1986) - *Moyen Âge et Histoire Politique (Bilan de recherches récentes)*, pp. 81-102.

Ornato, Monique, e **Bozzolo**, Carla, "Princes, prélats, barons et autres gens notables. A propos de la cour amoureuse dite de Charles VI", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 159-170.

Petrucci, Armando, "Pouvoir de l'écriture, pouvoir sur l'écriture dans la Renaissance Italienne", in *Annales Économies, Sociétés, Civilisations*, 43e ann., n° 4 (Juillet-Aout 1988), pp. 823-847.

Pimpão, Alvaro J. C., *História da Literatura. Idade Média*, Coimbra, 1959.

A Pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das 1^{as} Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, Lisboa, 1983.

Le premier âge de l'État en Espagne (1450-1700), ed. Christian **Hermann**, Paris, 1989.

Problèmes et méthodes de la biographie. Actes du Colloque, ed. F. O. **Touïati** e M. **Trebitch**, Paris, 1985.

Prosopographie et Genèse de l'État Moderne, ed. Françoise **Autrand**, Paris, 1986.

Rau, Virgínia, *A Casa dos Contos*, Coimbra, 1951.

Ribeiro, João Pedro, *Disertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia e a Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil de Portugal*, 2^a ed., t. II, Lisboa, 1857.

Santos, Domingos Maurício Gomes dos, *D. Duarte e as responsabilidades de Tânger (1433-1438)*, Lisboa, 1960 (1^a ed., 1931).

Saraiva, António José, e **Lopes**, Oscar, *História da Literatura Portuguesa*, Lisboa, 1976.

Serrão, Joaquim Veríssimo, "Duarte, D. (1391-1438)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel **Serrão**, reed., vol. II, Porto, 1985, pp. 341-343.

Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal. II A Formação do Estado Moderno (1415-1495)*, 3^a ed., Lisboa, 1980.

Silva, Nuno Espinosa Gomes da, "Fernandes, Rui (século XV)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel **Serrão**, reed., vol. II, Porto, 1985, pp. 547-548.

Silva, Nuno Espinosa Gomes da, *História do Direito Português*, vol. I, *Fontes de Direito*, Lisboa, 1985.

Sousa, Armindo de, "As cortes de Leiria-Santarém de 1433", in *Estudos Medievais*, n° 2, Porto, 1982, pp. 71-224.

Sousa, Armindo de, "As cortes de Évora de 1435", in *Estudos Medievais*, n°s 3/4, Porto, 1983/1984, pp. 131-150.

Sousa, Armindo de, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, 2 vols., Porto, 1990.

Sousa, João Silva de, *A casa senhorial do Infante D. Henrique*, Lisboa, 1991.

Sousa, João Silva de, "Das autorizações de porte de armas e de deslocação em besta mular em meados do século XV. Algumas notas para o seu estudo", in *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, vol. I (sécs. X-XV), Lisboa, 1982, pp. 291-308.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

Sousa, João Silva de, *Das isenções do pagamento de impostos e da prestação de serviços régios e concelhios (1449-1451)*, dissertação complementar de doutoramento, policop., Lisboa, 1988.

Sousa, João Silva de, "Segurança e cartas de seguro no século XV", in *Arqueologia do Estado. 1^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercício de poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. I, Lisboa, 1988, pp. 457-464.

Standardisation et échange des bases de données historiques, ed. Jean-Philippe Genet, Paris, 1988.

Strayer, Joseph R., *Les gens de Justice du Languedoc sous Philippe le Bel*, Toulouse, 1970.

Strayer, Joseph R., *As origens medievais do Estado Moderno*, trad. port., Lisboa, s/d. [1986].

Torres, Ruy de Abreu, "Lucena, Vasco Fernandes (? - 1499?)", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, reed., vol. IV, Porto, 1985, pp. 67-68.

Tovar, Conde de, "O Escrivão da Puridade", t. III de *Estudos Históricos*, Lisboa, 1961.

Vale, Malcolm, "Nobility, bureaucracy and the «state» in english Gascony, 1250-1340: a prosopographical approach", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp.303-312.

Vaz, Vasco Rodrigues dos Santos Machado, *A boa memória do monarca. Os escrivães da Chancelaria de D. João I (1385-1433)*, 2 vols., dissert. de mestrado, policop., Porto, 1995.

Ventura, Margarida Garcês, "A lealdade ao Homem: uma perspectiva antropológica para a Evangelização nos conceitos de D. Duarte", in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época*, vol. I, Porto, 1989, pp. 581-588.

Vilar, Hermínia Maria V. Alves, "A formação do senhorio dos Almeidas na região de Abrantes no século XV", in *Arqueologia do Estado. 1^{as} Jornadas sobre formas de organização e exercício de poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. I, Lisboa, 1988, pp. 331-344.

La Ville, la bourgeoisie et la gènese de l'État Moderne, ed. N. Buslt e Jean-Philippe Genet, Paris, 1988.

Vocabulaire Informatique de la Diplomatie, ed. Maria Milagros Cárcel Ortí e R.-H. Bautier, València, Generatitat Valenciana/Universitat de Valencia, 1994.

Walker, Simon, "John of Gaunt and his affinity: a prosopographical approach to bastard feudalism", in *Prosopographie et Genèse de l'État Moderne*, Paris, 1986, pp. 209-222.

Catálogos Prosopográficos

1. O estudo do presente trabalho tem por objetivo analisar o processo de formação do Estado brasileiro, com ênfase na fase republicana. Para isso, serão examinados os aspectos políticos, econômicos e sociais que influenciaram a consolidação do sistema de governo republicano no Brasil.

Introdução

Desde o início do século XIX, o Brasil passou por profundas transformações políticas e sociais. O processo de formação do Estado brasileiro é marcado por lutas e negociações entre diferentes grupos de interesse, refletindo a complexidade da sociedade brasileira da época.

O presente trabalho busca compreender o contexto histórico e político que levou à adoção do sistema republicano no Brasil. Serão analisados os fatores que influenciaram a queda do Império e a instauração da República em 15 de Novembro de 1889. Além disso, serão discutidos os desafios enfrentados pelo novo regime e as tentativas de consolidação da democracia.

No decorrer do estudo, serão examinados os aspectos políticos, econômicos e sociais que influenciaram a formação do Estado brasileiro, com ênfase na fase republicana.

"L'étude des groupes sociaux à partir des personnes est une discipline encore jeune qui se doit de faire connaître ses propres contraintes et d'inventer les produits finis conformes à ses exigences. On a vu, chemin faisant, qu'elles sont doubles: les notices doivent à la fois servir de justificatif à l'étude sur le groupe et constituer un réservoir d'informations pour la communauté historique".

Hélène Millet¹

Renovado o interesse pela história social e política, no que diz respeito ao estudo dos grupos sociais ligados às esferas do Poder, um considerável avanço se deu nas formas de abordagem das sociedades políticas em geral, designadamente na caracterização das elites dirigentes.

Os medievistas desenvolvem actualmente importantes indagações em torno daquelas que são um dos mais instantes reflexos das reacções sócio-políticas observadas no âmbito da governação central e da actividade político-administrativa corrente.

O estudo dos agentes da Administração Central através do levantamento da documentação régia tornou-se para nós o meio de identificar o conjunto dos titulares de ofícios e serviços que durante o reinado de D. Duarte levaram a bom termo a tomada de decisões régias expressas na expedição de cartas. Considerando que os livros de registo da *Chancelaria* régia são uma das mais importantes reservas da memória do Poder, aí prospectámos as estruturas do governo central, a sua composição, bem como as várias etapas das carreiras dos virtuais mandatários dos órgãos desse Poder. Centralizámos o nosso estudo numa abordagem da oficialidade régia patenteada nas duas vertentes administrativo-burocráticas consignadas no escatocelo das cartas régias. A primeira destas vertentes refere-se à identificação dos oficiais que asseguram a *redacção* dos diplomas (a *élite* burocrática superior), e a segunda é relativa ao sub-conjunto dos oficiais ligados às tarefas mecânicas mais prosaicamente burocráticas da *Chancelaria*. São, por assim dizer, as fórmulas "*El Rei o mandou por...*" e "*Fulano a fez*" das disposições protocolares finais das cartas régias. Estas as fórmulas identificativas dos titulares dos dois ramos da oficialidade régia que quisemos biografar.

No sentido de determinar o total de indivíduos dos dois grupos, e tendo em consideração que a base documental patenteada pela *Chancelaria* representa uni-

¹"Notice biographique et enquête prosopographique" in *Mélanges de l'école française de Rome. Moyen Âge - Temps Modernes*, tome 100, 1988, p. 90.

camente uma dimensão da actividade administrativa corrente, complementámos a recolha inicial com o levantamento das cartas originais avulsas de D. Duarte. Detivemo-nos igualmente no apuramento e identificação dos oficiais que se dedicam à escrita dos actos. Os totais de indivíduos assimilados para cada um dos grupos foi de 38 para os oficiais subscritores e de 101 para os oficiais escreventes; o que evidencia a diferente dimensão real de cada um dos catálogos estabelecidos.

Se de um ponto de vista teórico este conjunto de agentes pode não representar a totalidade dos oficiais ao serviço do monarca da altura, do ponto de vista prático valorizou-se a ideia de que estes seriam, pelo menos, aqueles que pela sua experiência e prática nos negócios públicos, nomeadamente através da expedição de cartas, viriam a ser o garante de um regular funcionamento administrativo e burocrático.

No fundo, um mesmo 'lugar' para o aparecimento de todos esses 'burocratas' define por si só o âmbito de todo o trabalho. Na maioria dos casos surgem nas disposições finais das cartas régias, à frente dos nomes dos respectivos oficiais redactores, indicadores de cariz socio-profissional. Exemplificando, vejam-se as referências relativamente frequentes ao estatuto ou dignidade de "vassalo de el-Rei", seguidas da indicação do sector de competência governativa em que o indivíduo em causa se integra.

Alguns dos oficiais subscritores só foram recenseáveis pelo levantamento da documentação avulsa, dispersa pelos vários arquivos municipais e distritais².

Conhecido o total de indivíduos dos dois conjuntos a estudar, procedeu-se ao agrupamento e distribuição dos dados biográficos recolhidos no núcleo documental principal e na documentação original avulsa. Em vista das limitações dos dados disponíveis nas fontes citadas, e frente à pretensão de alcançarmos um conhecimento mais aprofundado dos agentes superiores da Administração Central, designadamente no âmbito sócio-económico (v.g. o estatuto social, nível de rendimentos, implantação geográfica dos bens patrimoniais, etc), volvemo-nos para a pesquisa de fontes de diversa natureza, bem como para os vários instrumentos de trabalho ao nosso dispôr, efectuando um levantamento exaustivo dos vários informes biográficos. Obras como os *Brasões da sala de Sintra*, *Livro de linhagens do século XVI* e várias publicações de documentos medievais - *Monumenta Henricina* e *Chartularium Universitatis Portucalensis* - brindaram-nos com preciosas achegas para o conhecimento melhorado desses agentes.

Preciosas foram também as prestações dos trabalhos de Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico* (designadamente as notícias biográficas em apêndice) e de Armando Luis de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*. Enfim, tudo o que estivesse ao nosso alcance e que nos possibilitasse uma referência de significado acerca do indivíduo que de

²Exemplo disso são os titulares dos ofícios de Ouvidor e de Sobrejuiz, o que de algum modo não é de estranhar se tivermos em conta que desde o século anterior havia uma manifesta tendência para a atribuição a diferentes juizes dos processos criminais e civis, nisto se apoiando o aparecimento de tribunais próprios. Assim se explica o surgir de um maior número de cartas de *sentença*, despachadas por estes oficiais.

momento nos encontravamos a estudar; tratava-se, portanto, de um estudo minucioso das variadas actividades dos diferentes conjuntos de indivíduos que assegurassem num determinado momento o funcionamento dos serviços centrais da administração.

Como escreve H el ene Millet, "Vu que les individus sont la mati ere premi ere du labeur prosopographique, tout historien des groupes sociaux se trouve amen e   elaborer des notices biographiques (...) celle d'avoir   recommencer de travail   plusieurs reprises pour un seul et m eme individu"³.

Os avanos 'recentes' no dom nio da hist ria social das instituies deram-se sobretudo atrav s do desenvolvimento e aplicao do 'm todo' prosopogr fico, que tem em vista o apuramento e seleco das not cias individuais emp ricamente observadas para um determinado grupo social de indiv duos, v.g. os servidores do Estado⁴.

Na verdade, a apreens o da totalidade dos dados atinentes  s not cias biogr ficas individuais surgiu num segundo momento da nossa investigao, na busca de um conhecimento mais vers til (das actividades) dos oficiais subscritores alistados.

No momento seguinte procedemos   elaborao de um inqu rito abrangente das v rias possibilidades de resposta facultadas pelos informes biogr ficos coleccionados. Neste sentido, elabor mos diferentes inqu ritos prosopogr ficos ponderando as virtualidades de resposta que nos ofereciam as fontes compulsadas e o peso real dos diferentes grupos de servidores nas dimens es comportadas pela nossa investigao. Na verdade, a elaborao sistem tica das respectivas not cias individuais teve por base diferentes inqu ritos. Se o question rio lanado   * lite* burocr tica superior beneficiou da exist ncia de um inqu rito-modelo⁵ j  testado entre n s no estudo de um grupo semelhante⁶, no que diz respeito ao sistema de interrogao colocado ao segundo grupo de agentes (os escritv es) os v rios elementos de composio foram por n s lanados em funo do campo mais restrito das informaoes a ele respeitantes.

Muito embora os n veis de conhecimento ating veis se impusessem,   partida, como bem diferenciados (em vista da qualidade e quantidade de dados encontrados para cada um dos grupos de oficiais), foi-nos poss vel correlacionar alguns dos elementos constitutivos de cada um dos grupos biografados. A abordagem de natureza prosopogr fica operada veio assim a revelar-se como o meio mais

³H el ene Millet, "Notice biographique...", *ob. cit.*, p. 87.

⁴Veja-se por todos Franoise Autrand, "Y a-t-il une prosopographie de l' tat m di val?", in *Prosopographie et g n se de L' tat moderne*, Paris, 1986, p. 13-18.

⁵Veja-se, sobre este assunto, um dos mais recentes esquemas prosopogr ficos elaborados por H el ene Millet ao qual, a autora, sujeita as not cias biogr ficas individuais. ("Notice biographique...", *ob. cit.*, p. 95-99).

⁶Sobre este assunto confronte-se sobretudo a matriz do cat logo prosopogr fico apresentado por Eug nia Pereira da Mota, *Do "Africano" ao "Pr ncipe Perfeito" (1480-1483). Caminhos da Burocracia R gia*, vol. II, Porto, 1989, p. 12-13.

eficaz para atingir o conhecimento dos mecanismos sócio-políticos de ambos os ramos da oficialidade régia nas suas mais visíveis interacções.

Construídas as matrizes dos respectivos catálogos, correspondente cada uma delas a um conjunto finito de dados extraídos das fontes, procedeu-se à distribuição de tais dados por cada uma das rubricas dos vários parágrafos estabelecidos. Aqui residiu a nossa principal dificuldade, atendendo ao peso desequilibrado das informações para cada um dos elementos do grupo, bem como à disparidade das notícias que chegaram até nós. Nesta perspectiva, não nos foi possível proceder a uma standardização das respostas, de forma a que o tratamento automático dos dados fosse inteiramente aplicável. Tal tarefa exigiria a apresentação de notícias individuais normalizadas, prescindindo da forma um tanto narrativa dada, por vezes, às notícias.

A massa de informes reunida distribui-se desequilibradamente pelos diferentes indivíduos do grupo, dificultando as possibilidades de normalização dos conteúdos das várias rubricas de cada um dos grupos biografados. Por conseguinte, as possibilidades de efectuarmos deduções automáticas entre as informações componentes das várias rubricas estabelecidas no inquérito geral do grupo em causa ficaram substancialmente reduzidas. Em resultado disso não há absoluta interacção dos seus conteúdos.

Daí que o resultado final do preenchimento dos vários *items* do catálogo prosopográfico dos oficiais desembargadores seja mais um compromisso entre *biografia* e *prosopografia* do que um estudo estritamente prosopográfico. O nosso procedimento orientou-se fundamentalmente pela ordenação cronológica dos dados biográficos enquadrados em cada uma das rubricas, remetendo para nota de rodapé as fontes e as explicações mais pormenorizadas. Tratou-se, fundamentalmente, de aproveitar ao máximo as informações recolhidas, adaptando-as a um sistema de interrogações previamente conhecido⁷, funcionando como um reservatório de dados constituído em 'metafonte'.

Antes de terminar, interessa-nos referir o critério temporal que presidiu à recolha das informações biográficas dos oficiais.

Sob este âmbito, podemos dizer que era impossível obter resposta para todas as questões previamente lançadas se considerássemos unicamente os dados dispersos da fonte principal. Ser-nos-ia impossível alcançar a composição sócio-profissional do grupo dos oficiais subscritores, representados na matriz I sem recorrermos a uma visão do passado destes homens.

Na verdade, impulsionada pela ideia de efectuarmos uma reconstituição da vida deste grupo, alargámos cronologicamente a franja de observação dos vários indícios que deles permanecem na documentação, auscultando as suas mais variadas facetas de actuação (estratégias de poder, meio, níveis de formação, formas de ascensão social, limites e etapas de carreira, ofícios desempenhados e principais locais de actuação). Deste ponto de vista, a composição sócio-profissional do primeiro grupo de servidores régios veio a revelar grande heterogeneidade.

⁷O questionário lançado aos oficiais subscritores surge como o resultado da adaptação de um inquérito-modelo já testado (V. nota 5).

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

No que diz respeito à matriz II, a dos oficiais 'amanuenses', o sistema de interrogações construído compreende um número de rubricas mais reduzido que o anterior, tendo sido elaborado em função da qualidade e quantidade dos dados collectionados. Na realidade, não possuíamos, à partida, a riqueza e a diversidade de informações do primeiro grupo de oficiais, e isto fundamentalmente por três motivos:

- o primeiro refere-se ao próprio exercício das suas principais atribuições. Como sabemos, era da sua responsabilidade a escrita dos actos dimanados dos indivíduos a que se reporta a matriz I. Grupo este agora bem mais numeroso que o anterior; grupo onde o problema das homonímias se coloca com maior acuidade; grupo onde, e também, parece notar-se uma tendência para um (aparente) reforço quantitativo, associado, por certo, ao aumento da produção documental;

- o segundo encontra-se relacionado com a qualidade de referências e testemunhos deixados, a maior parte dos quais se reporta sucintamente às suas actividades 'profissionais' de escribas;

- o terceiro motivo refere-se ao critério de dimensão temporal adoptado para observar as suas carreiras e locais de actuação; corresponde este ao total de cartas expedidas no período de 1433-1438; por imperativos de tempo de elaboração deste trabalho, limitámos o tempo de observação empírica dos testemunhos.

Assim sendo, efectuámos um corte sincrónico no espaço temporal de sobrevivência deste grupo de agentes, espaço correspondente à duração das principais fontes compulsadas.

Apesar de não ostentar a riqueza de informações do primeiro catálogo surpreendem-se, ainda assim, algumas ilações referentes ao desempenho das suas atribuições burocráticas. A reclassificação dos informes oferece-nos um maior controlo sobre esses mesmos dados, facilitando o seu manuseamento ao responder de forma mais precisa a todas as questões previamente lançadas. Inferimos facilmente as carreiras destes agentes, 'os tempos' de serviço, hierarquias de atribuições, tipos documentais predominantes, subalternização deste ou daquele escriba a um subscritor ou sector administrativo.

Relativamente às regras que presidem ao inquérito prosopográfico da *élite* burocrática superior (representado na matriz I) há a distinguir nos elementos cronológicos duas soluções apresentadas⁸:

- As datas entre parêntesis curvos indicam apenas os momentos extremos conhecidos da carreira burocrática propriamente dita.

- As datas entre colchetes pretendem reconstituir os anos precisos ou aproximados do nascimento e do óbito⁹. Todas as vezes que não possuímos um conhecimento exacto de ambos deixamos um espaço em branco.

⁸A forma de apresentação dos dados cronológicos inspirou-se nas soluções desenvolvidas por Hélène Millet, *Les Chanoines du chapitre cathédral de Laon 1272-1412*, École Française de Rome, 1982, p. 322 ss..

⁹Sobre este assunto importa referir que nesta época os testamentos ainda não têm por hábito indicar a data do nascimento e morte do seu autor. Os epitáfios, dos quais, aliás, nos servimos, indicam geralmente só a data da morte. Veja-se por todos Élisabeth Mornet, "Âge et pouvoir dans la noblesse danoise (vers 1360-vers 1570)", in *Journal des Savants*, Paris, Janvier-Juin 1988, p. 118-154.

No ponto dois procura-se dar expressão à distribuição geográfica da *élite* estudada, implantação do património, áreas de residência e deslocações efectuadas em serviço diplomático.

O ponto três divide-se entre a caracterização da origem e composição social do grupo e as áreas de influência e clientelas, aliadas à titularidade dos ofícios. Pretende também avaliar a diversidade social de recrutamento.

O ponto quatro dedica-se à análise dos informes de natureza sócio-económica, designadamente o tipo de bens e rendimentos de que estes agentes dispõem. Pretende-se, de certo modo, responder à questão de saber se o serviço régio é ou não um meio eficaz para alcançar mais rapidamente riqueza e se é uma actividade rentável. Por outro lado, permite-nos averiguar quais as áreas geográficas de maior implantação do património dos servidores do Estado; conseqüentemente, avalia também o grau de proximidade dos seus bens em relação à principal 'sede' de exercício do poder central.

O ponto cinco dedica especial atenção à participação destes indivíduos na vida cultural. Fornece-nos indicações preciosas acerca das carreiras universitárias (remetendo simultaneamente para o ponto 6), designadamente através das menções autógrafas das cartas originais avulsas compulsadas. Permite-nos igualmente aproximar dos níveis de formação jurídica atingidos pela *élite* burocrática.

Quanto ao conjunto de regras do inquérito prosopográfico do segundo grupo de oficiais (representado na matriz II), elaborou-se um sistema de informações mais simplificado e normalizado, atendendo fundamentalmente às características dos dados disponíveis; com particular incidência no levantamento sistemático das informações contidas na fonte-base.

O primeiro ponto corresponde a referências de desempenho do ofício e não a datas de provimento e aposentação. Tivemos em conta apenas os dados da *Chancelaria* régia e das cartas avulsas.

O segundo ponto pretende avaliar os níveis de intervenção destes agentes em função do total de cartas que escrevem; sendo considerado *ocasional* todo o serviço prestado na *Chancelaria* que não exceda um total de 10 diplomas, de igual modo nos aparece o serviço *frequente*, quando o total de cartas redigidas a título individual excede esse número.

Pretende-se constatar a frequência de requisição dos diferentes serviços burocráticos de escrituração (v.g. a escrivaninha da Câmara, a escrivaninha da *Chancelaria* e demais ofícios congêneres).

O ponto três dá-nos a frequência do local de intervenção destes servidores, tendo em vista a delimitação do campo territorial e os graus de mobilidade. Para a aferição do critério que separa o *estável* do *variável*, quantificámos de modo a inserir no primeiro um número superior a 10 cartas expedidas de um lugar em relação aos imediatamente inferiores. No caso de se verificar um certo equilíbrio entre os vários locais, apontámos para o ponto 3.1. (inconclusivo por escassez de dados).

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

O ponto quatro dirige-se fundamentalmente para a correlação entre o tipo maioritário de actos escritos e os oficiais redactores, constatando os laços de subordinação e dependência 'deste' escriba em relação 'àquele(s)' subscritor(es).

O ponto cinco destina-se a acrescentar dados biográficos extraídos de outras fontes e obras que achámos de particular interesse para o nosso estudo.

O ponto 13 (do catálogo dos oficiais subscritores) e o ponto 6 (do catálogo dos escrivães) são dedicados às fontes, e acumulam todas as referências anteriormente citadas por razões de ordem prática. As abreviaturas correspondem às apontadas no conjunto do trabalho.

A bibliografia aparece de forma abreviada nas notas a cada notícia, e de forma completa no final das mesmas (ponto 14 do catálogo I, ponto 7 do catálogo II).

Por último, não queremos deixar de referir que, por questões de coerência de linguagem, optámos por uniformizar algumas designações; assim, todos os oficiais cujo patronímico é "Anes" são referidos por "Eanes"; de igual modo uniformizámos os indivíduos cujo nome próprio é "Pero" por "Pedro".

Conhecer, num conspecto global, os diferentes ramos da oficialidade régia no período de 1433-1438, recorrendo à construção de sistemas de informação classificativos dos dados, foi um dos nossos principais intentos ao elaborar estes catálogos prosopográficos. Foi sobre esta construção simétrica de notícias biográficas individuais que desenvolvemos o trabalho apresentado no primeiro volume desta dissertação.

Redactores

Matriz

1. Elementos cronológicos
2. Inserção geográfica
 - 2.1. Origem
 - 2.2. Domicílio
 - 2.3. Local de sepultura
 - 2.4. Viagens
3. Inserção social
 - 3.1. Família
 - 3.1.1. Geração precedente
 - 3.1.2. Colaterais
 - 3.1.3. Casamento
 - 3.1.4. Descendência
 - 3.2. Laços pessoais
 - 3.2.1. De dependência
 - 3.2.2. Clientelas formadas
 - 3.3. Estatuto social
 - 3.3.1. Da geração precedente
 - 3.3.2. Do indivíduo
 - 3.3.3. Da geração seguinte
 - 3.3.4. Da(s) família(s) aliada(s)
4. Nível económico
 - 4.1. Bens patrimoniais
 - 4.2. Dote
 - 4.3. Aquisições
 - 4.4. Bens móveis
 - 4.5. Rendimentos
 - 4.6. Doações
 - 4.7. Privilégios
 - 4.8. Remunerações

5. Nível cultural
 - 5.1. Papel na produção documental
 - 5.2. Assinatura e menções autógrafas
6. Carreira universitária
7. Carreira militar
8. Carreira diplomática
9. Carreira burocrática
 - 9.1. Local
 - 9.2. Central
 - 9.3. Subscrição documental
10. Conselho régio
11. Vida pública
12. Vida privada
13. Fontes
14. Bibliografia

1 Afonso Geraldês

1. (1411-1440¹) [-]

4.

4.8. Referido na lista das "Despesas que el Rey D. João I fez depois da tomada de Ceuta até à sua morte", como tendo ido em companhia de Fernando Afonso "a Elvas pera fazer as entregas", pelo qual serviço foi recompensado com a quantia de 4.020 dobras².

5.

5.2. Aparece como "escolar em leis" pelo menos em quatro das cartas que subscreve e co-subscreve³.

6. Escolar em leis⁴.

9.

9.2. Entre 1411-1432 desempenha o ofício de sobrejuiz. Em 1432 transita para o Desembargo propriamente dito⁵. A partir do início do reinado de D. Duarte (1433) ocupa um lugar de destaque na actividade burocrática e administrativa, permanecendo na qualidade de membro do Desembargo.

9.3. Participa assiduamente na subscrição e co-subscrição de diplomas exarados na Chancelaria e nos originais avulsos compulsados. Relativamente ao pequeno número de diplomas que despacha isolado são de destacar os seguintes tipos diplomatísticos:

Privilégios em geral	4
Conf. de coutada	1

Quanto ao número e qualidade dos actos que co-subscreve frequentemente com **Luís Martins** (biografia 24), seu companheiro, ou ocasionalmente com **Fernão Álvares** (biografia 10), num total de 285, salientam-se os seguintes tipos documentais:

Privilégios em geral	87
Perdão	76
Defesa e regulamentação de encargos militares	33
Legitimações	22
Conf. de coutadas	13
Aposentação	10
Doação de bens e direitos	10
Segurança	8
Provimento de ofícios	7
Coutadas	3

¹ Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, pp. 525-526.

² M. Henricina, vol. VI, p. 235.

³ A mais antiga é de 1433. Novembro.27 - Arquivo da Universidade de Coimbra, *Colegiada de Guimarães*, Gav. 18, doc. 61, a mais recente é de 1439. Janeiro.23 - *Ch. U. P.*, vol. IV, doc. 1132, pp. 216-217. A referência ao grau académico aparece na menção autógrafa e não nos protocolos finais das cartas que co-subscreve.

⁴ Considerámos unicamente as menções apostas às assinaturas autógrafas dos pergaminhos avulsos compulsados. Vide nota 3.

⁵ Armando L. de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 269.

- | | |
|--|---|
| Regulamentação do direito de pousada | 2 |
| Resposta a capítulos de cortes | 3 |
| Regulamentação de jurisdições locais | 2 |
| Doação, comportando exercício de jurisdições | 1 |
| Privilégio comportando escusa de deter. gerais | 1 |
| Fiscalidade | 1 |
| Sentença sobre fiscalidade | 1 |
| Alvará | 1 |
| Diversos | 4 |
13. Até 1433 Cf. por todos a obra cit. no item 14, depois, Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 1, fl. 11-11 v., 12 v.-13, 15 v.-16, 21v., 21 v.-22, 23-24, 33 v.-34, 54 v.-55, 60 v., 60 v.-61, 62, 65v., 70, 90v.-91, 98, 103 v.-104, 104-105, 107 v.-108, 134-134 v., 134 v.-135, 135 v., 174 v.-175, 175-175 v., 177 v.-178, 178-178 v., 179 v.-180, 185-186, 209-209 v., 217-217v., 217 v.-218, 234-234 v., 234 v., 234 v.-235, 236-236 v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 3, fl. 2 v., 3, 3 v., 4 v., 5, 5 v., 7 v., 11, 11 v., 14, 15 v., 17 v., 19 v., 21 v., 22 v.-23, 23 v., 24, 25, 25 v., 26, 27 v., 28, 29 v., 30, 31, 32 v.-33, 34, 35, 35-35v., 36 v., 37, 37-37 v., 38, 38 v., 41, 43 v., 43 v.-44, 44, 44 v., 45 v., 46, 46-46 v., 48, 48 v., 49, 49v., 50 v., 51, 52-53, 54 v., 55, 56, 57 v., 58, 58v., 59, 59 v., 60, 60 v., 61 v., 62 v., 64 v., 65 v., 66, 66 v., 68, 69 v., 70, 70 v., 71, 71 v., 72 v., 74 v., 5 v., 79, 82 v., 83, 84 v., 85, 85 v., 86v., 86 v.-87, 89, 89v.-90, 91 v., 108 v.-109, 116 v., 119 v.-120, 136 v.-137, 164 v.-165; A.N.T.T., *Ch. D. Afonso V*, L. 19, fl. 76. A.N.T.T., *Gav. III*, mç. 5, doc. 18.
- A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. 5, doc. 9 e doc. 12. A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, doc. do "Alm. 5, mç. 5", nº 16 e nº 17.
- Arquivo da Universidade de Coimbra, *Colegiada de Guimarães*, Gav. 18, doc. 16; Gav.- A, mç. 2, nº 41; Gav. 10, mç. 2, doc. 21.
- Arquivo Municipal de Ponte de Lima, *Cartas Régias*, nº 883.
- Arquivo Municipal de Bragança, pergaminho avulso.
- Arquivo Municipal de Guimarães, doc. nº 254.
- Ch. U. P.*, vol. IV, doc. 980, p. 53.
- M. Henricina*, vol. IV, doc. 104, pp. 301-302.
- M. Henricina*, vol. VI, doc. 45, pp. 84-86 e doc. 78, p. 232-233.
14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 269.

2 Álvaro Eanes de Cernache

1. (1392⁶-1436) [-]

3.

3.1.

3.1.4. Fernão Álvares de Cernache.

3.2.

⁶ Em carta de 1392.Dezembro.06, é nomeado capitão e -mor dos besteiros de cavalo-
-A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 1, fl. 10 v.-11. Inserta em carta de novembro.17.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

3.2.2. Em 1435.Março.06, é confirmado o provimento ao ofício de anadel dos besteiros de cavalo de Beja a João Martins, porquanto já tinha recebido carta de provimento ao referido ofício dada pelo nosso biografado⁷.

3.3.

3.3.2. Vassalo régio - 1414.Novembro.15⁸. Cavaleiro - 1434.Janeiro.04.

4.

4.3. Em 1414.Novembro.15, são-lhe aforadas umas casas no Porto, por 30 libras de moeda antiga de foro anual⁹.

4.5. Em 1401.Junho.27, é regulamentado o direito das ltuosas que lhe pertenciam dos besteiros que morressem¹⁰.

4.6. Em 1390.Julho.09, é-lhe doada a colheita de Coja¹¹. Em 1433.Novembro.19, recebe a terra de Gaia, com suas casas, e com todas as rendas, direitos, direituras, foros, tributos e pertenças¹².

7. Participou na conquista de Ceuta em 1415.

9.

9.2. Em 1390.Julho.09, é *escudeiro*. Em 1392.Dezembro.06, é nomeado *capitão e anadel-mor dos besteiros de cavalo*. Em 1412.Maio.14, é *covadeiro(?)*, *juíz do armazém e dos feitos do mar da cidade do Porto*¹³. Em 1435.Abril.10, é-lhe confirmado o ofício de anadel e juiz dos besteiros de cavalo da vila de Tomar e dos lugares de Coruche, Abrantes, e outros lugares, com todos os privilégios doados aos anadéis¹⁴.

9.3. Surge ocasionalmente referido em carta que manifesta a sua ausência na subscrição. O despacho coube a seu filho, **Fernão Álvares de Cernache** (biografia 11) e trata-se de uma carta que enquadrámos no tipo:

Aposentação

1

13. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 1, fl. 10 v.-11; A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, L. 2, fl. 45; A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, L. 3, fl. 174; A.N.T.T., *Direitos Reais*, II, fl. 239-240; A.N.T.T., *Extras*, fl. 169-169 v., 170; A.N.T.T., *Além Douro*, I, fl. 130 v.-131 v.; G.H.C.P., *Livro A*, fl. 51 v.-52. Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias reais...*, vol. I, p. 250.

⁷ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 3, fl. 36.

⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, L. 3, fl. 174.

⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, L. 3, fl. 174; A.N.T.T., *Além Douro*, I, fl. 130 v.-131 v.

¹⁰ A.N.T.T., *Extras*, fl. 170. Inserta em carta de 1433.Novembro.18.

¹¹ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, L. 2, fl. 45. Em 1407.Janeiro. 12, é dada uma sentença contra o concelho de Coja sobre a colheita do lugar que lhe pertencia por anterior doação. A.N.T.T., *Gav.11*, mç. VIII, doc. n° 32.

¹² A.N.T.T., *Além-Douro*, livro 4, fl. 254 citado por José Marques, "Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV. Subsídios para o seu estudo", sep. da *Revista de História*, Porto, 1982, pp. 19-20.

¹³ Em resposta a capítulos de cortes aparece assim referido- A.M.P., *Livro A*, fl. 51 v.-52; Instrumento-público de 1434.Janeiro.04 - A.D.P., *Livro XV de Originais*, fl. 5.

¹⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 3, fl. 76 v.

3 Diogo Afonso

1. (1420-1435) [-]
6. Escolar em leis pelo menos desde 1423¹⁵.
- 9.
- 9.2. De 1420 a 1422 desempenhou as funções de ouvidor da corte de D. João I. Em 1423 já era sobrejuiz. A partir de 1425 aparece referenciado como juiz dos feitos de el-Rei. Em 1433 é titular dos ofícios de desembargador e de juiz dos feitos de el-Rei¹⁶.
- 9.3. A sua actividade burocrática encontra-se documentada num total de 12 diplomas distribuindo-se pelos seguintes tipos diplomatísticos:

Privilégios em geral	6
Doações de bens e direitos	2
Conf. de coutada	1
Doação, comportando exercício de jurisdições	1
Sentença diversa	1
Diversos	1
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433, cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 21, 77-77 v., 91v.-92, 93v.-94, 94v.-95, 103, 135v.-136, 176v.-177; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 41; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, n.º 10; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, pasta 2 doc. do "Alm. 29, mç. 4, n.º 38"; *Ch.U.P.*, vol. IV, p. 77.
14. Cf. por todos Armando Luis de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 287-288.

4 Diogo Afonso de Carvalho

1. (1433.Dezembro.17-1444) [-]
- 4.
- 4.3. Em 1444.Janeiro.13, realizou um escambo com o monarca pelo qual trocou um seu casal designado de Paços, no termo de Guimarães, por um reguengo que estivera aforado anteriormente por 5.5 libras, situado no termo dessa mesma vila, próximo da sua quinta de S. Vicente.
- 4.8. Em 1443.Janeiro.27, recebe para seu mantimento 3.000 reais brancos, por ter participado durante um mês nas entregas dos dinheiros dispendidos na reparação dos castelos da comarca de Entre Tejo e Guadiana¹⁷.

¹⁵ Veja-se Armando Luis de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 409 n.349, na qual refere que "embora se encontrem algumas referências como licenciado, entre 1423-1425, não parece lógico que possa haver dois homónimos no mesmo cargo sendo um escolar de leis e outro licenciado sem se dizer em quê". Esta menção colocou-nos perante o problema de saber se as referências a um Diogo Afonso, licenciado, não se reportariam a Diogo Afonso Manganha, este, sim, já licenciado ao tempo e que acabará por integrar o Desembargo de D. Duarte, para onde transita também o Diogo Afonso nosso biografado. Apesar de toda a perplexidade que sob nós repousa, parece-nos de todo plausível tratar-se de dois homónimos que assumiram funções e atribuições de algum modo similares no Desembargo eduardino, muito embora em tempos diferentes.

¹⁶ A primeira carta que subscreve durante o reinado eduardino, exarada nos registos da *Chancelaria régia*, é de 1433.Novembro.23, sendo a única desse ano. A última referência é de 1435.Março.18.

¹⁷ *M. Henricina*, vol. VIII, p. 7.

- 9.
- 9.2. Em 1433.Dezembro.17, é provido como titular do ofício de *ouvidor da Casa do Cível de Lisboa*, cargo que lhe foi confirmado em 1439.Abril.15¹⁸.
Em 1437.Fevereiro.15 declara actuar como "vassalo, ouvidor logotente [do corregedor da corte]" numa carta que subscreve em vez do corregedor da corte¹⁹.
Em 1440.Janeiro.15, é provido ao ofício de *Desembargador da Casa do Cível de Lisboa*, em carta dirigida a **Pedro Eanes Lobato**, regedor dessa mesma casa²⁰.
Em 1444.Janeiro.13, ainda é mencionado no exercício das funções de desembargador da citada casa numa carta em que realizou um escambo já referido²¹.
- 9.3. É um dos oficiais com menor influência na actividade burocrática, tendo colaborado isoladamente na subscrição de apenas dois diplomas:
- | | |
|---------------------------|---|
| Doação de bens e direitos | 1 |
| Sentença diversa | 1 |
13. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 1, fl. 229v.. A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n° 1.
14. Anselmo B. **Freire**, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 170. Cf. por todos Humberto C. Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado e histórico*, vol. I, p. 265 n..

5 Diogo Afonso Manganha

1. (1427²²-1447) [-1448.Janeiro.04 ou 07].
- 2.
- 2.2. Residia junto à igreja de S. Jorge, em Lisboa, numa ampla residência que legou em testamento de 1447.Dezembro.09, para a futura sede do Colégio Universitário desta cidade, servindo dez colegiais já gramáticos com idade superior a dezasseis anos.
- 2.3. Foi sepultado na igreja de S. Jorge de Lisboa²³.
- 2.4. Passagem por Itália - Concílio de Basileia²⁴.

¹⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 18, fl. 95.

¹⁹ A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n° 1.

²⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 20, fl. 3.

²¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 24, fl. 4.

²² Em Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. I, p. 38 aparece referido como "escolar em leis [e] juiz dos feitos de D. João I" no ano de 1427.Março.11, ficando assim incluído no Desembargo deste monarca. Tal observação levou-nos ao cotejo de outras fontes. Depois de percorrermos o elenco dos oficiais joaninos proposto por Armando Luís de Carvalho **Homem** no Desembargo Régio não encontramos nenhuma referência a Diogo Afonso Manganha como aquela que acima citamos. Imbuídos de alguma perplexidade procurámos cruzar as diversas fontes e diferentes versões, e desde logo se nos colocou uma interrogação. A de saber se o ora nosso biografado não seria o Diogo Afonso, licenciado, que aparece na chancelaria joanina, podendo, no entanto, haver um homónimo apenas escolar de leis (cf. nota 1 da biografia de Diogo Afonso).

²³ Anselmo B. **Freire**, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. I, p. 171.

²⁴ Fez parte da embaixada portuguesa levada a este Concílio, chefiada pelo Conde de Ourém, na qual se manteve ocupado desde inícios do mês de Janeiro do ano de 1436 até 11 de Dezembro do mesmo ano. Numa das paragens que efectou em Bolonha proferiu um importante discurso na Universidade.

- 3.
- 3.1.
- 3.1.2. Uma prima que figura no seu testamento como Leonor Afonso e dois tios, um seu homónimo e o outro chamado Bartolomeu Afonso²⁵.
- 3.1.3. Casou duas vezes. A sua primeira mulher, Branca Anes, legou-lhe todos os seus bens em testamento pouco antes da sua morte (que ocorrera provavelmente no ano de 1435 por motivo de peste). Casou em segundas núpcias com Maria Dias.
- 3.1.4. Teve pelo menos um filho, Rui Mendes ou Valdês, conforme vem citado no seu testamento, "meu filho natural". Designado como seu herdeiro e testamenteiro²⁶.
- 3.2.
- 3.2.1. No auto de posse de umas casas, na freguesia de S. Tomé, em Lisboa, que se celebrou entre o Infante e a Universidade de Lisboa é referido pontualmente o nome de João Cavalari "como homem do Dr. Diogo Afonso Magnânima"²⁷.
No supracitado auto de posse é referido Perdoe Vieira como seu criado. Em 1442.Fevereiro.15, Tristão Gomes, seu criado, recebeu carta de mercê e privilégio²⁸.
Em 1444.Janeiro.04, Afonso Eanes, seu escudeiro, é provido ao ofício de escrivão das sisas das fangas de Lisboa²⁹.
- 3.3.
- 3.3.2. De origem popular, tal como nos é revelado por Rui de Pina, no cognome que lhe atribui "Mangaancha"³⁰. Apesar da sua origem alcançou um estatuto superior através da sua carreira exemplar, fundamentalmente nos reinados de D. Duarte e D. Afonso V.
- 4.
- 4.1. Recebeu de sua primeira mulher, Branca Anes, umas casas em Lisboa, onde, aliás, residiu, deixadas posteriormente à sua morte, de comum acordo, para erigir "hum colegio (...) nas [suas] cassas da morada da beira de Sam Jorge". Para além destas casas possuía: duas herdades em Beja, designadas de Valbom e Pomares "que fartaram ho colégio de pam e cassas grandes (...) outras cassas que traz Joham Frreire a beira do açougue e outras a porta de Mértola e outro pardieiro a beira de Mende Afonso e na Pia Cobrada(?) um foro (...) uma vinha que paga uma dobra de foro e hum chaaço na Cabeça dos Enfforcados(?) e em Alcacer huas cassas que jazem em resyo no castelo e hua marinha de trinta e cinco talhos e em Setubal os bens que traz Afonso Rico e em Ribatejo os pinhaees que fartarom ho colegio de madeira e lenha (...) e Alvalade que fartara de vinho e d'azeite e seram ataa vinte marcos de prata e roupa ataa quatro camas e outros guarimentos e hos livros todos"³¹.
- 4.6. Foi-lhe doada a quinta da Charneca, no termo de Lisboa, que fora confiscada a D. Fernando de Cascais. Em 1441.Fevereiro.24, o regente Infante D. Pedro, confirma-lhe esta doação. Em carta de 1443.Junho.12, são-lhe doados os bens pertencentes a Digo e Gon-

²⁵ Ch.U.P. , vol. V, p. 46-49 ; João Pedro Ribeiro, *Dissertações Cronológicas e críticas ...*, t. II, doc. XVI, pp. 259-265. Este mesmo autor refere que o testamento de 1447.Dezembro.09 foi incluído em instrumento de 1448.Janeiro.07, mandado passar por Lopo Vasques de Serpa, corregedor de Lisboa, a requerimento de sua viúva Maria Dias.

²⁶ Ch.U.P. , vol. V , pp. 235-236.

²⁷ M. Henricina, vol. IV , p. 10.

²⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 23 , fl.86 v.

²⁹ Ch. U. P. , vol. IV , p. 406.

³⁰ Rui de Pina, "Crónica de D. Duarte" introdução e revisão de M. Lopes de Almeida, in *Tesouros da Literatura e da História*, Porto, 1977, cap. VIII, p. 506.

³¹ Ch.U.P. , vol. V, p. 48. Onde descreve os bens que em comum possuía com Branca Anes, sua primeira esposa.

çalo Barradas, irmãos, moradores em Beja, os quais exilados em Castela viram confiscados esses bens³². A doação confirma-se em 1444.Dezembro.27³³.

5.

5.1. Apesar de não ter escrito nenhum livro deixou marcas indeléveis no campo cultural propriamente dito. Manifestou um particular interesse pela astrologia e pela medicina. Neste campo salientam-se as cartas dirigidas ao rei D. Duarte, numa delas faz a apologia da astrologia e do modo de a usar³⁴.

Para além destas, colaborou na redacção do "Leal Conselheiro" no capítulo sobre a "Prudência"³⁵.

6. Licenciado desde pelo menos 1430.Junho.30³⁶. Em 1431.Julho.16, é referido nos Estatutos do Estudo Geral de Lisboa como "doctor utrius que iuris et magister in artibus"³⁷. Em 1431.Agosto.08, aparece já mencionado como lente em decretais no Estudo de Lisboa³⁸.

8. Em 1435.Novembro.18, na qualidade de jurista, é nomeado membro de uma embaixada, chefiada pelo Conde de Ourém, para se fazer representar no Concílio de Basileia, em nome de D. Duarte. Da lista definitiva faziam ainda parte: o Dr. **Vasco Fernandes de Lucena**, o bispo do Porto, D. Antão Martins, o franciscano, frei Gil Lobo e o agostiniano, frei João de S. Tomé³⁹.

9.

9.2. Não possuímos dados conclusivos que nos permitam determinar a data exacta da sua inclusão no Desembargo eduardino, nem tão pouco a data da sua nomeação como membro do Conselho Régio. Sabemos pelo menos que a sua actividade burocrática como redactor de cartas régias se encontra documentada para o ano de 1438 num total de 8 diplomas exarados para os livros da Chancelaria.

No entanto, parece-nos lógico admitir que a sua inclusão no Desembargo eduardino seja bastante anterior a esta data, tratando-se de um homem da confiança do monarca. Em 1440.Março.23, numa carta de provimento de que é o responsável é designado como "*do conselho e chanceler-mor*"⁴⁰.

Em carta de 1442.Fevereiro.15 e carta de 1444.Janeiro.04 é identificado no escatocolo final desta carta como "*do conselho régio, presidente na relação por ausência do regedor da justiça*", substituindo na altura Aires Gomes da Silva⁴¹.

³²A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 35, fl.29.

³³A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 35, fl.30.

³⁴ *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, ed. João José Alves Dias et al., Lisboa, 1982, pp. 93-96 e 204-205. A primeira escrita entre 1436-1438 e a segunda entre 1433-1438.

³⁵ *Leal Conselheiro*, (actualização ortográfica, introdução e notas de João Morais Barbosa), INCM, Lisboa, 1982, cap. LIX, p. 293 e ss.

³⁶ As possibilidades de homonímia com Diogo Afonso (biografia 3) são fortes. Sabemos com toda a certeza que na data por nós apontada já era licenciado, podendo, no entanto, ter adquirido o grau em data anterior (como vimos). *Ch.U.P.*, vol. IV, p. 401.

³⁷ *Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 15-16.

³⁸ *Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 21-22.

³⁹ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. VIII, p. 506; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 216-217 n.

⁴⁰ *M. Henricina*, vol. VII, doc. 54, pp. 77-78.

⁴¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 23, fl. 86 v. Parece não haver acordo da parte dos historiadores quanto ao aspecto de o nosso biografado ter desempenhado as funções de "regedor da Casa do Cível de Lisboa". No que cabe a este particular nada podemos adiantar em virtude das fontes por nós compulsadas se terem revelado omissas.

9.3. Participa na co-subscrição de 8 cartas no ano terminal do reinado de D. Duarte, como desembargador, juntamente com **Afonso Geraldês** (biografia 1) em 7 cartas, e em 1 carta com **Luís Martins** (biografia 24), as quais se distribuem pelos seguintes tipos diplomáticos:

Perdão	3
Doações de bens e direitos	2
Privilégio comportando escusa de d. gerais	1
Provimento de ofícios	1
Legitimação	1

10. Nenhum dos diplomas acima referidos por ele redactados nos dá a indicação de que o nosso biografado pertencesse ao Conselho Régio eduardino. A mais antiga referência a esse respeito remonta ao ano de 1440, até pelo menos 1444⁴².

11. Após a morte de D. Duarte (1438.Setembro.09), apresenta-se como um dos mais fervorosos partidários da regência única do Infante D. Pedro, tendo pronunciado um discurso na câmara de Lisboa, no qual defendia que o regimento do reino deveria ser entregue a um varão. Nas cortes de Lisboa de 1438.Novembro.10, pronunciou três orações em nome do Infante D. João, utilizando argumentos do direito civil e canónico para provar a legitimidade da "posse" do regimento do reino por parte do Infante D. Pedro. Em 1446, nas cortes realizadas em Lisboa, como representante do Infante D. Pedro proferiu na arenga de abertura um discurso sobre a transmissão do poder a D. Afonso V.

12. Em 1447.Janeiro.18, falou em nome do monarca solicitando ao Infante D. Pedro a manutenção do poder por mais algum tempo.

Em 1447.Dezembro.07, altura em que executou o seu testamento parece ter-se distanciado do Infante D. Pedro, de quem fora "amigo", quando diz "Peço por mercê ao Infante D. Pedro que com meu testamento, nem coussas, nem aja de ver, nem se entremeta per bem nem per mal e se tal coussa recrescer leixo a el Rey que per sy e per conselho doutros e nom delle determine"⁴³.

13. Para o período de 1438 e ss. cf. por todos a obra citada no item 14; para o período anterior Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, L. 1, fl. 234-234 v., 234 v.-235, 236-236 v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 19, fl. 7 v.; *M. Henricina*, Vol. VI, p. 232 -233; Pedro de **Azevedo**, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, pp. 11-12, 54-56 e 63.

14. Cf. por todos H. B. **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, 1973, p. 38-41. Cf. A. H. de Oliveira **Marques**, "Diogo Afonso Manganha", in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel **Serrão**, vol. IV, Porto, 1964, pp. 152-153. A. Braamcamp **Freire**, *Brasões da sala de Sintra*, vol. II, pp. 171-172.

6 Diogo Fernandes de Almeida

1. (1436-1444) [1395.Janeiro.23⁴⁴ - 1453.Junho.30⁴⁵].

⁴² Veja-se, a este propósito, o ponto 9.2. e as respectivas notas.

⁴³ *Ch.U.P.*, vol. V., p. 49.

⁴⁴ Por esta carta foi legitimado, juntamente com os demais irmãos, pela seguinte ordem: Nuno Fernandes, Inês Fernandes, *Diogo Fernandes* e Álvaro Fernandes. Nuno Fernandes sucedeu na casa de Abrantes, todavia em 1429 foi-lhe retirada a administração e doada ao nosso biografado, em virtude do primeiro se ter revelado incapaz.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

2.
 - 2.1. Abrantes.
 - 2.2. Paço de Torres Novas⁴⁶.
 - 2.3. Foi sepultado na igreja, por ele edificada, de Sta. Maria do Castelo de Abrantes, onde se conservara o seu epitáfio.
 - 2.4. Ceuta em 1415.Agosto.21.
3.
 - 3.1.
 - 3.1.1. Filho bastardo de Fernão Álvares de Almeida, vedor do mestre de Avis, cavaleiro da Ordem de Avis, claveiro e comendador de Vila Viçosa e Juromenha. A mãe era mulher solteira de nome desconhecido⁴⁷.
 - 3.1.3. Contraiu matrimónio sete vezes. A sua primeira esposa, foi Beatriz Anes, irmã de D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, faleceu ainda antes de 1442.Maio.12. Em 1431.Fevereiro.18 casou, em segundas núpcias, com Maria de Sousa, criada de D. João I, recebendo como dote o reguengo de Sta. Maria de Moreira e os direitos dos moinhos de Rio de Moinhos e Alfazira, em 1431.Dezembro.26. Posteriormente casou com Teresa Nogueira, irmã de Violante Pereira, casada com João Afonso de Brito⁴⁸. A sua última esposa foi D. Beatriz de Goís, filha bastarda de Frei Nuno Gonçalves de Góis, prior do Crato.

Acerca das suas restantes mulheres não possuímos qualquer dado. Casado com D. Beatriz Anes, irmã do arcebispo de Braga, teve Lopo de Almeida, seu filho primogénito e legítimo herdeiro, que sucedeu a seu pai no ofício de vedor da fazenda e na alcaidaria da Abrantes e respectiva casa⁴⁹. Da filha bastarda do Prior do Crato, D. Beatriz de Góis, teve Álvaro de Almeida, membro do conselho, e comendador das Entradas e Padrões⁵⁰. Para além destes descendentes, contam-se ainda, D. Branca de Almeida, D. Isabel de Almeida e Fernão de Almeida.
 - 3.2.
 - 3.2.1. Em 1435.Maio.27, é provido ao ofício de *desembargador das audiências*, Diogo de Viseu, seu criado⁵¹. Em 1437.Junho.10, é provido ao ofício de inquiridor do Estudo Geral de Lisboa, Afonso Gonçalves, seu criado⁵². Em 1445.Fevereiro.16, é provido ao ofício de escrivão da dízima do pescado de Abrantes, Fernão Álvares, seu escudeiro⁵³. Em

⁴⁵ O epitáfio menciona o ano de 1450.Janeiro.05 como a data da sua morte. Apesar de tudo surgem cartas de doação outorgadas posteriormente como aquela em que lhe é dada uma tença em 1451.Junho.03 o que afasta as possibilidades de ter morrido em 1450. A. B. Freire, *Brasões da sala de Sintra*, vol. II, p. 349 n. 3.

⁴⁶ Local onde o Infante D. Duarte celebrou, em 1432.Agosto.11, o tratado de paz e amizade entre D. João I, rei de Navarra, e D. Afonso V, rei de Aragão. Era também a casa onde D. Duarte, enquanto infante, por vezes, pousava. M. *Henricina*, vol. IV, pp. 144-145; H. C. Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira ...*, vol. II, p. 697.

⁴⁷ A. B. Freire, *Brasões da sala de Sintra*, vol. II, p. 347.

⁴⁸ Idem, *ibidem*, vol. II, p. 349 n. 1.

⁴⁹ Livro de linhagens do século XVI, Lisboa, 1956, pp. 285-287.

⁵⁰ A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. II, p. 351.

⁵¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 80.

⁵² *Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 165-166.

⁵³ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 25, fl. 86. A confirmação foi-lhe dada em 1450.Março.13-A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 24 v.

1456.Junho.09, é concedido perdão a Tristão Afonso que fora criado de seu pai e dele, com a obrigação de prestar serviço em Ceuta⁵⁴.

3.3.

3.3.1. O seu pai foi vedor do mestre de Avis, freire da Ordem de Avis, calaveiro e homem da confiança do monarca⁵⁵.

3.3.2. Rico-homem. Reposteiro-mor de D. Duarte (desde 1433.Novembro.13). Senhor do Sardeal.

3.3.3. Lopo de Almeida, primogénito, sucedeu-lhe na casa de Abrantes, tendo recebido a confirmação de alguns bens doados a seu pai, e recebendo outros que apontam para a dispersão geográfica. Casou em primeiras núpcias com D. Beatriz da Silva, filha de **Pedro Gonçalves Malafaia**, vedor da fazenda de D. João I e de D. Duarte. Matrimoniou-se pela segunda vez com D. Joana, a Beltraneja. Álvaro de Almeida foi nomeado administrador dos bens da capela de S. Domingos de Lisboa em 1452.Dezembro.27, provavelmente aquela em que jazia o seu avô, Fernão Álvares. Casou com D. Filipa de Brito. D. Branca de Almeida foi a primeira mulher de Rui Gomes da Silva, senhor dos morgados de Chamusca e Ulme. D. Isabel de Almeida casou com Álvaro de Brito.

3.3.4. Cunhado de D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga. Cunhado de Fernão de Góis, cavaleiro de Ordem de S. João. Cunhado de D. Frei Pedro de Góis, comendador da Santa Vera Cruz. Teve por sogros, D. Pedro da Guerra, bastardo do infante D. João, D. Frei Nuno Gonçalves de Góis, prior do Crato e Afonso Anes Nogueira, senhor do morgado de S. Lourenço de Lisboa.

4.

4.1. Herdou a casa de Abrantes em 1429 e a dignidade de senhor do Sardeal e a alcaidaria de Abrantes⁵⁶.

4.2. Em 1431.Fevereiro.18, o monarca doou-lhe pelo seu matrimónio com D. Maria de Sousa, os reguengos de St^a Margarida e Moreira situados no termo de Abrantes. A confirmação da posse foi dada em 1450. Março.11⁵⁷.

4.3. Em 1408.Dezembro.23, é aforada uma herdade e uma courela de pão em Alenquer, com todos os seus matos e bens, e cujo foro foi incluído na doação⁵⁸.

4.6. Em 1433.Novembro.26, são-lhe doados os direitos e coimas da pescaria do Tejo a Abrantes⁵⁹.

Em 1439.Abril.10, é-lhe atribuído um conto e cem mil libras de juro da vila de Abrantes e os rendimentos do seu almoxarifado, pelo preço de 3.000 coroas velhas de bom ouro pela fiança que lhe foi prometida⁶⁰.

Em 1439.Maio.28, é-lhe confirmada uma doação que lhe fora feita anteriormente do canal grande, serviço real dos judeus de Abrantes, dízima velha do pescado do referido lugar, o mordomado dos referidos lugares, o canal da Estacada, no Tejo, metade da barca de Punhete e o quarto das barcas de Aljanzoita⁶¹.

⁵⁴ Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. II, p. 386.

⁵⁵ M. Hermínia de Vasconcelos Vilar, "A ascensão de uma linhagem: A formação da casa senhorial de Abrantes" in *Arqueologia do Estado, Actas das 1^{as} Jornadas sobre as formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul, séculos XIII-XVIII*, vol. II, Lisboa, pp. 331-344.

⁵⁶ A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. II, p. 347.

⁵⁷ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 65.

⁵⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 3, fl- 54 v. e 79 v.

⁵⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 62 v. A confirmação foi outorgada em 1451.Maio.07.

⁶⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 14 v.

⁶¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 80.

4.7. Em 1433.Novembro.13, é-lhe concedida isenção a todos os seus herdeiros de pagamento da dízima nova em relação aos canais de pesca de Abrantes que pertenceram ao Rei e que o nosso biografado explorava⁶².

Em 1434.Janeiro.06, é concedida licença a um tabelião para inspecionar o lançamento das redes atravessadas no Tejo desde a foz da Pedra até Abrantes, zona de defeso⁶³.

7. Esteve na conquista de Ceuta onde, aliás, se distinguiu tendo sido armado cavaleiro pelo Infante D. Duarte⁶⁴.

9.

9.2. Integrou o elenco de oficiais do reinado de D. Duarte a partir de meados daquele assumindo as funções de Vedor da fazenda, única atribuição que lhe conhecemos. Transitou para o período da co-regência de D. Leonor e do Infante D. Pedro e até mais tarde. Por volta de 1444/1445 sucede-lhe seu filho Lopo de Almeida.

9.3. A sua actividade burocrática está presente numa certa regularidade na subscrição de cartas régias que compreendem um total de 19 para o período de 1436-1438, distribuindo-se pelos seguintes domínios:

Conf. de aforamentos	9
Provimentos de ofícios	5
Doações de bens e direitos	4
Aforamentos	1

10. Pelo menos desde 1436, surgindo a menção a esse facto no escatocolo final das cartas que redacta. Em 1438.Novembro.10, nas declarações das cortes de Torres Novas, é designado como membro do terceiro turno do conselho⁶⁵.

11. É uma das testemunhas que presencia os juramentos da rainha D. Leonor e dos infantes D. Henrique e D. Pedro, os condes de Barcelos, Arraiolos e outros, efectuado em 1438.Novembro.17⁶⁶.

Em 1440.Novembro.01, é referido em carta do Infante D. Pedro, sendo incumbido de ir buscar a rainha D. Leonor que se refugiara no Crato; como não queria desagradar à rainha não chegou a ir buscá-la, ficando por Alter do Chão de onde regressou para Santarém⁶⁷.

12. Aio dos infantes D. Duarte, D. Henrique e D. Pedro.

13. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 31, 155-155 v., 193, 196-196v., 210-210v., 223-223v., 223v.-224, 226v., 228v.-229, 229-229v., 235-235v., 236v.-237; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 10, 15v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 62v.; *M. Henricina*, vol. V, p. 226; *M. Henricina*, vol. VII, p. 6.

14. A. B. Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 347-351. Cf. por todos H. C. Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 696-698 e 699-706.

⁶² *M. Henricina*, vol. IV, pp. 284-285.

⁶³ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 36, fl. 84.

⁶⁴ Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta (3ª parte da crónica de D. João I)*, ed. Luciano Cordeiro, vol. II, cap. XLIX, p. 92 e vol. III, cap. XCV, p. 98.

⁶⁵ *M. Henricina*, vol. VI, p. 270.

⁶⁶ *M. Henricina*, vol. VI, p. 277.

⁶⁷ *M. Henricina*, vol. VII, p. 181 n.

7 Diogo Gil Ferreira

1. (1433-1444) [-]
- 3.
- 3.3.
- 3.3.2. Vassalo régio.
- 2.
- 2.4. Referido na lista das "Despesas extraordinárias do reinado de D. Duarte", como tendo feito uma viagem a Castela pela quantia de 122 dobras⁶⁸.
- 9.
- 9.2. Aparece pela primeira vez como ouvidor da corte, em carta de 1433.Setembro.30, até pelo menos 1437.
Em 1438.Novembro.29, já é citado como juiz dos feitos⁶⁹.
Em 1441.Abril.27, é provido ao ofício de corregedor da "muy noble e sempre leal cidade" de Lisboa, "pela guisa em que o era Lopo Gonçalves" que falecera⁷⁰. Em 1444.Março.21, é provido ao ofício de desembargador da Casa do Cível de Lisboa, "considerando dele que o fara bem como cumpre nosso serviço". Manda a Aires Gomes da Silva, do conselho "regedor [por nos] em a dicta casa e ao chanceller della e a outros quaisquer que esto mandem de veer que o ajam (...) no desembargo da dicta casa"⁷¹.
- 9.3. A sua actividade como redactor e co-redactor⁷² de cartas exprime-se num total de 14 diplomas repartidas pelos tipos diplomáticos que se seguem:

Perdão	8
Provimentos de ofícios	2
Sentenças diversas	2
Legitimação	1
Sentença sobre jurisdições	1
13. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, 50 v., 76, 76 v., 79, 80, 81, 86 v., 87, 90.
Arquivo Distrital de Braga, *Colecção cronológica 1432- 1435*, cx. 24, s/nº.
Arquivo Municipal de Braga, *Documentos medievais avulsos*, doc. 15.
14. Cf. por todos H. C. B. **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. I, p. 266 e vol. II, p. 838.

8 Diogo Lopes

1. (...1436...) [-]

⁶⁸ M. *Henricina*, vol. VI, pp. 253-254.

⁶⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 21 v. Inserta em carta de 1439.Maio.28.

⁷⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 77v.

⁷¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 24, fl. 48.

⁷² De assinalar que a sua actividade de co-redactor de cartas se circunscreve aos anos de 1433 e 1434 em apenas 2 cartas. Em ambas se detecta a menção especial à sua ausência na co-subscrição dos diplomas que seriam da sua responsabilidade e de Pedro Eanes, seu companheiro.

- 9.
- 9.2. Em 1436.Janeiro.31 é citado como juiz dos feitos e membro do Desembargo.
- 9.3. Intervém na co-subscrição⁷³ de apenas um diploma relativo ao seguinte tipo:
Privilégio em geral 1
13. A.N.T.T., *Chanc. de D. Duarte*, L. I, fl. 214.

9 Diogo Lopes de Sousa

1. (1431-1445⁷⁴) [1398.Janeiro.03 - 1448.Novembro.18⁷⁵].
- 2.
- 2.2. Pelo menos a partir de 1441.Março.15 fixa residência em Arronches, sendo provido ao ofício de fronteiro-mor daquela vila⁷⁶.
- 2.4. Tomou parte na "Guerra dos 100 anos" onde se defrontaram a França e a Inglaterra⁷⁷.
Ceuta.
Medina del Campo⁷⁸.
- 3.
- 3.1.
- 3.1.1. Filho bastardo de D. Frei Lopo Dias de Sousa, mestre da Ordem de Cristo e de Leonor Ribeira⁷⁹.
- 3.1.2. Irmão de Lopo Dias de Sousa, pelo menos neste caso da mesma mãe.
Irmão de D. Maria de Sousa, condessa de Marialva casada com D. Vasco Fernandes Coutinho, primeiro conde de Marialva e marechal do reino⁸⁰.

⁷³ A sua actividade de co-redactor de cartas conservadas na *Chancelaria* circunscreve-se a um diploma, juntamente com Fernão Alvares. Em ambos os casos a participação na redacção documental encontra-se testemunhada apenas por o diploma referido.

⁷⁴ A primeira referência que encontramos relativa ao ofício de mordomo-mor remonta ao ano de 1431/2, como oficial privativo do Infante D. Duarte - *M. Henricina*, vol. III, p. 86-88, 348-349. A última vez que aparece citado no exercício deste ofício é de 1445.Fevereiro.26 A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 25, fl. 69.

⁷⁵ Em carta de 1398.Janeiro.03, são legitimados: Lopo Dias de Sousa, *Diogo Lopes de Sousa* e D. Maria de Sousa. Apesar de se encontrarem por esta ordem, o nosso biografado, é o primogénito bastardo de D. Frei Lopo Dias de Sousa e de Leonor Ribeira. Em 1448.Novembro.18, já tinha falecido - A.N.T.T., *Livro 4 de Ódiana*, fl. 80 v.

⁷⁶ Transmitiu a posse do castelo desta vila a seus descendentes que aí fixaram residência, nomeadamente D. Álvaro de Sousa (seu filho primogénito) e, posteriormente Diogo Lopes de Sousa (seu neto), tomando a designação de "Sousas de Arronches" - A. B. Freire, *Brasões da sala de Sintra*, vol. I, p. 285.

⁷⁷ Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta (3ª parte da Crónica de D. João I)*, ed. de Lucia-no Cordeiro, vol. II, cap. C, p. 264.

⁷⁸ Em 1432.Janeiro.27, é uma das testemunhas da ratificação do tratado de paz celebrado com Castela em 1431.Outubro. 30, como mordomo-mor do Infante D. Duarte -*M. Henricina*, vol. IV, pp. 86-88.

⁷⁹ A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. I, pp. 284-285; *Livro de linhagens do século XVI*, Lisboa, 1956, p. 38. De salientar que em relação ao nome de sua mãe há por certo um equívoco, uma vez que na primeira obra que citamos é designada como Leonor Ribeira e na segunda como Maria Ribeira tratando-se da mesma pessoa.

⁸⁰ Livro de linhagens do século XVI, Lisboa, 1956, pp. 187 e 191.

- Irmão de D. Violante de Sousa, mulher de Rui Vasques Ribeiro, segundo senhor de Figueiró e Pedrógão⁸¹.
- Irmão de D. Isabel de Sousa, mulher de Diogo Lopes Lobo, cavaleiro-fidalgo da casa de D. Afonso V, senhor de Alvito, Vila Nova e Nisa⁸².
- Irmão de D. Branca de Sousa, criada de D. João I, casada com João Falcão, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro⁸³.
- Irmão de D. Aldonça de Sousa (?).
- 3.1.3. Com D. (...) Ataíde em primeiras núpcias, e posteriormente com D. Isabel de Castro, filha de D. Pedro de Castro, senhor do Cadaval, e de D. Leonor Teles de Meneses, filha dos primeiros condes de Ourém⁸⁴.
- 3.1.4. Do primeiro matrimónio: D. Álvaro de Sousa, primogénito, herda o ofício de mordomo-mor, em 1448;
Fernão de Sousa;
D. Maria de Sousa.
Do segundo casamento não deixou descendência⁸⁵.
- 3.2.
- 3.2.1. Em 1433.Dezembro.09, é provido ao ofício de procurador do número da correição da Beira, Rui Gonçalves, seu criado⁸⁶.
Em 1434.Abril.21, é dada uma carta de sentença acerca de uma demanda entre os homens do concelho de Podentes e o nosso biografado, senhor desse concelho, na qual se manda que usem do foral da terra segundo o que nele se diz⁸⁷.
- 3.3.
- 3.3.1. O pai foi o mestre da Ordem de Cristo antes do Infante D. Henrique.
- 3.3.2. Fidalgo da casa do Rei. Alcançou enormes prerrogativas e benesses do monarca⁸⁸.
- 3.3.3. D. Álvaro de Sousa, primogénito, herdou o senhorio paterno e foi mordomo-mor de D. Afonso V. Foi alcaide-mor dos castelos de Arronches e Elvas. Casou em primeiras núpcias com D. Maria de Castro, filha de D. Fernando de Castro, governador da casa do infante D. Henrique.
Posteriormente manteve uma ligação com D. Maria de Meneses. Casou em segundas núpcias com D. Isabel da Silva que abandonou para voltar a casar-se com D. Guiomar de Meneses irmã de D. Maria de Meneses, filhas de Rui Gomes da Silva, alcaide de Campo Maior e Ouguela e de D. Isabel de Meneses, filha bastarda de D. Pedro de Meneses, primeiro capitão de Ceuta.
D. Maria de Sousa casou com D. Telo de Meneses, filho segundogénito de D. Fernando de Meneses, que perdera o condado de Cantanhede em disputa com o seu irmão.
Fernão de Sousa casou com D. Mécia de Castro, filha dos condes de Atouguia e Álvaro Gonçalves de Ataíde e D. Guiomar de Castro.
- 3.3.4. Cunhado de D. Guiomar de Castro, condessa de Atouguia⁸⁹.

⁸¹ *Ibidem*, p. 179-180; A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. I, p. 283.

⁸² A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. I, pp. 145 e 384.

⁸³ A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. I, p. 283.

⁸⁴ *Livro de Linhagens do século XVI*, Lisboa, 1956, pp. 39-40; A. B. Freire, *ob. cit.*, pp. 124 e 125.

⁸⁵ *Livro de Linhagens do século XVI*, Lisboa, 1956, pp. 38-39 e 214-215.

⁸⁶ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 27 v.

⁸⁷ A.H.C.M.L., *Livro de Reis III*, doc. 49, fl. 67.

⁸⁸ Tais benesses foram motivo de confronto com os procuradores concelhios, nomeadamente nas cortes de 1441 e 1448 - H. C. Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira ...*, vol. I, p. 119 n.

- 4.
- 4.1. Em 1398.Julho.27, são atribuídos a D. Frei Lopo Dias de Sousa todos os bens confiscados a Egas Coelho, originando a "moderna casa de Sousa". Em 1434.Janeiro.21, D. Duarte confirma e ratifica ao nosso biografado a posse desses bens, pelos serviços prestados. Entre eles figuram: a vila de Miranda, Podentes, Jarmelo, Folgoso, julgado de Vouga com todas as rendas, direitos e jurisdições, e ainda o lugar de Nelas que fora de D. João Afonso Telo, 6º conde de Barcelos⁹⁰.
- 4.6. Em 1431.Agosto.10, o infante D. Duarte confirmou-lhe a doação do lugar da Ameixoeira, que lhe fora doado vitaliciamente pelo infante D. Henrique⁹¹. Em 1434.Janeiro.20 e 21, são-lhe confirmadas todas as terras e bens que foram de Egas Coelho, e que herdara de seu pai. Em 1441.Março.15, ao mesmo tempo em que é provido ao ofício de fronteiro-mor das vilas de Elvas e Arronches, recebe os direitos delas⁹². Em 1441.Março.20, é-lhe atribuída a alcaidaria do castelo de Arronches e ao mesmo tempo é nomeado vedor das obras reais desse castelo⁹³. Em 1441.Maió.18, é vedor das obras reais de Elvas⁹⁴. Em 1443.Abril.04, são-lhe doados uns bens em Arronches, que foram confiscados a Pedro Mal Penteado, por ter incorrido em traição ao ir para Castela e "obrando [aí] cousas em nosso desserviço" pelo preço de 300 reais⁹⁵. Em 1444.Janeiro.10, são-lhe outorgados uns bens que foram de João, natural de Arronches, que fugiu para Castela e por lá falecera⁹⁶.
7. Esteve na "Guerra dos 100 anos". Acompanhou os infantes à conquista de Ceuta⁹⁷. Foi nomeado para ir a Tânger e fazer parte da expedição.
8. Em 1432.Janeiro.27, testemunhou a ratificação do tratado de paz com Castela na presença do soberano e de outras dignidades do reino⁹⁸. Em Segura, 1432.Novembro.13, na presença do Infante D. Pedro testemunha a ratificação da aliança entre os dois reinos península-res de Portugal e de Castela⁹⁹. Em 1432.Dezembro.10, testemunha a carta do Infante D. Pedro da ratificação feita por D. João II de Castela em 1431.Dezembro.29, acerca da entrega pelo infante D. Henrique de Aragão dos castelos e fortalezas que possuía em Castela¹⁰⁰.
- 9.
- 9.1. Em 1441.Março.15 - fronteiro-mor das vilas de Elvas e Arronches¹⁰¹. Em 1441.Março.20 - Vedor das obras reais de Arronches. Em 1441.Junho.18 - Vedor das obras reais de Elvas. Em 1443.Setembro.18 - alcaide do castelo de Elvas e alcaide das sacas de Elvas.

⁸⁹ A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. I, p. 82.

⁹⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 58 v.-59; A. B. Freire, *Brasões da sala de Sintra*, vol. I, p. 285.

⁹¹ A.N.T.T., *Colecção Especial*, parte I, caixa 72; M. Henricina, vol. III, pp. 348-349.

⁹² A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 22.

⁹³ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 22 v.

⁹⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 89 v.

⁹⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 152 v.

⁹⁶ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 5, fl. 10 v.

⁹⁷ Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta (3ª parte da crónica de D. João I)*, ed. Luciano Cordeiro, vol. II, cap. L, 153 e cap. C, p. 264.

⁹⁸ M. Henricina, vol. IV, pp. 60-89.

⁹⁹ M. Henricina, vol. IV, pp. 170-174.

¹⁰⁰ M. Henricina, vol. IV, pp. 190-192.

¹⁰¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fls. 22 e 22 v.

- 9.2. Mordomo-mor do Infante D. Duarte pelo menos desde 1432, permanecendo no exercício do ofício durante o seu reinado.
- 9.3. Participa na actividade burocrática subscrevendo apenas 3 diplomas distribuíveis pelos seguintes tipos:
- | | |
|-----------------------|---|
| Conf. de aforamentos | 2 |
| Provimento de ofícios | 1 |
10. Pelo menos desde 1433. Em 1438.Novembro.10, nas declarações das cortes de Torres Novas, é proclamado membro do terceiro giro de conselheiros¹⁰².
11. Em 1441 e 1448, respectivamente nas cortes de Torres Vedras e de Lisboa, fora alvo do ataque por parte dos procuradores às cortes, pelo facto de gozar de "demasiadas" prerrogativas, designadamente isenções dos seus apaniguados no pagamento de fintas e demais encargos concelhios¹⁰³.
13. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 107v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 30v., 31, 29v.
14. Cf. por todos Humberto C. Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira*, vol. II, pp. 118-119 n.; A. B. **Freire**, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. I, pp. 284-287.

10 Fernão Álvares

1. (1424-1445) [-]
- 9.
- 9.2. Em 1424.Julho.04, aparece pela primeira vez como ouvidor da Infanta D. Isabel. Em 1427 já é membro do Desembargo. Em 1436.Janeiro.31, é referido como juiz dos feitos e desembargador¹⁰⁴. Em 1445.Setembro.19, é citado como "vassalo, desembargador" no escatocolo de uma carta que subscreve¹⁰⁵.
- 9.3. A sua actividade burocrática ao longo do período que nos ocupa espelha-se numa única carta que subscreve na companhia do seu homólogo **Diogo Lopes** (biografia 8):
- | | |
|---------------------|---|
| Privilégio em geral | 1 |
|---------------------|---|
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433, cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 214.
14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 299-300.

¹⁰² M. *Henricina*, vol. IV, p. 270.

¹⁰³ Por outro lado, os procuradores de Elvas manifestaram publicamente que durante "aquelles anos (...) Dieguo Lopez de Sousa foy fronteyro em a dicta villa com poder da frontaria e com favor que lhe sempre o Ifante Dom Pedro lhe deu, viveo sempre e usou ella como se lhe ficara de seus avoos e muytas cousas taes e criminaaes fez a que numca o Ifante [D. Pedro] quis tornar(...)"; reclamando de novo que o Infante D. Pedro, fez dele uma "barreira muyto mai forte que amtes era" a volta da vila, o que ia contra os seus privilégios - H. C. Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 118 e 119 n.

¹⁰⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 214.

¹⁰⁵ Pedro de **Azevedo**, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, pp. 302-303.

11 Fernão Álvares de Cernache

1. (...1436...) [-]
 - 3.
 - 3.1.
 - 3.1.1. Filho de Álvaro Eanes de Cernache.
 - 4.
 - 4.6. Em 1442.Novembro.08, recebe do Conde de Barcelos a terra de Gaia, nas condições em que a tivera seu pai, **Álvaro Eanes de Cernache**¹⁰⁶.
 - 9.
 - 9.1. Em 1404.Dezembro.21, fez parte da reunião da vereação do Porto¹⁰⁷.
 - 9.2. Apesar de não ocupar um ofício, no "stritu sensus", no Desembargo eduardino detém, ainda que ocasionalmente, um lugar no despacho de diplomas, na qualidade de anadell-mor dos besteiros de cavalo.
 - 9.3. A sua actividade de expedição de cartas circunscreve-se a uma carta que, aliás, despacha como substituto de seu pai¹⁰⁸.
- Aposentação 1
13. Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 24, fl. 2v..

12 Fernão Fogaça

1. (1412¹⁰⁹-1437) [-]
- 2.
- 2.1. Lisboa.
- 2.2. Lisboa.
- 2.4. Holanda¹¹⁰.
- 3.
- 3.1.
- 3.1.1. Filho de Lourenço Anes Fogaça, chanceler-mor de D. João I (1374-1399)¹¹¹.

¹⁰⁶ A.N.T.T., *Além-Douro*, livro 2, fl. 36 v.-37 referido por José Marques in "Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV. Subsídios para o seu estudo", Porto, 1982, pp. 19-20.

¹⁰⁷ "Vereações". *Anos de 1404-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existentes no seu Arquivo*, ed. J. A. Pinto Ferreira, Porto, 1980 [col. "Documentos e Memórias para a cidade do Porto, 40], p. 239.

¹⁰⁸ Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, p. 250. Inserta em carta de 1444.Janeiro.08.

¹⁰⁹ Foi Vedor do Infante D. Duarte. Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta (3ª parte da Crónica de D. João I)*, ed. Luciano Cordeiro, vol. I, cap. XXVII, p. 131.

¹¹⁰ Deslocou-se aí com o intuito de "desafiar o duque d'Olanda" pedindo-lhe "encobrimento d'aquelle proposito", de ir a Ceuta. Recebeu a resposta "a prazer d'el Rei". Convidou-o, em nome do monarca português, a fazer parte de um torneio que se iria realizar no S. João do ano seguinte. Gomes Eanes de Zurara, *ob. cit.*, vol. I, cap. XXVII, pp. 131 e ss.

- 3.1.2. Teve pelo menos dois irmãos da parte do pai, Pêro Fogaça, que ajudou a causa do Mestre de Avis, e João Fogaça¹¹².
- 3.3.
- 3.3.1. O pai é um dos exemplos da "nova classe" de leigos que ascendeu aos mais altos cargos da administração central, conquistando a confiança do monarca.
- 3.3.2. "Vassalo e criado régio"¹¹³.
- 4.
- 4.1. Em 1416.Abril.07, recebe a vila de Odemira, com todos os direitos, rendas, jurisdição cível e crime por morte do seu irmão mais velho, Pêro Fogaça. A confirmação da doação é de 1435.Julho.16¹¹⁴. Em 1416.Setembro.01, são-lhe doadas umas casas na Rua Nova de Lisboa que anteriormente foram de Diogo da Veiga¹¹⁵.
- 4.8. Figura no "Livro dos moradores da casa d'el Rei D. João I", correspondendo-lhe a quantia de 504 libras de moradia¹¹⁶.
8. Em 1412, fez parte de uma embaixada enviada ao duque da Holanda, tendo desempenhado o papel mais importante nesta missão. "E pera esto [a ida a Ceuta] foi achado um mui proveitoso remedio, a saber, que o duque d'Olãda fosse logo desafiado, e pera esto ordenaram que Fernão Fogaça, que era Vedor do Infante D. Duarte, fosse portador d'aquelle desafio, e ali ficou logo determinado que pera o outro S. João (...) fossem todos prestes, cada um onde houvesse de embarcar, e feita a embaixada que Fernão Fogaça havia de levar, foi logo despachado de guisa que em breve tempo fez a viagem, e tanto que chegou a casa do duque, fez-lhe saber como elle era alli enviado por parte d'el rei D. João de Portugal, segundo dello fazia certo por sua carta de crença"¹¹⁷.
- 9.
- 9.2. Vedor do Infante D. Duarte (1412-1433). Desde 1433 chanceler-mor de D. Duarte, pelo menos até 1437.Fevereiro.21, altura em que apanhámos a última referência no exercício deste officio¹¹⁸.
- 9.3. Subscrive, no período por nós estudado, um total de 15 cartas, distribuídas pelos seguintes domínios diplomatísticos:
- | | |
|-------------------------|----|
| Provimentos de officios | 11 |
| Privilégios em geral | 2 |
| Diversos | 2 |
10. Pelo menos desde 1433.Dezembro.02¹¹⁹.
13. Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 6 v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 26 v., 27 v., 79, 85 v., 87 v., 89; A.N.T.T., *Gaveta I*, mç. IV, doc. n° 18; A.H.C.M.L., *Livro 2° dos reis D.*

¹¹¹ Armando Luís de Carvalho **Homem**, "Diplomacia e Burocracia nos finais da Idade Média. A propósito de Lourenço Anes Fogaça, chanceler-mor 1374-1399 e negociador do Tratado de Windsor" in *Estudos e Ensaio em homenagem a V. M. Godinho*, Lisboa, 1988, pp. 217-228.

¹¹² Fernão **Lopes**, *Crónica de D. João I*, introdução de Humberto Baquero **Moreno** e prefácio de António **Sérgio**, vol. I, p. 346. O primeiro destes já tinha falecido em 1416.Abril.07, transmitindo a posse da vila de Odemira ao nosso biografado. Ao segundo são doadas de moradia, em 1414, 5.000 libras -M. *Henricina*, vol. VI, p. 233.

¹¹³ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 3, fl. 180 v.

¹¹⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 82.

¹¹⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 4, fl. 35 v.

¹¹⁶ M. *Henricina*, vol. IV, p. 227.

¹¹⁷ Gomes Eanes de **Zurara**, *ob. cit.*, vol. I, cap. XXVII, pp. 131-132.

¹¹⁸ A.N.T.T., *Gaveta XIII*, mç. III, doc. n° 11.

¹¹⁹ A.N.T.T., *Gav. I*, mç. IV, doc. n° 18.

Duarte e D. Afonso V, códice 18, doc. 7, p.257; A.M.P., *Livro A*, fl. 6-6v. e A.M.P., *Livro 4 de pergaminhos*, 1426-1466, pp. 20; *M. Henricina*, vol. IV, doc. 96, pp. 291-292 e doc. 109, pp. 311-332; *Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 55-56.

14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, "Diplomacia e Burocracia nos finais da Idade Média. A propósito de Lourenço Anes Fogaça, chanceler-mor 1374 1399 e negociador do Tratado de Windsor", in *Estudos e ensaios em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, 1988, pp. 217-228.

13 Fernão Lopes

1. (-) [1380¹²⁰-1459¹²¹]
2.
 - 2.1. Provavelmente dos meios mesterais de Lisboa.
 - 2.2. Possuía casa própria em Lisboa, perto da igreja de S. Miguel de Alfama.
3.
 - 3.1.
 - 3.1.3. Foi casado com Mor Lourenço, aparentada com uma família de mesterais.
 - 3.1.4. Pelo menos um filho, Mestre Martinho, físico, que morrera em Fez com D. Fernando.
 - 3.3.
 - 3.3.2. De origem social modesta alcançou pela força do seu saber e virtualidades da sua escrita um estatuto superior ao ser nomeado "cronista-mor e guarda das escrituras do castelo da Torre de Lisboa". Em 1433, D. João I, nobilitou-o, aparecendo apartir daí designado com "vassalo d'el Rei".
 - 3.3.3. Mestre Martinho, físico do Infante D. Fernando, casado com Maria Afonso.
 - 3.3.4. A sua união matrimonial aparentou-o com mesterais de Lisboa. Uma sua sobrinha era casada com um sapateiro desta cidade.
4.
 - 4.3. Em 1439, comprou em Aldeia Galega, uma casa e seu quintal, com seis courelas de vinha e um pinhal por cerca de 5500 reais brancos. Em 1446, comprou um outro terreno, perto de Aldeia Galega, por 100 reais brancos e 10 pretos.
 - 4.6. Em 1437.Agosto.18, o infante D. Fernando, em seu testamento e aprovação notarial por ele lavrada, deixou-lhe 50.000 reais, além de lhe fazer doação de um livro de linhagem, designado de "Ermo Espiritual"¹²².
 - 4.7. Foi apaniguado dos príncipes de Avis, feito "vassalo régio", pelos serviços prestados.
 - 4.8. Em 1434.Março.19, D. Duarte faz-lhe mercê da tença anual de 14.000 reais, pelo encargo de "poer em caronyca as estorias dos reys que antygamente em Portugal foram esso mesmo os grandes feytos e actos do muy vertuoso e de grandes vertudes".
5.
 - 5.1. Foi o primeiro cronista oficial do reino. A sua carreira enquanto cronista iniciou-se em 1419, quando colabora com o Infante D. Duarte na compilação e redacção de uma crónica geral do reino de Portugal. Em 1434 aparece a primeira referência directa ao cargo

¹²⁰ Por volta desse ano, ou pouco depois.

¹²¹ Ainda vivia quando contestou a legitimidade de seu neto, filho de Mestre Martinho e de Maria Afonso.

¹²² *M. Henricina*, vol. VI, p. 125.

para que o nomeou o Infante D. Duarte. Como resultado da sua longa actividade de cronista, chegaram até nós as seguintes crónicas: "Crónica de el-Rei D. Pedro", "Crónica d'el Rei D. Fernando", Crónica d'el Rei D. João I 1ª e 2ª partes"; e ainda, provavelmente, inacabadas, as crónicas dos reis de Portugal, desde o governo do Conde D. Henrique, até D. Afonso IV, inclusivé¹²³.

9.

9.2. Escrivão dos livros de D. Duarte desde 1418 e dos de D. João I desde 1419. Foi Escrivão da Puridade do Infante D. Fernando de 1421 a 1443.

9.3. Muito embora, "não se tratando propriamente de um Desembargador régio, encontramos algumas cartas por ele subscritas"¹²⁴, em virtude das funções que lhe foram confiadas a partir de 1415. Dezembro.25 como "guarda das escrituras que jazem na torre do castelo de Lisboa". Subscrive nessa qualidade um total de 9 cartas, que se distribuem pelos seguintes tipos diplomatísticos:

Traslados	7
Doações de bens e direitos	1
Privilégio em geral	1

11. Apesar de ter sido nomeado "guarda das escrituras do castelo da Torre de Lisboa" em 1415, só a partir de 1418 é que substituí definitivamente Gonçalo Gonçalves nesse cargo que conservou até à Reforma, em 1454. Junho.06¹²⁵.

13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433, Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 105 v., 115, 174 v., 206 v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 10-10 v., 50; A.N.T.T., *Gaveta VIII*, mç. 3, doc. n° 8; Arquivo Municipal de Ponte de Lima, *Pasta 2*, n° 14 e pergaminho n° 20; *M. Henricina*, Vol. V, pp. 99-101.

14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo régio (1320-1433)*, p. 302. A. H. de Oliveira **Marques**, "Fernão Lopes" in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, vol. II, Porto, 1964, p. 56-58; João Gouveia **Monteiro**, *Fernão Lopes. Texto e contexto*, Coimbra, 1988; Álvaro J. C. **Pimpão**, *História da Literatura. Idade Média*, 2ª ed., Coimbra, 1959, pp. 225-227, 235-236, 238, 241-259 e 288-291.

14 Gomes Borges

1. (1432¹²⁶-1466¹²⁷) [-1478¹²⁸]

2.

2.2. Santarém.

3.

3.1.

3.1.3. Teve uma ligação com Beatriz Dias, mulher solteira.

¹²³ António José Saraiva e Óscar Lopes, *História da Literatura*, cap. III, pp. 122 e ss..

¹²⁴ Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, vol., p. 66 n. 573.

¹²⁵ A. J. C. **Pimpão**, *História da Literatura. Idade Média*, 1959, p. 236.

¹²⁶ Escrivão da Chancelaria, ainda não aparece como redactor de cartas régias.

¹²⁷ Última referência como escrivão é de 1466. Outubro.09, numa carta em que é substituído por seu companheiro na escrita desta - *Ch.U.P.*, vol. VI, p. 380.

¹²⁸ Ainda era vivo. A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 32, fl. 25v.-29v.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 3.1.4. Duas filhas ilegítimas: Genebra e Briolanja, legitimadas por carta de 1450. Agosto. 13¹²⁹.
- 3.3.
- 3.3.2. Cavaleiro-fidalgo da casa do Rei.
- 4.
- 4.1. Em 1478. Outubro. 29, elabora-se em sua casa, em Santarém, um instrumento de instituição e constituição do seu morgado que estabelece a ordem de sucessão na posse dele. Primeiramente transmitirá a sua posse a sua filha, Genebra Borges, depois para seu neto barão, no caso de ele não existir ficará para Briolanja Borges e seu neto, por último para Maria Borges, sua neta, filha de Rui Borges, seu filho¹³⁰.
- 4.5. Em 1451. Maio. 22, recebeu uma tença anual de 3.000 reais brancos¹³¹. Em 1471. Novembro. 19, o monarca concede-lhe nova tença anual, desta vez com o quantitativo de 40.000 reais¹³².
- 4.6. Em 1434. Janeiro. 23, são-lhe doados todos os direitos reais do lugar de Cortiços, em Trás-os-Montes. A confirmação é de 1439. Outubro. 29, pela rainha D. Leonor¹³³. Em 1436, D. Duarte doa-lhe os bens e a administração da capela de Sta. Maria de Barreiros, confirmada em 1441. Março. 16¹³⁴. Em 1451. Janeiro. 01, recebe a título de doação os lugares de Cortiços e Cervadela, em Bragança, com todas as rendas e direitos pelos "estremados serviços" prestados¹³⁵. Em 1451. Novembro. 08, é-lhe coutada uma herdade que possuía na vila de Moncorvo, designada de Almacai, junto ao Douro, a cerca de uma légua da referida vila¹³⁶.
- 9.
- 9.2. Escrivão de chancelaria régia, não foi um Desembargador no "stricto sensu", embora apareça a despachar interinamente, em diferentes períodos, algumas cartas régias. Em 1436. Junho. 02, surge como chanceler-mor interino, substituindo o titular do ofício (V. biografia 12). No ano de 1437, é referido como "aquelle que ora tem carregó de chanceler-moor". Foi guarda-roupa de D. Duarte¹³⁷. Numerosas vezes referido no conteúdo de cartas de perdão como escrivão da chancelaria régia, encarregado de fazer os assentos das receitas dela, i. e., do quantitativo a pagar pelo culpado e de passar o respectivo alvará que comprovava a execussão do pagamento mediante a assinatura do recebedor, nosso biografado¹³⁸.
- 9.3. A sua actividade burocrática encontra-se testemunhada na subscrição de 7 cartas como aquele "que ora tem carregó de seu chanceler moor", relativas aos seguintes domínios:
- | | |
|-----------------------|---|
| Provimento de ofícios | 4 |
| Diversos | 3 |

¹²⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 198.

¹³⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 32, fl. 28-28v. A carta de confirmação régia dos instrumentos de constituição do seu morgado foi dada em 1480. Fevereiro. 14. A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 32, fl. 25v.-29v.

¹³¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 70.

¹³² A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 21, fl. 84.

¹³³ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 38, fl. 2 v.

¹³⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 62 v.

¹³⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 37, fl. 57 v.

¹³⁶ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 91 v.

¹³⁷ H. C. B. Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, p. 740.

¹³⁸ Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, pp. 225, 232, 289, 290, 423 e 563.

13. Para o período [1438 ss.] cf. por todos a obra citada no item 14; para o período anterior, cf.: A.N.T.T., Arquivo Municipal de Évora, *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, p. 51-51 v.; A.N.T.T., *Suplemento de cortes*, cx. 17, mç. IV, doc. nº 19; A.H.C.M.L., *Livro primeiro de cortes*, códice 5, doc. 24, pp. 215-216; *Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 115, 145, 165-166, 168 e 215-216.
14. Cf. por todos Humberto Carlos Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, p. 740-741.

15 Gonçalo Gonçalves Camelo

1. (1425¹³⁹-1445) [-]
- 3.
- 3.3.
- 3.3.2. Vassalo régio.
- 4.
- 4.5. Em 1451.Abril.11, é-lhe atribuída a tença de 15.000 reais brancos pela fazenda régia¹⁴⁰.
- 4.7. Em 1433.Dezembro.21, é-lhe concedida isenção do pagamento do quarto dos casais que possuía no reguengo de Algés. A confirmação é dada em 1439.Junho¹⁴¹.
- 9.
- 9.2. Fez parte do Desembargo joanino pelo menos desde 1425.Março.16. Em 1433.Dezembro.21, aparece pela primeira vez como Chanceler da Casa do Cível de Lisboa. Em 1445.Fevereiro.26, é substituído no ofício de Chanceler da Casa do Cível por o Dr. João Fernandes¹⁴².
- 9.3. Aparece como subscritor de uma única carta, na qualidade de *chanceler da Casa do Cível de Lisboa*, que se insurge contra a vagabundagem medieval, pela sua singularidade incluimo-la na categoria de:
- | | |
|----------|---|
| Diversos | 1 |
|----------|---|
13. Cf. A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, códice 18, doc. 8, pp. 258-259 pub. por Humberto Carlos Baquero **Moreno**, "Vagabundagem nos fins da Idade Média Portuguesa", sep. dos *Anais da Academia Portuguesa da História*, série II, vol. 24, T. II, Lisboa, 1977, pp. 271-274.
14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 320.

¹³⁹ Cf. A. L. C. **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 320. Em 1425.Março.16, aparece já como Desembargador de D. João I.

¹⁴⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 74 v.

¹⁴¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 47.

¹⁴² Este último foi nomeado para o ofício de "chancellor em a nossa casa do civill que esta em a nossa muy noble e muy liall cidade de Lisboa asy e pella gisa que o era Gonçallo Gonçalvez Camelo que o dicto oficio tinha".*Ch.U.P.*, vol. IV, p. 433.

16 João Afonso [de Alenquer]

1. (1395¹⁴³-1438) [-]
- 3.
- 3.3.
- 3.3.2. Cavaleiro, após a sua participação na empresa de Ceuta.
- 9.
- 9.2. Em 1392, contador de Nuno Álvares Pereira. Em 1395, contador régio¹⁴⁴, substitui os vedores da fazenda na subscrição de algumas cartas da sua competência. A partir de 1400, vedor da fazenda. Em 1433.Dezembro.07, é mencionado no conteúdo de carta que se refere a um instrumento-público feito e assinado pelo nosso biografado, na qualidade de Vedor da Fazenda¹⁴⁵. Em 1438.Fevereiro.06, é referido como o que "tem o encargo de desembargar e escrever, ou mandar escrever os feitos da fazenda régia".
- 9.3. Não participa na subscrição de cartas exaradas nos registos da Chancelaria régia, ao longo do período estudado¹⁴⁶.
11. É um das personalidades mais destacadas do Desembargo joanino, pertencendo à segunda geração dos seus oficiais, a quem Gomes Eanes de Zurara atribui a concepção e preparação da empresa de Ceuta.
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433, cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 13 e 13v.; 13v.-14 ; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 292-293; *M. Henricina*, vol. V, pp. 146-147.
14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 327-328.

17 João Afonso

1. (1430-1440¹⁴⁷) [-]

¹⁴³ Depois de concatenarmos todos os dados colhidos com respeito a um tal nome **João Afonso**, notificado em algumas cartas régias durante o período de 1433 a 1438 como titular do ofício de vedor da fazenda, pensamos muito plausivelmente tratar-se do vedor da fazenda joanino que tem por nome **João Afonso [de Alenquer]**. A corroborar a nossa 'intuição' está o facto de a sua actividade de redactor de cartas régias se tornar muito ocasional a partir do ano de 1419, o que, como se sabe, não implica o afastamento ou exoneração do ofício.

¹⁴⁴ Nas cartas que redacta é sempre referido como **João Afonso**.

¹⁴⁵ Nesta carta são outorgados todos os privilégios dos alcaides, arrais e calafates das galés de Lisboa aos moradores do Porto - *M. Henricina*, vol. IV, pp. 292-293.

¹⁴⁶ Apesar de não se encontrar como redactor de cartas régias, é algumas vezes solicitado pelo Rei em cartas que lhe são especialmente dirigidas. Tal pode ser constatado em 1435.Fevereiro.10, quando o nosso biografado é nomeado no sentido de garantir da parte dos lavradores das lezírias régias de Vila Franca a sujeição ao almoxariafe local. Em 1436.Março.26, o monarca manda-o tomar nova diligência. Desta vez procura garantir que a dízima nova do pescado que se pesca no porto de Cascais seja arrecadada pelos rendeiros da cidade de Lisboa, pelo valor correspondente a 5% do total das receitas do almoxarifado de Sintra e Cascais.

¹⁴⁷ A última carta que subscreve como titular do ofício de corregedor da corte é de 1440.Outubro.22. Esta é co-subscrita com João Fernandes, escolar em leis e "vassalo régio".

- 3.
- 3.3.
- 3.3.2. Vassalo régio.
6. Escolar em leis, pelo menos desde 1439.Fevereiro.26¹⁴⁸.
- 9.
- 9.1. Em 1430.Maio.25, já era corregedor da cidade de Lisboa.
- 9.2. Em 1437.Dezembro.12, encontra-se no ofício de corregedor da Corte¹⁴⁹.
- 9.3. De pouco relevo a sua actividade burocrática deixou-nos apenas para o período que nos ocupa a subscrição de uma carta¹⁵⁰:

Diversos	1
----------	---
13. Cf. A.H.C.M.L., *Livro Místico de Reis*, doc. n° 11, p. 18; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 6, 6v., 15v., 25v., 36, 47v., 48v., 56v.; Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais*, vol. I, pp. 103-104; *Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 209, 225, 248, 249, 272, 299-300, 409.

18 João de Alpoim

1. (1390¹⁵¹-1456¹⁵²) [-1456¹⁵³]
- 2.
- 2.2. Pelo menos em 1439.Fevereiro.13 residia em Lisboa¹⁵⁴.
- 3.

¹⁴⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 56 v. E em 1439. Novembro.29. *Ch.U.P.*, vol. IV, p. 209. Confirmação geral dos privilégios da cidade do Porto.

¹⁴⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 15 v. Inserta em carta de 1439.Junho.25. Subscrive ainda duas cartas como oficial de D. Duarte, em 1438.Março.04 e em Julho.01 do mesmo ano. É o único oficial integrado tão tardiamente no Desembargo eduardino. Pensámos que tal ocorrera devido à morte de João Mendes em finais do ano de 1437. No período imediatamente a seguir da co-regência e regência da rainha D. Leonor e do Infante D. Pedro subscrive algumas cartas de confirmação de provimentos de ofícios, respectivamente de 1439.Fevereiro.26; 1439.Julho.08 e 1439.Julho.13 e uma outra do mesmo ano.

¹⁵⁰ De 1438.Agosto.01. Trata-se de uma reintegração de ofício, tipo de carta não muito vulgar na documentação da chancelaria régia. Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, pp. 103-104. Inserta em carta de 1439.Julho.25.

¹⁵¹ Em 1390.Julho.19, é nomeado "juiz por el Rei na cidade do Porto", em carta régia lida em sessão da vereação do Porto de 1390.Agosto.28. Permaneceu no exercício das funções de juiz de fora até, pelo menos, 1393.Março.27, altura em que passa a exercer o ofício de ouvidor na correição de Entre Douro e Minho. "*Vereações*". *Anos de 1390-1395. O mais antigo dos livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo*, ed. de A. de Magalhães Basto, 2ª ed., Porto, s/d [col. "Documentos e memórias para a História do Porto", 40], pp. 33-34, 35, 38, 45, 48, 49, 52, 54, 59, 60, 64, 67, 71, 74, 76, 90, 88, 90, 93, 96-97, 100, 101, 186, 326-327. Em 1422, aparece pela primeira vez nos registos da *Chancelaria* de D. João I como sobrejuiz. Armando L. C. Homem, *O desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 333-334.

¹⁵² Em 1456.Junho.25, é citado como ouvidor da corte, já falecido. Não temos conhecimento da carta em que foi provido a este ofício. Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. II, p. 423.

¹⁵³ Em carta de 1456.Junho.25, e carta de 1456.Julho.16, é concedido perdão a João Beça e a Álvaro Cão, por terem sido culpados da sua morte. Nestas cartas é qualificado como titular do ofício de ouvidor da corte. Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. II, pp. 423 e 470.

¹⁵⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 26, fl. 160 v.

- 3.3.
 3.3.2. Vassalo régio.
 5.
 5.2. Em menção autógrafa cita-se como "scolaris legum".
 6. Escolar em leis¹⁵⁵.
 8. Em 1411, foi incumbido por D. João I de uma missão diplomática junto dos embaixadores castelhanos, que se deslocaram a Moncorvo pouco depois do Tratado de paz celebrado com Castela, em 1411. Outubro.31, de efectuar os "requerimentos (...) [e] mandase executar aquelas sentenças, e soltar os prisioneiros, segundo jurado e prometido tinha e nã encoresse nas penas nos trautos contheudas: não se pos nehuã [cousa] em obra"¹⁵⁶.
 9.
 9.1. Em 1390. Julho.19, é provido ao ofício de juiz de fora na cidade do Porto¹⁵⁷. Em 1393. Março.27, já é ouvidor na correição de Entre Douro e Minho¹⁵⁸.
 9.2. Em 1422. Fevereiro.21, já é sobrejuiz¹⁵⁹. Em 1433. Dezembro.17 é provido ao ofício de sobrejuiz da Casa da Suplicação de Lisboa por D. Duarte¹⁶⁰. Em 1456. Junho.25, referido como ouvidor da corte, em carta que cita o seu falecimento¹⁶¹.
 9.3. Co-subscribe um total de apenas três cartas, duas das quais com o seu homólogo, **João Fernandes** (biografia 20), e duas¹⁶² com procurador dos feitos, **Rui Taveira** (biografia 36). Surge apenas nos originais avulsos compulsados, designadamente a livrar:
- | | |
|--------------------|---|
| Sentenças diversas | 4 |
|--------------------|---|
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433 Cf.: A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 8; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 26; Arquivo do Cabido da Sé de Évora, RR6a; Arquivo Mós de Moncorvo, *Pergaminhos*, n.º 12.
 14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 333-334.

19 João de Boia

1. (...1436...) [-]
 9.

¹⁵⁵ A confirmar tal aspecto, Fernão Lopes em 1411, refere-se à sua pessoa como homem "letrado do regno". Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, ed. preparada por M. Lopes de Almeida e A. de Magalhães Basto, vol. II, cap. CL, p. 329.

¹⁵⁶ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, ed. cit., vol. II, cap. CL, pp. 328-330; M. Henricina, vol. II, pp. 7-32.

¹⁵⁷ Vide nota 1. No desempenho deste ofício tomou parte em várias reuniões da vereação do Porto no período que vai de 1390. Agosto.28 a 1391. Setembro.09.

¹⁵⁸ "Vereações". Anos de 1390-1395..., p. 186.

¹⁵⁹ Armando L. C. **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, vol. II, p. 115 n. 995.

¹⁶⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 26, fl. 160 v. Trasladaada em carta de 1439. Fevereiro.13.

¹⁶¹ Vide nota 3.

¹⁶² Em fase adiantada do nosso trabalho tomamos conhecimento de uma carta de *sentença*, pertencente ao Arquivo Mós de Moncorvo, a qual nos foi amavelmente facultada pelo Sr. Prof. Doutor José Marques; queremos deixar aqui publicamente o nosso agradecimento. Por tal motivo não a inserimos nos totais de cartas régias apresentados nos diferentes quadros.

- 9.3. É redactor ocasional de apenas de uma carta¹⁶³ que se pode incluir na categoria de:
 Diversos 1
 13. Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 198.

20 João Fernandes

1. (1417-1433¹⁶⁴) [-]
 6. Escolar em leis pelo menos desde 1433.
 9.
 9.2. Em 1417.Janeiro.30, já era ouvidor da corte¹⁶⁵. Em 1419.Novembro.08, já é sobrejuiz¹⁶⁶.
 Em 1433, encontra-se como titular do ofício de sobrejuiz¹⁶⁷.
 9.3. Co-subscribe juntamente com **João de Alpoim** (biografia 18), no período considerado, duas cartas que se incluem no seguinte domínio:
 Sentenças diversas 2
 13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433 cf.: A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 8; Arquivo do Cabido da Sé de Évora, RR6a.
 14. Cf. por todos Armando Luís Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 338.

21 João Mendes

1. (1402¹⁶⁸-1437) [-]
 3.
 3.1.
 3.1.1. Filho de Lourenço Mendes¹⁶⁹.
 3.1.3. Com Branca Afonso.

¹⁶³ De 1436.Agosto.29. No âmbito dos diplomas exarados na *Chancelaria* não encontramos mais nenhuma referência a esta individualidade.

¹⁶⁴ Para além desta referência como titular do ofício de sobrejuiz, encontramos uma outra (posterior) relativa ao ano de 1440.Outubro.22, em que aparece a co-subscrição de uma carta com João Afonso, corregedor da corte, sendo ambos mencionados como escolares em leis e vassallos régios. Em virtude da ausência de dados relativa ao período que medeia estas duas datas, não temos absoluta certeza de se tratar do mesmo indivíduo, tanto mais que na última referência não aparece menção alguma ao ofício por ele ocupado.*Ch.U.P.*, Vol. IV, pp. 299-300.

¹⁶⁵ Armando L. C. **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 338 n. 1057.

¹⁶⁶ *Idem, ibidem*, p. 338.

¹⁶⁷ Arquivo do Cabido da Sé de Évora, RR6a. Esta carta é co-subscrita juntamente com o seu homólogo **João de Alpoim** (biografia 18).

¹⁶⁸ Aparece por vezes designado por João Mendes de Góis. Arquivo Municipal de Évora, *Livro pequeno de pergaminho*, n.º 66, p. 1-38 v. Pub. por Gabriel Pereira, *Documentos históricos da cidade de Évora*, 2ª parte, Évora, 1887, p. 155-193. Pelo menos desde 1402.Maio.03, já faz parte do Desembargo joanino. Armando L. C. **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 346 n. 1179.

¹⁶⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 119 v.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 3.1.4. Pelo menos uma filha, Inês Mendes¹⁷⁰.
- 3.2.
- 3.2.1. Em 1437(?).Dezembro.15, promove ao ofício de escrivão do corregedor da corte, um seu sobrinho, de nome Martim Afonso¹⁷¹.
- 3.3.
- 3.3.2. Cavaleiro.
- 4.
- 4.6. Em 1435.Janeiro.08, são-lhe confirmadas as coutadas de umas herdades que seu pai possuía em Évora, em Vale de Maria e St^a Margarida¹⁷².
- 4.8. É mencionado na lista dos moradores e "oficiais [da casa] da relação de D. João I e de D. Duarte, correspondendo-lhe a quantia de 7.000 libras¹⁷³.
- 5.
- 5.1. Desempenhou um papel preponderante na organização e compilação de leis de que resultariam as *Ordenações Afonsinas*¹⁷⁴.
6. Escolar em leis¹⁷⁵.
8. Embora não conste ter tido uma muito intensa carreira diplomática, esteve presente como testemunha de numerosos actos dessa natureza: Em 1429.Julho.29, é testemunha do auto dos esponsais da Infanta D. Isabel com o duque, Filipe da Borgonha, juntamente com o doutor Martim do Sem, do conselho régio, Gil Martins e Diogo Martins¹⁷⁶. Em 1432.Agosto.11, é citado como testemunha no tratado de paz celebrado, em Torres Novas, entre o Infante D. Duarte e os reis de Navarra e Aragão¹⁷⁷. Em 1432.Novembro.08 e 13, é mencionado em instrumento notarial de ratificação pelos infantes D. Duarte e D. Henrique, em Abrantes e pelo Infante D. Pedro, em Segura, do juramento prestado em Novembro, em Almeirim, por D. João I, de manter a paz e amizade com Castela¹⁷⁸.
- 9.
- 9.1. Esteve durante, no reinado de D. João I, algum tempo em Évora onde trabalhou regularmente nos serviços municipais¹⁷⁹. Corregedor da Estremadura¹⁸⁰.

¹⁷⁰ Em carta de 1435.Março.09, é legitimada uma sua filha, Inês Mendes, e de Aldonça Martins com quem teve uma relação extra conjugal. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 90.

¹⁷¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 75.

¹⁷² A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 119v.-120.

¹⁷³ *M. Henricina*, vol. IV, fl. 226 e 229.

¹⁷⁴ A sua morte terá ocorrido por volta de 1440, facto que levou a que se cometesse esse trabalho ao Dr. Rui Fernandes (biografia 34). No entanto, parece ter sido da sua inteira responsabilidade o primeiro volume.

¹⁷⁵ Joaquim Veríssimo Serrão, refere-o como doutor quando diz que "já no tempo de D. João I(...) dera início ao moroso trabalho, seguindo-se-lhe o doutor Rui Fernandes na época de D. Duarte". Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. II, p. 224.

¹⁷⁶ *Ch. U.P.*, vol. III, pp. 376-377.

¹⁷⁷ *M. Henricina*, vol. IV, p. 154.

¹⁷⁸ *M. Henricina*, vol. IV, pp. 170-175.

¹⁷⁹ São vários os apontamentos extraídos dos inventários e escrituras pertencentes ao cartório municipal registados no *Livro 1º de pergaminho* desta cidade, ordenados pelo corregedor da corte, João Mendes de Góis. Aparece no preâmbulo do "Regimento da cidade" de 1420.Junho.01, por ele elaborado, onde ordena se faça o inventário dos bens e possessões do concelho. Arquivo Municipal de Évora, *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, pp. 1-38 v. Pub. por Gabriel Pereira, *Documentos históricos da cidade de Évora*, 1ª parte, pp. 99-101 ; 2ª parte, pp. 155-193.

- 9.2. Foi corregedor da corte durante o reinado de D. João I tendo ocupado temporariamente o ofício de chanceler¹⁸¹.
Foi corregedor da corte de D. Duarte.
- 9.3. A sua actividade como redactor de diplomas reparte-se por 34 cartas que se distribuem pelos seguintes domínios:
- | | |
|---|----|
| Provimentos de ofícios | 21 |
| Privilégios em geral | 3 |
| Perdão | 3 |
| Conf. de aforamento | 1 |
| Resposta a capítulos de cortes | 1 |
| Defesa e regulamentação de encargos militares | 1 |
| Diversos | 4 |
11. Em 1412.Abril.02, é referido num regimento dado aos moradores da cidade de Évora pelo Infante D. Duarte, sendo incumbido de o fazer cumprir¹⁸². Em 1416.Fevereiro.18, é incumbido de arrecadar os direitos e rendas do mestrado de Santiago e do arcebispado de Lisboa e de outros bispados, para o provimento e defesa de Ceuta¹⁸³. Em Março.22, sem mencionar o ano, é referido como "cavaleiro e corregedor da corte", num apontamento de uma reunião da vereação da cidade de Évora¹⁸⁴.
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 1, 14-15, 32-33, 42, 42v., 43-43v., 45, 226; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 2, 3, 12v., 14, 15, 19, 24, 27, 28, 33v., 38, 39, 42, 44v., 45v., 49v., 65, 65v., 72, 75, 90; A.M.P., *Livro A*, fl. 112-112v.; *Livro B*, fl. 371-381; A.N.T.T., *Colegiada de Guimarães*, D.R., cx. 12, mç. III, doc. nº 1; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, Doc. do "Alm. 5, mç. 5, n. 16"; Arquivo Municipal de Évora, *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, fl. 1-38v.; *Pedro de Azevedo, Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, p. 89-90.
14. Cf. por todos Armando Luís Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 346.

22 Lopo Vasques de Castelo Branco

1. (1433-1440) [-1442]

2.

2.1. Senhor da honra de Sobrado e direitos reais de Paiva¹⁸⁵.

¹⁸⁰ Na intitulação de um instrumento-público de 1435.Agosto.17, dado em Coimbra, vem referido como "escolar em leis, vassalo e corregedor por el Rei na correição da Estremadura e pela rainha em suas terras". Transcreve uma carta de 1435.Junho.03, na qual se confirmam os privilégios do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, Doc. do: "Alm. 5, mç. 5, nº 16"; A.M.P., *Livro A*, fls. 208v.-209v.; *Livro 3 de pergaminhos*, doc. nº 51.

¹⁸¹ Armando L. C. **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 346.

¹⁸² Arquivo Municipal de Évora, *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, pp. 1-46 v.

¹⁸³ M. *Henricina*, vol. III, pp. 364-366.

¹⁸⁴ Arquivo Municipal de Évora, *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, p. 46 v.

¹⁸⁵ A. B. **Freire**, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, p. 220. Não há da parte dos vários historiadores, nem das fontes por nós compulsadas concordância relativamente ao primeiro nome deste indivíduo. No *Livro de Linhagens do século XVI*, aparece citado como "Martim Vaz de Castelo Branco", pai de Nuno Vaz de Castelo Branco, ambos monteiros-mores. Nos *Brasões da Sala de Sintra* surge como "Gonçalo Vaz de Castelo Branco". Curioso é, portanto, referir que nos registos da *Chancelaria* aparece como Lopo

- 3.
- 3.1.
- 3.1.1. Álvaro Vasques de Castelo Branco, alcaide-mor da Covilhã e Monsanto, assassinado por Vasco Martins de Monsanto. Martim Vasques de Castelo Branco, vassalo do rei e senhor dos direitos reais de Penamacôr e dos quintos desta mesma vila. Rui Vasques Castelo Branco, senhor do primeiro morgado de Castelo Branco.
- 3.1.2. Casado com Catarina Vaz Pessanha.
- 3.1.3. Nuno Vasques de Castelo Branco, primogénito, Lopo Vasques, Paio Rodrigues, Pero Vasques, famoso torneador, Gil Vasques, Diogo Soares e João Soares¹⁸⁶.
- 3.2.
- 3.2.2. Em 1440.Agosto.04, é confirmado um privilégio a Martim Afonso, dado em 1433.Junho.07, almocreve, seu criado, a pedido do nosso biografado¹⁸⁷.
- 3.3.
- 3.3.2. Foi pagem do Infante D. Duarte¹⁸⁸.
Recebeu privilégios régios que o aproximam da fidalguia.
- 3.3.3. **Nuno Vasques de Castelo Branco** (biografia 27), herdou o senhorio de seu pai, foi coudel-mor de Moura e monteiro-mor de D. Duarte e de D. Afonso V. Casou com Isabel de Ataíde, filha de João de Ataíde, senhor de Penacova e de Maria Nunes de Cordovelhos¹⁸⁹. Lopo Vasques Castelo Branco, que foi chamado por **Nuno Vasques de Castelo Branco**, para a administração do morgado que fundou de Castelo Branco, e ao qual vinculou os seguintes bens: a quinta de Castelo Branco, na freguesia de Sta. Iria, termo de Lisboa, os bens do Marmelar, termo de Torres Vedras, o casal de Almargem, em Sintra, o casal da Louriceira na serra da Arrábida, o casal da torre na cabeça de Montachique e Casaínhas. Paio Rodrigues, seria chamado para administrador do morgado de Castelo Branco, na falta do citado irmão¹⁹⁰.
- 4.
- 4.5. Em 1433.Novembro.18, é-lhe atribuída a dízima de todo o pão que lavrarem os mouros nas terras do termo da vila de Moura, dos cristãos¹⁹¹. Em 1436.Fevereiro.07, são-lhe atribuídos os foros resultantes dos aforamentos das terras da Varzea de Ardila, no termo de Moura, que foram de mouros¹⁹².
- 4.8. Aparece citado na "Lista dos moradores da casa d'el rei D. João I, com declaração das moradias que cada um tinha", correspondendo-lhe 2.000 libras de moradia¹⁹³.
7. Foi um dos expedicionários na conquista da cidade de Ceuta, onde permaneceu após o regresso de muitos dos participantes a Portugal.
- 9.

Vas(ques) de Castelo Branco, pelo qual optámos. Com o mesmo nome surge em Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, p. 754. Devido à dificuldade na determinação e apuramento da verdade dos factos relatados nas várias obras referidas, queremos desde já alertar o leitor para a disparidade das informações nelas contidas, bem como para a pontual e involuntária falha da nossa parte no apontar de um ou outro desses dados.

¹⁸⁶ A. B. Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, p. 218.

¹⁸⁷ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, L. 20, fl. 136 v. Transcreve carta de D. Duarte de 1433. Junho.07 e resume carta do Infante D. Duarte de 1431. Janeiro.22.

¹⁸⁸ M. Henricina, vol. IV, p. 228.

¹⁸⁹ Livro de linhagens do século XVI, p. 219 e 278-279.

¹⁹⁰ A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. III, p. 220.

¹⁹¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 136. A confirmação é de 1440. Junho.28.

¹⁹² A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 80. A confirmação é de 1440. Agosto.06.

¹⁹³ M. Henricina, vol. IV, p. 226.

- 9.2. Ocupava o ofício de monteiro-mor desde o reinado joanino. Em 1435.Abril.22, aparece referido no conteúdo de uma carta como sendo coudel da vila de Moura¹⁹⁴.
- 9.3. Não teve participação directa na subscrição da documentação exarada na chancelaria. Apesar disso aparece referido em duas cartas subscritas pelo seu filho em sua substituição, reportando-se a aspectos da sua especialidade:
- | | |
|-----------------------|---|
| Privilégio em geral | 1 |
| Provimento de ofícios | 1 |
13. Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 1 v. e fl.83.
14. Cf. por todos A. Braancamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, pp. 201-221. Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, p. 754.

23 Luís Afonso

1. (1435-1451) [-]
- 3.
- 3.3.
- 3.3.2. Vassalo régio.
- 9.
- 9.2. Em 1435.Junho.29, é referido como ouvidor da corte e "logotente do corregedor da corte"¹⁹⁵. Em 1436.Janeiro.26, para além do ofício de ouvidor da corte, é também juiz das apelações e dos resíduos de Lisboa¹⁹⁶. Em 1443.Abril.12, subscreve uma carta como chanceler, substituindo o actual titular do ofício, D. Fernando da Guerra¹⁹⁷. Em 1445.Março.24, é aposentado por o monarca considerar "o grande tempo que aqui serve (...) asy [em tempo] de meus reis dom Joham meu avoo e el rey meu senhor e padre (...) vendo sua idade e dores e como lhe he gra pena os trabalhos da nossa corte" faz-lhe mercê e ordena que seja aposentado desse cargo nomeando-o para o ofício de ouvidor da Casa do Cível de Lisboa¹⁹⁸. Em 1451.Maio.14, é aposentado do ofício de juiz da Casa do Cível de Lisboa por se encontrar idoso e doente, sendo substituído por Pero de Coimbra, escudeiro e criado de D. Leonor¹⁹⁹.
- 9.3. A sua actividade burocrática circunscreve-se a duas cartas que se repartem pelos seguintes tipos diplomáticos:
- | | |
|-----------------------|---|
| Sentença diversa | 1 |
| Provimento de ofícios | 1 |
13. Para o período de 1438 em diante consultar a obra citada no item 14, para o período anterior, Cf.: A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 6; *M. Henricina*, vol. V, pp. 192-193.
14. Cf. por todos Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. I, p. 556 n. 209.

¹⁹⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 49 v.

¹⁹⁵ A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 6.

¹⁹⁶ *M. Henricina*, vol. V, pp. 192-193.

¹⁹⁷ Detém o "carrego da chancelaria por o muy reverendo Christo padre e senhor dom Fernando, arcebispo de Braga, regedor da justiça pello dicto senhor rey em seus regnos e seu chancellor moor". *M. Henricina*, vol. VIII, p. 51.

¹⁹⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 25, fl. 53 v.

¹⁹⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 61.

24 Luís Martins

1. (1432-1445) [-]
- 2.
- 2.2. Em 1459.Junho.28, tinha residência em Borba²⁰⁰.
- 4.
- 4.6. Em 1443.Fevereiro.11, são-lhe atribuídas umas casas que o Rei tinha arrendadas a Lopo Rodrigues, morador em Évora, fazendo-lhe delas mercê²⁰¹.
- 5.
- 5.1. Durante a regência do Infante D. Pedro tomou parte numa comissão formada pelo Dr. **Rui Fernandes** (biografia 34) e Fernão Rodrigues, desembargadores, e pelo corregedor Lopo Vasques, encarregados de concluir o texto hoje designado por *Ordenações Afonsinas*²⁰².
- 9.
- 9.2. Em 1432.Maio.08 era sobrejuiz. A partir de 1433.Dezembro.07 aparece designado como desembargador. Em 1443.Março.15, é designado como do desembargo e das petições.
- 9.3. Aparece como co-subscritor de numerosas cartas régias, em companhia de seu homólogo **Afonso Geraldês** (biografia 1)²⁰³. Como subscritor isolado subscreve um total de 11 cartas, na sua maioria (9 cartas) por ausência do chanceler-mor a quem estas pertenciam:

Provimento de ofícios	7
Sentença diversa	1
Diversos	3
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433 cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 30, 30v., 31, 40v., 42, 51, 60v., 54v.; Arquivo Distrital de Braga, *Colecção cronológica 1432-1435*, cx. 24, mç. 3, nº 12.
14. Cf. Armando Luís de Cravalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 364; Joaquim Veríssimo **Serrão**, *História de Portugal*, vol. II, p. 224.

25 Mestre Gonçalo

1. (1434²⁰⁴-1473) [-]

²⁰⁰ Foram-lhe confiscados bens móveis e de raiz por fabrico de moeda falsa. Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, p. 739.

²⁰¹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 44 v.

²⁰² Joaquim Veríssimo **Serrão**, *História de Portugal*, vol. II, p. 224.

²⁰³ *Vide* Biografia 1. No ponto 9.2. aparecem os totais de cartas subscritos por ambos.

²⁰⁴ Em 1434.Junho.16 aparece como cirurgião-mor do monarca, ofício que mantém até por volta de 1473 muito embora não seja considerado posteriormente a este reinado o titular mais influente e destacado. É em 1473 que surge designado pela dignidade de cirurgião e castelão-mor. A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 46; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 33, fl. 112 v.

- 2.
- 2.2. Em 1434 residia em Santarém. Em 1435 residia em Coimbra.
- 2.4. Tânger em 1437.
- 3.
- 3.1.
- 3.1.2. Sogro de Mestre Lançarote.
- 3.1.3. Casado com Isabel Fernandes antes de 1435.
- 3.1.4. Pelo menos uma filha, Aldonça Gonçalves.
- 3.2.
- 3.2.1. Em 1439.Julho.26, é concedida licença para usar a "arte de cirurgião", a João de Arada, a pedido do nosso biografado que o examinou²⁰⁵.
- 4.
- 4.3. Em 1440?.Agosto.02, é-lhe restituída a posse de várias terras no reguengo de Valada²⁰⁶.
- 4.4. Em 1435.Julho.15, é-lhe feito um empraçamento numa casa em Coimbra, na rua da Ferraria, próximo de Almedina, com a condição de pagarem ao Infante D. Pedro, no dia de S. Miguel, dez libras e meia de moeda antiga. Em 1437.Julho.25, é-lhe outorgado um empraçamento de um chão situado na rua da Ferraria, com a obrigação de pagarem anualmente três libras de moeda antiga no dia de S. Miguel, e erguerem uma casa nesse chão²⁰⁷. Em 1450.Outubro.29, mestre Lançarote, seu genro, solicitava ao Rei que lhe fossem feitos idênticos empraçamentos, por seu sogro ter estado em Alfarrobeira.
- 4.7. Em 1434.Junho.16, é-lhe concedido o privilégio de isenção de aposentadoria, concedendo protecção e guarda de seus bens em Santarém²⁰⁸. Em 1473.s/d., é-lhe concedido privilégio para andar em mula²⁰⁹.
7. Esteve em Tânger em 1437. Tomou parte na expedição de socorro ao rei de Castela, em 1445, tendo recebido por esse serviço 2180 reais.
- 9.
- 9.3. Subscrive apenas um diploma que patenteia a sua principal função ao serviço régio:

Provimento de ofício (de cirurgião)	1
-------------------------------------	---
13. Para o período posterior a 1438 cf. por todos a obra citada no item 14; para o período anterior, cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 61; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 33 e 46; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 15, fl. 67v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 149v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 33, fl. 112v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 131v..
14. Cf. Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. I, pp. 465 e 604.

26 Nuno Martins da Silveira

1. (1415²¹⁰-1438²¹¹) [1390²¹²-1454²¹³]

²⁰⁵ A.N.T.T., *Chanc. A. Afonso V*, l. 19, fl. 39 v. Surge nesta carta simultâneamente como subscritor.

²⁰⁶ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 149 v.

²⁰⁷ Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. I, p. 604.

²⁰⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 46. Inserta em confirmação de 1441.Abril.04.

²⁰⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 33, fl. 112 v.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 2.
- 2.1. "Foi da linhagem d'aquelles que primeiraemente fundaram a cidade de Evora"²¹⁴. Ao que parece deve ter nascido em Évora.
- 2.2. Próximo de Cerca Velha, em Évora, ficava a sua residência²¹⁵.
- 2.4. Ceuta em 1415. Castela em 1429 e em 1438.
- 3.
- 3.1.
- 3.1.1. Filho de Martim Gil Pestana e de D. Maria Gonçalves da Silveira, ama de D. Duarte e filha de Gonçalo Vasques da Silveira²¹⁶.
- 3.1.2. O sogro, foi Gonçalo Anes de Abreu, senhor de Castelo de Vide.
- 3.1.3. Casado com D. Leonor Gonçalves de Abreu.
- 3.1.4. Diogo da Silveira, senhor de Segadães e Ricardães, Fernão da Silveira, senhor de Cerzedas e Sovereira Formosa. Gonçalo da Silveira, Vasco da Silveira, D. Isabel da Silveira, D. Isabel de Abreu, D. Mecia da Silveira, D. Guiomar da Silveira, D. Leonor da Silveira e D. Violante da Silveira.
- 3.2.
- 3.2.1. Em 1421. Abril. 21, um seu lavrador, Afonso Anes, reconhece ao prior da Colegiada de S. Pedro de Évora e demais beneficiados, a compra que fez de umas casas entre a Rua de Machede e de Mendo Esteves, que se encontravam foreiras à Colegiada pela quantia de 25 soldos²¹⁷. Em 1450. Junho. 17, é concedida licença a quatro dos seus criados, escudeiros, para andarem em bestas muares de sela e freio por todo o reino²¹⁸.
- 3.3.
- 3.3.1. Seu pai, Gil Pestana, parece ter sido um dos fundadores da cidade de Évora.
- 3.3.2. Cavaleiro da casa régia, criado de D. Duarte, desde pelo menos 1415, mais tarde rico-homem.
- 3.3.3. Diogo da Silveira, primogénito, senhor de Segadães e Ricardães, sucedeu a seu pai nos ofícios de escrivão da puridade e vedor-mor e coudel-mor das obras do reino, casou com D. Beatriz da Cunha Góis, filha de Fernão Gomes de Lemos de Góis, senhor de Góis e de Oliveira do Conde. Fernão de Silveira, filho segundogénito, sucedeu a seu pai no ofício de coudel-mor, foi regedor da Casa da Suplicação, senhor de Sovereira

²¹⁰ Escrivão da puridade privativo do Infante D. Duarte pelo menos desde 1415, numa altura em o Infante já detinha responsabilidades de governo.

²¹¹ Logo após as cortes de Lisboa de 1438 foi afastado do exercício do seu tradicional ofício por servir e apoiar os intuitos da rainha D. Leonor; tendo-a acompanhado na fuga para Castela em 1440. Dezembro. 29, incentivou-a a prosseguir a luta pela reconquista do poder. Durante este período de instabilidade governativa, o regente D. Pedro entrega o exercício do cargo a um homem da sua confiança, Lopo Afonso, que só alcança a titularidade do ofício após a morte da rainha D. Leonor e de ter ficado vaga a escrivania da puridade. Tal aconteceu em 1445. Maio. 01. Em 1448, D. Afonso V, reassume o governo do Reino, e restitui ao seu valido as antigas funções e o cargo respectivo.

²¹² Nascera, ao que se pensa, por volta desta data.

²¹³ Faleceu antes de 1454. Junho. 15.

²¹⁴ Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta (3ª parte da Crónica de D. João I)*, ed. Luciano Cordeiro, vol. III, cap. LXXV, p. 28.

²¹⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 3, fl. 197.

²¹⁶ *Livro de linhagens do século XVI*, 1956, p. 300; Conde de Tovar, *Subsídios para a história portuguesa. Estudos históricos*, vol. VI, p. 118.

²¹⁷ Sumariado por Luís da Silveira, *Pergaminhos da Colegiada de S. Pedro*, 1941, doc. 42.

²¹⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 27.

Formosa e de Cerzedas, casou com uma filha de D. Fernando Henriques, senhor de Alcáçovas. Gonçalo da Silveira, foi alcaide do castelo do Crato. Vasco da Silveira, esteve também no Crato em defesa do castelo, antes de ir para Castela e conhecer o exílio. D. Isabel da Silveira, primeira mulher de João de Melo, copeiro-mor de D. Afonso V e alcaide-mor de Serpã. D. Isabel de Abreu, segunda mulher de Vasco Martins de Melo, alcaide-mor de Évora e de Castelo de Vide. D. Violante de Abreu, foi casada com Gomes de Miranda, senhor do morgado de Patameira. D. Mecia da Silveira, foi casada duas vezes. A primeira com Vasco Martins da Cunha, alcaide-mor do castelo de Lamego e membro do conselho régio. Em segundas núpcias, casou com D. Fradique de Castro, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Henrique, foi membro do conselho do Infante D. Pedro em 1449. D. Leonor da Silveira e D. Guiomar de Abreu a quem o monarca concedeu licença para usar o título de "dona", juntamente com Violante de Abreu e sua mãe, em 1451.Junho.01²¹⁹.

3.3.4. Genro de Gonçalo Eanes de Abreu, senhor de Castelo de Vide²²⁰.

4.

4.3. Em 1413.Agosto.23, é-lhe permitido dar de sesmaria as terras de Terena por se encontrarem despovoadas e mal aproveitadas²²¹. Em 1451.Julho.05, são-lhe aforados uma terra e uns sapaes, na vila de Alverca, pertencentes à capela de Afonso e da rainha D. Beatriz²²².

4.5. Em 1451.Maio.07, fez-se-lhe mercê de uma tença anual de 17.143 reais brancos.

4.6. Em 1416.Setembro.22, fez-se-lhe coutada de uma herdade que se situava no termo da cidade de Terena²²³. Em 1418.Fevereiro.22, é-lhe atribuído um pedaço de cava e chão, próximo da cerca velha, em Évora, junto de suas casas²²⁴. Em 1425.Outubro.18, recebe a administração de uma capela que outrora pertencera a Guitera Domingues²²⁵. Em 1434.Janeiro.28, é-lhe confirmada a coutada da herdade de Terena²²⁶. Em 1434.Dezembro.19, recebe a "encomenda e guarda" da comuna dos mouros de Évora, por motivo da morte de Martim Afonso de Melo, do conselho e guarda-mor²²⁷. Em 1435.Abril.27, confirma-se-lhe a administração da capela instituída na Sé de Évora, por Catarina Gil de Aguiar, mulher de Nuno Fernandes de Chaves²²⁸. Em 1436.Maio.08, é-lhe atribuída a vila de Terena com todos os direitos e rendas²²⁹. Em 1436.Novembro.11, recebe a quinta de Azeitão, no termo de Sesimbra²³⁰. Em 1440.Janeiro.13, a rainha D. Leonor doou-lhe os varejos durante sete anos dos mercadores de Lisboa²³¹. Em 1450.Setembro.27, recebe

²¹⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 3, fl. 27 v.

²²⁰ Livro de linhagens do século XVI, 1956, p. 300.

²²¹ A.N.T.T., *Livro 3 de Guadiana*, fl. 279v.-280v.

²²² A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 74v.

²²³ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 3, fl. 188 v.

²²⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 3, fl. 197.

²²⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 4, fl. 91-92.

²²⁶ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 42-42v. A confirmação posterior de 1439.Agosto.28, foi dada pelos regentes, o Infante D. Pedro e a rainha D. Leonor.

²²⁷ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 58v.

²²⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 117 e l. 3, fl. 63v.-64. Foi-lhe dada confirmação em 1439.Setembro.09, por terem contestado tal atribuição os familiares descendentes de D. Catarina Gil de Aguiar. A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 28.

²²⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 179-179v.

²³⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 206.

²³¹ *M. Henricina*, vol. II, doc. 31.

uma torre que cerca as casas que possui em Évora, designada de Castelo Velho, com todos os seus direitos²³². Em 1453.Junho.15, recebe as colheitas de todo o reino²³³.

- 4.7. Em 1434.Outubro.19, recebem privilégio os lavradores e caseiros para poderem lavar, no termo da vila de Alenquer, os seus bens; e confere-se-lhes "guarda e encomenda" de todos os seus bens e bestas, escusando-os de servir no concelho²³⁴. Em 1435.Março.20, é escusado de dar em suas casas pousada e recebe isenção de direitos e serviços concehios²³⁵.
7. Acompanhou o Infante D. Duarte na expedição a Ceuta, onde se distinguiu na conquista da cidade e onde foi armado cavaleiro²³⁶.
8. Em 1429, acompanhou Álvaro Gonçalves de Ataíde numa missão diplomática a Castela, com a finalidade de harmonizar D. João II de Castela com os monarcas de Aragão e de Navarra, e os infantes Aragoneses. Logo de seguida partiu para Aragão com o mesmo objectivo, tendo alcançado êxito. Em 1432.Agosto.11, esteve presente na assinatura do tratado de paz e amizade celebrado em Torres Novas entre o Infante D. Duarte e os reis de Navarra e Aragão²³⁷. Em 1432.Agosto.22, testemunha, em Leiria, a confirmação feita pelo Infante D. Pedro sobre o mesmo tratado²³⁸. Em 1438, é nomeado embaixador a Castela, juntamente com o Dr. Vasco Fernandes de Lucena(biografia 37).
- 9.
- 9.2. Escrivão da puridade do Infante D. Duarte pelo menos desde 1415. Coudel-mor e vedor-mor das obras. Com a subida ao poder do Infante D. Pedro foi afastado dos seus ofícios porque apoiava desde a primeira hora a rainha D. Leonor. Para o desempenho do cargo foi nomeado Lopo Afonso, um seu subordinado, escrivão da câmara régia. Depois de oito anos de exílio reassume as antigas funções nas quais se manteve até 1453; altura em que pediu a exoneração a D. Afonso V, sucedendo-lhe o seu filho primogénito, Diogo da Silveira. Em 1449.Outubro.22, é nomeado coudel-mor do reino.
- 9.3. Não subscreve qualquer diploma durante o reinado de D. Duarte, no que respeita às cartas exaradas na chancelaria.
10. Membro do conselho régio desde a ascensão de D. Duarte. Em 1438.Novembro.10, nas declarações das cortes de Torres Novas, é nomeado como membro do segundo giro do conselho régio²³⁹.
11. Em 1438, esteve presente nas cortes de Torres Novas, altura em que foi designado para o segundo giro que assegurava a regência do reino. Partidário da causa da rainha D. Leonor, foi demitido do ofício de escrivão de puridade em 1440.Novembro.01, pelo regente, o Infante D. Pedro²⁴⁰. O desempenho do cargo de vedor-mor das obras trouxe-lhe al-

²³² A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 175.

²³³ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 4, fl. 63 v.

²³⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 4.

²³⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 65.

²³⁶ Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta (3ª parte da crónica de D. João I)*, ed. cit., vol. III, cap. LXXV, p. 28. Onde se diz que "...foi [n]aquelle dia bem conhecido entre todos os do infante D. Duarte, porque assim como lhe Deus dera grandeza na forma do corpo assim tinha especial força para suportar grandes trabalhos, segundo pareceu aquelle dia, ca fez tanto por si que mereceu ser um d'aquelles que o infante D. Duarte fez cavalleiros ho domingo seguinte, e lhe fez depois muita mercê e acrescentamento, segundo em nossa historia se dira ao diante".

²³⁷ *M. Henricina*, vol. IV, p. 15.

²³⁸ *Ibidem*, vol. IV, pp. 157-158.

²³⁹ *M. Henricina*, vol. VI, p. 270.

²⁴⁰ *M. Henricina*, vol. VII, p. 182 n. 1.

guns dissabores, nomeadamente com relação aos homens bons da cidade de Lisboa que reagiram contra as suas exigências, alcançando o apoio do Rei.

13. Para o período de 1438 e ss. cf. por todos a obra citada no item 14, para o período anterior cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 3, fl. 188v. e 197; A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 4, fl. 91-92v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 42-42v., 179-179 v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 4, 58v., 63v.-64 e 65; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 4, fl. 63v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl. 27; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 74v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 18v. e 26v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 175.
15. Cf. por todos Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, pp. 957-966.

27 Nuno Vasques de Castelo Branco

1. (1420²⁴¹-1439²⁴²) [-1476²⁴³]

2.

2.1. Foi alcaide-mor de Moura, sucedendo a seu pai.

2.2. Castelo de Moura?

2.4. Ceuta. Alcácer Ceguer.

3.

3.1.

3.1.1. Filho de Lopo Vasques de Castelo Branco e de Catarina Passanha.

3.1.2. Irmão de Lopo Vasques, Paio Rodrigues, Pero Vasques, Gil Vasques, Diogo Soares e João Soares.

3.1.3. Casou com D. Isabel de Ataíde, filha de João de Ataíde, senhor de Penacova e de Maria Nunes Cordovelhos.

3.1.4. Lopo Vasques de Castelo Branco, o torrão, Pedro Castelo Branco e João de Castelo Branco²⁴⁴.

3.2.

3.2.1. Em 1452.Junho.07, é concedido perdão de degredo de Ceuta, a André Pires, escudeiro do nosso biografado²⁴⁵. Em 1453.Junho.01, é perdoado Mem Pires, seu criado, do resto do degredo de Arronches²⁴⁶. Em 1456.Dezembro.16, é perdoado João Fernandes Galego, seu criado, por ter morto Afonso Fernandes e João Biscainho, em Moura, contando vá servir em Ceuta²⁴⁷.

²⁴¹ Vedor da fazenda do Infante D. Duarte pelo menos desde esta data. A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 1, fl. 130v. Mantém-se nesse ofício até 1432. *M. Henricina*, vol. IV, pp. 157-158.

²⁴² Permanece como titular do referido ofício pelo menos durante a co-regência do Infante D. Pedro e da rainha D. Leonor, conforme se pode observar em carta de quitação de 1439.Abril.08. *M. Henricina*, vol. VI, pp. 300-302.

²⁴³ Já tinha falecido em 1476.Fevereiro.05.

²⁴⁴ *Livro de linhagens do século XVI*, 1956, p. 279.

²⁴⁵ Pedro de **Azevedo**, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. II, p. 125.

²⁴⁶ Pedro de **Azevedo**, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. II, pp. 23 e 176. Em 1451.Abril.29 a este mesmo indivíduo foi concedida mudança de degredo de Ceuta para Arronches, a pedido do nosso biografado.

²⁴⁷ Pedro de **Azevedo**, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. II, p. 639.

- 3.2.2. Em 1450.Março.26, é perdoado Lopo Fernandes, por ter servido o Rei D. Afonso V na luta contra o Infante D. Pedro, em Alfarrobeira, ao lado do nosso biografado²⁴⁸.
- 3.3.
- 3.3.1. Pertence à linhagem dos Castelos Brancos, o pai foi monteiro-mor de D. João I, senhor do Sobrado e direitos reais de Paiva?
- 3.3.2. Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Duarte e depois da casa do rei D. Duarte e D. Afonso V.
- 3.3.3. Lopo Vasques de Castelo Branco, filho primogénito, intitulou-se conde de Moura em 1478. Em 1454.Novembro.30, é provido ao ofício de coudel-mor de Montemor-o-Novo. Em 1475.Outubro?.25, é-lhe feita mercê de todos os ofícios que pertenceram a seu pai, o almoxarifado de Portalegre, a alcaidaria do castelo de Moura²⁴⁹. Foi casado com D. Isabel da Silva filha de Diogo de Covelho²⁵⁰. D. Pedro de Castelo Branco, o torrão, foi morgado de Castelo Branco, foi casado com D. Mécia, filha de Rui Casco d'Évora. D. João de Castelo Branco, foi alcaide-mor de Castelo Branco, e casou com D. (...), filha de Afonso Vaz de Brito²⁵¹.
- 3.3.4. Cunhado de Pedro de Ataíde, senhor de Penacova.Cunhado de Álvaro de Ataíde. Cunhado de Branca de Ataíde, casada com João de Sousa, comendador de Ferreira e de Alvalade, da Ordem de Santiago. Genro de João de Ataíde, senhor de Penacova, que foi camareiro-mor do Infante D. Pedro, e de D. Maria Nunes de Cordovelos, filha de Nuno Fernandes de Cordovelos²⁵².
- 4.
- 4.1. Herdou de seu pai a alcaidaria-mor de Moura, e posteriormente o ofício de monteiro-mor.
- 4.2. Em 1450.Abril.30, recebe o padrão da 2.000 libras de ouro pelo seu casamento.
- 4.5. Em 1434.Fevereiro.03, é-lhe concedida através de alvará a tença mensal de 140 mil libras, a serem entregues por Rui Borges, cavaleiro da casa real e almoxarife da cidade de Lisboa²⁵³. Em 1450.Março.27, recebera a tença anual de 10 mil reais brancos pagos no almoxarifado de Portalegre, em reconhecimento dos "bons serviços prestados"²⁵⁴.
- 4.6. Em 1442.Abril.26, é-lhe atribuído o rendimento do direito e carregos das sacas do porto de Moura e seu termo, e restantes rendas do conselho excepto do pão²⁵⁵. Em 1442.Abril.25 e 27, é-lhe concedida a dízima do azeite e vinho das herdades do termo da vila de Moura, que foram dos mouros desde 1428, mas que agora se encontram em poder dos cristãos²⁵⁶. Em 1458.Maio.26, são-lhe outorgados uns bens em Moura que foram de Pedro Tomé, preso por ter transacionado bens e gado para Castela²⁵⁷. Em 1459.Fevereiro.20, é-lhe feita doação e mercê de todo o gado vacum e miúdo que passe pela aldeia de Coroada, no termo de Moura, para Castela²⁵⁸. Em 1460.Março.28, são-lhe

²⁴⁸ Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, p. 592.

²⁴⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 10, fl. 111v. e l. 30, fl. 8.

²⁵⁰ *Livro do linhagens do século XVI*, 1956, p. 279.

²⁵¹ *Ibidem*, 1956, pp. 279-280.

²⁵² Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 1009-1011.

²⁵³ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 50. Foi confirmada por carta de 1439.Fevereiro.22.

²⁵⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 34, fl. 101v.

²⁵⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 80 v.

²⁵⁶ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 80.

²⁵⁷ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 28, fl. 29.

²⁵⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 36, fl. 32.

- reconhecidos os casais que foram de Álvaro e Bolfar, no almoxarifado de Aveiro, com todos os direitos e jurisdições pelos serviços prestados²⁵⁹.
- 4.8. Faz parte da lista dos moradores d'el Rei D. João I, com o padrão de 3.009 libras²⁶⁰. Em 1450.Maio.30, recebe uma tença para seu mantimento de 10.286 reais, paga no almoxarifado de Beja. Em 1464.Julho.11, recebe uma outra tença de 14.000 reais, na qualidade de membro do conselho régio. De 1462 a 1469 recebeu ainda a moradia mensal, em casa do Rei, de 1.150 reais.
7. Esteve na conquista de Ceuta em 1415, tendo sido aí armado cavaleiro pelo Infante D. Duarte. Esteve também em Alfarrobeira como partidário do monarca, D. Afonso V. Em 1458.Outubro, foi a Alcácer Ceguer em auxílio desta praça cercada pelo rei de Fez.
8. Em 1433.Agosto.22, testemunha a carta do Infante D. Pedro, duque de Coimbra, que confirma o tratado de paz e amizade celebrado em Torres Novas entre o Infante D. Duarte e os reis de Navarra e de Aragão²⁶¹.
- 9.
- 9.2. Foi vedor da fazenda privativo do Infante D. Duarte, vindo a ocupar o ofício desde os primeiros tempos da sua governação e, posteriormente transitou para o período de corregência da rainha D. Leonor e do Infante D. Pedro. Em 1442.Abril.27, é provido ao ofício de monteiro-mor do reino, por falecimento de seu pai, **Lopo Vasques de Castelo Branco** (biografia 22), sendo-lhe dado "poder sobre todos os monteiros moores que temos postos pelas comarcas e outro sy sobre os monteiros pequenos"²⁶².
- 9.3. A sua participação na redacção diplomática totaliza 42 diplomas e distribuí-se pelos seguintes domínios:
- | | |
|--------------------------------------|----|
| Provimentos de ofício ²⁶³ | 22 |
| Conf. de aforamento | 7 |
| Doações de bens e direitos | 4 |
| Aforamentos | 4 |
| Privilégios em geral ²⁶⁴ | 3 |
| Aposentação | 1 |
| Fiscalidade | 1 |
- Co-subscribe ainda um alvará com o seu homólogo, **Pedro Gonçalves Malafaia** (biografia 31).
10. Pelo menos desde 1434.Janeiro.25²⁶⁵. Em declarações das cortes de Torres Novas de 1438.Novembro.10, é nomeado membro do quarto turno de conselheiros²⁶⁶.
11. Desempenhou um papel de certo relevo no conflito que opôs o Infante D. Pedro a D. Afonso V, no campo de Alfarrobeira. Em 1453.Abril.06, apesar de ter causado a morte de Estêvão Lopes Pimenta e João Biscainho, D. Afonso V concede-lhe perdão, a pedido do príncipe de Castela. Em cortes de 1455, os homens do conselho de Avis queixavam-se

²⁵⁹ A.N.T.T., *Livro 5 da Estremadura*, fl. 220v.-221.

²⁶⁰ *M. Henricina*, vol. VI, p. 226.

²⁶¹ *M. Henricina*, vol. IV, pp. 157-158.

²⁶² A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 80v.

²⁶³ Uma em substituição de seu pai, Lopo Vasques de Castelo Branco, monteiro-mor.

²⁶⁴ *Idem*.

²⁶⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 24v. Inserta em carta de 1439.Junho.28. E em 1434.Março.24 - A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 99-99v.

²⁶⁶ *M. Henricina*, vol. VI, p. 270.

- dos abusos que tinha cometido ao mandar coutar terras, o que em muito prejudicava o povo.
13. Para o período de 1438 e ss. cf. por todos a obra citada no item 14; para o período anterior, cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 31v.-32, 99-99v., 106v.-107, 116-116v., 123v.-124, 141v.-142, 165v.-166v., 228-228v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 4, 5, 14v., 15; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 1v., 12v., 15, 45v., 54v., 55, 57v., 66, 83, 83v., 84, 85, 87v.-88, 88, 91, 91v., 92v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 2, fl. 35v; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fl. 107; Arquivo Municipal de Évora, *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, p. 61 e 62; Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, p. 516.
 14. Cf. por todos Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, pp. 754-757.

28 Pedro Afonso

1. (1422²⁶⁷-1438) [-1452²⁶⁸]
- 2.
- 2.2. Em 1440.Agosto.10, é referido como prior da igreja de Santa Maria da Golegã.
- 4.
- 4.3. Em 1440.Agosto.01, através de uma composição efectuada entre a Ordem de Cristo e os priores da igreja da Golegã, Almonda e Torres Novas, por motivo das dízimas do paúl de Boquilobo, são-lhe atribuídas metade das dízimas e rendas dele²⁶⁹.
- 4.8. Em 1452.Novembro.?, é-lhe atribuída uma tença de 2.000 reais pelos serviços prestados no ofício de Escrivão dos Contos de Lisboa²⁷⁰.
6. Escolar em leis desde pelo menos 1427.Maió.21, altura em que testemunha um contrato de emprazamento²⁷¹.
- 9.
- 9.1. Em 1425.Outubro.19, é encarregado juntamente com **Pedro Gonçalves Malafaia** (biografia 31), vedor da fazenda de D. João I, de ir à Casa dos Contos de Lisboa proibir Vasco Gonçalves, porteiro da referida casa, de deixar sair daquela alguma escritura, redacção ou livros, mesmo que trouxessem alvará do Infante D. Duarte²⁷². Em 1443.Abril.15, tomou conta do recibo do almoxarifado de Beja, como se vê em carta de quitação passada pelo Infante D. Pedro a João Rodrigues Costa²⁷³. Em 1452.Novembro, aparece designado como escrivão dos Contos de Lisboa.

²⁶⁷ Titular do ofício de escrivão da fazenda.

²⁶⁸ Ainda era vivo, aparecendo como escrivão dos contos de Lisboa. A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 12, fl. 119v.

²⁶⁹ *M. Henricina*, vol. VII, p. 146.

²⁷⁰ Vide nota 2.

²⁷¹ *Ch.U.P.*, vol. III, p. 351.

²⁷² Virgínia Rau, *A Casa dos Contos*, 1951, p. 35 n. 2.

²⁷³ "A conta lhe foy tomada per Pero Affonso, nosso scripvam da fazenda". *M. Henricina*, vol. VIII, p. 52; Virgínia Rau, *ob. cit.*, p. 55.

- 9.2. Escrivão da fazenda desde 1422, é integrado no desembargo régio desde o início do reinado eduardino²⁷⁴.
- 9.3. A sua actividade burocrática é expressiva, sobretudo nos primeiros anos do desembargo de D. Duarte, expressando-se num total de 30²⁷⁵ cartas, distribuídas pelos seguintes domínios:
- | | |
|----------------------------|----|
| Provimientos de ofícios | 23 |
| Doações de bens e direitos | 3 |
| Conf. de aforamento | 1 |
| Diversos | 3 |
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433 cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. I, fl. 69, 82v., 83, 109v.-110, 112-112v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 5; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 11v., 21, 21v., 24v., 26v., 27, 37v., 39, 40, 40v., 41v., 76v.; A. H. C. M. L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, códice 18, p. 253; *M. Henricina*, vol. IV, p. 296; *M. Henricina*, vol. VII, p. 94 e 95; *M. Henricina*, vol. VIII, p. 52; *Ch.U.P.*, vol. III, p. 351.
14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 372; Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. I, pp. 463, 591 e 692.

29 Pedro Eanes

1. (...1433/4...) [-]
- 5.
- 5.2. Na assinatura autógrafa é designado por "legum et scollaris".
6. Escolar em leis.
- 9.
- 9.2. Em 1433.Setembro.30, aparece a co-redactar uma carta, como ouvidor, juntamente com o seu homólogo **Diogo Gil Ferreira** (biografia 7), que na altura se encontrava ausente. A última referência que dele possuímos reporta-se a 1434.Julho.01.
- 9.3. Co-subscribe apenas duas cartas avulsas, juntamente com o seu homólogo:
- | | |
|--------------------|---|
| Sentenças diversas | 2 |
|--------------------|---|
13. Arquivo Distrital de Braga, *Colecção cronológica 1432-1435*, cx. 24, s/nº; Arquivo Municipal de Braga, *Pergaminhos medievais avulsos*, doc. nº 15.

30 Pedro Eanes Lobato

1. (1430²⁷⁶-1441²⁷⁷) [-]

²⁷⁴ A primeira carta que subscreve como oficial do desembargo de D. Duarte é de 1433.Dezembro.02. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 21.

²⁷⁵ Doze destes diplomas são subscritos por ausência dos Vedores da Fazenda, a quem esses competiam.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

2.
 - 2.1. Lisboa.
 - 2.3. Igreja de S.Mamede, da parte da epístola, na capela do Espírito Santo²⁷⁸.
 - 2.4. Ceuta. Castela.
3.
 - 3.1.
 - 3.1.3. Casado com Catarina Anes, já falecida em 1446.Maio.24²⁷⁹.
 - 3.2.
 - 3.2.1. Em 1440.Janeiro.13, é concedido alvará de indulto e perdão, a Luís Gonçalves, seu criado, das infâmias que levantara contra os regedores e oficiais da cidade de Lisboa²⁸⁰. Em 1445.Março.30, é levantado o degredo a Estêvão Vaz, criado do nosso biografado, que anteriormente o degredara quando ocupava o ofício de juiz dos feitos²⁸¹.
 - 3.2.2. Em 1439.Abril.12, Luís Gonçalves é nomeado, a seu pedido, escrivão das petições e agravos, numa vaga resultante da morte de Tomé Pires²⁸².
 - 3.3.
 - 3.3.2. Vassalo régio. "homem de grande autoridade e bom cavalleiro, ao qual, como quer que de grande condyçam nom fosse, El Rey Dom Joham por conhecer delle ser bom, e discreto, e em honrras homem esforçado, deu governança da casa do cyvel"²⁸³.
4.
 - 4.4. Em 1423.Agosto.22, é-lhe feita a concessão dos direitos e rendas dos mouros da mouraria da cidade de Lisboa²⁸⁴.
 - 4.6. Em 1422.Fevereiro.20, são-lhe atribuídos os banhos da cidade de Lisboa, que se encontram sobre o chafariz de el-Rei com todos os direitos e rendas²⁸⁵.
 - 4.8. Citado na lista das "Despesas extraordinarias do reinado de D. Duarte" (1433-1438) como tendo sido recompensado numa ida a Castela por 112 dobras²⁸⁶.
7. Em 1383, é referido como escudeiro do Conde dom João Afonso, quem, aliás, fora incumbido de matar o Conde João Fernandes Andeiro, na altura em que este último regressava de Castela, mas que não executara por mando do Conde de Barcelos²⁸⁷. Tomou parte no exército de N. Álvares Pereira, quando este foi nomeado fronteiro da comarca de Entre

²⁷⁶ Em 1430.Setembro.02 já ocupava o ofício de Regedor da Casa do Cível de Lisboa. A confirmação é de 1433.Dezembro.13. A. B. Freire, *Brasões da sala de Sintra*, vol. II, pp. 150 e 170.

²⁷⁷ Entre 1441 e 1447 é afastado do exercício do seu ofício por ser partidário da causa da rainha D. Leonor, acompanhando-a na fuga às perseguições do regente, Infante D. Pedro. M. *Henricina*, vol. VII, p. 286 n. e p. 182 n.

²⁷⁸ A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. II, p. 171. Onde se encontra o epitáfio.

²⁷⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 5, fl. 46v.-47; A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. II, p. 171.

²⁸⁰ M. *Henricina*, vol. VII, pp. 43-44 n.

²⁸¹ M. *Henricina*, vol. VIII, pp. 265-266.

²⁸² Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. I, p. 31, n. 142.

²⁸³ Rui de Pina, "Crónica de D. Afonso V", in *Tesouros da Literatura e da História*, cap. XXV, p. 613.

²⁸⁴ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. I, fl. 113.

²⁸⁵ A.N.T.T., *Chanc. D. João I*, l. 1, fl. 4.

²⁸⁶ M. *Henricina*, vol. VI, pp. 253-254.

²⁸⁷ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, introdução de Humberto Baquero Moreno e prefácio de António Sérgio, vol. I, cap. III, p. 9.

Tejo e Guadiana²⁸⁸. Esteve na Batalha dos Atoleiros, próximo de Fronteira, tendo ido dizer a N. Álvares Pereira que esta estava ganha aos Castelhanos²⁸⁹. Participou na tomada de Monsaráz²⁹⁰. Foi armado cavaleiro pelo mestre de Avis, rei de Portugal, pelos serviços prestados nas batalhas que antecederam a conquista do poder²⁹¹. Em 1399.Fevereiro.02, acompanha o condestável, N. Álvares Pereira, a Olivença juntamente com as tropas portuguesas²⁹². Tomou parte na conquista de Ceuta em 1415.

9.

9.2. Em 1430.Setembro.02, já se encontrava a desempenhar o ofício de Regedor da Casa do Cível de Lisboa.Em 1433.Dezembro.13, D. Duarte confirma-lhe o desempenho do citado ofício, dizendo-o como "do nosso conselho, como lo na nossa casa do cível, que ora esta em Lisboa, para haver de reger os da relação e oficiais da dita casa e fazer livrar os feitos"²⁹³. Em 1440.Janeiro.24, ainda era titular desse ofício, sendo assim citado em carta que lhe é especialmente dirigida, na qual se nomea para o cargo de *desembargador*, **Diogo Afonso de Carvalho** (biografia 4)²⁹⁴. De 1441 em diante é substituído por Aires Gomes da Silva, no ofício de que era titular, por ser apoiante da rainha D. Leonor.

9.3. A sua actividade burocrática encontra-se representada num acto isolado escrito no "Livro dos Pregos", do tipo:

Diversos

1

10. Pelo menos desde 1430. Nas declarações das cortes de Torres Novas, de 1438.Novembro.09, é citado como membro do 4º giro de conselheiros de D. Afonso V²⁹⁵.

11. Foi apoiante da Rainha D. Leonor na contenda relativa à tutela do futuro rei D. Afonso V, e nas fugas às perseguições do regente Infante D. Pedro, juntamente com **Nuno Martins da Silveira** (biografia 26), o que provocou o seu afastamento dos respectivos ofícios, quando o Infante tomou conta do regimento do reino²⁹⁶.

13. Cf.: A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, p. 237 e *Livro de Reis*, p. 66 e 67.

14. Cf. por todos Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. I, pp. 33-34 e p. 265 n. A. B. **Freire**, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. I, p. 280 e vol. II, pp. 168, 170 e 171.

31 Pedro Gonçalves Malafaia

1. (1416-1437) [-1437]

²⁸⁸ Idem, *ibidem*, vol. I, cap. LXXXVII, p. 167. Participou no conselho escolhido por N. Álvares Pereira. Idem, *ibidem*, vol. I, cap. XCI, p. 172.

²⁸⁹ Idem, *ibidem*, vol. I, cap. XCV, p. 183.

²⁹⁰ Idem, *ibidem*, vol. I, cap. CLIII, p. 323.

²⁹¹ Idem, *ibidem*, vol. I, cap. XXXVIII, p. 96. Recebeu da parte de N. Álvares Pereira as rendas de Almada por ter servido com ele. Idem, *ibidem*, vol. I, cap. CLI, p. 331.

²⁹² Idem, *ibidem*, vol. I, cap. CLXXVII, p. 393.

²⁹³ A. B. **Freire**, *ob. cit.*, vol. II, p. 170. Julgámos ter sido dada em 1433, porque o monarca se encontrava nessa data na vila de Coruche que é referida na carta.

²⁹⁴ Humberto Baquero **Moreno**, *ob. cit.*, vol. I, p. 265 n.

²⁹⁵ *M. Henricina*, vol. VI, p. 270.

²⁹⁶ Cf. Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. I, pp. 32-34.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 2.
- 2.4. Ceuta. Castela (várias vezes). Cidade Rodrigo.
- 3.
- 3.1.
- 3.1.1. Filho de Gonçalo Peres e Maria Anes²⁹⁷.
- 3.1.2. Pelo menos um irmão, Luís Gonçalves²⁹⁸.
- 3.1.3. Casou com D. Isabel Gomes da Silva, irmã de Aires Gomes da Silva, filhos de João Gomes da Silva, senhor das terras de Vagos e Unhão, que foi alferes-mor de D. João I²⁹⁹.
- 3.1.4. D. Beatriz da Silva e D. Leonor da Silva.
- 3.3.
- 3.3.1. Gonçalo Peres, seu pai, foi Regedor da Casa do Cível de Lisboa desde 1395, e membro do conselho régio de D. João I³⁰⁰.
- 3.3.2. Rico-homem, cavaleiro.
- 3.3.3. D. Beatriz da Silva, casou com **Lopo de Almeida**, em 1442, filho primogénito de **Diogo Fernandes de Almeida** (biografia 6), foi alcaide-mor de Abrantes e Torres Novas, a partir de 1442. Novembro. 27. Herdou o castelo e vila de Abrantes com todas as rendas e direitos³⁰¹. Escrivão da câmara régia, secretário do Infante D. Pedro, enquanto regente. Foi donzela da casa do Rei. D. Leonor da Silva, foi casada em segundas núpcias com João Freire de Andrade, fidalgo da casa do Rei, aposentador-mor de D. Afonso V, senhor de Alcoutim em 1465³⁰².
- 3.3.4. Cunhado de Aires Gomes da Silva, Regedor da Casa do Cível de Lisboa desde 1441. Seu sogro era João Gomes da Silva, senhor de Unhão e terras de Vagos.
- 4.
- 4.5. Em 1434, é-lhe concedida a tença de 451.000 libras para a compra de quatro mulas, por mandado régio³⁰³.
- 4.8. Referido em "Despesas que el Rei D. João I fez depois da tomada de Ceuta até à sua morte", sendo citado numa ida a Castela pela quantia de 7.060 dobras, juntamente com Luís Gonçalves, seu irmão e o doutor **Rui Fernandes** (biografia 34)³⁰⁴.
7. Fez parte do grupo daqueles que se lançaram na empresa de Ceuta, tendo por lá ficado, juntamente com os fidalgos do Infante D. Henrique³⁰⁵

²⁹⁷ A. B. Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, p. 169.

²⁹⁸ Idem, *ibidem*, vol. II, p. 169.

²⁹⁹ Humberto Baquero Moreno, *A Batalha Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, pp. 1063 e 1065.

³⁰⁰ Em 1398 recebeu os bens que foram de João Fernandes Pacheco, em Lisboa e seu termo, que compreendiam: o lugar de Belas, o padroado da igreja, as quintas de Carnide e do Paço, os casais de Loures e os paços de Lisboa. Faleceu em 1409. Novembro. Em 1412. Julho. 10, D. João I confirmou a Maria Anes, sua esposa, todos estes bens à excepção de Belas. A. B. Freire, *ob. cit.*, vol. II, p. 169.

³⁰¹ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, vol. II, pp. 698, 701 e 705.

³⁰² *Livro de linhagens do século XVI*, 1956, p. 271; Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, vol. II, pp. 716-717.

³⁰³ Referido também em carta de quitação de 1439. Fevereiro. 05, a qual diz que o nosso biografado foi encarregado de fazer a arrematação dos direitos a pagar pelos judeus ao almoxarifado da Guarda, em 1431, para os serviços de Ceuta. Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais...*, vol. I, pp. 19, 21 e 28.

³⁰⁴ *M. Henricina*, vol. IV, p. 235. Também referido num outro lançamento correspondendo-lhe a quantia de 1.120 dobras.

8. Teve ao longo da sua vida uma intensa actividade diplomática, fundamentalmente nos anos de 1431 e 1432, sendo nomeado embaixador pelo rei D. João I a Castela. Encontra-se representado numerosas vezes como embaixador de Portugal em Aragão, tendo em vista a libertação do Infante D. Pedro e seu irmão³⁰⁶. Em 1432, é designado embaixador a Castela tendo por objectivo transmitir a proposta do rei D. João I, ao seu homólogo castelhano, relativa ao tratado de paz e também de prestar auxílio ao rei castelhano na conquista de Granada e na libertação do Infante D. Pedro de Aragão³⁰⁷. Em 1432, Setembro.23 aparece referido como o encarregado de comunicar ao rei de Castela, a resolução do Infante D. Henrique de Aragão de entregar tudo o que possui no reino vizinho, em troca da liberdade do irmão, o infante D. Pedro³⁰⁸. Em 1432, Outubro.02, é-lhe passada uma procuração pelo Infante D. Henrique de Aragão, na qual é nomeado procurador nas negociações com o rei de Castela, relativamente à entrega dos castelos e fortalezas que possui naquele reino, contra a liberdade do seu irmão detido em Alcântara³⁰⁹.
- 9.
- 9.2. Vedor da Fazenda de D. João I desde 1416. Em 1433, encontrámo-lo no Desembargo eduardino a desempenhar este mesmo ofício.
- 9.3. Apesar de se encontrar como titular da Vedoria da fazenda desde 1416, só em 1420 começa a aparecer no protocolo final das cartas régias³¹⁰, permanecendo no exercício dessa função pelo menos até 1435. A sua actividade burocrática encontra-se fortemente representada na Chancelaria régia, como subscritor isolado, salvo uma única vez em que co-subscrive um alvará com o seu homólogo **Nuno Vasques de Castelo Branco** (biografia 27). Os diplomas que subscrive isolado, num total de 91, enquadraram-se nos seguintes domínios:

Provisamento de ofícios	42
Conf. de aforamentos	17
Doações de bens e direitos	15
Privilégios em geral	5
Aforamentos	4
Alvarás	2
Sentença sobre fiscalidade	1
Diversos	5

10. Pelo menos desde 1422. Transita para o reinado de D. Duarte como membro do conselho régio.
13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433, Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 1v., 15-15v., 108-108v., 109-109v., 120-120v., 125v.-126, 126v.-127, 136, 165-165v., 169v.-170, 187-187v., 212-213; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 1v., 5, 6 ; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 1, 3, 4v., 5, 5v., 9v.-10, 10v., 17, 20, 23v., 24, 25v., 26,

³⁰⁵ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, introdução de Humberto Baquero Moreno e prefácio de António Sérgio, vol. I, cap. CXIX e vol. II, cap. CXCIV, p. 441; Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta. (3ª parte da crónica de D. João I)*, ed. de Luciano Cordeiro, vol. II, cap. XLIX, p. 92 e vol. III, cap. XCIX, p. 109.

³⁰⁶ *M. Henricina*, vol. IV, pp. 140-141.

³⁰⁷ *M. Henricina*, vol. IV, pp. 141-142.

³⁰⁸ *M. Henricina*, vol. IV, pp. 162-163.

³⁰⁹ *M. Henricina*, vol. II, pp. 163-165.

³¹⁰ Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, p. 375.

26v., 27v., 28v., 31v., 33v., 34, 34v., 36, 39-40, 41v., 44, 45, 47, 50, 52-52v., 56v., 57, 58, 64v., 67, 67-67v., 67v., 71v., 73, 73-73v., 73v.-74, 74v., 75v., 86v., 114v.-115, 127-127v., 163v.-164; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fl. 136; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fl. 106v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 284-285, 285-286, 289-290, 312-313, 313-314, 314-315; *M. Henricina*, vol. V, pp. 42-43; *M. Henricina*, vol. VI, pp. 307-308, 332, 337, 353; Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias reais...*, vol. I, pp. 76-77.

14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio 1320-1433*, p. 375; Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, p. 705, 716 e 804; A. B. **Freire**, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, pp. 169 e 170; *Livro de Linhagens do século XVI*, 1956, p. 271.

32 Ricardo Pais

1. (...1435...) [-]

9.

9.2. Em 1435.Janeiro.03, sobrejuiz.

9.3. A sua intervenção ocasional no despacho de apenas uma carta, não nos permite traçar o seu percurso no Desembargo eduardino. Aparece uma única vez como subscritor de uma carta que se enquadra no tipo:

Sentença sobre fiscalidade

1

13. Arquivo Distrital de Braga, *Colecção cronológica 1432-1435*, cx. 24, mç. 4, nº 26.

33 Rodrigo Eanes Vilela

1. (...1436...) [-1446³¹¹]

3.

3.1.

3.1.4. João Rodrigues³¹².

6. Bacharel em leis pelo menos desde 1441³¹³.

9.

9.2. Em 1436.Outubro.02 ocupava o ofício de ouvidor de el-Rei³¹⁴. Foi, em altura desconhecida, ouvidor da Casa da Suplicação³¹⁵.

³¹¹ Em 1446.Agosto.25, já tinha falecido. Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. I, p. 555 n. 207a.

³¹² Domingos Maurício Gomes dos **Santos S. J.**, *D. Duarte e as reponsabilidades de Tânger (1433-1438)*, 1960, p. 52.

³¹³ Em 1441.Setembro.11, aparece designado no escatocolo de carta que subscrive como "bacharel em leis, vassalo, ouvidor e logo tente do corregedor da corte". *Ch. U. P.*, vol. IV, p. 316. Aparece posteriormente como subscritor de mais duas cartas, uma de 1443.Janeiro.07 e outra de 1443.Fevereiro.10, em ambas é citado como acima mencionámos. *Ch. U. P.*, vol. IV, pp. 364 e 367.

³¹⁴ Em 1437.Maio.22, numa carta enviada a D. Gomes, abade do mosteiro de Sta. Maria de Florença, é referido como titular do ofício de ouvidor da corte. *M. Henricina*, vol. VI, pp. 55-57.

- 9.3. Aparece documentado na subscrição de apenas um diploma que subscreve isolado da categoria de:
Diversos³¹⁶ 1
11. Em 1437.Maio.22, escreve uma carta a D. Gomes, influente abade florentino, junto da corte pontifícia, para lhe dar conhecimento da campanha relacionada com a partida da armada portuguesa para terras de Marrocos, designadamente a tomada de Tânger que ocorrerá no mês de Julho³¹⁷.
13. Cf.: *M. Henricina*, vol. V, pp. 284-285.
14. Cf. por todos Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. I, p. 555 n. 207a.

34 Rui Fernandes

1. (1416-1436) [-]
- 2.
- 2.4. Aragão. Castela.
- 3.
- 3.1.
- 3.1.1. Filho de Fernão Álvares, um dos apoiantes da causa do mestre de Avis³¹⁸.
- 3.1.4. João Rodrigues e Álvaro Fernandes.
- 3.3.
- 3.3.2. Vassalo régio.
- 4.
- 4.6. Em 1451.Maio.10, recebe a tença anual de 5 moios de trigo no fim do mês de Agosto³¹⁹.
- 4.8. Referido na lista das "Despesas extraordinárias do reinado de D. João I", sendo-lhe entregues 7.000 dobras de ouro pelo desempenho de várias missões em Castela³²⁰.
- 5.
- 5.1. Teve uma acção preponderante, após a morte de **João Mendes** (biografia 21), na comissão formada com os seus homólogos **Luís Martins** (biografia 24) e João Rodrigues, e o corregedor Lopo Vasques, na tarefa de prosseguir a compilação legislativa que tomou a designação de "Ordenações Afonsinas", concluída em 1446.Julho.28, durante a regência

³¹⁵ Em 1446.Agosto.25, por volta da altura do seu falecimento, é substituído no ofício de ouvidor da Casa da Suplicação por Pedro Carreiro.

³¹⁶ Na disposição protocolar final desta carta lê-se: "el Rei o mandou por (fulano), ouvidor da corte d'el Rei, que siga em audiencia". Este diploma insere-se no âmbito dos diplomas legislativos, tratando-se de uma lei que pretende restringir a concessão de alvarás e de cartas de seguro aos homiziados que tivessem servido em Ceuta, ou na armada em Tânger, perdoando-lhes os delitos cometidos antes de Janeiro de 1436. *M. Henricina*, vol. V, pp. 284-285.

³¹⁷ Domingos Maurício Gomes dos Santos S. J., *ob. cit.*, pp. 52-53.

³¹⁸ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, introdução de Humberto Baquero **Moreno** e prefácio de António Sérgio, vol. I, cap. CLXI, p. 347.

³¹⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 11, fl 48v.

³²⁰ *M. Henricina*, vol. IV, p. 235.

do Infante D. Pedro. O esforço do juriconsulto, nosso biografado, parece traduzir-se com mais clareza na organização dos livros II e V³²¹.

6. Escolar em leis desde 1416. Doutor em leis pelo menos desde 1428³²².
8. Desde 1431 participa em várias embaixadas a Castela, com o objectivo de negociar a paz com aquele reino, tendo testemunhado a assinatura de vários desses instrumentos e diplomas. Em 1431.Janeiro, partiu numa embaixada com **Pedro Gonçalves Malafaia** (biografia 31), Luís Gonçalves Malafaia, e o secretário régio, Rui Galvão (biografia 96), encarregada de negociar a paz perpétua com Castela³²³. Em 1431.Outubro.31, em Medina del Campo, D. João II de Castela, outorgou a D. João I de Portugal, que estava representado no tratado da paz perpétua pelos embaixadores supracitados³²⁴. Em 1432.Janeiro.27, em Almeirim, presencia como testemunha a ratificação do tratado de paz entre Portugal e Castela, com os membros do conselho e do Desembargo régio³²⁵. Em 1432.Novembro.08, é testemunha presencial da cerimónia de ratificação, pelos infantes D. Duarte e D. Henrique, do juramento prestado por D. João I, em 1432.Janeiro.27³²⁶. Em 1432.Novembro.15, é solicitado para uma missão diplomática através de uma procuração do Infante D. Pedro passada ao nosso biografado e a **Pero Gonçalves Malafaia**, para irem junto do rei castelhano resolver o problema da entrega do castelo de Alconchel e alcançar a libertação do Infante D. Pedro, aragonês. Em 1432.Dezembro.10, em carta do Infante D. Pedro de Portugal que ratifica a prorrogação feita por el-Rei D. João II de Castela, em 1431.Novembro.29, sobre a entrega do Infante D. Henrique de Aragão dos castelos e fortalezas de Castela, Segura e Socovos, e do infante D. Pedro de Aragão, em poder do infante D. Pedro de Portugal, por anuência dos interessados. Neste diploma é citado como titular do ofício de chanceler-mor de D. João I³²⁷. Em 1432.Dezembro.26, D. João I confirma o tratado firmado por o nosso biografado com o monarca castelhano³²⁸.

9.

- 9.2. Em 1416, ouvidor da corte. Entre 1417-1425, juiz dos feitos de el-Rei. De 1426 a 1432, Desembargador. De 1432 a 1433, chanceler-mor³²⁹. De 1433.Dezembro.09 a 1436.Janeiro.30, aparece nos registos da Chancelaria de D. Duarte como simples desembargador.

- 9.3. Na qualidade de desembargador participa na redacção de um total de 7 cartas régias que se distribuem pelos seguintes domínios:

Doações de bens e direitos	3
Privilégios em geral	2

³²¹ Cf. Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 380-382; Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, p. 806; Joaquim Veríssimo **Serrão**, *História de Portugal*, vol. II, p. 224.

³²² Armando Luís de Carvalho **Homem**, *ob. cit.*, p. 380.

³²³ *M. Henricina*, vol. III, pp. 335-336.

³²⁴ *M. Henricina*, vol. III, pp. 18-53; Cf. Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, p. 804.

³²⁵ *M. Henricina*, vol. III, pp. 86-88.

³²⁶ *Ch.U.P.*, vol. IV, p. 42; Humberto Baquero **Moreno**, *ob. cit.*, vol. II, p. 805.

³²⁷ *M. Henricina*, vol. IV, pp. 190-192; Cf. Humberto Baquero **Moreno**, *ob. cit.*, vol. II, p. 805. Na mesma data o infante D. Pedro de Portugal comprometeu-se a honrar o acordo feito pelos procuradores Pedro Gonçalves Malafaia e o nosso biografado, perante o rei castelhano, de não conceder apoio aos rebeldes do castelo de Alconchel. *M. Henricina*, vol. IV, pp. 192-194.

³²⁸ *M. Henricina*, vol. IV, p. 205-208; Cf. Humberto Baquero **Moreno**, *ob. cit.*, vol. II, p. 806.

³²⁹ Cf. Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 380-382.

- | | |
|------------------|---|
| Perdão | 1 |
| Conf. de coutada | 1 |
10. Pelo menos a partir de 1428. Integrou durante o governo eduardino o conselho régio. Em 1438.Novembro.10, nas declarações das cortes de Torres Novas, é citado como membro do primeiro turno de conselheiros de D. Afonso V³³⁰.
 11. Em 1428.Abril.29, recebeu um instrumento-público assinado por D. João I, a respeito dos capítulos matrimoniais do infante D. Duarte e da Infanta D. Leonor de Aragão³³¹. Em 1428.Novembro.04, testemunha o contrato matrimonial do Infante D. Duarte com a infanta D. Leonor, efectuado em 1427.Fevereiro.16³³². Em 1436.Abril.15, realizou nas cortes de Évora a oração pública de abertura, na qual solicitava ao povo, em nome do monarca, o auxílio pecuniário indispensável à organização da expedição a Tânger³³³. Em 1438.Novembro.27, jurou o regimento do reino da autoria do Infante D. Henrique³³⁴. Foi o portador de uma carta missiva de D. Leonor ao infante D. Pedro na qual a rainha apoiava o casamento do rei com D. Isabel, sua filha. Em 1445, testemunhou na qualidade de membro do conselho régio, o acordo celebrado entre o regente e o rei de Castela, pelo qual a Infanta D. Isabel, filha do Infante D. João e mulher do soberano castelhano, recebeu de dote 45.000 florins, que correspondiam à dívida contraída pelo monarca com o país vizinho, aquando da expedição de auxílio do condestável D. Pedro³³⁵. Tornou-se um acérrimo partidário da rainha D. Leonor, a ponto do Infante D. Pedro declarar em 1448, por carta dirigida ao conde de Arraiolos, que a maioria dos seus partidários presos terem sido "julgados pollo doutor Rui Fernandes sendo seu imigo capital"³³⁶.
 13. Até 1433 cf. por todos a obra citada no item 14, depois de 1433, cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 7v.-8, 57-57v., 83v.-84, 188-189, 213v.-214; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 27, 43v..
 14. Cf. por todos Armando Luís de Carvalho **Homem**, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, pp. 380-382; Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, pp. 804-808; Joaquim Veríssimo **Serrão**, *História de Portugal*, vol. II, pp. 14, 48 e 224; Fernão **Lopes**, *Crónica de D. João I*, introdução de Humberto Baquero **Moreno** e prefácio de António **Sérgio**, vol. I, cap. CLXI, p. 347; Nuno Espinosa Gomes da **Silva**, "Rui Fernandes", in *Dicionário de História da Portugal*, dir. Joel **Serrão**, vol. II, pp. 547- 548.

35 Rui Gonçalves Reixa

1. (...1436...) [-]

³³⁰ *M. Henricina*, vol. VI, p. 270.

³³¹ *M. Henricina*, vol. III, pp. 204-205.

³³² *M. Henricina*, vol. III, pp. 263-275.

³³³ Rui de **Pina**, "Crónica de D. Duarte", in *tesouros da Literatura e da História*, introdução e revisão de M. Lopes de **Almeida**, cap. XIV, p. 116; Cf. Humberto Baquero **Moreno**, *ob. cit.*, vol. II, p. 806; Joaquim Veríssimo **Serrão**, *História de Portugal*, vol. II, pp. 48-49. Dissertou acerca dos prejuízos que resultavam para o reino a manutenção do estado de paz, tendo defendido a ideia de que D. Duarte se manteria fiel ao juramento feito pelo progenitor de levar a cruzada até ao mundo dos infiéis.

³³⁴ *M. Henricina*, vol. VI, p. 277.

³³⁵ Humberto Baquero **Moreno**, *ob. cit.*, vol. II, p. 807.

³³⁶ *M. Henricina*, vol. IX, p. 351.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 9.
- 9.2. Entre 1436.Janeiro.17 e 27, aparece como oficial privado do monarca e titular do ofício de vedor da casa de el-Rei.
- 9.3. A sua actividade burocrática encontra-se documentada em apenas três cartas que subcreve, em Estremoz, por "ausência dos vedores da fazenda" a quem estas competiam:
Conf. de aforamentos 3
13. Cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 188, 198-199, 237v.

36 Rui Taveira

1. (...1435/6...) [-]
- 3.
- 3.3.2. Vassalo régio.
- 9.
- 9.2. Em 1435 exercia o ofício de procurador dos feitos de el-Rei.
- 9.3. Aparece como co-subscritor de apenas uma carta original avulsa juntamente com **João de Alpoim** (biografia 18):
Sentença diversa 2
13. A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 26; Arquivo Mós de Moncorvo, *Pergaminhos*, nº 12.

37 Vasco Fernandes de Lucena

1. (1434-1501) [-1501³³⁷]
- 2.
- 2.1. Castela.
- 2.4. Bolonha em 1436. Basileia em 1436. Castela em 1438.
- 3.
- 3.1.
- 3.1.2. Mestre Rodrigo, físico-mor de D. João II e mestre Afonso, físico da Infanta³³⁸.
- 3.1.3. Casado com D. Violante Alvim, pelo menos desde 1436, donzela da casa real desde 1439. Abril.20³³⁹.
- 3.2.
- 3.2.1. Em 1453.Dezembro.17, é concedido um alvará a Afonso Gonçalves, seu criado, escusando-o de servir em Ceuta, por desempenhar o ofício de pedreiro, na cidade de Lisboa.
- 3.3.
- 3.3.2. Vassalo régio, cavaleiro.

³³⁷ Em 1501 ainda era vivo. Deve ter morrido pouco tempo depois.

³³⁸ A. B. Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. III, p. 234.

³³⁹ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fl. 64v.

- 4.
- 4.3. Em 1436, foi-lhe emprazada a granja da Ota, pertença do mosteiro de Alcobaça, por um período de três vidas, ficando obrigado ao pagamento de 10.000 reais brancos nos primeiros cinco anos e, posteriormente pagaria 1000 coroas de ouro velhas, juntamente com o dízimo dos frutos, nomeadamente as crias de animais e mel. Em virtude do desleixo em que deixou cair a exploração agrícola e de não pagar os foros e rendas da terra, foi-lhe movido um processo pelo qual é citado a comparecer perante o ouvidor do mosteiro ainda antes do prazo expirar, por volta de 1438. Agosto.12. Por falta de comparência é condenado à revelia, perdendo a posse da granja, e foi obrigado a pagar 30.700 reais brancos, sendo respectivamente 20.000 pelas rendas em atraso e 10.700 de pena, e da reparação dos danos que aguardavam reparação. Apesar do mosteiro ter pedido pela compensação desses danos a quantia de 30.000 reais, obteve o quantitativo de 23.000 reais e mais quatro moios e meio de cereal, sendo-lhe o restante perdoado pelo Infante D. Pedro. Em 1438. Novembro.04, foi lida a sentença definitiva³⁴⁰.
- 4.6. Em 1479. Agosto.18, D. Afonso V, concede-lhe os bens móveis e de raiz pertencentes a seu irmão, Mestre Rodrigo, por se ter aliado ao Infante D. Pedro.
- 4.7. Em 1479. Janeiro.25, são-lhe outorgados todos os privilégios dados aos desembargadores da Casa da Suplicação³⁴¹.
- 4.8. Em 1438. Agosto.21, D. Duarte, concede-lhe 15.000 reais brancos anuais de tença por ocasião do seu matrimónio. Tendo sido acrescida do padrão de 210.000 libras anuais "porque tinha o carregamento de fazer as cartas em latim pera fora da terra", em 1450. Junho.10³⁴². Em 1439. Janeiro.13, recebe a tença anual de 210.000 libras a pagar pelo tesouro de Lisboa, confirmada mais tarde, em 1450. Junho.05³⁴³. Na qualidade de desembargador da Casa da Suplicação recebe 40.000 reais anuais, confirma dos por carta de 1482. Agosto.31, quando é provido ao ofício de desembargador da Casa do Cível de Lisboa e, posteriormente, em 1497. Março.07, quando é nomeado chanceler da Casa do Cível³⁴⁴. Em 1497. Julho.04, num alvará, é-lhe atribuída a tença de 12.000 reais, pelo exercício do cargo de guarda-mor da Torre do Tombo e cronista-mor, para além de mais 7.000 reais anuais pelos emolumentos de guarda-mor³⁴⁵. Consta ainda do "Roll do pagamento dos desembargadores e oficiaes da casa do civell" relativo aos 1º, 2º e 3º quartéis de 1501, com 14.750 reais para seu mantimento, dos quais 10.000 constituem o mantimento ordenado ao ofício e 4.750 reais que, anualmente, perfaziam os 19.000 correspondentes às suas funções de guarda-mor da Torre do Tombo e de cronista-mor do reino³⁴⁶.
- 5.
- 5.2. Desempenhou um papel de relevo do ponto de vista da teorização da política centralizadora deixando pelo menos a notícia de várias intervenções e alocações em cortes, bem como arengas que revelam os seus bons conhecimentos do latim. Neste campo traduziu para o português, a "Instrução para príncipes" de Paulo Vergério. Escreveu para o rei um "Tratado das Virtudes".

³⁴⁰ Iria Gonçalves, "Custos de montagem de uma exploração agrícola medieval" in *Estudos de História de Portugal*, vol. I, pp. 258-261.

³⁴¹ Eugénia Pereira da Mota, Do "Africano" ao príncipe "Perfeito" (1480-1483). Caminhos da Burocracia Régia, vol. II, p. 156.

³⁴² Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, p. 845; Eugénia Pereira da Mota, *ob. cit.*, vol. II, p. 157.

³⁴³ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, vol. II, p. 844.

³⁴⁴ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, vol. II, pp. 846 e 848.

³⁴⁵ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, vol. II, p. 848.

³⁴⁶ Eugénia Pereira da Mota, *ob. cit.*, vol. II, p. 157.

Dedicou ao Infante D. Pedro a tradução de duas obras latinas, o "De Senectute" de Cícero, o "Panegyricus Trajano Augusto" de Plínio, o jovem. Durante o tempo que desempenhou as funções de cronista-mor não deixou nada escrito. Os historiadores aventam a ideia de que as múltiplas missões de que fora incumbido o ocupavam com negócios de carácter diplomático e político muito intensos. Tais interpretações carecem de esclarecimento. Constitui um dado adquirido não ter deixado qualquer crónica, apesar de constar do "Roll do pagamento dos desembargadores e oficiaes da casa do civell" relativo ao ano de 1501, consignando-lhe 4.750 reais "polla cronica que leixou".

6. Doutor em leis.

8. Em 1435.Novembro.18, D. Duarte incluí na lista definitiva dos desembargadores ao Concílio de Basileia, o nosso biografado, incumbindo-o de proferir a Oração de Obediência, perante o papa Eugénio IV³⁴⁷. Em 1438 foi numa missão diplomática a Castela. Em 1450, foi em missão diplomática junto do papa Nicolau V. Em 1485, D. João II, encarregou-o de ir a Roma felicitar Inocêncio VIII, pela sua ascensão ao sólio pontifício. Em 1490.[Novembro.02], pronunciou uma arenga em homenagem à princesa D. Isabel de Castela, em Caia, quando vinha consorciar-se com o príncipe herdeiro de Portugal.

9.

9.2. Em 1433.Janeiro.01, no protocolo final de uma carta régia é citado como titular do ofício de desembargador, para além das dignidades de cavaleiro, vassalo³⁴⁸. Em 1452.Novembro.21, encontrámo-lo a desempenhar por especial mandado régio a função de corregedor da corte³⁴⁹. Em 1477.Outubro.20, é apresentado como aquele que tem o cargo por especial mandado do príncipe, de desembargar as petições e "cousas" do seu desembargo³⁵⁰. Em 1479.Janeiro.25, é autorizado a ir às Casas da Suplicação e do Cível como desembargador, sentar-se à mesa com os desembargadores, ouvir e despachar feitos, e dar voz como desembargador. Não sendo provido no ofício mas equiparado aos titulares, usufruirá de todos os privilégios daqueles, procedendo como eles, ao juramento do seu compromisso profissional na *Chancelaria*³⁵¹. Em 1481, já era chanceler da Casa do Cível, sendo-lhe confirmado tal ofício em 1497.Março.07³⁵². Em 1482.Agosto.31, é provido ao ofício de desembargador dos agravos da Casa do Cível, em virtude do lugar se encontrar vago por morte de Pedro da Costa³⁵³. Nesta qualidade fez parte do

³⁴⁷ M. *Henricina*, vol. IV, p. 216-217 n.; Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 842-843. Na realidade os dados que conseguimos colher a respeito da data da partida desta missão diplomática deixaram-nos preplexos. Em primeiro lugar porque se diz que a embaixada partiu em Janeiro de 1436, sendo reforçado este dado pela presença do nosso biografado no escatocolo de cartas régias entre Março e Agosto de 1435, o que contraria a opinião de H. Baquero Moreno, que refere que este já se encontrava em Bolonha em Julho de 1435. Em segundo lugar, Rui de Pina refere-se ao facto, no cap. 8 da sua "Crónica do senhor Rei D. Duarte", mencionando nominalmente o Conde de Ourém, o bispo do Porto, D. Antão Martins, o franciscano Fr. Gil Lobo, o nosso biografado, o Doutor Diogo Afonso Mangancha e o agostiniano Fr. João de S. Tomé, sublinhando "com muyta e muy noble companhia". Por último, não queremos deixar de referir que a data da carta de nomeação outorgada por D. Duarte aos seus embaixadores é de 1435.Novembro.18, i. e., aproxima-se do final do ano.*Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 103-104.

³⁴⁸ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 38v.

³⁴⁹ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, vol. II, p. 846 n. 3.

³⁵⁰ Eugénia Pereira da Mota, *ob. cit.*, vol. II, p. 158.

³⁵¹ Eugénia Pereira da Mota, *ob. cit.*, vol. II, p. 158.

³⁵² Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, vol. II, p. 848.

³⁵³ *Idem, ibidem*, p. 847.

júri que condenou à morte o duque de Bragança. Em 1487.Abril.20, intitula--se "do conselho, do desembargo do rei, conde palatino e cronista mor do reino"³⁵⁴.

9.3. Ao longo do reinado eduardino subscreve um total de 10 cartas que se distribuem pelos seguintes tipos diplomáticos:

Perdão	3
Doações de bens e direitos	3
Privilégio em geral	1
Aposentação	1
Conf. de coutadas	1
Diversos	1

10. Pelo menos desde 1435.

11. Coube-lhe o papel de orador oficial em duas reuniões de cortes: Torres Novas, em 1438, e Évora, em 1481, nas quais proferiu a arenga de exortação à obediência.

13. Para o período posterior [1438 ss.] cf. por todos as obras citadas no item 14; para o período anterior, cf.: A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 78v.-79v., 189v.-190; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 38v., 42, 76v., 83, 88, 89, 91v.; A.N.T.T., *Cabido da Sé de Coimbra*, cx.22, mç.9, doc. n.º 430.

14. Cf. por todos Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, pp. 842-849; Eugénia Pereira da **Mota**, *Do "Africano" ao príncipe "Perfeito" (1480-1483). Caminhos da Burocracia Régia*, vol. II, pp. 156-159; Ruy de Abreu **Torres**, "Vasco Fernandes de Lucena" in *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel **Serrão**, vol. IV, pp. 67-68.

38 Vicente Esteves de Barbudo

1. (...1434...) [-]

3.

3.3.

3.3.2. Vassalo régio

9.

9.2. Aparece apenas na redacção de duas cartas na qualidade de monteiro. mor, substituindo **Lopo Vasques de Castelo Branco**³⁵⁵ (biografia 22).

9.3. É muito escassa a sua actividade burocrática no período ora considerado, subscrevendo apenas duas cartas cujo assunto se reporta à dignidade do ofício que desempenha³⁵⁶:

Privilégio em geral	1
Provimento de ofícios	1

13. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 13 e 92.

³⁵⁴ Idem, *ibidem*, vol. II, p. 847.

³⁵⁵ Na ausência deste, o nosso biografado, surge como o subscritor destas duas cartas.

³⁵⁶ A mais antiga é de 1434.Abril.09, e consta de um provimento de ofício da montaria real; a mais recente é de 1434.Outubro.23, e trata-se de uma confirmação de privilégios, liberdades e honras dadas anteriormente por D. João I aos guardas das matas régias, discriminando os seus nomes.

Escrivães

...the ... of ...

- Faculty
- Administrative
- Academic
- Student
- Faculty

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

Activities

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

Matriz

1. Anos de serviço

- 1.1. Início de carreira
- 1.2. Fim de carreira

2. Intensidade de intervenção

- 2.1. Serviço ocasional
- 2.2. Serviço corrente

3. Geografia da intervenção

- 3.1. Inconclusivo por escassez de dados
- 3.2. Estável
- 3.3. Variável

4. Funções exercidas

- 4.1. Cartas escritas: tipo
- 4.2. Cartas escritas: local
- 4.3. Ofícios desempenhados
 - 4.3.1. Designação do ofício nas cartas que escreve
 - 4.3.2. Outros ofícios detidos

5. Observações

6. Fontes

7. Bibliografia

Index

I. État de l'œuvre

- 1.1. Liste des auteurs
- 1.2. Liste des éditeurs

II. Bibliographie de l'ouvrage

- 2.1. Ouvrages consultés
- 2.2. Ouvrages cités

III. Glossaire de l'ouvrage

- 3.1. Définitions des termes de l'ouvrage
- 3.2. Liste des termes
- 3.3. Liste des synonymes

IV. Annexes

- 4.1. Carte de l'ouvrage
- 4.2. Carte de l'ouvrage
- 4.3. Carte de l'ouvrage
- 4.4. Carte de l'ouvrage
- 4.5. Carte de l'ouvrage

V. Ouvrages

a. Ouvrages

b. Bibliographie

1 AFONSO

1.
 - 1.1. [1435.Maio.29]
 - 1.2. [1435.Junho.01]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Santarém - 2)
4.
 - 4.1. Apresentação de clérigos a igrejas do padroado régio - 2
 - 4.2. Monarca - 2
- 6.A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 80, 81v.

2 AFONSO COTRIM

1.
 - 1.1. [1433.Maio.07]
 - 1.2. [1438.Agosto.04]
2.
 - 2.2. Sim
3.
 - 3.3. Óbidos - 5; Santarém - 5; Évora - 3; Sintra - 3; Almeirim - 1; Avis - 1; Bombarral - 1; Lisboa - 1; Montemor-o-Novo - 1; Torres Vedras - 1
4.
 - 4.1. Privilégio em geral - 5
 - Privilégio comportando escusa de determinações gerais - 3
 - Regulamentação do direito de pousada - 3
 - Alvarás - 3
 - Doação, comportando escusa de determinações gerais - 1
 - Fiscalidade - 1
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
 - Conf. de quitação - 1
 - Diversos - 4
 - 4.2. Monarca - 22
 - 4.3.
 - 4.3.1. Escrivão da Câmara régia, ou simplesmente escrivão.
 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 18-18v., 33v.-34, 36, 36v.-38, 38, 67-68, 210v.-211; l. 3, fl. 8v., 35, 44v., 61, 75; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 20, fls. 136v.; A.N.T.T., *Gaveta XIII*, mç. 7, doc. 32, também no mç. I de Leis, nº 158; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 30; A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. 6, fl. 256; A.H.C.M.L.,

Livro dos Pregos, fl. 237; *M. Henricina*, vol. V, pp. 5-8, 39-40, 82-83, 84; vol. VI, pp. 68-69, 70-72, 73-75, 75-76; *Ordenações de el-Rei D. Duarte*, fls. 356-357v., ed. Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, 1988, pp. 553-555.

3 AFONSO DE BEJA

1.

1.1. [1433.Dezembro.03]

1.2. [1438.Dezembro.07]

2.

2.2. Sim

3.

3.3. Évora - 32; Lisboa - 17; Santarém -11; Almeirim - 6; Coruche - 3; Alenquer - 1; Arruda -1; Carnide - 1; Couso -1; Vimieiro - 1.

4.

4.1. Privilégio em geral - 24

Regulamentação do direito de pousada - 16

Defesa e regulamentação de encargos militares -13

Doação de bens e direitos - 4

Provimento e remuneração de ofícios - 3

Alvarás - 3

Doação, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 2

Aposentação - 1

Coutada - 1

Quitação - 1

Regulamentação de jurisdições locais - 1

Diversos - 5

4.2. Monarca - 74

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 68v.-69v., 85-85v., 89-90, 90, 90v., 91-91v., 92, 114, 117-118, 158v.; l. 3, fl. 1-1v., 3v., 4, 6, 13v., 14, 14-14v., 15, 15v., 18, 18v., 20, 30, 32, 33, 35, 37v., 38v., 41, 41v., 42, 43v., 46v.-47, 48, 50, 50v., 51, 58, 58v., 62, 63v.-64, 65, 69-69 v., 69v., 75, 75v., 76v., 82v., 83; A.H.M.P., *Livro A*, fls. 61v.-62; A.D.P., *Livro de Originais I*, fl. 2; A.D.B., *Colecção Cronológica*, cx. 24, (1432-1435), s/n.; A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. 12, fl. 164, doc. 13, fl. 265; A.U.C., *Colégio de Nossa Senhora da Graça*, (1112-1577), doc. nº 41, fls. 23-23v.; *Documentos das Chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. de Pedro de Azevedo, t. II, (1461-1531), p. 6-7; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 323-324; vol. VI, pp. 66-67, 216; *Ordenações Afonsinas*, reimp. da ed. de 1792, Lisboa, 1984, L. IV, tít. XXII, pp. 106-109.

4 AFONSO EANES

1.

1.1. [1433.Dezembro.15]

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 1.2. [1437.Fevereiro.15]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 2; Almeirim - 1)
- 4.
- 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 1
 - Privilégio em geral - 1
 - Sentença sobre jurisdições - 1
- 4.2. Monarca - 1
 - Diogo Afonso de Carvalho (ouvidor, substituto do corregedor da corte) - 1
 - João Mendes - 1
- 6.A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 24v., 27; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 1.

5 AFONSO ESTEVES

- 1.
- 1.1. [1433.Novembro.20]
- 1.2. [1437.Dezembro.04]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 5; Évora - 2; Almeirim - 1)
- 4.
- 4.1. Doações de bens e direitos - 4
 - Privilégios em geral - 2
 - Conf. de coutada - 1
 - Provitamento e remuneração de ofícios - 1
- 4.2. Monarca - 7
 - Pedro Afonso - 1
- 6.A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 14v., 16v., 181-181v., 189-189v.; l. 3, fls. 22, 22v.; *M. Henricina*, vol. V, pp. 132-133; vol. VI, p. 215.

6 AFONSO GIL

- 1.
- 1.1. [1433.Setembro.30]
- 1.2. [1435.Maio.30]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.

3.1. Sim. (Santarém - 4; Lisboa - 1)

4.

4.1. Perdão -3

Legitimação - 1

Sentença diversa - 1

4.2. Diogo Gil Ferreira - 4

Diogo Gil Ferreira e Pedro Eanes - 1

6.A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 76, 76v., 81; A.D.B., *Colecção Cronológica*, cx. 24, (1432-1435), s/n.

7 AFONSO GOMES

1.

1.1. [1434.Junho.11]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Santarém - 1)

4.

4.1. Privilégio em geral - 1

4.2. Monarca - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 11.

8 AFONSO LOPES

1.

1.1. [1433.Novembro.17]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Santarém - 1)

4.

4.1. Privilégio em geral - 1

4.2. João Mendes - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 14v.-15.

9 AFONSO PIRES

1.

1.1. [1435.Janeiro.03]

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 1.2. [1437.Junho.12]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Lisboa - 3)
- 4.
- 4.1. Alvará - 1
 - Sentença sobre fiscalidade - 1
 - Sentença diversa - 1¹
 - Traslado - 1
- 4.2. Monarca - 1
 - Ricardo Pais (Sobrejuiz) - 1
 - Fernão Lopes - 1
6. A.N.T.T., *Gaveta VIII*, mç. 3, doc. n.º 8; A.D.B., *Colecção cronológica*, cx. 24, (1432-1435), mç. 4, doc. n.º 26; Arquivo Mós de Moncorvo, *Pergaminhos*, n.º 12; *M. Henricina*, vol. VI, pp. 64-65.

10 AFONSO VICENTE

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.14]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Almeirim - 1)
- 4.
- 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 1
- 4.2. Pedro Gonçalves - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 26v.

11 ÁLVARO AFONSO ARANHA

- 1.
- 1.1. [1433.Novembro.10]
- 1.2. [1435.Fevereiro.21]
- 2.

¹ Em fase adiantada do nosso trabalho tomámos conhecimento de uma carta de *sentença*, pertencente ao Arquivo Mós de Moncorvo, a qual nos foi amavelmente facultada pelo Prof. Doutor José Marques, a quem queremos aqui expressar o nosso agradecimento. Por tal motivo não a inserimos nos totais de cartas régias apresentadas nos diferentes quadros. Nesta carta faz-se alusão à posse do feito por Pedro Eanes (biografia 88).

- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Santarém - 14; Almeirim - 7; Coruche - 4; Alenquer - 1; Évora - 1; Soure - 1
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 10
 - Provimento e remuneração de ofícios - 3
 - Doação de bens e direitos - 3
 - Regulamentação do direito de pousada - 3
 - Conf. de coutada - 3
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 2
 - Doação, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1
 - Regulamentação de jurisdições locais - 1
 - Diversos - 2
- 4.2. Monarca - 27
 - Diogo Lopes de Sousa - 1 (Évora)
- 6. A.N.T.T., Chanc. D. Duarte, l. 1, fls. 16v., 17, 31, 43-43v., 79v., 80, 80-81; l. 3, fls. 4, 13v., 17, 20, 22v., 23, 25v., 29v., 57; A.N.T.T., Chanc. D. Afonso V, l. 19, fl. 47; A.N.T.T., Gaveta XIII, mç. 7, doc. n.º 3; A.H.C.M.L., Livro dos Pregos, fl. 247; A.D.B., Coleção cronológica, cx. 24, (1432-1435), s/n., e mç. 2, doc. n.º 29; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 282-284, 286-287, 290-291, 292-293, 322-323.

12 ÁLVARO EANES

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.11]
- 1.2. [1437.Dezembro.29]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 48; Santarém - 37; Almeirim - 14; Óbidos - 14; Lisboa - 12; Alenquer - 11; Alcobaça - 4; Sintra - 4; Estremoz - 3; Torres Vedras - 2; Carnide - 1
- 4.
- 4.1. Provimento e remuneração de ofícios - 40
 - Doação de bens e direitos - 34
 - Conf. de aforamento - 13
 - Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 12
 - Privilégio em geral - 12
 - Alvarás - 9
 - Aforamento - 5
 - Quitação - 2
 - Regulamentação do direito de pousada - 2
 - Conf. de coutada - 2

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- Conf. de quitação - 1
- Aforamento - 1
- Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
- Fiscalidade - 1
- Diversos - 15
- 4.2. Monarca - 95
 - Pedro Gonçalves - 33
 - N. Vasques de Castelo Branco - 14
 - Pedro Afonso - 4
 - Diogo Fernandes de Almeida - 2
 - Mestre Gonçalo - 1
 - Rui Gonçalves Reixa - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 1v., 11v., 31v.-32, 32-32v., 34, 34v.-35, 35-35v., 36, 36-36v., 38, 39-39v., 46v.-47, 48v.-49, 56, 70v.-71, 74-74v., 77-78v., 9494v., 95v., 97-97v., 97v., 97v.-98, 98, 99-99v., 101-102, 105-105v., 108-108v., 109v.-110, 110, 110-110v., 110v.-111, 112-112v., 122v.-123, 124, 124-124v., 124v.-125, 125v.-126, 126v.-127, 128v., 129v.-130, 135-135v., 150-151, 162v.-163, 164-164v., 165v.-166v., 174-174v., 177-177v., 186v., 187-187v., 204v.-205, 222-223, 224, 224v.-225, 228-228v., 232v.-233, 237v.; l. 2, fls. 4, 5v., 8, 9-10, 10, 11, 20, 32; l. 3, fl. 3, 4v., 5 v., 8, 9v., 9v.-10, 10-10v., 22, 22v., 23v., 26, 26v., 31v., 33v., 34v., 39-40, 40, 40v., 41v., 45, 45v., 46, 47, 52-52v., 55v., 57v., 58, 61, 64v., 67-67v., 73-73v., 80-80v., 82, 83v., 84, 86, 91, 91v., 92-92v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 19, fls. 50; l. 20, fl. 136; A.H.C.M.L., *Provimto do Pão*, livro I, fl. 20; *Livro 2º dos Reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. nº 11, fl. 263; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 18 e doc. nº 27; A.N.T.T., *Gaveta XIII*, mç. 7, doc. 32 e mç. I de leis, nº 158; A.M.E., *Livro de pergaminho*, nº 67, fl. 144 e 144v., e *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, fl. 56; A.H.M.P., *Livro A*, fls. 119-120; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 266-267, 289-290, 297-298; vol. V, pp. 8-12, 13-17, 68-69, 132, 156-157; vol. VI, pp. 63, 213-214; vol. VII, p. 6; *Ordenações Afonsinas*, reimp. da ed. de 1792, Lisboa, 1984, Livro IV, tít. L, pp. 182-183; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. de Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 192-193.

13 ÁLVARO FERNANDES

- 1.
 - 1.1. [1433.Dezembro.16]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Almeirim - 1)
- 4.
 - 4.1. Provimto e remuneração de ofícios - 1
 - 4.2. Afonso Geraldés e Lu's Martins - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 26.

14 ÁLVARO GIL

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.16]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 1)
- 4.
- 4.1. Provimento e remuneração de ofícios - 1
- 4.2. Pedro Gonçalves - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 26v.

15 ÁLVARO VASQUES

- 1.
- 1.1. [1437.Junho.26]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Lisboa - 1)
- 4.
- 4.1. Traslado
- 4.2. Fernão Lopes
6. A.M.P.L., *Pasta 2*, doc. nº 14.

16 ANDRÉ GONÇALVES GAVIÃO

- 1.
- 1.1. [1434.Março.02]
- 1.2. [1436.Março.26]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 4; Évora - 1)
- 4.
- 4.1. Provimento e remuneração de ofícios - 2
 - Conf. de aforamento - 1
 - Fiscalidade - 1
 - Privilégio em geral - 1

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

4.2. Monarca - 3

Diogo Fernandes De Almeida - 1

Pedro Gonçalves - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 47v., 168-169, 225-225v.; l. 2, fls. 13v.-14; *M. Henricina*, vol. VI, p. 337.

17 ARMOM BOTIM

1.

1.1. [1435.Maio.22]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Lisboa - 1)

4.

4.1. Privilégio em geral - 1

4.2. Monarca - 1

5. Em carta régia de 1436.Agosto.31, é provido ao ofício de Contador dos Contos da cidade de Lisboa². Em 1437.Maio.27, através de alvará régio é-lhe concedida licença para caçar perdizes e perdigões nos casais que possui no termo de Cascais e de Lisboa³.

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 76.

18 BERNARDO ESTEVES

1.

1.1. [1434.Setembro.04]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Óbidos - 1)

4.

4.1. Diversos - 1

4.2. João Mendes - 1

6. A.N.T.T., *Colegiada de Guimarães, D.R.*, cx. 12, mç. 3, doc. nº 1.

² A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 14. Tinha o "carrego das ementas". Em 1443.Fevereiro.06, ainda desempenha o mesmo ofício, tendo sido encarregado juntamente com Bartolomeu Gomes de avaliar os pedidos lançados. (*M. Henricina*, vol. VIII, pp. 12-15).

³ A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 26v.

19 DIOGO AFONSO

- 1.
- 1.1. [1433.Novembro.06]
- 1.2. [1434.Setembro.14]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Óbidos - 2; Santarém - 2)
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 2
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
- 4.2. Monarca - 4
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 5v.; l. 3, fl. 37; *M. Henricina*, vol. IV, fl. 281.

20 DIOGO ÁLVARES

- 1.
- 1.1. [1433.Novembro.16]
- 1.2. [1436.Dezembro.02]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Santarém - 5; Évora - 3; Lisboa - 3; Estremoz - 2
- 4.
- 4.1. Provimento e remuneração de ofícios - 8
 - Conf. de coutada - 1
 - Perdão - 1
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
 - Conf. de aforamento - 1
 - Privilégio em geral - 1
- 4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 4
 - Diogo Fernandes de Almeida - 4
 - Pedro Gonçalves - 4
 - Monarca - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 54v.-55, 193; l. 2, fl. 15v.; l. 3, fls. 10v., 15v., 26, 44, 86v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 285-286; vol. V, fl. 226.

21 DIOGO BARRADAS

1.
 - 1.1. [1436.Maio.06]
 - 1.2. [1436.Maio.31]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Estremoz - 2; Montemor-o-Novo - 2)
4.
 - 4.1. Doação de bens e direitos - 2
 - Privilégio em geral - 1
 - Doação, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1
 - 4.2. Monarca - 4
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 159v.-160, 160-161, 191-191v., 194v.-196.

22 DIOGO DE ALMEIDA

1.
 - 1.1. [1433.Novembro.13]
 - 1.2. [1433.Dezembro.20]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Almeirim - 1; Santarém - 1)
4.
 - 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 1
 - Privilégio em geral - 1
 - 4.2. Pedro Afonso - 1
- Pedro Gonçalves - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 21v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 284-285.

23 DIOGO DE CASTRO

1.
 - 1.1. [1434.Novembro.11]
 - 1.2. [1435.Julho.29]
2.
 - 2.1. Sim
- 3.

3.1. Sim. (Arruda - 1; Lisboa - 1)

4.

4.1. Sentença diversa - 1

Segurança - 1

4.2. Afonso Geraldês e Lu's Martins - 1

Luís Afonso - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 15v.; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 6.

24 DIOGO GIL

1.

1.1. [1434.Janeiro.01]

1.2. [1434.Dezembro.26]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Almeirim - 2)

4.

4.1. Defesa e regulamentação de encargos militares - 1

Provizimento e remuneração de ofícios - 1

4.2. Monarca - 1

Pedro Gonçalves - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 48; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 313-314.

25 DIOGO GOMES

1.

1.1. [1433.Dezembro.08]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Santarém - 1)

4.

4.1. Legitimação - 1

4.2. Monarca - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 90v.-91.

26 DIOGO GONÇALVES

1.
 - 1.1. [1437.Fevereiro.21]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Santarém - 1)
4.
 - 4.1. Diversos - 1
 - 4.2. Monarca - 1
6. A.N.T.T., *Gaveta XIII*, mç. 3, doc. nº 11.

27 DIOGO LOPES

1.
 - 1.1. [1435.Março.28]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Évora - 1)
4.
 - 4.1. Doação de bens e direitos - 1
 - 4.2. Monarca - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 42v.

28 DIOGO MARTINS

1.
 - 1.1. [1433.Dezembro.03]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Santarém - 1)
4.
 - 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 1
 - 4.2. Pedro Afonso - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 21.

29 DIOGO VASQUES

- 1.
- 1.1. [1436.Dezembro.04]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Lisboa - 1)
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 1
- 4.2. Monarca - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 128.

30 DOMINGOS EANES

- 1.
- 1.1. [1436.Maio.12]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Estremoz - 1)
- 4.
- 4.1. Conf. de aforamento - 1
- 4.2. Diogo Fernandes de Almeida - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 196-196v.

31 ESTÊVÃO EANES

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.10]
- 1.2. [1435.Março.18]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Santarém - 6; Évora - 4; Alcobaça - 1; Bombarral - Lisboa - 1
- 4.
- 4.1. Privilégios em geral - 5
 - Provimientos e remunerações de ofícios - 4
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Legitimação - 1

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- Coutada - 1
- Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
- 4.2. Afonso Geraldês e Lu's Martins - 4
 - Diogo Afonso - 3
 - Fernão Fogaça - 2
 - Dr. Rui Fernandes - 2
 - João Mendes - 1
 - Monarca - 1
- 4.3.
 - 4.3.2. Substituí em pelo menos 4 diplomas **Filipe Afonso**, escrivão da Chancelaria.
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 57-57v., 60v., 103, 135v.-136; l. 2, fl. 6v.; l. 3, fls. 14, 17v., 21v., 27, 27v., 41, 43v.; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. de Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 89-90.

32 ESTÊVÃO PIRES

- 1.
 - 1.1. [1433.Novembro.06]
 - 1.2. [1433.Novembro.07]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Santarém - 2)
- 4.
 - 4.1. Privilégio em geral - 1
 - Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1
 - 4.2. Monarca - 2
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 4v.-5v., 5v.-6.

33 ESTÊVÃO VASQUES

- 1.
 - 1.1. [1433.Dezembro.02]
 - 1.2. [1435.Dezembro.29]
- 2.
 - 2.2. Sim
- 3.
 - 3.3. Évora - 11; Santarém - 4; Lisboa - 3; Almeirim - 2
- 4.
 - 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 14
 - Privilégio em geral - 4

Defesa e regulamentação de encargos militares - 2

4.2. Monarca - 19

Afonso Geraldês e Luís Martins - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 61v., 65-65v., 106-106v., 162-162v.; l. 3, fls. 3v., 8v., 12, 23v., 26, 27v., 44, 44v., 45v., 49v., 70, 71, 81, 83v..

34 FERNÃO AFONSO

1.

1.1. [1434.Maio.01]

1.2. [1435.Junho.19]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Almeirim - 1; Lisboa - 1; Vimieiro - 1)

4.

4.1. Aposentação - 2

Alvará - 1

4.2. Monarca - 1

N. Vasques de Castelo Branco - 1

Pedro Gonçalves - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 6v.; l. 3, fls. 41, 55v..

35 FERNÃO DE ÁLVARES

1.

1.1. [1435.Março.16]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Santarém - 1)

4.

4.1. Alvará - 1

4.2. Monarca - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 6v..

36 FERNÃO GIL

1.

1.1. [1435.Março.08]

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 1.2. [1438.Julho.22]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Lisboa - 7; Évora - 6; Montemor-o-Novo - 3; Avis - 2; Santarém - 2; Arraiolos - 1; Leiria - 1; Torres Vedras - 1
- 4.
- 4.1. Conf. de aforamentos - 10
 - Doação de bens e direitos - 8
 - Quitação - 1
 - Conf. de coutada - 1
 - Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1
 - Aforamento - 1
 - Provimento e remuneração de ofícios - 1
- 4.2. Monarca - 13
 - Diogo Fernandes de Almeida - 6
 - Pedro Gonçalves - 2
 - Pedro Afonso - 1
 - Rui Gonçalves Reixa - 1
- 4.3.
- 4.3.2. Tesoureiro régio, por onde passam "todolos desembarguos dos vestyres [régios], dos infantes, "da reposte (...) e dos corregymentos" da casa do Rei, e ainda as "que asentamos na chancelaria per o reyno". Cabe-lhe ainda o recebimento pago "per escritos do mordomo mor e dos veedores da fazenda ou de Nuno Martinz de mandado especial sobre os alvaras que as partes son dados"⁴.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 31, 110v., 120-120v., 141v.-144v., 155-155v., 156v.-157v., 158-158v., 158v.-159, 163v.-164, 188, 190v., 196v.-197v., 205v.-206, 209v., 210-210v., 226v., 229-229v., 235- 235v.; l. 3, fls. 36v., 40v., 54v., 73.

37 FERNÃO GONÇALVES

- 1.
- 1.1. [1435.Abril.28]
- 1.2. [1438.Agosto.01]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Alenquer - 2; Évora - 1; Avis -1)
- 4.

⁴ *Livro dos conselhos de el-Rei D. Duarte. (Livro da Cartuxa)*, ed. de José João Alves Dias et al., Lisboa, 1982, pp. 15-16.

- 4.1. Perdão - 2
 - Conf. de aforamento - 1
 - Diversos - 1
- 4.2. Diogo Gil Ferreira - 2
 - Pedro Gonçalves - 1
 - João Afonso - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 68, 71v., 79; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. de Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 103-104.

38 FERNÃO LOPES

- 1.
 - 1.1. [1434.Maio.04]
 - 1.2. [1436.Maio.19]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Contos da cidade de Lisboa - 3; Lisboa -1; Santarém - 1)
- 4.
 - 4.1. Traslados - 4
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Alvarás - 1
 - 4.2. Fernão Lopes⁵
 - Monarca - 1
 - 4.3.
 - 4.3.2. Exerceu por vezes o papel de redactor de cartas régias⁶.
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 10-10v., 105v., 115, 174v., 206v.; l. 3, fl. 50; A.N.T.T., *Gaveta VIII*, mç. 3, doc. n^o 8.

39 FERNÃO PIRES

- 1.
 - 1.1. [1434.Abril.10]
 - 1.2. [1434.Julho.19]
- 2.

⁵ Surge simultaneamente como escrivão e redactor das cartas régias que transcreve por mandado régio.

⁶ Cf. por todos com a biografia 13 que apresentámos no catálogo prosopográfico dos oficiais redactores - matriz.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 3)
- 4.
- 4.1. Privilégios em geral - 2
Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
- 4.2. Afonso·Geraldes e Luís Martins - 3
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 98, 134-134v.; l. 3, fl. 91.

40 FERNÃO RODRIGUES

- 1.
- 1.1. [1434.Junho.27]
- 1.2. [1436.Fevereiro.07]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 2; Alenquer - 3; Estremoz - 1; Sintra - 1)
- 4.
- 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 3
Quitação - 1
Doação de bens e direitos - 2
Diversos - 1
- 4.2. Monarca - 4
N. Vasques de Castelo Branco - 2
Pedro Gonçalves - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 211v.-212; l. 2, fl. 8, 8v.; l. 3, fls. 1 v., 17, 66, 92 v.;
A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 23, fl. 82.

41 FERNÃO VASQUES

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.12]
- 1.2. [1435.Setembro.18]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Évora - 2; Santarém - 2; Coruche - 1; Torres Vedras - 1)
- 4.
- 4.1. Defesa e regulamentação de encargos militares - 2
Privilégio em geral - 2

Resposta a capítulos de cortes - 1

Provimento e remuneração de ofícios - 1

4.2. Monarca - 6

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 169-169v., 175-176v., 207v.-208; l. 3, fls. 15, 20; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fl. 107.

42 FERNÃO VIEIRA

1.

1.1. [1433.Novembro.10]

1.2. [1438.Agosto.16]

2.

2.2. Sim

3.

3.3. Évora - 8; Almeirim - 4; Santarém - 3; Avis - 1

4.

4.1. Conf. de aforamento -5

Doação de bens e direitos - 5

Aforamento - 2

Privilégio em geral - 2

Perdão - 1

Provimento e remuneração de ofícios - 1

4.2. Pedro Gonçalves - 8

Monarca - 5

Diogo Lopes de Sousa - 1

Dr. Diogo Afonso e Luís Martins - 1

Pedro Afonso - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 14-14v., 15-15v., 87-87v., 88-89v., 107v.; l. 3, fls. 20, 22, 28v., 31, 34v., 57, 67, 76v., 109-109v., 136, 169v.-170; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 54-56.

43 FILIPE AFONSO

1.

1.1. [1433.Novembro.21]

1.2. [1438.Junho.09]

2.

2.2. Sim

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 3.
- 3.3. Santarém - 13; Avis - 3; Lisboa - 2; Alenquer - 1; Estremoz - 1; Évora - 1; Torres Vedras - 1
- 4.
- 4.1. Provitimento e remuneração de ofícios - 8
 - Privilégio em geral - 5
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 4
 - Segurança - 2
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Fiscalidade - 1
 - Privilégio comportando escusa de determinações gerais - 1
- 4.2. Afonso Gerales e Luís Martins - 9
 - Fernão Fogaça - 6
 - Dr. Diogo Afonso e Afonso Gerales - 3
 - Afonso Gerales (ausente Luís Martins) - 2
 - Monarca - 2
- 4.3.
- 4.3.2. Escrivão da Chancelaria, "logotente da chancelaria nos paços d'el Rei"⁷, também aparece como "notario publico d'el Rey"⁸.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 22-22v., 45v., 100-100v., 190-190v., 234v.-235, 236-236v.; l. 3, fls. 15, 21v., 26v., 27v., 28, 89; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n° 9; A.H.M.P., *Livro A*, fls. 59-59v.; A.M.P.L., *Cartas Régias*, n° 883; *Ch.U.P.*, vol. IV, pp. 55-56; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 311-312; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores 1531 relativos a Marrocos*, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 63, 98-99.

44 GIL AFONSO

- 1.
- 1.1. [1435.Maio.27]
- 1.2. [1435.Junho.03]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 2)
- 4.
- 4.1. Provitimento e remuneração de ofícios - 2
- 4.2. Diogo Gil Ferreira, ouvidor da corte - 2
- 4.3.
- 4.3.1. Substitui Rui Borges na escrita destas cartas.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 50v., 80.

⁷ *Ch.U.P.*, vol. III, pp. 228-229. É assim referido numa lei de D. João I, de 1422.Agosto.22, que manda datar os documentos pela "Era de Cristo".

⁸ *Ibidem*, vol. III, pp. 376-377.

45 GIL FERNANDES

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.09]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 1)
- 4.
- 4.1. Perdão - 1
- 4.2. Dr. Rui Fernandes - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 27.

46 GIL PIRES

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.08]
- 1.2. [1436.Julho.25]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Almeirim - 2; Santarém - 2; Alenquer - 1; Estremoz - 1; Sintra - 1)
- 4.
- 4.1. Conf. de aforamento - 2
 - Doação de bens e direitos - 2
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
 - Diversos - 2 (1 lei)
- 4.2. Monarca - 7
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 51, 118-119v.; l. 2, fl. 13-13v.; l. 3, fls. 68v.-69, 88v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 295-296; *Ordenações Afonsinas*, reimp. da ed. de 1792, Lisboa, 1984, L. IV, tit. XXI, pp. 101-105.

47 GOMES MARTINS DE MOSCOSO

- 1.
- 1.1. [1433.Setembro.25]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Sintra - 4)

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 4.
- 4.1. Doação de bens e direitos - 2
 - Fiscalidade - 1
 - Diversos - 1
- 4.2. Monarca - 4
6. *M. Henricina*, vol. IV, pp. 263-264, 264-264, 265, 266.

48 GONÇALO AFONSO

- 1.
- 1.1. [1433.Fevereiro.16]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Lisboa - 1)
- 4.
- 4.1. Alvará - 1
- 4.2. Pedro Gonçalves - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 1v..

49 GONÇALO BOTELHO

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.13]
- 1.2. [1438.Junho.21]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 24; Arruda - 10; Avis - 3; Lisboa - 3; Santarém - 3; Estremoz - 2
- 4.
- 4.1. Perdão - 17
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 10
 - Privilégio em geral - 9
 - Doação de bens e direitos - 3
 - Aposentação - 3
 - Conf. de coutada - 1
 - Legitimação - 1
 - Segurança - 1
- 4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 40
 - Dr. Diogo Afonso e Afonso Geraldês - 3
 - Dr. Rui Fernandes - 2

4.3.

4.3.2. Escrivão do Desembargo de D. Duarte e de D. Afonso V, Notário-Público do Reino⁹.

5. Desempenhou as funções de notário-público da corte durante a regência do Infante D. Pedro. Acusado de falsificação de um documento é afastado do exercício desta função, tendo alcançado perdão régio, em 1451. Novembro.15¹⁰.

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 134v.-135, 234-234v.; l. 3, fls. 4v., 5v., 11, 15, 15v., 24, 25, 25v., 28, 29v., 31, 37-37v., 38, 38v., 43v., 58v., 60v., 61, 65v., 66, 69v., 70, 72v., 74, 74-74v., 75v., 82v., 83, 85, 188-189, 213v.-214; *M. Henricina*, vol. VI, pp. 232-233; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 11-12.

7. Cf. por todos Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, reimpr., vol. II, Coimbra, 1979, pp. 742-743.

50 GONÇALO EANES

1.

1.1. [1433.Dezembro.07]

1.2. [1437.Julho.06]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Lisboa - 2; Santarém - 2)

4.

4.1. Conf. de aforamento - 1

Privilégio em geral - 1

Sentença diversa - 1

Traslado - 1

4.2. Fernão Lopes - 2

Diogo Gil Ferreira (ausente) e Pedro Eanes (ouvidores) - 1

Monarca - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 49v.-50; A.M.B., *Pergaminhos avulsos*, doc. n° 15; A.M.P.L., *Pergaminhos*, doc. n° 20; *M. Henricina*, vol. V, pp. 99-101.

51 GONÇALO PIRES

1.

1.1. [1436.Fevereiro.04]

2.

⁹ *M. Henricina*, vol. IV, pp. 226-227; vol. VII, p. 146.

¹⁰ A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 37, fl. 46v.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Estremoz - 1)
- 4.
- 4.1. Diversos - 1
- 4.2. Monarca - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 12v..

52 GONÇALO VASQUES

- 1.
- 1.1. [1434.Abril.10]
- 1.2. [1435.Julho.11]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 5; Alenquer - 1; Évora - 1)
- 4.
- 4.1. Perdão - 2
 - Conf. de coutada - 1
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Privilégio em geral - 1
 - Diversos - 2
- 4.2. Diogo Afonso - 3
 - Dr. Vasco Fernandes - 2
 - Monarca - 2
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 91v.-92, 93v.-94, 176v.-177; l. 3, fls. 76, 88; A.H.M.P., *Livro A*, fls. 6-6v.; *M. Henricina*, vol. V, pp. 17-22.

53 HEITOR DE TEIVES

- 1.
- 1.1. [1436.Mai.05]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Estremoz - 1)
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 1
- 4.2. Monarca - 1
- 4.3.

4.3.2. Em 1411.Janeiro.18, foi nomeado escrivão dos órfãos, judeus e dos feitos das sisas da cidade do Porto, em substituição de João Eanes¹¹.

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 159-159v.

54 HEITOR LOPES LEITÃO

1.

1.1. [1434.Novembro.03]

1.2. [1435.Novembro.11]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Lisboa - 2; Almeirim - 1)

4.

4.1. Provimento e remuneração de ofícios - 2

Fiscalidade - 1

4.2. N. Vasques de Castelo Branco - 3

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 4; l. 3, fl. 15; A.M.E., *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, fls. 61 e 62.

55 JOÃO AFONSO

1.

1.1. [1433.Dezembro.03]

1.2. [1436.Agosto.24]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Almeirim - 1; Óbidos - 1; Leiria - 1; Lisboa - 1; Montemor-o-Novo - 1)

4.

4.1. Alvarás - 2

Doações de bens e direitos - 2

Sentença diversa - 1

4.2. Monarca - 4

João Fernandes e João de Alpoim - 1

6. A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 8 e doc. nº 13; *M. Henricina*, vol. V, pp. 180-181, 252-253 e 253-254.

¹¹"Vereações", anos de 1404-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo, ed. J. A. Pinto Ferreira, Porto, 1980 [col. "Documentos e Memórias para a cidade do Porto, 40], pp. 392-393, 419.

56 JOÃO CALADO

- 1.
- 1.1. [1433.Julho.27]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Lisboa - 1)
- 4.
- 4.1. Sentença diversa - 1
- 4.2. João de Alpoim e João Fernandes - 1
6. Arquivo do Cabido da Sé de Évora, RR6, doc. a.

57 JOÃO DE LISBOA

- 1.
- 1.1. [1433.Julho.09]
- 1.2. [1434.Junho.19]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 3; Sintra - 1)
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 2
 - Alvará - 1
 - Diversos - 1
- 4.2. Diogo Afonso - 2
 - Dr. Vasco Fernandes - 1
 - Monarca - 1
- 4.3.
- 4.3.1. Num número não negligenciável de cartas para o período de 1443 a 1445 surge nas disposições escatocolares como um intermediário em diplomas de subscrição régia, sendo o último elemento a ser referido no escatocolo, sob a fórmula "a fiz screpver e soscrepy per mynha [mãao]"¹².
- 4.3.2. Escrivão da Chancelaria régia, secretário do regente Infante D. Pedro, "escrivão dos feitos"¹³.

¹² M. *Henricina*, vol. VIII, pp. 45, 55-56 e 260-261.

¹³ Em 1443.Fevereiro.08, desempenhava o "carrego das coudelarias". A.N.T.T., *Chanc. D. Afonso V*, l. 27, fl. 26. Em 1446.Agosto.26, é referido como escrivão dos feitos, em carta que nomeia um seu irmão, Diogo Gonçalves para seu ajudante na escrituração dos feitos. *Ibidem*, l. 5, fl. 91v.

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 21, 77-77v.; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fl. 105v.; A.N.T.T., *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª incorporação, cx. 22, mç. 9, doc. nº 430.
7. Cf. por todos Humberto C. Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira*, reimp., vol. II, Coimbra, 1979, pp. 1042-1043.

58 JOÃO DE OLIVENÇA

1.
 - 1.1. [1434.Setembro.18]
 - 1.2. [1437.Fevereiro.18]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Óbidos - 1; Santarém - 1)
4.
 - 4.1. Privilégio em geral - 1
Conf. de aforamento - 1
 - 4.2. João Mendes, corregedor da corte - 2
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 32v.-33, 226.

59 JOÃO DE SOUSA

1.
 - 1.1. [1437.Fevereiro.20]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Santarém - 1)
4.
 - 4.1. Alvará - 1
 - 4.2. Monarca - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 19v..

60 JOÃO DE TEIVAS

1.
 - 1.1. [1434.Janeiro.20]
 - 1.2. [1434.Mai.26]
2.
 - 2.1. Sim

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 3)
- 4.
- 4.1. Doações de bens e direitos - 3
- 4.2. Monarca - 3
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 71v., 86, 98-99.

61 JOÃO DOMINGUES

- 1.
- 1.1. [1435.Junho.24]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Alenquer - 1)
- 4.
- 4.1. Quitação - 1
- 4.2. Monarca - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fls. 53v.-54.

62 JOÃO DO PORTO

- 1.
- 1.1. [1434.Abril.02]
- 1.2. [1435.Dezembro.22]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 6; Santarém - 3; Alcobaça - 1; Lisboa - 1; Montemor-o-Novo - 1
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 7
 - Regulamentação do direito de pousada - 2
 - Aposentação - 1
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Provimento e remuneração de ofícios - 1
- 4.2. Monarca - 12
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 105v.-106; l. 3, fls. 3v., 4, 8, 11, 18, 30v., 33, 61, 70v., 75.

63 JOÃO ESTEVES

- 1.
- 1.1. [1433.Novembro.17]
- 1.2. [1437.Julho.18]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 42; Santarém - 19; Arruda - 15; Lisboa - 11; Estremoz - 3; Alenquer - 1; Coruche - 1;
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 24
 - Perdão - 21
 - Legitimação - 11
 - Doação de bens e direitos - 8
 - Aposentação - 7
 - Conf. de coutada - 7
 - Privilégio em geral - 3
 - Segurança - 3
 - Doação comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 2
 - Resposta a capítulos de cortes - 2
 - Coutada - 1
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
 - Provimto e remuneração de ofícios - 1
 - Regulamentação de jurisdições locais - 1
 - Regulamentação do direito de pousada - 1
 - Sentença diversa - 1
 - Diversos - 1
- 4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 77
 - Diogo Afonso - 3
 - N. Vasques de Castelo Branco - 3
 - Dr. Vasco Fernandes - 3
 - Afonso Geraldês (ausente Luís Martins) - 2
 - Dr. Rui Fernandes - 2
 - Monarca - 1
 - Vicente Esteves de Barbudo - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 7v.-8, 15v.-16, 21v., 21v.-22, 22v.-23, 65v., 78v.-79v., 83v.-84, 94v.-95v., 103v.-104, 104-105, 116v., 119v.-120, 131-131v., 135v., 174v.-175, 175-175v., 179v.-180, 185-186, 217v.-218; l. 3, fls. 1v., 3, 6, 7v., 11, 11v., 13, 14, 15, 15v., 26, 28, 29v., 35-35v., 36v., 41, 42, 43v., 43v.-44, 44, 44v., 45, 46-46v., 48v.-49, 53, 54v., 55, 56, 59v., 60v., 62v., 65, 66, 68, 69, 69v., 70, 70v., 72v., 74v., 75v., 83, 84v., 89, 91v.; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 2, doc. do "Alm. 29, mç. 4, doc. n.º 38"; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 10; Arquivo Distrital de Bragança, *Pergaminho avulso*, s/n.; *Documentos das*

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415--1460), Lisboa, 1915, pp. 85-86; *M. Henricina*, vol. VI, pp. 84-86.

64 JOÃO FERNANDES

1.
 - 1.1. [1433.Novembro.26]
 - 1.2. [1433.Novembro.27]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Santarém - 1; Sintra - 1)
4.
 - 4.1. Fiscalidade - 1
 - Privilégio em geral - 1
 - 4.2. Monarca - 2
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 8v.-9, 17v.-18.

65 JOÃO GONÇALVES

1.
 - 1.1. [1433.Dezembro.16]
 - 1.2. [1437.Julho.27]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Almeirim - 2; Lisboa - 1)
4.
 - 4.1. Doação de bens e direitos - 2
 - Conf. de aforamento - 1
 - 4.2. Monarca - 2
 - Pedro Gonçalves - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 68-68v., 225v.-226; l. 3, fl. 25v.

66 JOÃO MARTINS

1.
 - 1.1. [1433.Dezembro.09]
 - 1.2. [1433.Dezembro.10]
- 2.

- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 4)
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 2
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1
- 4.2. Monarca - 4
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 24v., 26v., 28v., 29-29v.

67 JOÃO PAIS

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.10]
- 1.2. [1435.Abril.24]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.2. Santarém - 11
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 7
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 2
 - Perdão - 1
 - Provimento e remuneração de ofícios - 1
- 4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 11
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 60v.-61; l. 3, fl. 26, 59-59v., 89; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 12; A.U.C., *Colegiada de Guimarães, Gaveta XVIII*, [dep. III, 3ª secção], doc. nº 61 e *Gaveta X*, mç. 2, doc. nº 21; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 301-302.

68 JOÃO RODRIGUES

- 1.
- 1.1. [1434.Maio.10]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Montemor-o-Novo - 1)
- 4.
- 4.1. Privilégio em geral - 1
- 4.2. Monarca - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 81-81v.

69 JOÃO VASQUES

1.
 - 1.1. [1436.Abril.05]
 - 1.2. [1436.Junho.12]
2.
 - 2.2. Sim
3.
 - 3.3. Estremoz - 9; Montemor-o-Novo - 1
4.
 - 4.1. Resposta a capítulos de cortes - 9
Traslado - 1
 - 4.2. Monarca - 10
 - 4.3.
 - 4.3.2. Escrivão da Câmara do Infante D. Duarte, Notário-Público do Reino¹⁴
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 145v.-148, 182v.-184v., 184v.-185, 208-208v., 218v.-219, 219v.-221, 221-221v., 221v.-222; A.H.M.P., *Livro B*, fls. 250-253v.; Arquivo Municipal Alfredo Pimenta - Guimarães, *Pergaminhos avulsos*, doc. n.º 51.

70 JOÃO VELHO

1.
 - 1.1. [1433.Setembro.28]
 - 1.2. [1434.Janeiro.07]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Alenquer - 1; Almeirim - 1; Lisboa - 1
4.
 - 4.1. Doação de bens e direitos - 1
Sentença diversa - 1
Provimento e remuneração de ofícios - 1
 - 4.2. Monarca - 1
Luís Martins - 1
Pedro Gonçalves - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 13-13v.; A.D.B., *Colecção cronológica*, cx. 24, (1432-1435), mç. 3, doc. n.º 12; *M. Henricina*, vol. VI, p. 353.

¹⁴ *Ch.U.P.*, vol. III, pp. 367-369. Em 1428.Dezembro.02, aparece referido como tal no contrato de casamento de D. Duarte e de D. Leonor de Aragão.

71 LOPO AFONSO

1.
 - 1.1. [1433.Setembro.26]
 - 1.2. [1437.Julho.11]
2.
 - 2.2. Sim
3.
 - 3.3. Santarém - 11; Estremoz - 7; Almeirim - 4; Évora - 4; Sintra - 4; Arraiolos - 1; Montargil - 1; Montemor-o-Novo - 1
4.
 - 4.1. Privilégios em geral - 10
 - Doação de bens e direitos - 7
 - Resposta a capítulos de cortes - 6
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 5
 - Coutada - 2
 - Conf. de coutada - 1
 - Provimento e remuneração de ofícios - 1
 - Sentença sobre fiscalidade - 1
 - 4.2. Monarca - 33
- 4.3.
 - 4.3.1. Escrivão da Câmara régia, ou simplesmente escrivão.
5. Foi o redactor do testamento de D. João I, em 1426.Outubro.04, na qualidade de oficial da Câmara régia, atribuições que lhe conhecemos durante o reinado de D. Duarte. Com a ascensão do Infante D. Pedro passa a exercer o ofício de Secretário do Rei. Foi nomeado escrivão da puridade em 1445.Maio. 01, em substituição de Nuno Martins da Silveira. Já desempenhava tais funções em data anterior à nomeação.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 3-3v., 17-17v., 18, 18v.-19, 54-54v., 100v., 101, 113v.-114, 130v.-131, 179-179v., 182-182v., 214-216, 216, 216v.-217, 218-218v., 225, 230, 238-238v.; l. 3, fls. 10v., 17v., 24v., 33, 36, 37, 50v., 59v., 72; A.N.T.T., *Gaveta VIII*, mç. 3, doc. n.º 1; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 21; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 272-273.
7. Cf. por todos Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira*, reimp., vol. II, Coimbra, 1979, pp. 683-686.

72 LOPO FERNANDES DE SOROIO

1.
 - 1.1. [1434.Abril.09]
 - 1.2. [1438.Agosto.10]
2.
 - 2.1. Sim
- 3.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

3.1. Sim. (Lisboa - 3; Santarém - 2; Avis - 1)

4.

4.1. Doação de bens e direitos - 3

Aposentação - 1

Privilégio em geral - 1

Provimento e remuneração de ofícios - 1

4.2. Monarca - 4

Diogo Fernandes de Almeida - 1

Vicente Esteves de Barbudo - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 204-204v., 206, 236v.-237; l. 3, fl. 92; A.D.B., *Colecção cronológica*, cx. 25, (1436-1439), mç. 4, doc. n.º 29; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 62-63.

73 LOPO MARTINS

1.

1.1. [1433.Dezembro.23]

1.2. [1434.Dezembro.23]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Almeirim - 2)

4.

4.1. Defesa e regulamentação de encargos militares - 1

Doação, comportando exercício de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1

4.2. Monarca - 2

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 46; l. 3, fl. 41.

74 LOURENÇO DE GUIMARÃES

1.

1.1. [1433.Setembro.03]

1.2. [1435.Julho.25]

2.

2.2. Sim

3.

3.3. Almeirim - 11; Alenquer - 7; Santarém - 7; Avis - 3; Estremoz - 3; Torres Vedras - 2; Alcobaça - 1; Leiria - 1; Lisboa - 1; Portel - 1; Sintra - 1

4.

4.1. Provimento e remuneração de ofícios - 16

- Doação de bens e direitos - 11
- Quitação - 2
- Conf. de aforamento - 1
- Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
- Privilégio em geral - 1
- Regulamentação de jurisdições locais - 1
- Alvará - 1
- Diversos - 4
- 4.2. Monarca - 24
 - N. Vasques de Castelo Branco - 7
 - Pedro Afonso - 4
 - Pedro Gonçalves - 3
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 115-115v., 116-116v., 144, 181v.-182, 233v.-234; l. 2, fl. 12, 12v., 14, 15, 19-19v., 19v.; l. 3, fls. 8v., 11, 21v., 26v., 50-50v., 54v., 57v., 66, 73, 75v., 80v., 81, 87, 87v.-88; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fls. 106v., 107; A.H.C.M.L., *Provimto do Pão*, Livro I, fl. 21; *Livro dos Pregos*, fl. 206v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 262-263, 319-320; vol. V, pp. 68, 133; vol. VI, pp. 54-55, 228, 335-336.

75 LOURENÇO VICENTE

- 1.
 - 1.1. [1434.Novembro.25]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Almada - 1)
- 4.
 - 4.1. Conf. de aforamento - 1
 - 4.2. Pedro Gonçalves - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 56v..

76 LUÍS FERNANDES

- 1.
 - 1.1. [1438.Janeiro.30]
 - 1.2. [1438.Maio.18]
- 2.
 - 2.1. Sim

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- 3.
- 3.1. Sim. (Avis - 1; Leiria - 1)
- 4.
- 4.1. Doação de bens e direitos - 1
Legitimação - 1
- 4.2. Diogo Afonso de Carvalho - 1
Dr. Diogo Afonso e Afonso Geraldês - 1
- 4.3.
- 4.3.1. Substitui numa carta Filipe Afonso.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 229v., 234v.

77 LUÍS GONÇALVES

- 1.
- 1.1. [1435.Janeiro.13]
- 1.2. [1438.Maio.30]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Lisboa - 3)
- 4.
- 4.1. Sentença diversa - 1
Diversos - 2
- 4.2. Gonçalo Gonçalves Camelo - 1
João de Alpoim - 1
Pedro Eanes Lobato - 1
6. A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 26; A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. nº 8, fls. 258-259; A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fl. 237.

78 LUÍS VASQUES

- 1.
- 1.1. [1433.Dezembro.10]
- 1.2. [1434.Janeiro.18]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 2; 1 não menciona o local)
- 4.

- 4.1. Privilégio em geral - 1
 - Provimento e remuneração de ofícios - 1
 - Diversos - 1
- 4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 2
 - Fernão Fogaça - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 23-24; l. 3, fl. 26; A.H.C.M.L., *Livro dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. n.º 7, fl. 257.

79 LUÍS VICENTE

- 1.
 - 1.1. [1433.Novembro.03]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Leiria - 1)
- 4.
 - 4.1. Privilégio em geral - 1
 - 4.2. Monarca - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 2v..

80 MARTIM AFONSO

- 1.
 - 1.1. [1434.Fevereiro.26]
 - 1.2. [1434.Novembro.10]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Santarém - 3; Lisboa - 1)
- 4.
 - 4.1. Alvará - 1
 - Conf. de privilégio em geral - 1
 - Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1
 - Perdão - 1
 - 4.2. Monarca - 3
 - João Mendes, corregedor da corte - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 72v.-73v.; A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 12v.; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 25, doc. n.º 29 e doc. n.º 33.

81 MARTIM GIL

- 1.
- 1.1. [1433.Agosto.23]
- 1.2. [1438.Junho.11]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Santarém - 18; Almeirim - 8; Évora - 5; Montemor- o-Novo - 4; Sintra - 3; Avis - 2; Óbidos - 2; Coruche - 1; Lisboa - 1; Setúbal - 1; Torres Vedras - 1; 1 não menciona o local
- 4.
- 4.1. Doação de bens e direitos - 20
 - Provimento e remuneração de ofícios - 6
 - Privilégio em geral - 5
 - Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 3
 - Conf. de aforamento - 1
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
 - Privilégio comportando escusa de determinações gerais - 1
 - Quitação - 1
 - Regulamentação de jurisdições locais - 1
 - Regulamentação do direito de pousada - 1
 - Alvará - 1
 - Diversos - 6
- 4.2. Monarca - 36
 - Pedro Gonçalves - 5
 - Pedro Afonso - 3
 - N. Vasques de Castelo Branco - 2
 - Diogo Fernandes de Almeida - 1
- 4.3.
- 4.3.2. Escrivão da Câmara régia. Detinha especiais atribuições, tal como podemos constatar: "Mandamos que Martym Gyl tenha carreguo d'escrever em camara na capella e os lyvros de rezar e de ler de quaesquer sciencias como se segue", cabendo-lhe ainda fazer o inventário de todos os "garnymentos d'ouro e de prata que ao presente avemos"¹⁵.
5. Testemunhou juntamente com Lopo Afonso e Rui Galvão, igualmente oficiais da câmara régia, a proposição elaborada pelo Dr. Diogo Afonso Mangancha em defesa da regência do Infante D. Pedro, em Cortes de Lisboa de 1439¹⁶.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 2-2v., 3v.-4v., 10-10v., 20-20v., 48v., 53-53v., 58v.-59v., 59v.-60, 60, 71v.-72, 74v.-76v., 76v.-77, 92, 99v.-100, 102-102v., 106v.-107, 112v.-113, 113-

¹⁵ *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte. (Livro da Cartuxa)*, ed. cit., pp. 18-19.

¹⁶ Cf. Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira*, reimp., vol. II, Coimbra, 1979, p. 742.

-113v., 114-114v., 120v., 137v.-139, 157v.-158, 191v.-193, 193v.-194v., 197v., 207, 212-213, 226-226v., 236; l. 3, fls. 19, 21, 26v., 27, 43, 43v., 45, 47, 48v., 72, 73, 75-75v.; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25 fl. 105v.; A.N.T.T., *Gaveta III*, mç. 5, doc. n.º 17; A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. n.º 9, fl. 260; A.H.M.P., *Livro A*, fls. 208v.-209v. e também no *Livro B*, doc.51, fl. 52; *M. Henricina*, vol. VI, pp. 29-30, 82-84.

82 MARTIM VASQUES

1.
 - 1.1. [1437.Agosto.21]
 - 2.
 - 2.1. Sim
 - 3.
 - 3.1. Sim. (Restelo - 1)
 - 4.
 - 4.1. Alvará - 1
 - 4.2. Monarca - 1
6. *M. Henricina*, vol. VI, pp. 132-133.

83 NICOLAU RODRIGUES

1.
 - 1.1. [1433.Outubro.07]
 - 1.2. [1435.Dezembro.27]
 - 2.
 - 2.2. Sim
 - 3.
 - 3.3. Évora - 14; Santarém - 14; Almeirim - 5; Lisboa - 4; Coruche - 3; Alcobça - 2; Alenquer - 1; Arraiolos - 1; Óbidos - 1; Montemor-o-Novo - 1
 - 4.
 - 4.1. Privilégio em geral - 17
 - Regulamentação do direito de pousada - 12
 - Doação de bens e direitos - 5
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 4
 - Conf. de coutada - 2
 - Provimento e remuneração de ofícios - 2
 - Privilégio comportando escusa de determinações gerais - 1
 - Diversos - 3
 - 4.2. Monarca - 45
 - João Mendes - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 42-42v., 43v., 47v.-48, 53, 65v.-66, 66-66v., 72-73v., 81v., 84-85, 87, 92-92v., 103-103v., 112; l. 3, fls. 3, 6, 8, 9v., 14, 17, 18, 18v., 31, 37, 37v., 40-40v.,

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

42v., 44-44v., 53, 57, 58, 61, 61v., 65-66, 71v., 77; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, doc. do "Alm. 5, nº 5, doc. nº 13"; A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. nº 14, fl. 266; A.D.B., *Colecção cronológica*, cx. 24, (1432-1433), 5 s/n.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 298-299.

84 NUNO FERNANDES

1.
 - 1.1. [1436.Maio.30]
 - 1.2. [1437.Novembro.01]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Lisboa - 1; Montemor-o-Novo - 1)
4.
 - 4.1. Alvará - 1
Provimento e remuneração de ofícios - 1
 - 4.2. Monarca - 1
N. Vasques de Castelo Branco - 1
6. A.M.E., *Livro pequeno de pergaminho*, nº 66, fls. 55v.-56; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, p. 516.

85 PAIO RODRIGUES [DE ARAÚJO]

1.
 - 1.1. [1433.Setembro.11]
 - 1.2. [1438.Junho.20]
2.
 - 2.2. Sim
3.
 - 3.3. Santarém - 11; Almeirim - 7; Sintra - 5; Alenquer - 2; Lisboa - 2; Santa Maria de Merceana - 2
4.
 - 4.1. Doação de bens e direitos - 12
Provimento e remuneração de ofícios - 4
Doação, comportando ex. de jurisadições e/ou poderes senhoriais - 3
Alvará - 2
Fiscalidade - 1
Diversos - 7
 - 4.2. Monarca - 27
Pedro Gonçalves - 2

4.3.

- 4.3.1. Em cartas do ano de 1439 aparece no protocolo final dos diplomas como aquele que as escreveu e "sospreveo per sua mão"¹⁷.
- 4.3.2. Foi Escrivão da Fazenda de D. João I, D. Duarte (não subscrevendo nenhuma carta nessa qualidade de 1433-1438) e D. Afonso V. Em 1445.Março.17, é nomeado contador da Casa dos Contos de Lisboa, em substituição de Gonçalo Caldeira¹⁸. Em 1457.Março.05, é nomeado juiz dos feitos da alfândega de Lisboa¹⁹.
5. Cavaleiro da casa do Rei. Em 1438.Novembro, elaborou o Regimento do Reino da responsabilidade do Infante D. Henrique. Em 1450.Setembro.05, é-lhe atribuída uma tença de 9500 reais para seus filhos, Rodrigo e Pero, continuarem no Estudo Geral de Lisboa²⁰.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 1-1v., 44, 44v., 44v.-45, 50v., 50v.-51, 53v.-54, 82, 83, 84, 90, 115v.-116, 126-126v., 142v.-143, 206v.-207; l. 2, fls. 2-3v., 4, 10v., 13v., 20; l. 3, fls. 23, 51v.; A.N.T.T., *Chanc. D. João II*, l. 25, fls. 105v., 106v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 287-288; vol. VI, pp. 245, 307-308; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, pp. 76-77.
- 7.Cf. por todos Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, reimp., vol. II, pp. 717-718; Rui de Pina, "Crónica de D. Duarte", ed. M. Lopes de Almeida, in *Tesouros da Literatura e da História*, Porto, 1977, cap. XXXII, p. 161.

86 PEDRO AFONSO

1.

1.1. [1433.Dezembro.10]

1.2. [1435.Dezembro.09]

2.

2.2. Sim

3.

3.3. Almeirim - 5; Évora - 5; Lisboa - 2; Santarém - 1

4.

4.1. Doação de bens e direitos - 6

Defesa e regulamentação de encargos militares - 1

Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1

Perdão - 1

Privilégio em geral - 1

Conf. de aforamento - 1

Diversos - 2

4.2. Monarca - 8

Pedro Gonçalves - 3

¹⁷*M. Henricina*, vol. VI, pp. 313-314, 324, 345, 348.

¹⁸Virgínia Rau, *A Casa dos Contos*, Coimbra, 1951, p. 180.

¹⁹Idem, *Ibidem*, p. 181.

²⁰*Ch.U.P.*, vol. V, doc. 1553, p. 194.

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

Afonso Geraldês e Luís Martins - 1

N. Vasques de Castelo Branco - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 48, 51v., 51v.-52, 69-69v., 114v.-115, 121; l. 3, fls. 23-23v., 28v., 29v., 35v., 45v., 50; A.D.P., *Livro XV*, cód. 443, fl. 18; *M. Henricina*, vol. V, pp. 102-103.

87 PEDRO EANES

1.
 - 1.1. [1433.Outubro.15]
 - 1.2. [1436.Novembro.06]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Almada - 2; Lisboa - 2; Santarém - 2; Évora - 1)
4.
 - 4.1. Privilégio em geral - 2
 - Doação de bens e direitos - 1
 - Resposta a capítulos de cortes - 2
 - Provisão e remuneração de ofícios - 1
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 1
 - Alvará - 1
 - 4.2. Monarca - 3
 - Fernão Fogaça - 2
 - Afonso Geraldês e Luís Martins - 1
 - Fernão Alvares de Cernache - 1
 - 4.3.
 - 4.3.1. Substitui Filipe Afonso na escrita de duas cartas.
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 35; l. 3, fl. 5; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 38; A.N.T.T., *Gaveta I*, mç. IV, doc. n.º 18; A.H.C.M.L., *Livro dos pregos*, fl. 257v.-258; A.M.P.L., *Pergaminhos*, doc. n.º 19, pub. por Armindo de Sousa, "As cortes de Leiria-Santarém de 1433", in *Estudos Medievais*, n.º 2, Porto, 1982, pp. 169-221; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 291-292; *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, ed. Pedro de Azevedo, t. I, (1415-1460), Lisboa, 1915, p. 250.

88 PEDRO ESTEVES

1.
 - 1.1. [1433.Dezembro.08]

- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Santarém - 1)
- 4.
- 4.1. Perdão - 1
- 4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 1
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 3, fl. 25.

89 PEDRO DIAS

- 1.
- 1.1. [1434.Novembro.09]
- 1.2. [1437.Dezembro.10]
- 2.
- 2.1. Sim
- 3.
- 3.1. Sim. (Lisboa - 2; Santarém - 2)
- 4.
- 4.1. Sentenças diversas - 2
Sentenças sobre jurisdições - 1
Diversos - 1
- 4.2. Diogo Gil Ferreira - 3
Diogo Afonso - 1
- 4.3.
- 4.3.1. Substituí João de Lisboa na escritas destas cartas.
6. A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n.º 2 e doc. n.º 4; A.N.T.T., *Gaveta XII*, mç. 5, doc. n.º 32; *Ch.U.P.*, vol. IV, p. 77.

90 PEDRO GONÇALVES [DE GUIMARÃES]

- 1.
- 1.1. [1433.Agosto.30]
- 1.2. [1434.Novembro.06]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Almeirim - 7; Santarém - 2; Lisboa - 1; Sintra - 1
- 4.
- 4.1. Doação de bens e direitos - 7
Provimento e remuneração de ofícios - 2

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 1
- Legitimação - 1
- 4.2. Monarca - 9
 - Afonso Gerales e Luís Martins - 1
 - Pedro Gonçalves - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 11v.-12, 12, 58-58v., 70-70v., 78-78v.; l. 3, fl. 11v.; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 314-315, 315-316, 316-318, 320-322.

91 PEDRO VASQUES

- 1.
 - 1.1. [1437.Julho.30]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Lisboa - 1)
- 4.
 - 4.1. Diversos - 1
 - 4.2. Monarca - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 227v.-228.

92 RODRIGO AFONSO

- 1.
 - 1.1. [1433.Novembro.29]
 - 1.2. [1437.Setembro.01]
- 2.
 - 2.2. Sim
- 3.
 - 3.3. Santarém - 25; Évora - 23; Arruda - 17; Almeirim - 13; Lisboa - 11; Estremoz - 2
- 4.
 - 4.1. Perdão - 25
 - Privilégio em geral - 21
 - Doação de bens e direitos - 11
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 10
 - Legitimações - 4
 - Regulamentação do direito de pousada - 3
 - Coutada - 2
 - Conf. de coutada - 2
 - Fiscalidade - 2
 - Provimento e remuneração de ofícios - 2

- Aposentação - 1
- Regulamentação de jurisdições locais - 1
- Resposta acapítulos de cortes - 1
- Sentença sobre fiscalidade - 1
- Privilégio comportando escusa de determinações gerais - 1
- Diversos - 4
- 4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 69
 - Monarca - 21
 - Diogo Fernandes de Almeida - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 2, 12v.-13, 24-24v., 45v.-46, 46-46v., 62, 70, 101-101v., 102v.-103, 107v.-108, 108v.-109, 139-140v., 144-144v., 144v.-145, 148-148v., 151-155, 156, 164v.-165, 178-178v., 217-217v., 233-233v.; l. 3, fls. 3, 4v., 9, 11v., 14, 17v., 19v., 24, 25, 26, 29, 29v., 32v.-33, 33v.-34, 35, 38, 45v., 48, 48v., 49, 49v., 50, 52v.-53, 55, 57v., 58, 61v., 65v., 66, 66v., 68, 69v., 70v., 71, 72v., 75, 76v., 79, 81, 81v., 84v., 85v., 86v.-87, 88v., 89-90; A.N.T.T., *Gaveta III*, mç. 5, doc. n° 18; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. n° 5; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, doc. do "Alm. 5, n° 5, doc. n° 17"; A.U.C., *Gaveta A - Pergaminhos de S. Fins de Friestas*, mç. 2, doc. n° 41; Arquivo Municipal Alfredo Pimenta - Guimarães, *Colegiada de Guimarães*, doc. n° 254; *M. Henricina*, vol. V, pp. 350-351; vol. VI, pp. 24-25.

93 RODRIGO EANES

- 1.
 - 1.1. [1434.Fevereiro.04]
 - 1.2. [1438.Janeiro.23]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 58; Lisboa - 16; Santarém - 14; Arruda - 11; Alenquer - 9; Estremoz - 8; Torres Vedras - 2; Leiria - 1
- 4.
 - 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 36
 - Privilégio em geral - 33
 - Perdão - 18
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 6
 - Conf. de coutada - 4
 - Legitimação - 4
 - Doação de bens e direitos - 2
 - Aposentação - 1
 - Conf. de aforamento - 1
 - Resposta a capítulos de cortes - 1
 - Alvará - 1
 - Diversos - 12

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

4.2. Afonso Geraldês e Luís Martins - 58

João Mendes, corregedor da corte - 24

Luís Martins - 10

Gomes Borges - 7

Fernão Fogaça - 4

Dr. Vasco Fernandes de Lucena - 4

Monarca - 4

Diogo Gil Ferreira - 3

Afonso Geraldês - 1

Diogo Lopes de Sousa - 1

Fernão Alvares e Diogo Lopes - 1

João de Boia - 1

Luís Afonso - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 91v.-91, 127v.-128, 136v.-137v., 167-167v., 177v.-178, 178v.-179, 189v.-190, 198, 209-209v., 214; l. 3, fls. 2, 2v., 10, 11, 12v., 14, 15, 15v., 19, 24, 30, 30v., 33v., 37, 38, 39, 40v., 42, 43v., 44v., 45v., 46v., 49v., 51, 53, 54v., 58, 59, 60v., 64v., 65, 65, 65v., 69, 70v., 71v., 72, 75, 79, 83, 85, 85v., 86v., 87, 87v., 89, 90, 91v.; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, doc. do "Alm. 5, mç. 5 doc. n.º 16"; A.N.T.T., *Suplemento de cortes*, cx. 17, mç. IV, doc. n.º 39; A.H.M.P., *Livro A*, fls. 112-112v.; A.H.M.P., *Livro 4*, fls. 8-17v., 20; A.M.E., *Livro pequeno de pergaminho*, n.º 66, fls. 51-51 v.; A.H.C.M.L., *Livro 1.º de cortes*, cód. 5, doc. n.º 24, fls. 215-216; *Ch.U.P.*, vol. IV, p. 77; *M. Henricina*, vol. V, pp. 192-193; vol. VI, pp. 221-222.

94 RUI FERNANDES

1.

1.1. [1434.Março.16]

2.

2.1. Sim

3.

3.1. Sim. (Santarém - 1)

4.

4.1. Alvará - 1

4.2. Monarca - 1

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 2, fl. 4.

95 RUI GALVÃO

- 1.
- 1.1. [1433.Setembro.23]
- 1.2. [1438.Julho.28]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 12; Santarém - 12; Lisboa - 7; Avis - 5; Almeirim - 4; Óbidos - 3; Coruche - 2; Estremoz - 2; Sintra - 2; Alcobaça - 1; Alenquer - 1; Almada - 1
- 4.
- 4.1. Doação de bens e direitos - 12
 - Privilégio em geral - 12
 - Regulamentação do direito de pousada - 11
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 8
 - Alvarás - 5
 - Doação, comportando ex. de jurisdições e/ou poderes senhoriais - 2
 - Diversos - 2
- 4.2. Monarca - 52
- 4.3.
- 4.3.2. Secretário de el-Rei²¹. Escrivão da Câmara do Infante D. Duarte²². Notário-Público da corte.
5. Em período anterior desempenhou as funções de escrivão da Câmara de D. João I e do Infante D. Duarte nas quais se manteve durante o reinado de D. Duarte. Exerceu também o cargo de secretário durante estes dois reinados transitando para a regência e o reinado de D. Afonso V com iguais atribuições. Foi o primeiro secretário de que temos notícia nas Chancelarias régias, muito embora, a sua actividade inicial se circuncreva ao exercício da escrita de cartas régias. Natural de Évora, filho de um clérigo, João Fernandes, "homem de boa linhagem". Foi ainda Escrivão da Puridade interino durante algum tempo²³.
Em 1430.Janeiro.28, é-lhe doada a administração da capela ordenada por Amado Eanes, em Setúbal²⁴.

²¹ Em 1431.Outubro.30, deslocou-se a Medina del Campo acompanhando a embaixada enviada a Castela para firmar o contrato de paz com o gasto de 75 dobras. *M. Henricina*, vol. IV, pp. 18-53 e pp. 253-254. Em 1432.Janeiro.27, elabora o instrumento de ratificação do tratado de paz com Castela, a cuja assinatura esteve presente. *M. Henricina*, vol. IV, p. 60 ss. Permanece nas suas funções de Secretário após o afastamento do cargo de regente pelo Infante D. Pedro.

²² No memorial de 1437.Setembro.01, entregue a D. Gomes, Rui Galvão, diz-se "homem de boa linhagem" e refere ainda que "direeis a sua Santidade como o dicto rei meu senhor [D. Duarte], seu muy obediente filho, de idade de XI anos me criou senpre em sua camara, dormindo em ela, servindoo depois que em tall idade fuy, continoamente em meu oficio, cometendome el e fiando de mim seus segredos e outras cousas...". *M. Henricina*, vol. VI, p. 205 n. 1. Em 1430. Janeiro.18, é-lhe doada a administração da capela ordenada por Amado Eanes, em Setúbal. *A.N.T.T., Chanc. D. João I*, l. 4, fls. 117-117v.

²³*M. Henricina*, vol. VI, p. 205.

²⁴*A.N.T.T., Chanc. D. João I*, l. 4, fls. 117-117v.

6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 6-7, 8-8v., 9v., 26v.-27v., 27v.-28, 29v.-30, 30-30v., 56-57v., 101v., 112, 113v.-114, 145-145v., 148v., 148v.-150, 156-156v., 235v., 236v.; l. 2, fl. 32; l.Ê3, fls. 1v., 3v., 9v., 11, 11v., 13, 14, 15, 21, 25, 33, 36, 46, 58v., 59v., 60, 70v., 79; A.N.T.T., *Gaveta XIII*, mç. 3, doc. n.º 12; A.N.T.T., *Gaveta XIV*, mç. 4, doc. 14; A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. n.º 1, fl. 249 e doc. n.º 10, fl. 261; A.D.B., *Colecção cronológica*, cx. 25, (1436-1439), mç. 4, doc. n.º 17; *M. Henricina*, vol. IV, pp. 315, 318-319; vol. V, pp. 198-199; vol. VI, pp. 243-244.
7. Cf. por todos Humberto Baquero **Moreno**, *A Batalha de Alfarrobeira*, reimp., vol. II, Coimbra, 1979, pp. 814-817.

96 RUI LOPES

1.
 - 1.1. [1433.Dezembro.02]
 - 1.2. [1438.Fevereiro.16]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Santarém - 14; Almeirim - 11; Évora - 9; Alenquer - 3; Abrantes - 1; Lisboa - 1
4.
 - 4.1. Provitamento e remuneração de ofícios - 18
 - Doação de bens e direitos - 7
 - Privilégio em geral - 5
 - Conf. de aforamento - 2
 - Alvarás - 2
 - Aforamento - 1
 - Diversos - 4
 - 4.2. Pedro Gonçalves - 14
 - Pedro Afonso - 12
 - Monarca - 11
 - N. Vasques de Castelo Branco - 2
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 21, 27, 33-33v., 73v.-74, 74v., 82v.-83, 87v.-88, 123v.-124, 127-127v., 161v., 166v., 167; l. 2, fl. 5, 36v.; l. 3, fls. 1, 5, 11v., 13v., 20, 23v., 24, 24v., 26v., 27v., 29, 85; A.H.C.M.L., *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, cód. 18, doc. 4, fl. 253; A.D.B., *Gaveta das Rendas de Viana*, doc. n.º 8; *M. Henricina*, vol. IV, p. 296; vol. VI, pp. 13-14.

97 RUI PIRES GODINHO

- 1.
- 1.1. [1433.Agosto.25]
- 1.2. [1438.Maio.25]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 16; Lisboa - 10; Santarém - 4; Sintra - 4; Alenquer - 3; Almeirim - 2; Arraiolos - 1; Avis - 1; Montemor-o-Novo - 1; Óbidos - 1; Setúbal - 1
- 4.
- 4.1. Privilégios em geral - 19
 - Regulamentação do direito de pousada - 9
 - Defesa e regulamentação de encargos militares - 5
 - Doações de bens e direitos - 5
 - Sentença sobre bens aforados - 1
 - Alvarás - 3
 - Diversos - 3
- 4.2. Monarca - 45
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 47-47v., 48v.-50v., 74, 121-122v., 132v.-133, 137, 187; l. 3, fls. 2, 4, 9, 9v., 13, 14, 15, 18, 19, 31, 42, 44v., 48, 57v., 58, 60, 62v., 65, 70v., 71, 73, 74, 78-78v., 85v.; A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, Pasta 13, doc. do "Alm. 5, nº 5, doc. 14"; A.N.T.T., *Colecção Especial*, cx. 33, doc. nº 17; A.H.C.M.L., *Provimento do pão*, Livro I, fl. 22; A.M.E., *Livro primeiro de pergaminho*, nº 67, fl. 99; A.D.B., *Gaveta de Braga*, doc. nº 26, pub. por José Marques, "D. Fernando da Guerra e o abastecimento de água à cidade de Braga no século XV", *Mínia - Braga*, 1980, pp. 135-136, doc. nº 1 do apêndice documental; *Ordenações Afonsinas*, reimp. da ed. de 1792, Lisboa, 1984, L. V, tit. CXVII, pp. 384-386.

98 RUI VASQUES

- 1.
- 1.1. [1435.Maio.04]
- 1.2. [1438.Fevereiro.08]
- 2.
- 2.2. Sim
- 3.
- 3.3. Évora - 7; Estremoz - 4; Torres Vedras - 4; Santarém - 3; Alenquer - 2; Leiria - 2; Lisboa - 1; Óbidos - 1
- 4.
- 4.1. Provimento e remuneração de ofícios - 9
 - Doação de bens e direitos - 3
 - Aforamento - 2
 - Conf. de aforamento - 2

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

- Privilégio em geral - 2
- Coutada - 1
- Sentença sobre fiscalidade - 1
- Diversos - 3
- 4.2. Monarca - 9
 - N. Vasques de Castelo Branco - 6
 - Pedro Gonçalves - 3
 - Diogo Fernandes de Almeida - 2
 - Pedro Afonso - 2
 - Rodrigo Eanes Vilela - 1
 - Rui Gonçalves Reixa - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fls. 40-42, 141v.-142, 143-144, 180-181, 187v.-188, 198-199, 223v.-224, 228v.-229; l. 2, fl. 14v., 15v.; l. 3, fls. 31, 31v., 37v., 36, 39, 41v., 68, 88, 92v.; *Ch.U.P.*, vol. IV, p. 184; *M. Henricina*, vol. V, pp. 146-147, 199-201, 284-285; vol. VI, pp. 30-31.

99 VASCO EANES

- 1.
 - 1.1. [1434.Agosto.20]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Alcobaça - 1)
- 4.
 - 4.1. Doação de bens e direitos - 1
- 4.2. Monarca - 1
- 6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 34.

100 VICENTE DINIS

- 1.
 - 1.1. [1433.Agosto.29]
- 2.
 - 2.1. Sim
- 3.
 - 3.1. Sim. (Alcobaça - 1)
- 4.
 - 4.1. Diversos - 1
- 4.2. Monarca - 1
- 6. *M. Henricina*, vol. IV, pp. 259-262.

101 VICENTE DOMINGUES

1.
 - 1.1. [1434.Janeiro.11]
 - 1.2. [1436.Abril.20]
2.
 - 2.1. Sim
3.
 - 3.1. Sim. (Estremoz - 2; Évora - 1; Lisboa - 1)
4.
 - 4.1. Doação de bens e direitos - 2
 - Diversos - 2 (leis)
 - 4.2. Monarca - 4
6. A.N.T.T., *Chanc. D. Duarte*, l. 1, fl. 113v.; l. 3, fl. 46v.; A.N.T.T., *Gaveta I*, mç. 3, doc. n.º 19; *M. Henricina*, vol. V, p. 134-135; *Ordenações de el-Rei D. Duarte*, fls. 428v.-430v., ed. Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, 1988, pp. 646-648.

Índice

1. Introducción	1
2. Objetivos de esta tesis	2
3. Metodología	3
4. Resultados	4
5. Conclusiones	5
6. Bibliografía	6
7. Anexos	7
8. Glosario	8
9. Índice de figuras	9
10. Índice de tablas	10
11. Resumen	11
12. Resumen en inglés	12
13. Resumen en francés	13
14. Resumen en alemán	14
15. Resumen en español	15
16. Resumen en catalán	16
17. Resumen en gallego	17
18. Resumen en valenciano	18
19. Resumen en asturleonés	19
20. Resumen en aragonés	20
21. Resumen en castellano	21
22. Resumen en castellano leónés	22
23. Resumen en castellano manchego	23
24. Resumen en castellano extremeño	24
25. Resumen en castellano de la zona de Extremadura	25
26. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	26
27. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	27
28. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	28
29. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	29
30. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	30
31. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	31
32. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	32
33. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	33
34. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	34
35. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	35
36. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	36
37. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	37
38. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	38
39. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	39
40. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	40
41. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	41
42. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	42
43. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	43
44. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	44
45. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	45
46. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	46
47. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	47
48. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	48
49. Resumen en castellano de la zona de Castilla y León	49
50. Resumen en castellano de la zona de Castilla-La Mancha	50

10. VICENTE DOMINGUES

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

16. [Illegible]

17. [Illegible]

Índice

Prefácio	5
Agradecimentos	13
Siglas e abreviaturas	15
1. Introdução	17
2. Contornos de uma pesquisa	23
2.1. Um rei, um tempo	25
2.2. Abordagem de uma sociedade política	32
3. Um universo documental	39
3.1. Unidade e diversidade dos suportes: originais, registos e (registos...)	41
3.2. Tipologia documental	45
3.3. Os textos (I): "integrais" e ementas	51
3.4. Os textos (II): fonte e metafonte	56
4. Os oficiais	61
4.1. Redactores e escrivães: mundo(s) e submundo(s)	63
4.2. O número dos oficiais	76
4.3. O território dos oficiais: sedentários e itinerantes	85
4.4. O tempo dos oficiais: a idade e as gerações	92
4.5. O estar dos oficiais: o meio e as famílias	101

5. Conclusão: balanço de um tempo	111
Quadros Anexos	115
I - Diferentes tipos de cartas régias	117
II - Tipologia das cartas de subscrição régia	118
III - Tipologia das cartas registadas no Livro I da Chancelaria sob a forma de "Ementa"	119
IV - Tipologia das cartas subscritas pelos diferentes oficiais	119
V - Subscritores das cartas (1433-14389)	120
VI - Distribuição tipológica das cartas pelos diferentes grupos de oficiais subscritores	121
Cartas subscritas pelo Chanceler-Mor ou pelo que "ora tem cargo de chancellor moor" - o seu "logo teente"	121
Cartas subscritas pelo Corregedor da Corte ou seu "logo teente"	122
Cartas subscritas pelos Vedores da Fazenda e/ou Escrivão da Fazenda e/ou oficiais substitutos - Mordomo-Mor, Vedor da casa de el Rei	122
Cartas subscritas pelos Desembargadores	123
Cartas subscritas pelos Juízes dos feitos de el-Rei	124
Cartas subscritas pelos Sobrejuizes, Ouvidores e outros magistrados	124
Cartas subscritas pelos guardas das escrituras	124
Cartas subscritas por individualidades que detêm uma intervenção pontual no despacho	125
VII - Total de cartas subscritas por D. Duarte enquanto Infante	126
VIII - Intervenção pessoal de D. Duarte no Desembargo (1433-1438)	126
IX - A Itinerância régia: Permanências locais e expedição de cartas	127
X - Relação nº de documentos/nº de locais/nº de subscritores	128
XI - Distribuição por escrivão do Nº total de cartas	129
Fontes e bibliografia	133
1. Fontes manuscritas	135
2. Fontes impressas	137
3. Bibliografias, índices documentais e outros instrumentos de trabalho	138
4. Estudos	139

Catálogos prosopográficos	149
Introdução	151
Redactores	161
Matriz	163
1 Afonso Geraldês	165
2 Álvaro Eanes de Cernache	166
3 Diogo Afonso	168
4 Diogo Afonso de Carvalho	168
5 Diogo Afonso Mangancha	169
6 Diogo Fernandes de Almeida	172
7 Diogo Gil Ferreira	176
8 Diogo Lopes	176
9 Diogo Lopes de Sousa	177
10 Fernão Álvares	180
11 Fernão Álvares de Cernache	181
12 Fernão Fogaça	181
13 Fernão Lopes	183
14 Gomes Borges	184
15 Gonçalo Gonçalves Camelo	186
16 João Afonso [de Alenquer]	187
17 João Afonso	187
18 João de Alpoim	188
19 João de Boia	189
20 João Fernandes	190
21 João Mendes	190
22 Lopo Vasques de Castelo Branco	192
23 Luís Afonso	194
24 Luís Martins	195
25 Mestre Gonçalo	195
26 Nuno Martins da Silveira	196
27 Nuno Vasques de Castelo Branco	200
28 Pedro Afonso	203

29 Pedro Eanes	204
30 Pedro Eanes Lobato	204
31 Pedro Gonçalves Malafaia	206
32 Ricardo Pais	209
33 Rodrigo Eanes Vilela	209
34 Rui Fernandes	210
35 Rui Gonçalves Reixa	212
36 Rui Taveira	213
37 Vasco Fernandes de Lucena	213
38 Vicente Esteves de Barbudo	216
Escrivães	217
Matriz	219
1 Afonso	221
2 Afonso Cotrim	221
3 Afonso de Beja	222
4 Afonso Eanes	222
5 Afonso Esteves	223
6 Afonso Gil	223
7 Afonso Gomes	224
8 Afonso Lopes	224
9 Afonso Pires	224
10 Afonso Vicente	225
11 Álvaro Afonso Aranha	225
12 Álvaro Eanes	226
13 Álvaro Fernandes	227
14 Álvaro Gil	228
15 Álvaro Vasques	228
16 André Gonçalves Gavião	228
17 Armom Botim	229
18 Bernardo Esteves	229
19 Diogo Afonso	230
20 Diogo Álvares	230
21 Diogo Barradas	231
22 Diogo de Almeida	231

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

23 Diogo de Castro	231
24 Diogo Gil	232
25 Diogo Gomes	232
26 Diogo Gonçalves	233
27 Diogo Lopes	233
28 Diogo Martins	233
29 Diogo Vasques	234
30 Domingos Eanes	234
31 Estêvão Eanes	234
32 Estêvão Pires	235
33 Estêvão Vasques	235
34 Fernão Afonso	236
35 Fernão de Álvares	236
36 Fernão Gil	236
37 Fernão Gonçalves	237
38 Fernão Lopes	238
39 Fernão Pires	238
40 Fernão Rodrigues	239
41 Fernão Vasques	239
42 Fernão Vieira	240
43 Filipe Afonso	240
44 Gil Afonso	241
45 Gil Fernandes	242
46 Gil Pires	242
47 Gomes Martins de Moscoso	242
48 Gonçalo Afonso	243
49 Gonçalo Botelho	243
50 Gonçalo Eanes	244
51 Gonçalo Pires	244
52 Gonçalo Vasques	245
53 Heitor de Teives	245
54 Heitor Lopes Leitão	246
55 João Afonso	246
56 João Calado	246
57 João de Lisboa	247

58 João de Olivença	248
59 João de Sousa	248
60 João de Teivas	248
61 João Domingues	249
62 João do Porto	249
63 João Esteves	250
64 João Fernandes	251
65 João Gonçalves	251
66 João Martins	251
67 João Pais	252
68 João Rodrigues	252
69 João Vasques	253
70 João Velho	253
71 Lopo Afonso	254
72 Lopo Fernandes de Soroio	254
73 Lopo Martins	255
74 Lourenço de Guimarães	255
75 Lourenço Vicente	256
76 Luís Fernandes	256
77 Luís Gonçalves	257
78 Luís Vasques	257
79 Luís Vicente	258
80 Martim Afonso	258
81 Martim Gil	259
82 Martim Vasques	260
83 Nicolau Rodrigues	260
84 Nuno Fernandes	261
85 Paio Rodrigues [de Araújo]	261
86 Pedro Afonso	262
87 Pedro Eanes	263
88 Pedro Esteves	263
89 Pedro Dias	264
90 Pedro Gonçalves [de Guimarães]	264
91 Pedro Vasques	265
92 Rodrigo Afonso	265

A BUROCRACIA DO "ELOQUENTE" (1433-1438)

93 Rodrigo Eanes	266
94 Rui Fernandes	267
95 Rui Galvão	268
96 Rui Lopes	269
97 Rui Pires Godinho	270
98 Rui Vasques	270
99 Vasco Eanes	271
100 Vicente Dinis	271
101 Vicente Domingues	272
Índice	273

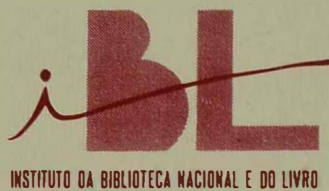
258	25. Rodrigo Lamas	302	
259	26. Rui Fernandes	303	
260	27. Rui Galvão	304	
261	28. Rui Lopes	305	
262	29. Rui Pires Godinho	306	
263	30. Rui Vazquez	307	
264	31. Vasco Faria	308	
265	32. Vasco Pina	309	
266	33. Vicente Diniz	310	
267	34. Vímio Domingues	311	
268	35. Vítor Sá	312	
269	36. João Rodrigues	313	Índice
270	37. João Vasco	314	
271	38. João Vale	315	
272	39. Jorge Afonso	316	
273	40. Jorge Antunes de Almeida	317	
274	41. Jorge Martins	318	
275	42. Jorge Mendes de Albuquerque	319	
276	43. Jorge Nunes	320	
277	44. José Bernardino	321	
278	45. José Gonçalves	322	
279	46. José Vazquez	323	
280	47. Luís Vicente	324	
281	48. Martin Adriano	325	
282	49. Martin Gal	326	
283	50. António Vasquez	327	
284	51. António Rodrigues	328	
285	52. António Rodrigues	329	
286	53. António Rodrigues	330	
287	54. Paulo Costa	331	
288	55. Paulo Costa	332	
289	56. Paulo Costa	333	
290	57. Paulo Costa	334	
291	58. Paulo Costa	335	
292	59. Paulo Costa	336	
293	60. Paulo Costa	337	
294	61. Paulo Costa	338	
295	62. Paulo Costa	339	
296	63. Paulo Costa	340	
297	64. Paulo Costa	341	
298	65. Paulo Costa	342	
299	66. Paulo Costa	343	
300	67. Paulo Costa	344	



Edição apoiada por



pelo Instituto Camões



e pelo Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro